II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 3 de Novembro de 2010 Número 213

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso n.º 22206/2010:

Cessação de concurso interno para especialista de informática do grau 2, nível 1 54490

Presidência do Conselho de Ministros, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e Município de Torres Vedras

Contrato n.º 709/2010:

Contrato de auxílio financeiro «Recuperação de infra-estruturas atingidas pelas intempéries da madrugada de 23 de Dezembro de 2009», no Município de Torres Vedras 54490

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Aviso n.º 22207/2010:

Conclusão do período de estágio 54491

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 22208/2010:

Constituição de equipa de trabalho da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Castelo Branco 54491

Aviso (extracto) n.º 22209/2010:

Renovação/alteração das equipas de trabalho da Inspecção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Setúbal 54491

Aviso (extracto) n.º 22210/2010:

Constituição de equipas de trabalho da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Setúbal 54492

Aviso (extracto) n.º 22211/2010:

Renovação das equipas de trabalho da Inspecção Tributária da Direcção de Serviços de Inspecção Tributária 54492

Aviso (extracto) n.º 22212/2010:

Delegação de competências da directora de finanças-adjunta de Lisboa, Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito 54492

Aviso (extracto) n.º 22213/2010:

Delegação de competências do director de finanças-adjunto de Lisboa, Fernando Gomes Gonçalves Matos 54493

Aviso (extracto) n.º 22214/2010:

Delegação de competências do director de finanças-adjunto de Lisboa, José da Fonseca Correia 54494

Aviso (extracto) n.º 22215/2010:

Delegação de competências do director de finanças de Elvas, em regime de substituição, em Maria Fernanda Sequeira Soeiro de Brito Mouta 54494

Declaração n.º 201/2010:

Tipografias autorizadas a imprimir facturas e outros documentos de transporte 54496

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho (extracto) n.º 16649/2010:

Alteração facultativa da posição remuneratória dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento. 54497

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 16650/2010:

Subdelegação de competências na chefe de divisão de Gestão Financeira e Orçamental, licenciada Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flôr Morais 54498

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 16651/2010:

Nomeação do director da Escola do Serviço de Saúde Militar 54498

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa:

Louvor n.º 585/2010:

Louva o coronel NIM 06097578, João Miguel de Jesus Marquito 54498

Força Aérea:

Despacho n.º 16652/2010:

Delegação de competências no comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea (DGMFA) — COR/ADMAER/070945-L, João Manuel Vargas Inácio 54498

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 16653/2010:

Delegação de algumas das competências do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária no vice-presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária. 54498

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 16654/2010:

Subdelegação de competências 54499

Despacho n.º 16655/2010:

Subdelegação de competências 54499

Despacho n.º 16656/2010:

Subdelegação de competências 54499

Despacho n.º 16657/2010:

Subdelegação de competências 54500

Despacho n.º 16658/2010:

Subdelegação de competências 54500

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extracto) n.º 16659/2010:

Designação em comissão de serviço do inspector João Carlos Silva Assunção Agostinho no cargo de responsável pelo CCPA do Caya. 54500

Despacho (extracto) n.º 16660/2010:

Designação em comissão de serviço do inspector-adjunto principal, José Miguel Vermelho Augusto, no cargo de chefe da Delegação Regional de Évora 54500

Despacho (extracto) n.º 16661/2010:

Designação em comissão de serviço do inspector-adjunto principal António Paulo Felgueiras da Costa, no cargo de chefe da Delegação Regional de Beja 54500

Ministério da Justiça

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Deliberação n.º 1979/2010:

Delegação de competências. 54500

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 16662/2010:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Aparthotel BB, com a classificação projectada de 4 estrelas, a instalar no concelho do Porto 54500

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 22216/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Margarida da Conceição Caleia de Almeida para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 54501

Aviso n.º 22217/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Gonçalo Miguel Nunes Ferreira Botelho para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior. 54501

Aviso n.º 22218/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Atília Carvalho Horta da Silva para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior. 54501

Aviso n.º 22219/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Daniel Vasco Fernandes da Silva Barbosa para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior. 54501

Aviso n.º 22220/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria João Rosa de Carvalho Ramos para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior. 54501

Aviso n.º 22221/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cristina Maria Gonçalves Esteves Medina para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior. 54501

Declaração de rectificação n.º 2225/2010:

Rectifica o aviso n.º 21466/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010 54501

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 400/2010:

PC 4501440108 — Processo n.º EPU/27653 54501

Édito n.º 401/2010:

PC 4501440108 — Processo n.º EPU/13889 54502

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 16663/2010:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.10.6.010 de Electro Marques 54502

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 16664/2010:

Cria a Comissão para a Internacionalização (CI), que visa promover, na perspectiva da internacionalização nas áreas da agricultura, das florestas, das pescas e do turismo em espaço rural, a articulação e a participação dos organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e de outros organismos da Administração Pública 54502

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 16665/2010:

Regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração — Pedro Manuel Banaco de Carvalho, colocado na situação de mobilidade especial. 54503

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho n.º 16666/2010:

Identificação de ovinos e caprinos 54503

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 16667/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra do lanço E — IP 2 — Évora (A 6/IP 7)/São Manços 54503

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Despacho n.º 16668/2010:

Ratificação de todos os actos praticados no uso de competência delegada pela então subdirectora do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, licenciada Fátima Maria Feijóo Leão 54517

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 16669/2010:

Designação, sem direito a remuneração, de Fernanda Lucília da Silva Magalhães Freitas como presidente do Ano Europeu das Actividades de Voluntariado que Promovam uma Cidadania Activa 54517

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Aviso (extracto) n.º 22222/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões do procedimento concursal na carreira/categoria de técnico superior para recrutamento de nove postos de trabalho 54517

Direcção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extracto) n.º 16670/2010:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Sandra Sousa 54517

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 16671/2010:

Nomeação, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, do licenciado Pedro Jorge de Almeida Ferreira no cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, com efeitos a 1 de Novembro de 2010 54518

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Deliberação n.º 1980/2010:

Nomeação de novos júris nos procedimentos concursais para recrutamento e selecção de titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus da Delegação Regional do Norte 54518

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 16672/2010:

Delegação e subdelegação de competências 54521

Despacho (extracto) n.º 16673/2010:

Delegação e subdelegação de competências 54522

Despacho n.º 16674/2010:

Delegação e subdelegação de competências 54523

Despacho (extracto) n.º 16675/2010:

Delegação e subdelegação de competências 54524

Despacho n.º 16676/2010:

Subdelegação de competências 54525

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 16677/2010:

Nomeia, em comissão de serviço, para o cargo de directora de Serviços de Gestão de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (SGMS), a licenciada Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro. 54525

Despacho n.º 16678/2010:

Nomeia, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Planeamento Estratégico da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (SGMS), a licenciada Rita Cordeiro Antunes . . . 54526

Despacho n.º 16679/2010:

Nomeia, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Administração de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (SGMS) a licenciada Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira 54526

Despacho n.º 16680/2010:

Nomeia, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (SGMS) o licenciado Nuno Miguel Ramos da Costa 54526

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 22223/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior. 54527

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 16681/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade ao enfermeiro graduado Paulo Jorge Mendes da Cunha para o mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira/USF Villa Longa 54529

Listagem (extracto) n.º 187/2010:

Procedimento concursal para recrutamento de um técnico de 2.ª classe de saúde ambiental para o ACES da Grande Lisboa VI — Loures 54529

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 22224/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 99 postos de trabalho destinados a enfermeiros 54529

Deliberação (extracto) n.º 1981/2010:

Subdelegação de competências do conselho directivo 54531

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação n.º 1982/2010:

Autorização para a celebração de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado com quatro enfermeiros 54531

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 22225/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de ingresso geral — enfermeiro 54532

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 16682/2010:

Subdelega competências no director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, José Joaquim Machado Courinha Leitão 54532

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso (extracto) n.º 22226/2010:

Lista de ordenação final dos assistentes operacionais 54532

Aviso (extracto) n.º 22227/2010:

Listas de antiguidade do pessoal docente do ano escolar de 2009-2010. 54532

Aviso n.º 22228/2010:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 54532

Aviso n.º 22229/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente — 2009-2010 54533

Aviso n.º 22230/2010:

Publicitação da lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 54533

Aviso n.º 22231/2010:

Anulação do aviso n.º 21 185/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 22 de Outubro de 2010 54533

Aviso n.º 22232/2010:

Denúncia de contrato. 54533

Aviso n.º 22233/2010:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. 54533

Aviso n.º 22234/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 31 de Dezembro de 2010 54533

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 22235/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 54533

Aviso (extracto) n.º 22236/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2010 do Conservatório de Música de Aveiro de Calouste Gulbenkian. 54534

Aviso (extracto) n.º 22237/2010:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. . . 54534

Aviso n.º 22238/2010:

Lista unitária de classificação final dos candidatos à carreira/categoria de Assistente Operacional, por tempo indeterminado. 54534

Aviso n.º 22239/2010:

Lista unitária de classificação final dos candidatos à carreira/categoria de assistente técnico por tempo indeterminado. 54534

Aviso n.º 22240/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de nove postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional. 54534

Aviso n.º 22241/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos. 54534

Aviso n.º 22242/2010:

Anulação do aviso n.º 14 714/2010. 54535

Aviso n.º 22243/2010:

Anulação do aviso n.º 14 715/2010. 54535

Aviso n.º 22244/2010:

Anulação do aviso n.º 14713/2010 54535

Aviso n.º 22245/2010:

Anulação do aviso n.º 14712/2010 54535

Aviso (extracto) n.º 22246/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente relativa ao ano escolar de 2009-2010 — Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha 54535

Declaração de rectificação n.º 2226/2010:

Rectificação das posições remuneratórias publicadas no aviso n.º 11 980/2010, de 16 de Junho — Agrupamento de Escolas de Tondela 54535

Aviso n.º 22247/2010:

Lista nominativa final do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 54536

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 22248/2010:

Posicionamento remuneratório de assistentes operacionais 54536

Aviso n.º 22249/2010:

Lista unitária de ordenação final-procedimento concursal de um posto de trabalho para Assistente Técnico 54536

Aviso n.º 22250/2010:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de um posto de trabalho para assistente operacional 54536

Aviso n.º 22251/2010:

Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 54536

Aviso n.º 22252/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para o preenchimento de oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional 54537

Aviso (extracto) n.º 22253/2010:

Lista de antiguidade. 54537

Despacho (extracto) n.º 16683/2010:

Transferência de pessoal docente 54537

Aviso n.º 22254/2010:

Procedimento concursal para assistentes operacionais de grau 1 em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional 54538

Aviso n.º 22255/2010:

Dá-se sem efeito o aviso n.º 21533/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010 54538

Aviso n.º 22256/2010:

Procedimento concursal 54538

Aviso n.º 22257/2010:

Procedimento concursal 54538

Despacho n.º 16684/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 54538

Aviso n.º 22258/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de assistente operacional 54538

Aviso n.º 22259/2010:

Lista de ordenação final do concurso para assistente operacional 54539

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 22260/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 54539

Aviso n.º 22261/2010:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. . . 54539

Aviso n.º 22262/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 54539

Despacho n.º 16685/2010:

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório 54540

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Declaração de rectificação n.º 2227/2010:

Rectificação do aviso n.º 21540/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010 54540

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Listagem (extracto) n.º 188/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Évora. 54540

Direcção Regional de Cultura do Alentejo:

Declaração de rectificação n.º 2228/2010:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 16175/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010 54540

PARTE D

Supremo Tribunal Administrativo

Aviso n.º 22263/2010:

Alterações de posicionamento remuneratório 54541

Tribunal de Contas

Aviso n.º 22264/2010:

Concurso interno de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para provimento de dois lugares da categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas 54541

Tribunal da Comarca de Baião

Anúncio (extracto) n.º 10499/2010:

Realização de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 239/10.0TBBAO, em que é insolvente Construções Sorrego — Sociedade, Unipessoal, L.da 54545

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 10500/2010:

Citação dos credores da sentença de declaração de insolvência da sociedade Barcelclima Climatização, L.da, nos autos de insolvência n.º 3311/10.3TBBCL 54546

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 10501/2010:

Procedimento do incidente de exoneração do passivo restante no processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2538/07.0 TBBRR 54546

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 10502/2010:

Declaração de insolvência de Duarte Nuno Araújo Brandão. Processo de insolvência n.º 5949/10.0TBBRG 54546

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 10503/2010:

Publicidade e notificação dos credores e demais interessados da decisão de encerramento do processo de insolvência com o n.º 4822/09.9TBBRG 54547

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 10504/2010:

Sentença de declaração de insolvência e designação de data para assembleia de credores no processo de insolvência n.º 5572/10.9TBCSC 54547

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 10505/2010:

Decisão de encerramento do processo de insolvência n.º 2585/06.9TJCBR 54548

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 10506/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 388/10.5TBFAF 54548

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 10507/2010:

Publicidade de sentença nos autos de insolvência n.º 2626/10.5TBFAR 54549

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 10508/2010:

Prestação de contas — processo n.º 1057/09.4TBFLG-F 54549

Anúncio n.º 10509/2010:

Encerramento — processo n.º 1620/09.3TBFLG 54549

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 10510/2010:

Prestação de contas pelo administrador no processo apenso à insolvência de prestação de contas administrador (CIRE) com o n.º 3458/09.9TBFUN-F 54549

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 10511/2010:

Publicidade das contas — processo n.º 2277/09.7TBFUN-G 54549

Anúncio n.º 10512/2010:

Sentença de insolvência e convocação de credores no processo n.º 2633/10.8TBFUN 54550

Anúncio n.º 10513/2010:

Publicidade da sentença e convocação da assembleia de credores nos autos n.º 4333/10.0TBFUN 54550

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 10514/2010:

Despacho de Encerramento, por inexistência de bens, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.os 1 e 2, ambos do CIRE, despacho de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, nos termos do disposto nos artigos 238.º, n.º 1, e 239.º, n.º 2, ambos do CIRE, no processo n.º 2239/10.1TBGMR 54551

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 10515/2010:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 575/10.6TBGMR 54551

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 10516/2010:

Encerramento de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2608/10.7TBGMR, em que é insolvente Manuel da Silva Couto e mulher 54551

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 10517/2010:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 737/10.6TYLSB 54551

Anúncio n.º 10518/2010:

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo do processo n.º 14349/10.0T2SNT 54552

Anúncio n.º 10519/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 21508/10.4T2SNT 54552

Anúncio n.º 10520/2010:

Notificação das contas apresentadas pelo administrador da insolvência do processo n.º 1834/09.6TMSNT-E — artigo 64.º do CIRE 54553

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 10521/2010:

Assembleia de apreciação do relatório de insolvência no processo n.º 350/10.8TJLSB 54553

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 10522/2010:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 467/10.9TYLSB 54553

Anúncio n.º 10523/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 600/08.0TYLSB 54554

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 10524/2010:

Publicitação do despacho inicial de exoneração do passivo — processo n.º 5603/10.2TBMAI — insolvência de pessoa singular (apresentação) referente a Sandra Manuela Ferreira da Rocha. 54554

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 10525/2010:

Declaração de insolvência de Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos — processo n.º 5896/10.5TBMAI. 54555

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 10526/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 3271/10.0TBMAI 54555

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 10527/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 367/10.2TBMGL. 54555

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 10528/2010:

Prestação de contas do administrador — processo n.º 1111/09.2TBMGR-B 54556

Tribunal da Comarca de Nelas

Anúncio n.º 10529/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 246/10.3TBNLS, em que é devedora Marília Maria Catóia Lopes Amaral 54556

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 10530/2010:

Anúncio para publicação da data designada para a assembleia de credores, nos termos do artigo 75.º do CIRE, no processo n.º 1276/10.0TBPFR 54556

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 10531/2010:

Encerramento do processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 431/10.8TBPFR 54557

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 10532/2010:

Despacho de encerramento do processo de insolvência 1344/10.9TBPNF 54557

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 10533/2010:

Apresentação das contas apresentadas pelo administrador de insolvência no âmbito dos autos dos autos de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 237/10.4TBPBL-C 54557

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 10534/2010:

Despacho de exoneração do passivo e encerramento do processo de Ernesto Jorge Lima da Fonseca e Maria da Conceição Fernandes Batista de Sousa da Fonseca — processo n.º 765/10.1TJPRT 54557

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 10535/2010:

Despacho inicial de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário na insolvência n.º 1083/10.0TJPRT, da 1.ª secção do 3.º Juízo, em que é insolvente Maria Carolina Soares Coelho Santos 54558

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande

Anúncio n.º 10536/2010:

Processo n.º 244/10.7TBRGR 54558

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 10537/2010:

Apresentação das contas de administrador — artigo 64.º, n.º 1, do CIRE — processo n.º 225/10.0TBSCD-D 54558

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 10538/2010:

Sentença de declaração da insolvência no processo n.º 2781/10.4TBVFR 54559

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 10539/2010:

Declaração de insolvência — Processo n.º 4320/10.8TBSTS 54559

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 10540/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 639/10.6TBSJM 54559

Anúncio n.º 10541/2010:

Sentença de declaração de insolvência n.º 651/10.5TBSJM 54560

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 10542/2010:

Sentença e notificação de interessados no processo de insolvência (pessoa singular) n.º 568/10.3TBSJM 54560

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 10543/2010:

Publicação de prestação de contas — Processo n.º 179/09.6TBVCT-F 54561

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 10544/2010:

Insolvência de pessoa singular n.º 2007/10.0TBVCD 54561

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 10545/2010:

Insolvência n.º 1114/10.4TJVNF 54561

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10546/2010:

Declaração de encerramento no processo de insolvência n.º 5861/10.2TBVNG 54562

Anúncio n.º 10547/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 6115/10.0TBVNG 54562

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10548/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 9485/10.6TBVNG 54562

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10549/2010:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 9317/09.8TBVNG, em que são insolventes José Maria Ferreira Carrulo e Maria Beatriz Carvalho Carrulo 54563

Anúncio n.º 10550/2010:

Despacho para os credores e insolventes se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência nos autos de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 9317/09.8TBVNG-E 54563

Anúncio n.º 10551/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 8951/10.8TBVNG 54563

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10552/2010:

Publicidade da sentença de insolvência de carácter limitado nos autos com o n.º 1025/09.6TYVNG — 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia 54564

Anúncio n.º 10553/2010:

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 393/10.1TYVNG, reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência 54564

Anúncio n.º 10554/2010:

Despacho de encerramento da insolvência por insuficiência da massa (artigo 232.º do CIRE) — processo n.º 748/09.4TYVNG 54564

Anúncio n.º 10555/2010:

Prestação de contas do administrador da insolvência nos autos do processo n.º 239/07.8TYVNG-L 54564

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10556/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 517/09.1TYVNG 54564

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10557/2010:

Processo n.º 745/10.7TYVNG — insolvência (apresentação) de Rosa Carmo Mendes & C.ª, L.da 54565

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 10558/2010:

Despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante, nomeação e substituição de fiduciário nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 875/10.5TBVRL, em que são insolventes Gilberto Pinheiro Calado e outro. 54565

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António

Anúncio n.º 10559/2010:

Prestação de contas pelo liquidatário n.º 138/08.6TBVRS-C 54565

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 10560/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores — insolvência n.º 1101/10.2TBVVD 54565

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 10561/2010:

Notificação dos credores e do insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência n.º 639/10.6TBVIS-B 54566

Anúncio n.º 10562/2010:

Sentença e citação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 2245/10.6TBVIS 54566

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extracto) n.º 16686/2010:

Aposentação/jubilação do Dr. David Pinto Monteiro 54566

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extracto) n.º 1983/2010:

Nomeação de juízes desembargadores para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul e para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte. 54566

Deliberação (extracto) n.º 1984/2010:

Nomeação do juiz Paulo Heliodoro Pereira Gouveia como juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul 54566

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso n.º 22265/2010:

Aviso de entrada em circulação da moeda de colecção de € 2,50 designada «Linhas de Torres — 200 Anos das Guerras Peninsulares» 54567

Universidade do Algarve

Despacho n.º 16687/2010:

Despacho de nomeação do júri de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre requerido pelo licenciado Daniel Florêncio Viegas da Graça 54567

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 22266/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — carreira/categoria de técnico superior 54567

Aviso n.º 22267/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior da carreira/categoria de técnico superior 54568

Aviso n.º 22268/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — carreira/categoria de técnico superior 54570

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 22269/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório obrigatória de funcionários da Universidade da Madeira 54571

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 22270/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — GREC 54571

Aviso n.º 22271/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — DGFC 54573

Aviso n.º 22272/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — ASA 54575

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 16688/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como professora auxiliar da Doutora Eva Sofia Botelho Machado Barreira 54577

Despacho (extracto) n.º 16689/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar do Doutor Filipe Manuel Rodrigues Leite de Magalhães 54577

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso n.º 22273/2010:

Lista de ordenação final relatica ao procedimento concursal para dois assistentes técnicos . . . 54577

Aviso (extracto) n.º 22274/2010:

Concedida dispensa do serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2010-2011 à licenciada Ana Maria Pereira Fernandes Tentem 54578

Aviso (extracto) n.º 22275/2010:

Concedida nova dispensa do serviço docente para o ano lectivo de 2010-2011 ao mestre Albino Pereira Guimarães da Cunha 54578

Aviso (extracto) n.º 22276/2010:

Concedida dispensa do serviço docente por um ano, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2010-2011 e no 1.º semestre do ano lectivo de 2011-2012, à mestre Isabel Alexandra de Oliveira David 54578

Despacho (extracto) n.º 16690/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Gomes e Natália Nobre . . . 54578

Despacho (extracto) n.º 16691/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Amaral 54578

Despacho (extracto) n.º 16692/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Lurdes Rua 54578

Despacho (extracto) n.º 16693/2010:

Contratos em funções públicas por tempo indeterminado — Cláudia Sousa, Ana Loureiro, Raquel Martinho 54578

Despacho (extracto) n.º 16694/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado — Ana Santos 54578

Despacho (extracto) n.º 16695/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado de Bruno Macedo 54579

Despacho (extracto) n.º 16696/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Salgueiro. . . 54579

Despacho (extracto) n.º 16697/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado de Ana Faria 54579

Despacho (extracto) n.º 16698/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado — Rita Marques 54579

Despacho (extracto) n.º 16699/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora auxiliar de Maria Amélia Martins de Almeida 54579

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 16700/2010:

Composição do conselho de coordenador da avaliação do Instituto Politécnico de Coimbra e criação e composição das várias Secções Autónomas do IPC 54579

Despacho n.º 16701/2010:

Nomeação de secretário para o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra. 54580

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho n.º 16702/2010:

Nomeação do subdirector da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do IPG. 54580

Despacho n.º 16703/2010:

Nomeação do subdirector da Escola Superior de Turismo e Hotelaria do IPG 54580

Despacho n.º 16704/2010:

Nomeação da subdirectora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPG 54580

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 2229/2010:

Rectificação do aviso (extracto) n.º 21216/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206 54580

Instituto Politécnico de Viseu

Edital n.º 1100/2010:

Publicação do curso de pós-graduação de Competitividade e Internacionalização de Empresas, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Viseu 54580

Edital n.º 1101/2010:

Publicação do curso de pós-graduação de Empeendorismo em Turismo e Gestão de Eventos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu. . . . 54581

Edital n.º 1102/2010:

Publicação do curso de pós-graduação de Intervenção Social em Grupos de Risco da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu 54582

Regulamento n.º 826/2010:

Publicação do Regulamento de Prescrições da Escola SUperior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Poliécnico de Viseu. 54583

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 106/2010/A:

Abertura de processo concursal para colocação de dois médicos de clínica geral e familiar, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado. 54584

PARTE G

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 16705/2010:

Acumulação de funções de Rogério Filipe de Cerqueira Barreira na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra 54585

Despacho n.º 16706/2010:

Acumulação de funções de Rosa Isabel Lopes Pereira Teixeira na Escola Superior de Técnologia da Saúde de Coimbra 54585

Despacho n.º 16707/2010:

Acumulação de funções de Clara de Assunção Rodrigues dos Santos 54585

Despacho n.º 16708/2010:

Acumulação de funções de Maria da Conceição Mendes de Almeida Travassos. 54585

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Despacho n.º 16709/2010:

Exoneração por concurso da assistente graduada de anestesiologia, Dr.ª Paula Cristina da Rosa Nunes 54585

Hospital de São João, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 22277/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente graduado sénior de patologia clínica — perfil em Biologia Molecular — Dr.ª Maria Joana Coimbra Sobrinho Simões 54585

Aviso (extracto) n.º 22278/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como assistente graduado sénior de ortopedia — Dr. Sérgio Marcelino Fonseca Silva. 54585

Aviso (extracto) n.º 22279/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como assistente graduado sénior de patologia clínica — perfil em química clínica — com o Dr. Manuel António Silva Ferreira Almeida 54585

Aviso (extracto) n.º 22280/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente graduado sénior de imunologia, de João Tiago de Sousa Pinto Guimarães 54585

PARTE H

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 22281/2010:

Discussão pública sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento requerido por Fernando Pereira da Silva Cascais e outros para o prédio situado na Rua do Desembargador Nogueira Souto, freguesia de Angeja, concelho de Albergaria-a-Velha 54586

Município de Albufeira

Aviso n.º 22282/2010:

Procedimento concursal — assistente operacional/encarregado operacional — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 54586

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 22283/2010:

Alteração ao loteamento urbano — casa do povo 54586

Município de Aljustrel

Aviso n.º 22284/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para vários postos de trabalho 54586

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 22285/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de dois postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 54588

Município de Amarante

Aviso n.º 22286/2010:

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento 54590

Município de Arouca

Aviso n.º 22287/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 14/2009/SRH, para o preenchimento de quatro lugares na carreira/categoria de assistente operacional 54590

Aviso (extracto) n.º 22288/2010:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 54590

Município de Baião

Aviso n.º 22289/2010:

Despacho — falta de aceitação do nomeado 54591

Município de Constância

Aviso n.º 22290/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de RJEP por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 54591

Município de Évora

Aviso n.º 22291/2010:

Projecto de Regulamento Municipal de Cedência e Utilização de Cartografia Digital 54591

Município de Faro

Aviso n.º 22292/2010:

Licença sem remuneração 54594

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 22293/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 54594

Município de Lamego

Aviso n.º 22294/2010:

Renovação da comissão de serviço de Nelson do Vale Martins 54596

Aviso n.º 22295/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, área funcional de electrotecnia, referência D 54596

Aviso n.º 22296/2010:

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, área funcional de geografia e planeamento regional, referência E 54596

Aviso n.º 22297/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional, referência Q 54596

Aviso n.º 22298/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional, referência P 54596

Município da Lourinhã

Aviso n.º 22299/2010:

Lista unitária de ordenação final 54596

Município da Madalena

Despacho n.º 16710/2010:

Nomeação de Manuel António Dias Neves Sançana para exercer o cargo de chefe de divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos 54598

Despacho n.º 16711/2010:

Nomeação de Sílvia Liliana Simões Sêco para exercer o cargo de chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira 54598

Município de Mafra

Aviso (extracto) n.º 22300/2010:

Torna público que, a 20 de Outubro de 2010, foi homologada pelo presidente da Câmara, engenheiro José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final para categoria/carreira de assistente técnico, na área de electrónica e telecomunicações 54599

Município de Marvão

Aviso n.º 22301/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Alberto Carlos de Azevedo Mendonça Vila e Rui Manuel Rodrigues Alegria na categoria de assistente operacional 54599

Aviso n.º 22302/2010:

Renovação da comissão de serviço de dirigente intermédio e 2.º grau — Manuel da Conceição Lourenço 54599

Município da Mealhada

Aviso n.º 22303/2010:

Contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados por este município 54599

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 22304/2010:

Lista unitária de ordenação final — um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado . . . 54599

Município de Olhão

Aviso n.º 22305/2010:

Cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação e falecimento 54600

Aviso n.º 22306/2010:

Trabalhadores em regime de mobilidade, nos termos dos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 54600

Município de Penalva do Castelo

Aviso (extracto) n.º 22307/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, de um técnico superior, na área de sociologia 54600

Município de Peniche

Declaração de rectificação n.º 2230/2010:

Rectifica os avisos n.os 20 844 e 20 845/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro de 2010 54601

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 22308/2010:

Alteração da composição dos júris nos procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 54601

Município de Rio Maior

Aviso n.º 22309/2010:

Projecto do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água do Município de Rio Maior e respectivo Estudo Económico-Financeiro 54601

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 22310/2010:

Nomeação em regime de comissão de serviço de chefe da Divisão de Acção Social e Cultural 54620

Município de Santa Maria da Feira

Declaração de rectificação n.º 2231/2010:

Derrama a cobrar no ano de 2011 54621

Edital n.º 1103/2010:

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) 54621

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 22311/2010:

Procedimentos concursais comuns para ocupação de diversos postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 54621

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 22312/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — área de actividade de tractorista 54623

Aviso n.º 22313/2010:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — funções de pintor 54625

Município de Torres Novas

Aviso n.º 22314/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 12490/2010 54627

Aviso n.º 22315/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais, aberto pelo aviso n.º 12495/2010 54627

Aviso n.º 22316/2010:

Aviso de mobilidade interna 54627

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 22317/2010:

Lista unitária de ordenação final 54627

Declaração de rectificação n.º 2232/2010:

Rectificação ao aviso n.º 9166/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2010 54627

Município de Velas

Regulamento n.º 827/2010:

Projecto de Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis 54627

Município de Viana do Castelo

Edital n.º 1104/2010:

Declaração de utilidade pública e urgência da expropriação de uma parcela de terreno necessária à obra de construção de equipamento social — Rubins — Meadela 54631

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 22318/2010:

Renovação da comissão de serviço do engenheiro Mário de Magalhães Maia no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão Técnica de Obras, Viação e Urbanismo . . . 54631

Aviso n.º 22319/2010:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009 54631

Freguesia de A dos Negros

Aviso n.º 22320/2010:

Procedimento concursal comum — CTFP por tempo indeterminado — um lugar de assistente técnico 54631

Freguesia de Ervidel

Aviso n.º 22321/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 54632

Freguesia de Meadela

Aviso n.º 22322/2010:

Assistente operacional a tempo parcial de serviços gerais 54634

Freguesia de Montargil

Aviso n.º 22323/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Montargil. 54634

Freguesia de Nespereira

Aviso n.º 22324/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional — auxiliar administrativo 54635

Freguesia de Paderne

Aviso n.º 22325/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, área de actividade administrativa 54635

Freguesia de Pessegueiro

Aviso (extracto) n.º 22326/2010:

Lista unitária de ordenação final 54637

Aviso (extracto) n.º 22327/2010:

Lista unitária de ordenação final 54637

Freguesia de Santa Maria da Graça

Aviso n.º 22328/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 54637

Freguesia de São Sebastião da Giesteira

Aviso n.º 22329/2010:

Este acto destina-se a abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho na categoria de motorista de transporte escolar 54637

Freguesia de Sobralinho

Aviso n.º 22330/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados 54639

Freguesia de Tavarede

Aviso n.º 22331/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 54639

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 22332/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria/carreira geral de técnico superior (Engenharia do Ambiente) 54641

Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre

Declaração de rectificação n.º 2233/2010:

Rectifica o aviso n.º 18364/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010, a p. 47444 54642

PARTE I

COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 16712/2010:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 54643

Totta — Crédito Especializado, Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Balanço n.º 49/2010:

Balanço relativo a 30 de Setembro de 2010 54645

PARTE J1

Ministério da Justiça

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso n.º 22333/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de director do Departamento de Fornecimento de Serviços do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça. 54646

Município de Ourém

Aviso n.º 22334/2010:

Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus 54646

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Aviso n.º 22206/2010

Ao abrigo dos n.os 1 e 2 do Despacho n.º 15 248-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro, declara-se cessado o concurso interno para a categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática (não revista) do mapa de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais, aberto pelo aviso n.º 13124/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho e na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta n.º OE201007/0014.

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

203867195

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Contrato n.º 709/2010

Contrato de auxílio financeiro «Recuperação de infra-estruturas atingidas pelas intempéries da madrugada de 23 de Dezembro de 2009», no Município de Torres Vedras

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2010, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e a Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da Administração Central, e o Município de Torres Vedras, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato de auxílio financeiro, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro, conjugado pelo disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2010, de 13 de Janeiro e no artigo 40.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a "Recuperação de Infra-Estruturas Atingidas pelas Intempéries da Madrugada de 23 de Dezembro de 2009" no Município de Torres Vedras, cujo investimento total elegível ascende a € 1 892 106,33, e que a seguir se identificam:

Aquisição de Serviços de Reparação de Diversos Equipamentos no Âmbito da Calamidade de 23 de Dezembro de 2009 — € 893 608;

Empreitadas de Reparação de Equipamentos e Infra-Estruturas no Âmbito da Calamidade de 23 de Dezembro de 2009 — com Procedimento Concursal — € 421 273;

Empreitadas de Reparação de Equipamentos e Infra-Estruturas, no Âmbito da Calamidade de 23 de Dezembro de 2009, Programadas para o Segundo Semestre de 2010 e Ano de 2011 — € 577 225,33.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

1 — O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2011.

2 — São elegíveis as despesas realizadas desde 23 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, e visar a documentação através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os documentos visados pela CCDRLVT, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base as acções que tenham obtido o parecer favorável da CCDRLVT.

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento dos concursos e fiscalização das obras.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;

c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução das obras por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no D. R. n.º 179 — 2.ª série, de 5 de Agosto;

d) Colocar, no local das intervenções, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto na Portaria n.º 1017/2010, do Secretário de Estado da Administração Local, publicada no D. R. n.º 194 — 1.ª série, de 6 de Outubro;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras, ou à elaboração de um relatório final de execução das acções previstas nas candidaturas, conforme o caso.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Torres Vedras com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 1 135 263,80 a atribuir em 2010 e 2011, da seguinte forma:

Aquisição de Serviços de Reparação de Diversos Equipamentos no Âmbito da Calamidade de 23 de Dezembro de 2009

2010 € 536 164,80

Empreitadas de Reparação de Equipamentos e Infra-Estruturas no Âmbito da Calamidade de 23 de Dezembro de 2009 — com Procedimento Concursal

2010 € 252 763,80

Empreitadas de Reparação de Equipamentos e Infra-Estruturas, no Âmbito da Calamidade de 23 de Dezembro de 2009, Programadas para o Segundo Semestre de 2010 e Ano de 2011

2010 € 112 408,52

2011 € 233 926,68

2 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Torres Vedras assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

4 — Ao Município de Torres Vedras caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato, são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Torres Vedras e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

26 de Outubro de 2010. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Maria Teresa Mourão de Almeida*. — O Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

203867065

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Aviso n.º 22207/2010

Torna-se público que, na sequência da celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, Cláudia Sofia Marques Ramalho concluiu o período de estágio, com sucesso, realizado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, no dia 31 de Maio de 2010, passando a ocupar um posto de trabalho na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., a que corresponde o índice remuneratório 480.

Em 26 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

203864424

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 22208/2010

Por despacho de 14 de Setembro de 2010 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a Constituição da equipa de trabalho da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Castelo Branco, a seguir indicada:

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa 5	7	Maria Manuel Cruz Sousa Jesus	01.01.2010	31.12.2010

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 7 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*

203864149

Aviso (extracto) n.º 22209/2010

Por despacho de 22 de Setembro de 2010 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação/alteração das equipas de trabalho da Inspecção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Setúbal, a seguir indicadas:

Inspecção Tributária

Nome da equipa	N.º elementos da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa A — IT I	6	Maria do Carmo Duarte Ferreira Pinheiro	01.01.2010	31.12.2010
Equipa B — IT I	7	Armando Rodrigues Pereira	01.01.2010	31.12.2010
Equipa C — IT I	9	Amália Jacinta Sobral	01.01.2010	31.12.2010
Equipa A — IT II	7	Francisca Maria Leal Guimar Palmeira	01.01.2010	31.08.2010
Equipa A — IT II	7	Emílio Manuel Marques Rocha	01.09.2010	31.12.2010
Equipa B — IT II	7	Maria Glória Fernandes Nunes Rogado	01.01.2010	31.12.2010
Equipa C — IT II	7	José Eduardo Marquês Maravilha	01.01.2010	31.12.2010
Equipa A — IT III	6	Carlos Manuel Colaço Brandão	01.01.2010	31.12.2010
Equipa B — IT III	6	Ana Maria Sousa Frade	01.01.2010	31.12.2010
Equipa C — IT III	7	Paula Cristina Reis Palma Silva	01.01.2010	31.12.2010
Equipa D — Acomp. G. Devedores	4	Marta Maria Carriço Dias	01.01.2010	30.04.2010

Justiça Tributária

Nome da equipa	N.º elementos da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa A	6	Maria Manuela Andrade da Silva	01.01.2010	31.12.2010

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 7 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

203866052

Aviso (extracto) n.º 22210/2010

Por despacho de 22 de Setembro de 2010 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a constituição de equipas de trabalho da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Setúbal, a seguir indicadas:

Nome da equipa	N.º elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa D — IT I	6	Miguel Dinis Roby Azevedo Ataíde	01.01.2010	31.12.2010
EASEF — Execuções Fiscais	15	Francisco Eduardo Serra da Graça Peralta	01.04.2010	31.12.2010

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 7 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

203866011

Aviso (extracto) n.º 22211/2010

Por despacho de 10 de Setembro de 2010 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspecção Tributária da Direcção de Serviços de Inspecção Tributária, a seguir indicadas:

Nome da equipa	N.º elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Bancos e Inst. Crédito 1	4	José Teotónio Duarte Marques	01.01.2010	31.12.2010
Bancos e Inst. Crédito 2	4	José Alberto Ramos Barcelos	01.01.2010	31.12.2010
Bancos e Inst. Crédito 3	6	Ercília da Silva Fernandes Valente	01.01.2010	31.12.2010
Bancos e Inst. Crédito 4	5	Maria Isabel Costa Ribeiro	01.01.2010	31.12.2010
Seguradoras 1	4	Ana de Jesus Lopes Mira Salgado	01.01.2010	30.04.2010
Seguradoras 2	4	Carlos Manuel Gomes Sebastião	01.01.2010	31.12.2010
Sociedades Financeiras	4	Carlos Alberto Jesus Dias e Sousa	01.01.2010	31.12.2010
Energia	8	José Paulo Pires Simões	01.01.2010	31.12.2010
Construção	6	Jorge Carreira Vieira	01.01.2010	31.12.2010
Comércio 1	7	Cristina Maria Jorge Pouseiro	01.01.2010	31.12.2010
Comércio 2	6	Nuno Miguel Mendes de Carvalho	01.01.2010	31.12.2010
Comércio 3 — Norte	5	Maria da Piedade G. Santos Vaz	01.01.2010	31.12.2010
Indust. Transformadoras 1	6	António Manuel da Luz Lourenço	01.01.2010	31.12.2010
Indust. Transformadoras 2	7	Luís Manuel S. Barandas da Fonseca	01.01.2010	31.12.2010
Transportes e Serviços	5	António Luís da Costa Bonecas	01.01.2010	31.12.2010
Comunicações e Serviços	5	Ana Isabel A. P. Costa Monteiro	01.01.2010	31.12.2010
Futebol — SAD's	4	João Pedro Guerreiro Correia	01.01.2010	31.12.2010
Ass. Jurídica e Apoio à Justiça Tributária	10	Manuel Gonçalves da Silva	01.01.2010	31.12.2010
Auditoria Informática	3	Álvaro Afonso Barata Duarte	01.01.2010	31.12.2010
Estatística e Análise de Risco	3	Manuel de Jesus Costa	01.01.2010	31.12.2010

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 18 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

203865964

Aviso (extracto) n.º 22212/2010

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei Geral Tributária;

Artigo 9.º, (na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08) da Lei n.º 2/2004, de 15/01;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04;

Artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º, do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do:

Despacho do Director de Finanças de Lisboa, de 20/08/2010, Aviso (extracto) n.º 17354/2010, publicado no DR II, n.º 171, de 02/09; procedo às seguintes subdelegações de competências:

I — Competências delegadas:

No Chefe de Divisão, Lic. Rui Miguel Candeias Canha, no âmbito das competências da respectiva divisão:

1 — A prática de todos os actos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto;

2 — A resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças;

3 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efectuadas pelos funcionários ou pelos sujeitos passivos, a entidades superiores a esta Direcção de Finanças;

4 — A assinatura de toda a correspondência da respectiva divisão, incluindo notas e mapas, que não se destinem aos serviços centrais ou a outras entidades oficiais equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular (p.e. inf. s/ reembolsos IVA e s/análise de listagens IR);

4.1 — Na ausência ou impedimento do titular, os actos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito;

5 — A fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º n.º 4 da lei Geral Tributária, doravante designada por LGT, e artigo 60 n.º 2 do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária, doravante designado por RCPIT);

6 — Praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspecção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspectivos a executar pelas respectivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º do RCPIT);

7 — Proceder, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, à notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspecção;

8 — Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma;

9 — Determinar a correcção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação directa, nos processos que corram na respectiva divisão (artigo 82.º, n.º 1 da LGT);

10 — Determinar o recurso à aplicação da avaliação indirecta (artigo 82.º, n.º 2 da LGT) e consequente aplicação de métodos indirectos (artigos 87.º a 89.º, e 90.º da LGT), em sede de IVA, IRS e IRC (respectivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do

IRS e artigo 59.º do Código do IRC), nos processos que corram na respectiva divisão;

11 — O apuramento, fixação ou alteração de rendimentos sujeitos a IRS e actos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram na respectiva divisão;

12 — Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 59.º do Código do IRC, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1.000.000,00, por cada exercício, nos processos que corram na respectiva divisão;

13 — Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram na respectiva divisão;

14 — Determinar a correcção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do artigo 28.º, n.º 7, do Código do IRS (Regime Simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do artigo 58.º, n.º 12, do Código do IRC (Regime Simplificado), bem como proceder às respectivas fixações nos processos que corram na respectiva divisão;

15 — Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como as informações concluídas na respectiva divisão (artigo 62.º, n.º 6, do RCPIT) no âmbito das competências que lhe são subdelegadas no presente despacho;

II — Produção de efeitos

As subdelegações de competências aqui efectuadas produzem efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2009, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdelegado.

III — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto o Chefe de Divisão, Lic. Rui Miguel Candeias Canha, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Coordenadora de Equipa Maria da Conceição F. dos Santos Wilson Pinto Ataíde.

IV — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente subdelegação.

20 de Outubro de 2010. — A Directora de Finanças Adjunta de Lisboa, *Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito*.

203868767

Aviso (extracto) n.º 22213/2010

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei Geral Tributária;

Artigo 9.º, (na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08) da Lei n.º 2/2004, de 15/01;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/0;

Artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º, do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do:

Despacho do Director de Finanças de Lisboa, de 20/08/2010, Aviso (extracto) n.º 17354/2010, publicado no DR II, n.º 171, de 02/09;

procedo às seguintes subdelegações de competências:

I — Competências delegadas:

1 — Nos Chefes de Divisão, Lic. Maria Fernanda Cristovão A. Antunes, Lic. Carlos Manuel Duarte Costa Teixeira e Bacharel Maria do Céu Abreu F. Gonçalves, no âmbito das competências das respectivas divisões:

1.1 — A prática de todos os actos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto;

1.2 — A resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças;

1.3 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efectuadas pelos funcionários ou pelos sujeitos passivos, a entidades superiores a esta Direcção de Finanças;

1.4 — A assinatura de toda a correspondência das respectivas divisões, incluindo notas e mapas, que não se destinem aos serviços centrais ou a outras entidades oficiais equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular (p.e. inf. s/reembolsos IVA e s/análise de listagens IR);

1.4.1 — Na ausência ou impedimento do titular, os actos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito;

1.5 — A fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º n.º 4 da lei Geral Tributária, doravante designada por LGT, e artigo 60 n.º 2 do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária, doravante designado por RCPIT);

1.6 — Praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspecção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspectivos a executar pelas respectivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º do RCPIT);

1.7 — Proceder, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, à notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspecção;

1.8 — Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma;

1.9 — Determinar a correcção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação directa, nos processos que corram nas respectivas divisões (artigo 82.º, n.º 1 da LGT);

1.10 — Determinar o recurso à aplicação da avaliação indirecta (artigo 82.º, n.º 2 da LGT) e consequente aplicação de métodos indirectos (artigos 87.º a 89.º, e 90.º da LGT), em sede de IVA, IRS e IRC (respectivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do IRS e artigo 59.º do Código do IRC), nos processos que corram nas respectivas divisões;

1.11 — O apuramento, fixação ou alteração de rendimentos sujeitos a IRS e actos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respectivas divisões;

1.12 — Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 59.º do Código do IRC, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1.000.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respectivas divisões;

1.13 — Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respectivas divisões;

1.14 — Determinar a correcção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do artigo 28.º, n.º 7, do Código do IRS (Regime Simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do artigo 58.º, n.º 12, do Código do IRC (Regime Simplificado), bem como proceder às respectivas fixações nos processos que corram nas respectivas divisões;

1.15 — Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como as informações concluídas na respectiva divisão (artigo 62.º, n.º 6, do RCPIT) no âmbito das competências que lhes são subdelegadas no presente despacho;

2 — Subdelego ainda:

2.1 — Na ex-Chefe de Divisão, Lic. Noémia Maria Nunes Carvalho Pinho, no período compreendido entre 14 de Dezembro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009, as competências da respectiva divisão, mencionadas nos pontos 1.1. a 1.15., supra indicados.

2.2 — No Lic. Virgílio Ruivo Pereira Cabaço, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2010 e 14 de Fevereiro de 2010, as competências da divisão III, mencionadas nos pontos 1.1. a 1.15., supra indicados.

II — Produção de efeitos

1 — As subdelegações de competências aqui efectuadas produzem efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2009, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelos subdelegados, nos períodos a seguir discriminados:

1.1 — A partir de 14 de Dezembro de 2009, em relação aos Chefes de Divisão, Lic. Carlos Manuel Duarte Costa Teixeira e Bacharel Maria do Céu Abreu F. Gonçalves.

1.2 — A partir de 15 de Fevereiro de 2010, em relação à Chefe de Divisão, Lic. Maria Fernanda Cristovão A. Antunes.

1.3 — A partir de 14 de Dezembro de 2009 até 31 de Dezembro de 2009, na ex-Chefe de Divisão, Lic. Noémia Maria Nunes Carvalho Pinho, relativamente às competências da respectiva divisão, mencionadas nos pontos 1.1 a 1.15., supra indicados.

1.4 — A partir de 01 de Janeiro de 2010 até 14 de Fevereiro de 2010, no Lic. Virgílio Ruivo Pereira Cabaço, relativamente às competências da divisão III, mencionadas nos pontos 1.1 a 1.15., supra indicados.

III — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto o Chefe de Divisão, Lic. Carlos Manuel Duarte Costa Teixeira, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Chefe de Divisão, Bacharel Maria do Céu Abreu F. Gonçalves.

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão III, Lic. Maria Fernanda Cristóvão A. Antunes, é substituída pelo Coordenador de Equipa, Lic. Virgílio Ruivo Pereira Cabaço.

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos o Chefe da Divisão IV, Lic. Carlos Manuel Duarte Costa Teixeira, é substituído pela Coordenadora de Equipa, Lic. Maria Eduarda Pacheco Pinto.

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão VI, Bacharel Maria do Céu Abreu F. Gonçalves, é substituída pela Coordenadora de Equipa, Lic. Maria Florinda Dias Almeida Soares.

IV — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente subdelegação.

20 de Outubro de 2010. — O Director de Finanças Adjunta de Lisboa, *Fernando Gomes Gonçalves Matos*.

203868831

Aviso (extracto) n.º 22214/2010

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei Geral Tributária;

Artigo 9.º, (na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08) da Lei n.º 2/2004, de 15/01;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04;

Artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º, do Código do Procedimento Administrativo,

e ainda do:

Despacho do Director de Finanças de Lisboa, de 20/08/2010, Aviso (extracto) n.º 17354/2010, publicado no DR II, n.º 171, de 02/09;

procedo às seguintes subdelegações de competências:

I — Competências delegadas:

Nos Chefe de Divisão, Lic. Maria João Paiva Barreto N. Batista, Lic. João de Jesus Ribeiro Lages e Lic. Ana Maria Calado Correia Calhau, no âmbito das competências das respectivas divisões:

1 — A prática de todos os actos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto;

2 — A resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças;

3 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efectuadas pelos funcionários ou pelos sujeitos passivos, a entidades superiores a esta Direcção de Finanças;

4 — A assinatura de toda a correspondência das respectivas divisões, incluindo notas e mapas, que não se destinem aos serviços centrais ou a outras entidades oficiais equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular (p.e. inf. s/reembolsos IVA e s/análise de listagens IR);

4.1 — Na ausência ou impedimento do titular, os actos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito;

5 — A fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º n.º 4 da lei Geral Tributária, doravante designada por LGT, e artigo 60 n.º 2 do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária, doravante designado por RCPIT);

6 — Praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspecção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspectivos a executar pelas respectivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º do RCPIT);

7 — Proceder, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, à notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspecção;

8 — Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma;

9 — Determinar a correcção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação directa, nos processos que corram nas respectivas divisões (artigo 82.º, n.º 1 da LGT);

10 — Determinar o recurso à aplicação da avaliação indirecta (artigo 82.º, n.º 2 da LGT) e consequente aplicação de métodos indirectos (artigos 87.º a 89.º, e 90.º da LGT), em sede de IVA, IRS e IRC (respectivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do IRS e artigo 59.º do Código do IRC), nos processos que corram nas respectivas divisões;

11 — O apuramento, fixação ou alteração de rendimentos sujeitos a IRS e actos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respectivas divisões;

12 — Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 59.º do Código do IRC, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1.000.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respectivas divisões;

13 — Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respectivas divisões;

14 — Determinar a correcção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do artigo 28.º, n.º 7, do Código do IRS (Regime Simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do artigo 58.º, n.º 12, do Código do IRC (Regime Simplificado), bem como proceder às respectivas fixações nos processos que corram nas respectivas divisões;

15 — Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como as informações concluídas na respectiva divisão (artigo 62.º, n.º 6, do RCPIT) no âmbito das competências que lhes são subdelegadas no presente despacho;

II — Produção de efeitos

As subdelegações de competências aqui efectuadas produzem efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2009, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelos subdelegados.

III — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto o Chefe de Divisão, Lic. João de Jesus Ribeiro Lages, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Chefe de Divisão, Lic. Maria João Paiva Barreto N. Batista.

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão I, Lic. Maria João Paiva Barreto N. Batista, é substituída pela Coordenadora de Equipa, Lic. Mercês Maria Basto Sousa Pinto Trindade.

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos o Chefe da Divisão II, Lic. João de Jesus Ribeiro Lages, é substituído pela Coordenadora de Equipa, Lic. Maria da Glória Fidalgo Vaz.

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão V, Lic. Ana Maria Calado Correia Calhau, é substituída pelo Coordenador de Equipa, Lic. Alfredo Inácio Machado Ribeiro Realista.

IV — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente subdelegação.

20 de Outubro de 2010. — O Director de Finanças Adjunta de Lisboa, *José da Fonseca Correia*.

203868897

Aviso (extracto) n.º 22215/2010

Delegação de competências

Nos termos dos artigos 62.º da lei Geral Tributária, 35.º do Código de Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, delega a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce, na chefe de finanças adjunta, como a seguir se indica:

I — Chefia das secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — chefe de finanças adjunto, em regime de substituição, o TATA de nível III — Félix Poeiras Pedro;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e da Despesa — chefe de finanças adjunto, em regime de substituição, TATA de nível III — Marco Aurélio Simão Feio Sequeira;

3.ª Secção — Cobrança — chefe de finanças adjunta, em regime de substituição, TATA de nível III — Filomena da Glória Jacob Laranjo.

II — Atribuição de competências:

Aos responsáveis pelas secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º *42/83,* de 20 de Maio, e os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º *366/99,* de 18 de Setembro, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1 — De carácter geral:

a) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço nas respectivas secções, podendo dispensá-los por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

b) Exarar os despachos de registo e autuação de processos e procedimentos relativos às secções que chefiam;

c) Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, dando prioridade a deficientes motores, grávidas e idosos;

d) Assinar e distribuir os documentos de expediente diário, despachar a distribuição de certidões de conformidade com os critérios que forem estabelecidos, com excepção dos pedidos em que possa haver lugar a indeferimento que, mediante parecer fundamentado, serão submetidos a despacho do chefe do Serviço e controlar a liquidação emolumentar;

e) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

f) Assinar a correspondência, com excepção da dirigida aos serviços centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção de Finanças de Portalegre ou entidades superiores ou equiparadas, bem como, outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

g) Assinar mandados de notificação pessoal e ordens de serviço para o serviço externo;

h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

i) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

j) Controlar a execução e a produção dos serviços afectos à secção que chefia, incluindo os não delegados, de forma a serem alcançados os objectivos fixados superiormente e constantes do plano anual de actividades;

l) Decidir sobre a concessão de benefícios fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais e legislação complementar e avulsa e informar os pedidos que se destinem a decisão de superior hierárquico, no âmbito dos tributos e matérias tributárias afectos à secção;

m) Propor fundamentadamente a rotação dos funcionários pelos diversos serviços da secção e das restantes secções;

n) A competência a que se refere a alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT para levantar autos de notícia;

o) Promover a distribuição de instruções pela secção, bem como a organização e a conservação em boa ordem do arquivo de documentos, processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

p) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

q) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades, tendo em especial atenção o cumprimento de prazos;

r) Assegurar que todo o equipamento tenha uma utilização racional, não abusiva e um trato cuidado;

s) Extrair certidões de relaxe quando decorrido o prazo de notificação e o pagamento não tenha sido efectuado;

t) Corrigir oficiosamente erros imputáveis aos serviços;

u) Controlar a informatização dos processos adstritos a cada uma das secções;

2 — De carácter específico:

2.1 — Ao chefe da Secção da Tributação do Património, Félix Poeiras Pedro, a quem compete:

a) A chefia do serviço local, na ausência ou impedimento simultâneo do chefe de serviço e do adjunto Marco Aurélio Simão Feio Sequeira;

b) As competências atribuídas aos chefes de serviços locais de finanças referidas na legislação e instruções em vigor em sede de imposto municipal de imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, imposto do selo no que respeita às transmissões gratuitas, I. Abolidos (imposto municipal de sisa e sucessório e contribuição autárquica) e ainda na lei Geral Tributária, Código de Procedimento e de Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo, na parte que se aplica àqueles impostos e tributos;

c) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, com excepção de funções que sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças, por atribuição de credencial;

d) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura do livro de ponto, elaboração do mapa de férias e da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como, a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

e) Controlar e encaminhar pedidos e instruções recebidos por correio electrónico;

2.2 — Ao chefe de Secção da Tributação do Rendimento e da Despesa, Marco Aurélio Simão Feio Sequeira, a quem compete:

a) A chefia do serviço local, na minha ausência ou impedimento;

b) As competências atribuídas aos chefes de serviços locais de finanças referidas na legislação e instruções em vigor em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e praticar todos os actos necessários à execução do serviço dos referidos impostos, bem como, a fiscalização dos mesmos;

c) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de IRS/IRC e IVA (artigo 11.º-A do EBF);

d) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao módulo «Actividade» do cadastro único;

e) Controlar o livro a que se refere a R.C.M. n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à informação e remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

2.3 — Ao chefe da Secção de Cobrança — Filomena da Glória Jacob Laranjo, a quem compete:

a) A chefia do serviço local, na ausência ou impedimento simultâneo do chefe de serviço e dos adjuntos, Marco Aurélio Simão Feio Sequeira e Félix Poeiras Pedro;

b) As competências atribuídas ao chefe do serviço de finanças referidas na legislação e instruções em vigor em sede de Imposto Único de Circulação, designadamente, o despacho de concessão de isenções, passagem de 2.as vias, certidões, resposta a pedidos e arquivo;

c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (excepto transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de finanças;

d) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado;

e) O controlo dos bens de equipamento e consumíveis de secretaria, bem como produtos de limpeza, incluindo a sua requisição e ou aquisição, e a remessa de documentos de despesa e outros à direcção de finanças.

f) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações, bem como, distribuir diariamente, pelas respectivas secções todo o expediente entrado, à excepção daquele que tenha de ser previamente submetido a meu despacho e depois de todo por mim ter sido examinado;

g) Todas as competências relacionadas com o número fiscal do contribuinte (NIF), designadamente, inscrição, alteração, eliminação no cadastro, passagem de certidões, resposta a ofícios e arquivo.

III — Notas

1 — Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, e de conformidade com o disposto no artigo 39.º do CPA, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Dar instruções ou directrizes ao delegado do modo como devem ser exercidos os poderes ora delegados;

b) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação total ou parcial do presente despacho;

c) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido de competências o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças de Elvas, o Adjunto" ou outra equivalente, com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

IV — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde o dia 1 de Julho de 2010, inclusive, ficando deste modo ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

22 de Outubro de 2010. — A Chefe do Serviço de Finanças de Elvas, em regime de substituição, *Maria Fernanda Sequeira Soeiro de Brito Mouta*.

203869017

Declaração n.º 201/2010

Para os devidos efeitos se declara que as tipografias a seguir indicadas foram autorizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Dec. -Lei n.º 147/2003, de 11/7, a imprimir facturas e outros documentos de transporte, em conformidade com o mesmo Regime (*a*):

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local de estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
		Distrito de Braga	
		Concelho de Barcelos	
209442654	Eva Marques Costa Ferreira.	Rua de São Bento, 24, Alvelos.	2-7-2010
		Concelho de Vizela	
508583012	MUNDICARTAZ, L.da.	Rua de Lagoas, 388, Vizela	28-9-2010
		Distrito de Coimbra	
		Concelho de Coimbra	
509321534	António José Margalho, Unipessoal, L.da	Rua da Escola Velha, 13, São Martinho do Bispo	2-7-2010
		Distrito de Évora	
		Concelho de Évora	
509190138	Prismas e Letras Soluções Gráficas, Unipessoal, L.da	Rua do Engenheiro Vieira Natividade, 39, Cruz de Mós, Évora	16-9-2010
		Distrito de Faro	
		Concelho de São Brás de Alportel	
236659170	Luís Miguel Graça Gaspar.	Sítio da Campina, Caixa Postal 912-A, São Brás de Alportel . . .	16-9-2010
		Distrito da Guarda	
		Concelho de Sabugal	
218358512	Francisco Luís Martins Tomé	Rua de António José de Almeida, 4, rés-do-chão, Sabugal	2-7-2010
		Distrito de Lisboa	
		Concelho de Sintra	
508419530	Textos em Bloco Tipografia e Artes Gráficas, L.da	Estrada Alcolombal, Vivenda Dias, armazém C, sem número, Terrugem.	2-7-2010
		Distrito do Porto	
		Concelho de Penafiel	
208950311	Patrícia Sofia Couto Pereira.	Rua Direita, 47, Penafiel	16-9-2010
		Concelho de Vila Nova de Gaia	
160862140	António Lopes da Rocha	Rua do Cruzeiro, 275, Pedroso	2-7-2010
508939380	Plural Cores Artes Gráficas, L.da	Avenida do Dr. Moreira de Sousa, 530, Carvalhos	30-7-2010
		Distrito de Setúbal	
		Concelho do Barreiro	
508680140	Colour Fusion Design Comunicação e Publicidade, L.da	Parque Industrial Quimiparque, Edifício Guadiana, Rua 44-B, pavilhão 7, Barreiro.	2-7-2010
		Concelho de Setúbal	
153076828	José António Dionísio	Rua de Sebastião da Costa, 6, 1.º, esquerdo, Brejos de Azeitão	30-7-2010
		Distrito de Viana do Castelo	
		Concelho de Vila Nova de Cerveira	
212457543	Miguel Paulo da Silva Conde Gonçalves	Lugar de Lamelas.	2-7-2010

(*a*) Esta relação constitui aditamento às publicadas nos D.R 2.ª série, n.º75 de 1988.03.30, n.º 133 de 1988.06.09, n.º 225 de 1988.09.28, n.º 51 de 1989.03.02, n.º 94 de 1990.04.23, n.º 24 de 1991.01.29, n.º 246 de 1991.10.25, n.º 72 de 1992.03.26, n.º 136 de 1992.06.15, n.º 184 de 1992.08.11, n.º 255 de 1992.11.04, n.º 75 de 1993.03.30, n.º 162 de 1993.07.13, n.º 206 de 1993.09.02, n.º 290 de 1993.12.14, n.º 53 de 1994.03.04, n.º 116 de 1994.05.19, n.º 180 de 1994.08.05, n.º 276 de 1994.11.29, n.º 31 de 1995.02.06, n.º 113 de 1995.05.16, n.º 182 de 1995.08.08, n.º 270 de 1995.11.22, n.º 38 de 1996.02.14, n.º 110 de 1996.05.11, n.º 183 de 1996.08.08, n.º 256 de 1996.11.05, n.º 33 de 1997.02.08, n.º 125 de 1997.05.31, n.º 183 de 1997.08.09, n.º 255 de 1997.11.04, n.º 27 de 1998.02.02, n.º 104 de 1998.05.06, n.º 174 de 1998.07.30, n.º 257 de 1998.11.06, n.º 41 de 1999.02.18, n.º 104 de 1999.05.05, n.º 187 de 1999.08.12, n.º 300 de 1999.12.28, n.º 39 de 2000.02.16, n.º 108 de 2000.05.10, n.º 211 de 2000.09.12, n.º 257 de 2000.11.07, n.º 281 de 2000.12.06, n.º 23 de 2001.01.27, n.º 108 de 2001.05.10, n.º 185 de 2001.08.10, n.º 269 de 2001.11.20, n.º 30 de 2002.02.05, n.º 113 de 2002.05.16, n.º 185 de 2002.08.12, n.º 263 de 2002.11.14, n.º 41 de 2003.02.18, n.º 116 de 2003.05.20, n.º 182 de 2003.08.08, n.º 5 de 2004.01.07, n.º 41 de 2004.02.18, n.º 128 de 2004.06.01, n.º 208 de 2004.09.03, n.º 272 de 2004.11.19, n.º 22 de 2005.02.01, n.º 84 de 2005.05.02, n.º 165 de 2005.08.29, n.º 21 de 2006.01.30, n.º 88 de 2006.05.08, n.º 238 de 2006.12.13, n.º 15 de 2007.01.22, n.º 152 de 2007.08.08, n.º 38 de 2008.02.22 n.º 113 de 2008.06.13, n.º 214 de 2008.11.04, n.º 36 de 2009.02.20, n.º 74 de 2009.04.16, n.º 139 de 2009.07.21, n.º 213 de 2009.11.03, n.º 37 de 2010.02.23 e n.º 108 de 2010.06.04, referente às tipografias autorizadas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Dec. -Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Dec. -Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

26 Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Manuel Prates*.

203865834

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 16649/2010

Por despacho de 22 de Setembro de 2010, da Subdirectora-Geral do Orçamento, proferido no uso de competência delegada, determinou-se, em cumprimento do disposto no artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração facultativa da posição remuneratória dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, que reuniam os requisitos legais necessários, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Assim, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude de alteração facultativa de posição remuneratória, com:

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
João Miguel de Freitas Martinho Simões	Técnico superior	8	39
Maria Luísa Barata da Silva Carrondo Alexandre	Técnico superior	12	51
Kátia Ruth Rodrigues e Aragão Ferreira	Técnico superior	7	35
Alberto Rodrigo Velez Nunes	Técnico superior	8	39
Mário Manuel Leal Monteiro	Técnico superior	7	35
Maria de Lourdes Soares Domingues	Técnico superior	8	39
Patricia Maria Martins Saragaço	Técnico superior	5	27
Ana Paula Rodrigues Serralheiro	Técnico superior	7	35
Anabela Ferreira Pedro Vilão	Técnico superior	7	35
Maria de Fátima Coutinho Casaca Ventura	Técnico superior	7	35
Vítor Jaime Pereira Alves	Técnico superior	7	35
Marco Paulo da Silva Veiga	Técnico de informática	Grau 2 nível 2	550 — Escalão 2
Maria Odete dos Santos Martins	Técnico superior	6	31
Carmen Martin Muñoz Santos	Técnico superior	7	35
Cília Simões Baptista do Nascimento Adriano	Técnico superior	7	35
Maria Arlete Borges de Castro Marques	Técnico superior	7	35
Luís José Gonçalves Antunes	Técnico superior	6	31
Marina Alexandra da Silva Brás	Técnica de informática	Grau 3 nível 1	610 — Escalão 2
Célia Maria Mendes Soares	Técnico superior	7	35
Maria Isabel Cezar Lobato de Faria Rijo	Técnico superior	10	45
Pedro Miguel Campos Moreira	Técnico superior	7	35
Sandra Maria Carriceiro Baiá	Técnico superior	7	35
Maria Clara Martins Gomes	Técnico superior	8	39
Gisela Duarte Pereira Oliveira	Técnico superior	6	31
João Paulo Rodrigues Pereira	Técnico superior	7	35
Ana Luísa Modesto Deodato Maurício	Técnico superior	3	19
Maria da Luz Dionísio Henriques Luís Campos	Técnico superior	4	23
Maria Julieta Lopes Adónis Figueiredo	Técnico superior	7	35
Francelina Maria Guimarães Martins	Técnico superior	10	45
Anabela Ventura Vidal Dias Moleiro	Técnica de informática	Grau 2 nível 1	560 — Escalão 4
Augusto Gabriel Nunes Portela	Técnico superior	8	39
Maria Isabel Gomes Marques Paiva Terenas	Técnico superior	7	35
Ana Maria Portela Fernandes Lebres	Técnico superior	7	35
Maria Emília Tavares Matias	Técnico superior	8	39
Maria José Dias Sottomayor de Macedo Fiuza	Técnico superior	6	31
Adelina Dinis Rodrigues Paralta	Técnico superior	7	35
José Manuel dos Santos Pereira	Técnica de informática	Grau 3 nível 2	750 — Escalão 4
Maria da Graça Domingues Ribeiro Maçarico	Especialista de informática	Grau 3 nível 1	760 — Escalão 2
Maria Ermelinda Martins da Silva Cardoso	Técnico superior	7	35
Alice Leonor Soares Pereira Rodrigues	Técnico superior	7	35
Francisca do Carmo Cruz Rodrigues Crespo	Técnico superior	7	35
Teresa Maria Vicente Lopes da Silva	Técnico superior	6	31
Idália Maria Rodrigues da Silva Ferreira	Técnica de informática	Grau 2 nível 1	560 — Escalão 4
Joaquim José Miranda Sarmento	Técnico superior	5	27
Maria Virgínia Garcia Trabulo Benjamim	Assistente técnico	11 a)	16
Isabel Maria Rodrigues Escaleira Santos Lourenço	Técnico superior	7	35
Maria Belmira da Graça Pereira Neto	Técnico superior	7	35
Ana Luísa Moreira Martins dos Santos	Técnico superior	7	35
Filomena Cardoso Ribeiro Manso	Técnico superior	7	35
Carlos Alberto Oliveira de Almeida	Técnico superior	5	27
Jorge Manuel da Silva e Sousa	Técnico superior	13	54
Aldemiro Manuel Simões	Encarregado operacional	3	10
Maria Alzira Simões Lourenço	Técnico superior	8	39
Maria Vitória Salzedas Pinto Fernandes	Técnico superior	8	39
Maria da Conceição da Silva Estrangeiro Faustino	Técnico superior	7	35
Ana Paula Pires Ramos Gonçalves dos Santos	Técnica de informática	Grau 2 nível 1	560 — Escalão 4
Maria do Céu Bernardo Pratas Pinheiro de Sousa	Técnico superior	7	35
Maria do Rosário Ascenso	Técnico superior	7	35
Maria Lopes Guerreiro	Técnico superior	7	35
Hugo Rocha Dias Correia	Assistente técnico	3	8
Maria da Estrela Vitorino Caldeira	Técnico superior	6	31
Maria Isabel Correia da Silva	Técnico superior	13	54
Maria Anunciação Martins Leitão Alves Jaime	Técnico superior	6	31
Carolina Maria Medeiros de Matos Costa	Técnico superior	7	35
Francisco Semedo Mendes	Técnico superior	5	27
Henrique Manuel Sirgado Sousa Ganho	Técnico superior	7	35
Maria Clara Giestas de Sousa Zambujinho	Técnico superior	7	35
Maria Filomena Ramos Gonçalves de Almeida	Técnico superior	7	35
Maria Lúcia Arez de Jesus Ramos	Assistente técnico	10	15

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria Alice da Silva Marques	Técnico superior	6	31
Maria Teresa de Jesus Almeida Lopes Gomes	Técnico superior	7	35
Paula Maria Ferreira Amorim Mimoso Fontinha	Assistente operacional	2	2
Idalina da Luz Ramos Domingues	Técnico superior	7	35
Maria do Céu Pires Pimenta da Silva Carvalho	Técnico superior	7	35
Maria Justina Correia da Silva Subtil	Técnico superior	7	35
Martinho Lopes Dias	Assistente operacional	9	9

26 de Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira.*

203867438

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 16650/2010

1 — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelos n.º 2, 3 e 4 do Despacho n.º 11316/2010, de 1 de Julho, do Director-Geral do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2010, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, subdelego na Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, licenciada Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flôr Morais, competência para a assinatura da correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelo serviço sob sua coordenação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 19 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

Em 20 de Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Pedro Miguel Rodrigues Soares e Vasquez.*

203864384

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16651/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Estatuto dos Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o contra-almirante da classe de médicos navais Armando Filipe da Silva Roque para o cargo de director da Escola do Serviço de Saúde Militar e exonero do mesmo cargo o major-general médico Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

25 de Outubro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203868304

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

Louvor n.º 585/2010

Louvo o Coronel de Artilharia, NIM 06097578, João Miguel de Jesus Marquito, pela competência e dedicação reveladas no exercício das funções atribuídas, desde Novembro de 2005, na Direcção-Geral de Armamento e Infra-estruturas de Defesa (DGAEID), no Ministério da Defesa Nacional.

Oficial íntegro e leal alia a estes atributos uma sólida preparação técnico-militar, desenvolvendo profícuo trabalho na prossecução dos objectivos superiormente cometidos à DGAIED e, consequentemente, ao Ministério da Defesa Nacional.

Das diversas missões que lhe foram atribuídas, merece particular destaque a coordenação dos trabalhos da equipa técnica de apoio à comissão do concurso de fornecimento do armamento ligeiro para as Forças Armadas, tarefa a que se entregou com entusiasmo e elevado sentido de responsabilidade.

A sua competência e qualidades ficaram amplamente comprovadas na forma como se relacionou com os representantes de todas as empresas que se apresentaram a concurso e em que demonstrou rigor e imparcialidade, bem como na coordenação da equipa técnica que procedeu à análise e testes de apreciação e verificação das armas a concurso, e cujo resultado constitui a base da tomada de decisão superior.

Importa ainda salientar o trabalho desenvolvido pelo Coronel João Marquito no âmbito da Direcção de Serviços de Indústria e Logística, destacando-se o seu contributo na condução dos processos relativos à alienação de material de guerra no âmbito dos Ramos das Forças Armadas e à elegibilidade de empresas nacionais para participação em concursos no quadro da NATO.

Assim, é com agrado que reconheço que o Coronel de Artilharia João Miguel de Jesus Marquito revelou durante o período de quatro anos e meio em que desempenhou funções no Ministério da Defesa Nacional, excelentes qualidades profissionais e pessoais, que aliadas a um sólido espírito de missão, em muito contribuíram para o cumprimento da missão da DGAIED.

Lisboa, 05 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* Vice-Almirante

203868742

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 16652/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2009, de 15 de Setembro (LOFA), conjugado com o n.º 5 do artigo 8.º do mesmo diploma, delego no Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea, Coronel ADMAER 070945-L João Manuel Vargas Inácio, com faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Depósito Geral de Material da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 14 de Setembro de 2010, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

20 de Outubro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

203867973

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 16653/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com

as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 7507/2010, de 21 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 83, de 29 de Abril, e dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 4000/2010, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2010:

1 — Delego no Vice-Presidente, o licenciado Rui Jorge dos Santos de Figueiredo e Sousa, as minhas competências próprias, a seguir discriminadas:

a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 75.000,00€, nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos as minutas de contrato de valor até ao montante delegado;

c) Outorgar, nos termos do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, os contratos de valor até ao montante delegado;

d) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar medidas de desburocratização, qualidade e inovação;

e) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;

f) Elaborar os relatórios de actividades com indicação dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;

g) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços da ANSR no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, designadamente os mencionados no anexo I da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro;

h) Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

i) Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e respectivos funcionários;

j) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

k) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, definindo metodologias e estabelecendo sistemas de melhoria de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

l) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desactualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

m) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação;

n) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação da ANSR e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efectuado;

o) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

p) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

q) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;

r) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

s) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

t) Elaborar e aprovar a conta de gerência;

u) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

v) Superintender na utilização racional das instalações afectas à ANSR bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

w) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

x) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à ANSR.

2 — Subdelego no referido dirigente a competência para autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que previamente aprovados, que me foi delegada para a prática dos actos constantes do Despacho n.º 4000/2010 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2010.

3 — Autorizo o dirigente acima identificado a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais as competências que lhe são delegadas e subdelegadas.

4 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo dirigente acima desde 30 de Abril de 2010.

5 — É revogado o Despacho n.º 8086/2010 de 30 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2010.

26 de Outubro de 2010. — *Paulo Marques Augusto,* Presidente.

203864416

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Viana do Castelo

Despacho n.º 16654/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 5621/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Viana do Castelo, Tenente de Infantaria Rui Ângelo Rosa de Brito, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Viana do Castelo, 14 de Abril de 2010. — O Comandante, *José Manuel Leite Machado,* Tenente Coronel de Infantaria.

203865745

Despacho n.º 16655/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 5621/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Arcos de Valdevez, Capitão de Infantaria Ricardo Filipe da Silva Cortinhas, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Viana do Castelo, 14 de Abril de 2010. — O Comandante, *José Manuel Leite Machado,* Tenente-Coronel de Infantaria.

203865623

Despacho n.º 16656/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 5621/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Trânsito de Viana do Castelo, Capitão de Infantaria Paulo Miguel dos Santos Gonçalves, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Viana do Castelo, 14 de Abril de 2010. — O Comandante, *José Manuel Leite Machado,* tenente-coronel de infantaria.

203865526

Despacho n.º 16657/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 5621/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Valença, Tenente de Cavalaria Miguel José Correia Branco, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2010.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Viana do Castelo, 14 de Abril de 2010. — O Comandante, *José Manuel Leite Machado,* tenente-coronel de infantaria.

203865672

Despacho n.º 16658/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 5621/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Valença, Capitão de Infantaria José Lourenço Pereira Beleza, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:
a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Junho de 2010.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Viana do Castelo, 02 de Agosto de 2010. — O Comandante, *José Manuel Leite Machado,* Tenente Coronel de Infantaria.

203865867

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 16659/2010

Por despacho de 18.10.2010 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

João Carlos Silva Assunção Agostinho, Inspector de nível 1 da carreira de Investigação e Fiscalização — designado em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis, com efeitos a partir de 01.11.2010, para o cargo de Responsável pelo Centro de Cooperação Policial e Aduaneira (CCPA) do Caya, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16.10, dando-se por finda a sua comissão de serviço no cargo de Chefe da Delegação Regional de Évora.

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

203869252

Despacho (extracto) n.º 16660/2010

Por despacho de 18.10.2010 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

José Miguel Vermelho Augusto, Inspector-adjunto principal da carreira de Investigação e Fiscalização — designado em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis, com efeitos a partir de 01.11.2010, para o cargo de Chefe da Delegação Regional de Évora, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16.10, dando-se por finda a sua comissão de serviço no cargo de Chefe da Delegação Regional de Beja.

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

203869163

Despacho (extracto) n.º 16661/2010

Por despacho de 18.10.2010 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

António Paulo Felgueiras da Costa, Inspector-adjunto principal da carreira de Investigação e Fiscalização — designado em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis, com efeitos a partir de 01.11.2010, para o cargo de Chefe da Delegação Regional de Beja, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16.10,

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

203868929

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Deliberação n.º 1979/2010

1 — O Conselho Directivo, nos termos e para os efeitos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 132/2007, de 27 de Abril, que aprovou a Orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI) e em conformidade com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera o seguinte:
1.1 — Delegar na Presidente do Conselho Directivo Maria Leonor Mendes da Trindade:
1.1.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direcção, excluindo o disciplinar, relativamente às áreas Internacional, Gestão Financeira, Sistemas Informáticos e Assuntos Jurídicos;
1.1.2 — Autorização de despesas até ao limite de € 20.000;
1.1.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento dos Vogais Rita Faden e Telmo Vilela, a sua substituição nas competências que lhes forem delegadas;
1.2 — Delegar na Vogal do Conselho Directivo Rita Faden:
1.2.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direcção, excluindo o disciplinar, relacionadas com as áreas de Recursos Humanos, Informação, Qualidade, Atendimento e Apoio ao Cliente, Contrafacção, *Enforcement*, Oposição e Contencioso Jurídico;
1.2.2 — Autorização de despesas até ao limite de € 10.000;
1.2.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente, a sua substituição nas competências próprias e delegadas, competindo-lhe ainda, substituir o Vogal do Conselho Directivo Telmo Vilela nas competências delegadas nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando este não puder ser substituído pela Presidente;
1.3 — Delegar no Vogal do Conselho Directivo Telmo Vilela:
1.3.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direcção, excluindo o disciplinar, relacionadas com as áreas de Atribuição e de Gestão dos Direitos de Propriedade Industrial, Promoção da Inovação e Academia;
1.3.2 — Autorização de despesas até ao limite de € 10.000;
1.3.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente, a sua substituição nas competências próprias e delegadas, competindo-lhe ainda, substituir o Vogal do Conselho Directivo Rita Faden nas competências delegadas nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando este não puder ser substituído pela Presidente;
2 — É revogada a deliberação de 9 de Julho de 2010 do Conselho Directivo do INPI, sobre delegações de competências, publicada sob a deliberação n.º 1254/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, com o n.º 139, de 20 de Julho de 2010.
3 — A presente deliberação produz efeitos a partir da sua assinatura.
4 — Para todos os efeitos deliberou ainda ratificar todos os actos praticados pelos membros deste Conselho Directivo desde o dia 1 de Outubro de 2010.

INPI, 22 de Outubro de 2010. — Pelo Conselho Directivo, *Leonor Trindade*, Presidente do CD.

203864181

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 16662/2010

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Aparthotel BB, com a categoria projectada de 4 estrelas, a instalar no

concelho do Porto, de que é requerente a sociedade BB — Sociedade Imobiliária, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Atribuir a utilidade turística a título prévio ao Aparthotel BB, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro.

2 — Fixar o prazo de validade da utilidade turística em 36 meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho de atribuição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei.

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público até ao termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iv) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

15 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303832372

Secretaria-Geral

Aviso n.º 22216/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 1 de Outubro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e após ter sido obtida a confirmação de cabimento orçamental da DGO, com efeitos à mesma data, com Ana Margarida da Conceição Caleia de Almeida, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14777/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 161, 2.ª série, de 20 de Agosto de 2009, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada na 11.ª posição remuneratória, nível 16, da respectiva tabela remuneratória.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — *A. Mira dos Santos,* Secretário-Geral.

203867308

Aviso n.º 22217/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 17 de Maio de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e após ter sido obtida a confirmação de cabimento orçamental da DGO, com efeitos à mesma data, com Gonçalo Miguel Nunes Ferreira Botelho, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15187/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 167, 2.ª série, de 28 de Agosto de 2009, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionado na 5.ª posição remuneratória, nível 27, da respectiva tabela remuneratória.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — *A. Mira dos Santos,* Secretário-Geral.

203867519

Aviso n.º 22218/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 25 de Maio de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e após ter sido obtida a confirmação de cabimento orçamental da DGO, com efeitos à mesma data, com Maria Atília Carvalho Horta da Silva, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14771/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 161, 2.ª série, de 20 de Agosto de 2009, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada na 6.ª posição remuneratória, nível 31, da respectiva tabela remuneratória.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.

203867584

Aviso n.º 22219/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 24 de Maio de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e após ter sido obtida a confirmação de cabimento orçamental da DGO, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, com Daniel Vasco Fernandes da Silva Barbosa, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15187/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 167, 2.ª série, de 28 de Agosto de 2009, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionado na 5.ª posição remuneratória, nível 27, da respectiva tabela remuneratória.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — *A. Mira dos Santos,* Secretário-Geral.

203867413

Aviso n.º 22220/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 24 de Maio de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e após ter sido obtida a confirmação de cabimento orçamental da DGO, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, com Maria João Rosa de Carvalho Ramos, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15187/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 167, 2.ª série, de 28 de Agosto de 2009, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada na 5.ª posição remuneratória, nível 27, da respectiva tabela remuneratória.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — *A. Mira dos Santos,* Secretário-Geral.

203867543

Aviso n.º 22221/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 26 de Agosto de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e após ter sido obtida a confirmação de cabimento orçamental da DGO, com efeitos à mesma data, com Cristina Maria Gonçalves Esteves Medina, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14938/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 163, 2.ª série, de 24 de Agosto de 2009, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível 19, da respectiva tabela remuneratória.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — *A. Mira dos Santos,* Secretário-Geral.

203867616

Declaração de rectificação n.º 2225/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 21466/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «em 9 de Agosto de 2010» deve ler-se «em 6 de Agosto de 2010».

26 de Outubro de 2010. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.

203867624

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 400/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada

pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Santa Maria da Feira e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *"Diário da República"*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, Rio Meão — Feira (modificação), na(s) freguesia(s) de Rio Meão, São João de Ver, concelho(s) de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/27653.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 27-09-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

303789557

Édito n.º 401/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Arouca e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 13 Toutuço — Modificação, na(s) freguesia(s) de Burgo, concelho(s) de Arouca, a que se refere o Processo n.º EPU/13889.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 27-09-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

303789613

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 16663/2010

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.10.6.010

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Electro Marques — Reparações Eléctricas Auto, L.da
Rua da Barroquinha, n.º 4
2490-125 Gondemaria (Ourém)

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.97.6.089, da empresa Electro Marques — Reparações Eléctricas Auto, L.da, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1998.

Instituto Português da Qualidade, em 13 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

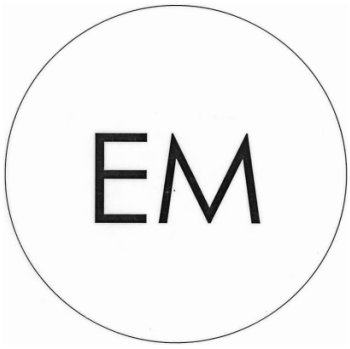

303640912

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16664/2010

O Programa do XVIII Governo Constitucional estabeleceu a internacionalização como uma das linhas de acção destinadas a promover o relançamento da economia portuguesa. Como decorrência desse propósito, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2009, de 15 de Dezembro, estabeleceu as medidas que concretizam a estratégia de internacionalização e de aumento das exportações nacionais e criou o Conselho para a Promoção da Internacionalização, vindo a subsequente Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2010, de 19 de Janeiro, a concretizar as competências e composição desta estrutura.

O potencial de internacionalização dos sectores agrícola, florestal e das pescas pressupõe um acompanhamento sectorial específico e um novo posicionamento dos serviços da Administração em benefício do tecido empresarial, requerendo um esforço adicional de articulação dos organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Para o efeito, entende-se necessária a constituição de uma estrutura flexível, destinada a garantir a articulação dos organismos com competências nas áreas em causa ou com estas relacionadas, que habilite a reflexão conjunta das estratégias e medidas a implementar no âmbito da internacionalização das empresas agrícolas, das pescas e agro-industriais, bem como das empresas que operam no âmbito das fileiras florestais e do turismo em espaço rural.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, determino o seguinte:

1 — É criada a Comissão para a Internacionalização (CI), que visa promover, na perspectiva da internacionalização nas áreas da agricultura, das florestas, das pescas e do turismo em espaço rural, a articulação e a participação dos organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e de outros organismos da Administração Pública, bem como das entidades representativas dos sectores envolvidos.

2 — Cabe à Comissão para a Internacionalização:

a) Contribuir para a articulação de estratégias e para a definição de prioridades e de medidas que promovam a internacionalização nas áreas da agricultura, das florestas, das pescas e do turismo em espaço rural;
b) Contribuir para a articulação e actualização dos instrumentos de apoio existentes para a internacionalização dos sectores;
c) Recolher, tratar e difundir informação específica para a internacionalização nas áreas da agricultura, das florestas, das pescas e do turismo em espaço rural, nomeadamente através da criação de um sítio na Internet, bem como propor a realização de estudos;
d) Analisar estratégias de internacionalização sectoriais;
e) Fomentar a articulação com entidades representativas dos sectores;
f) Propor a elaboração de protocolos destinados a promover a colaboração entre entidades públicas e privadas no domínio da internacionalização.

3 — A Comissão é constituída pelas seguintes entidades:

a) Dois representantes do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, um dos quais o director-adjunto, que coordena;
b) Um representante da Direcção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;
c) Um representante da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura;
d) Um representante da Autoridade Florestal Nacional.

4 — O coordenador pode convidar para participar nas reuniões da Comissão personalidades relevantes para os sectores envolvidos ou representantes de outras entidades públicas ou privadas, designadamente:

a) Representantes dos Gabinetes do Ministro e dos Secretários de Estado do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
b) Um representante do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.;
c) Um representante do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, I. P.;
d) Um representante do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;
e) Um representante da Direcção-Geral de Veterinária;
f) Um representante da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural;
g) Um representante da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade;
h) Um representante da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.;
i) Um representante do Turismo de Portugal, I. P.

5 — As entidades referidas no n.º 3 designam os seus representantes no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente despacho, comunicando esse facto ao coordenador da Comissão.

6 — Nas suas faltas ou impedimentos, os membros da Comissão podem fazer-se representar por substituto previamente indicado para o efeito.

7 — A Comissão reúne mensalmente, ou a título extraordinário, mediante convocação do seu coordenador.

8 — Em cada reunião da Comissão é elaborada e aprovada uma síntese com as principais posições assumidas pelos membros presentes, à qual podem ser anexos os documentos considerados pertinentes.

9 — O Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas garante o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

27 de Outubro de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203866109

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16665/2010

Por meu despacho de 20 de Outubro de 2010:

Pedro Manuel Banaco de Carvalho, assistente técnico, colocado em situação de mobilidade especial, nos termos do Despacho n.º 29172/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007 — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, ficando o trabalhador colocado na situação de mobilidade especial, na fase de transição, com efeitos a 01-11-2010.

25 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Clotilde Jesus*.

203864238

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 16666/2010

O Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro, criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), que estabelece as regras para a identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína, equídeos, aves coelhos e outras espécies pecuárias.

Quanto à identificação das espécies ovina e caprina, o n.º 5 do artigo 2.º, do Anexo II, ao mencionado decreto-lei, prevê que os meios de identificação sejam atribuídos à exploração, distribuídos e aplicados nos animais, em conformidade com o determinado por despacho do director-geral de Veterinária, o qual fixará igualmente, o segundo meio de identificação obrigatório, conforme previsto no n.º 1 do mesmo artigo 2.º

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Anexo II, ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Anexo II, ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro, os ovinos e caprinos, no território nacional, para além da marca auricular convencional, devem ser identificados com um bolo reticular.

2 — Em derrogação do previsto no número anterior, os ovinos e caprinos jovens, destinados ao trânsito intracomunitário ou para Países Terceiros, bem como os adultos de pequeno porte, podem ser identificados, com um brinco electrónico em substituição do bolo reticular.

3 — Os meios de identificação dos ovinos e caprinos, serão disponibilizados, pela Direcção-Geral de Veterinária, aos detentores dos animais, directamente ou através das suas associações.

4 — Consoante os animais a identificar, estes meios podem ser distribuídos quer isoladamente quer organizados nos designados «*kits* electrónicos» constituídos por:

a) Brinco convencional salmão ou verde na parte macho e amarelo na parte fêmea, a aplicar no pavilhão auricular esquerdo e bolo reticular com o mesmo código do brinco convencional, ou

b) Brinco convencional amarelo, a aplicar no pavilhão auricular direito e brinco electrónico amarelo, a aplicar no pavilhão auricular esquerdo, com o mesmo código do brinco convencional.

5 — Os meios de identificação são facultados aos detentores da exploração de pequenos ruminantes e aplicados até aos 6 ou 9 meses, após o nascimento dos animais, caso se encontrem, respectivamente, nas situações a que se referem os n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Anexo II, do referido Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro.

6 — Em caso de perda ou ilegibilidade da marca auricular convencional que faz parte do *kit* electrónico, ou para efeitos de identificação provisória nas intervenções em que ainda não é possível aplicar o bolo reticular, serão utilizados os denominados meios de identificação de substituição, os quais terão as seguintes características:

a) Um código diferente do original, sendo a relação entre os dois mencionada no Registo de Existências e Deslocações (RED);

b) As marcas terão a parte macho de cor salmão ou verde e a parte fêmea de cor vermelha.

7 — Os meios de identificação de substituição serão aplicados da seguinte forma:

a) No pavilhão auricular esquerdo, quando consista numa substituição;

b) No pavilhão auricular direito, quando consista numa identificação provisória.

8 — Em caso de perda ou ilegibilidade do bolo reticular ou do brinco electrónico, serão aplicados novos «*kits* electrónicos», retirando-se previamente a marca auricular convencional, devendo esta alteração ser mencionada no RED.

9 — Em derrogação do disposto nos artigos anteriores, os animais que, até aos 12 meses após o nascimento, dentro do território nacional, sejam encaminhados, directamente para abate ou para um centro de agrupamento que os conduza igualmente para abate, podem ser identificados com uma marca auricular adquirida pelo detentor, com o código da exploração de nascimento, aplicada no pavilhão auricular esquerdo.

10 — Pela venda dos «*kits* electrónicos» e das marcas auriculares oficiais, a que se referem os n.os 4, 6 e 9 do presente despacho, serão cobrados aos detentores dos animais, os seguintes montantes:

a) «*Kit* electrónico» — 0,50 €;

b) Bolo reticular — 0,50 €;

c) Marca auricular electrónica — 0,50 €;

d) Marca auricular convencional — 0,25 € a unidade.

11 — A Direcção-Geral de Veterinária pode proceder à identificação electrónica dos animais das espécies ovina e caprina, com o bolo reticular, cobrando, pela execução dessa tarefa, o montante 0,40 € por animal.

25 de Outubro de 2010. — A Directora-Geral de Veterinária, *Susana Guedes Pombo.*

203868256

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 16667/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Almerindo Marques, de 1 de Setembro de 2010, que aprovou as plantas parcelares n.os 882-E-80310-E-C 1 a 17 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do lanço E — IP 2 — Évora (A 6/IP 7)/São Manços — expropriações e a resolução de expropriar do conselho de administração de 1 de Setembro de 2010, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão Auto-Estradas do Baixo Alentejo, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

22 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

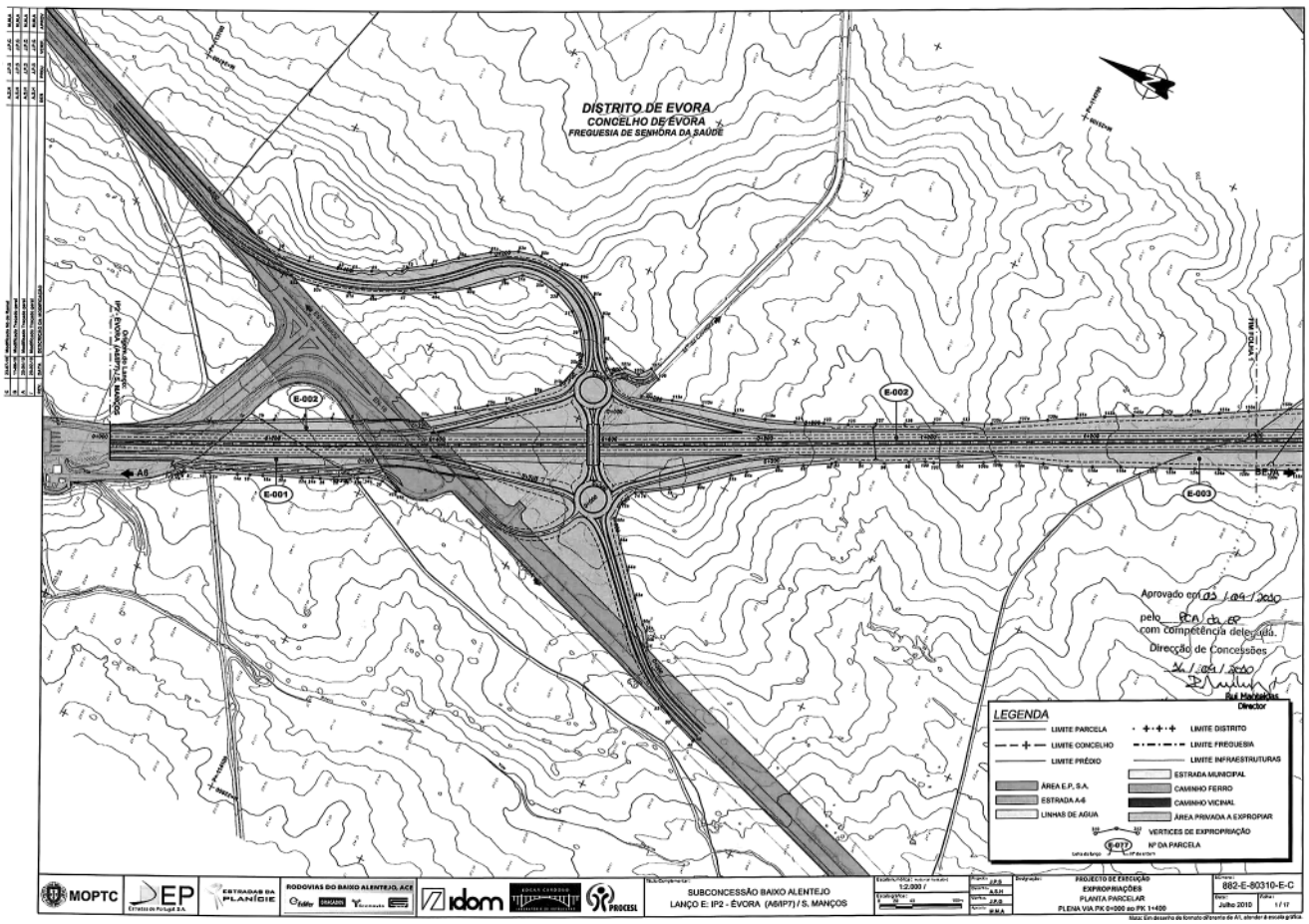
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE SENHORA DA SAÚDE
E-002
E-001
E-003
A6
Aprovado em 03 / 09 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE DISTRITO
LIMITE CONCELHO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE PRÉDIO
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA MUNICIPAL
ESTRADA A-6
CAMINHO FERRO
LINHAS DE AGUA
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 0+000 ao PK 1+400
882-E-80310-E-C
Julho 2010
1 / 17

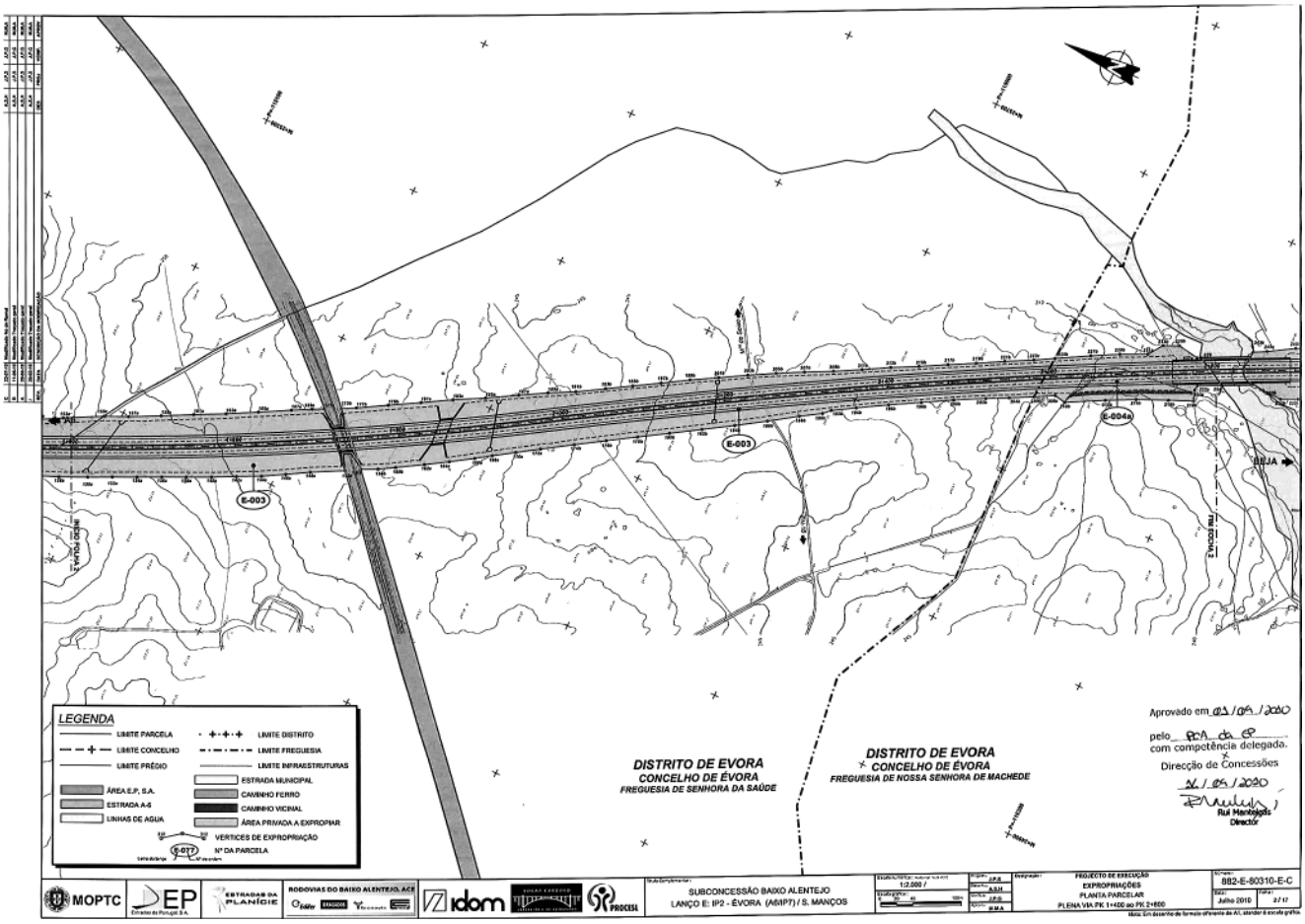
E-003
E-004A
BEJA
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE DISTRITO
LIMITE CONCELHO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE PRÉDIO
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA MUNICIPAL
ESTRADA A-6
CAMINHO FERRO
LINHAS DE AGUA
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE SENHORA DA SAÚDE
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
Aprovado em 03 / 09 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 1+400 ao PK 2+800
882-E-80310-E-C
Julho 2010
2 / 17

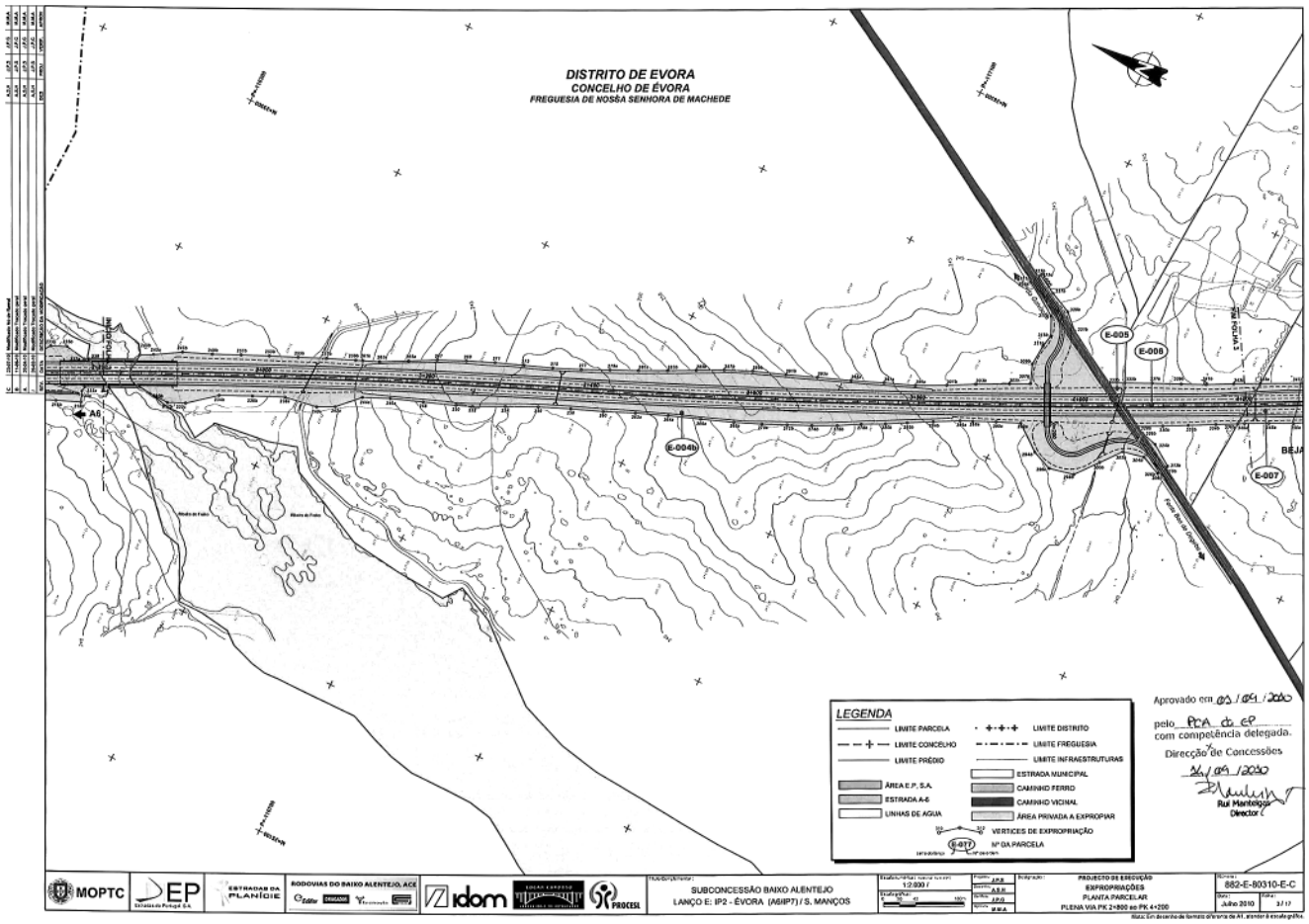
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
E-005
E-006
E-004b
E-007
A6
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE CONCELHO
LIMITE PRÉDIO
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA A-6
LINHAS DE AGUA
LIMITE DISTRITO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
CAMINHO FERRO
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
Aprovado em 03/09/2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
26/09/2010
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 2+800 ao PK 4+200
882-E-80310-E-C
Julho 2010
3 / 17

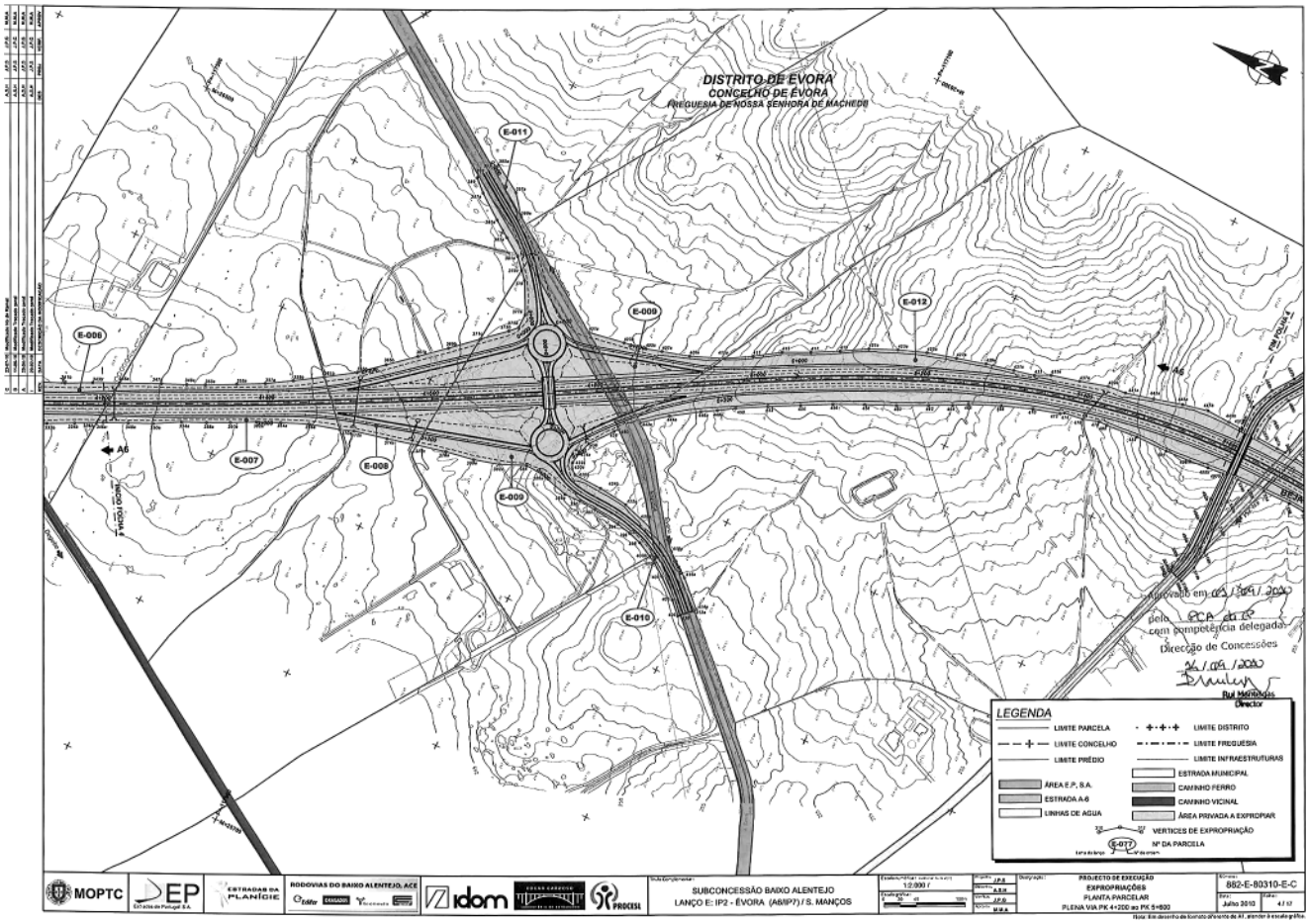
DISTRITO DE ÉVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
E-011
E-009
E-012
E-006
E-007
E-008
E-009
E-010
A6
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE CONCELHO
LIMITE PRÉDIO
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA A-6
LINHAS DE AGUA
LIMITE DISTRITO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
CAMINHO FERRO
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
Aprovado em 03/09/2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
26/09/2010
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 4+200 ao PK 5+600
882-E-80310-E-C
Julho 2010
4 / 17

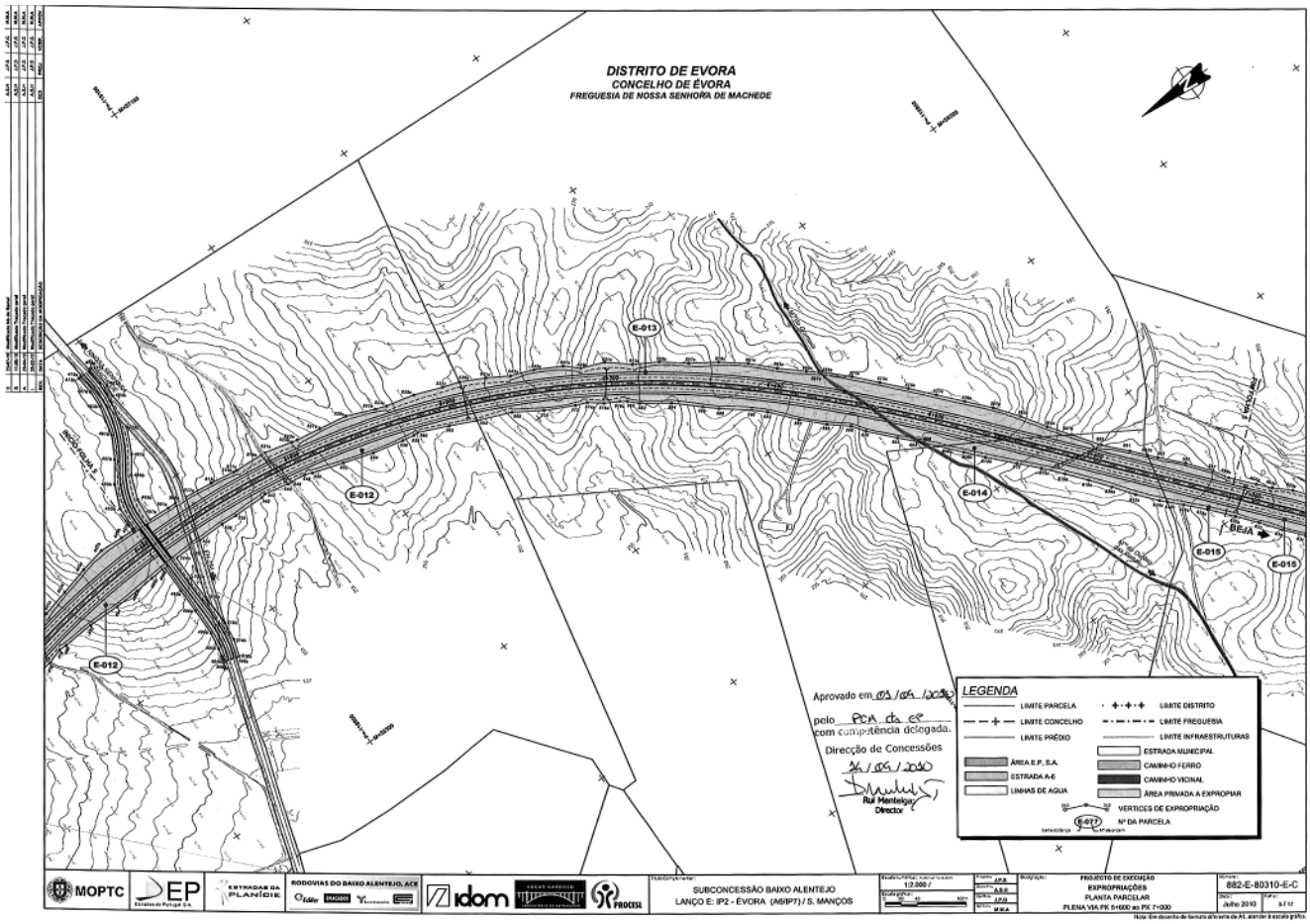
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
E-012
E-013
E-014
E-015
BEJA
Aprovado em 05 / 04 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Mentelgas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE CONCELHO
LIMITE PRÉDIO
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA A-6
LINHAS DE AGUA
LIMITE DISTRITO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
CAMINHO FERRO
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 1+000 ao PK 7+000
882-E-80310-E-C
Julho 2010

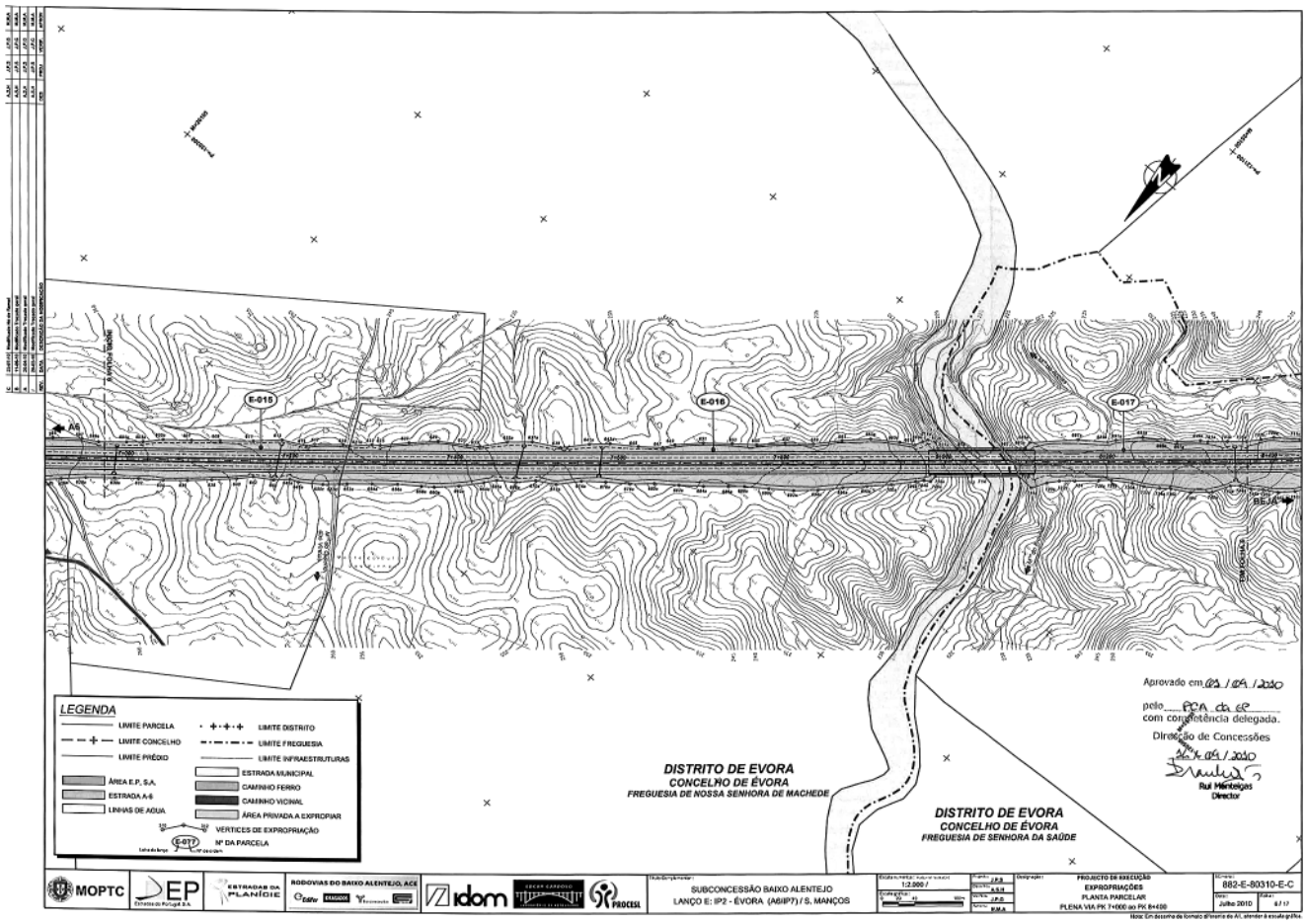
E-015
E-016
E-017
A6
BEJA
Aprovado em 05 / 04 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Mentelgas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE CONCELHO
LIMITE PRÉDIO
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA A-6
LINHAS DE AGUA
LIMITE DISTRITO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
CAMINHO FERRO
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE SENHORA DA SAÚDE
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 1+000 ao PK 8+400
882-E-80310-E-C
Julho 2010

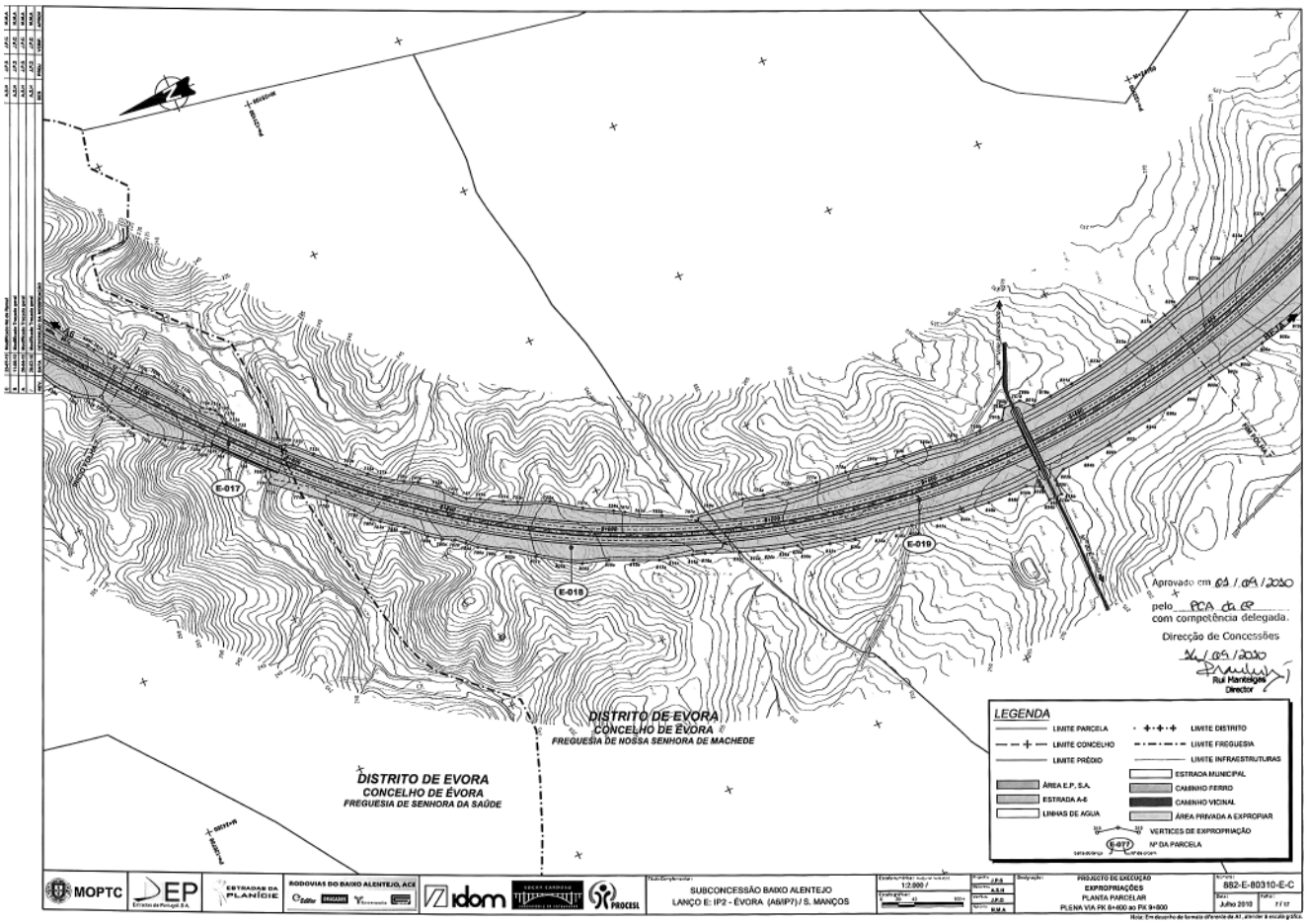
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE SENHORA DA SAÚDE
E-017
E-018
E-019
Aprovado em 03 / 09 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE DISTRITO
LIMITE CONCELHO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE PRÉDIO
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA MUNICIPAL
ESTRADA A-6
CAMINHO FERRO
LINHAS DE AGUA
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000 /
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 8+600 ao PK 9+800
882-E-80310-E-C
Julho 2010
7 / 17

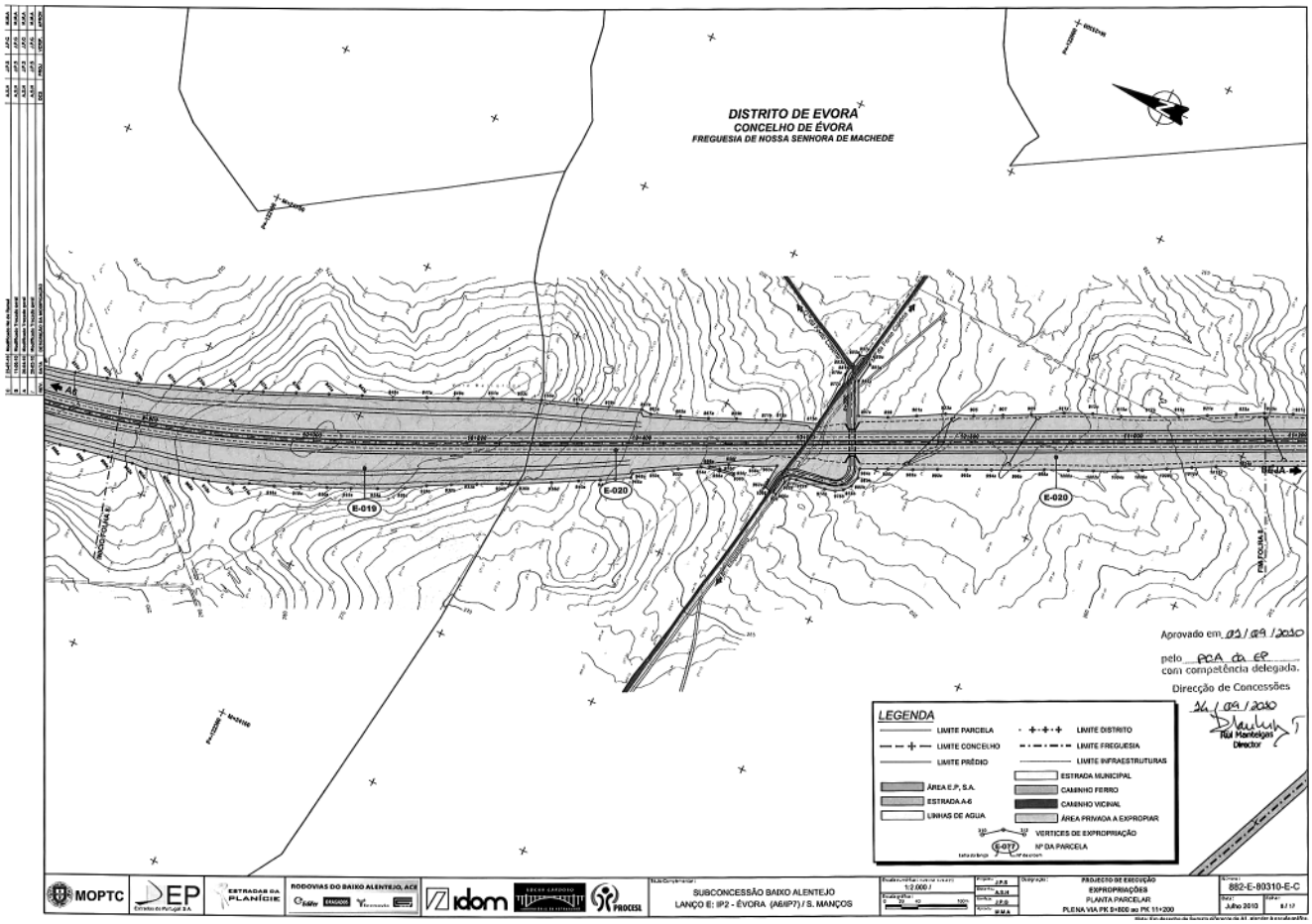
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
E-019
E-020
E-020
Aprovado em 03 / 09 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE DISTRITO
LIMITE CONCELHO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE PRÉDIO
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA MUNICIPAL
ESTRADA A-6
CAMINHO FERRO
LINHAS DE AGUA
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000 /
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 9+800 ao PK 11+200
882-E-80310-E-C
Julho 2010
8 / 17

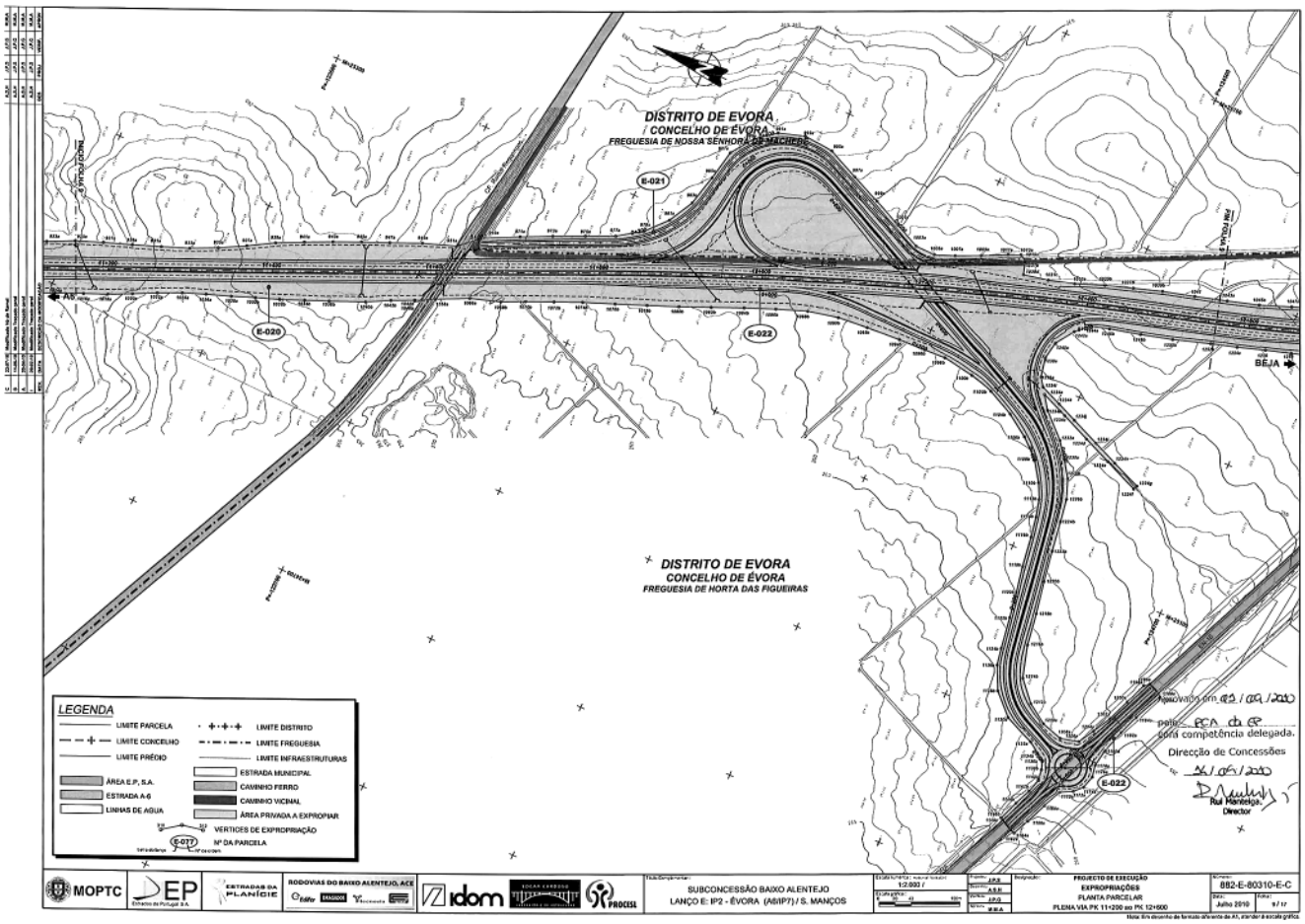
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE HORTA DAS FIGUEIRAS
E-020
E-021
E-022
A6
BEJA
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE CONCELHO
LIMITE PRÉDIO
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA A-6
LINHAS DE AGUA
LIMITE DISTRITO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
CAMINHO FERRO
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
Aprovado em 03/09/2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteiga
Director
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 11+200 ao PK 12+600
882-E-80310-E-C
Julho 2010
9 / 17

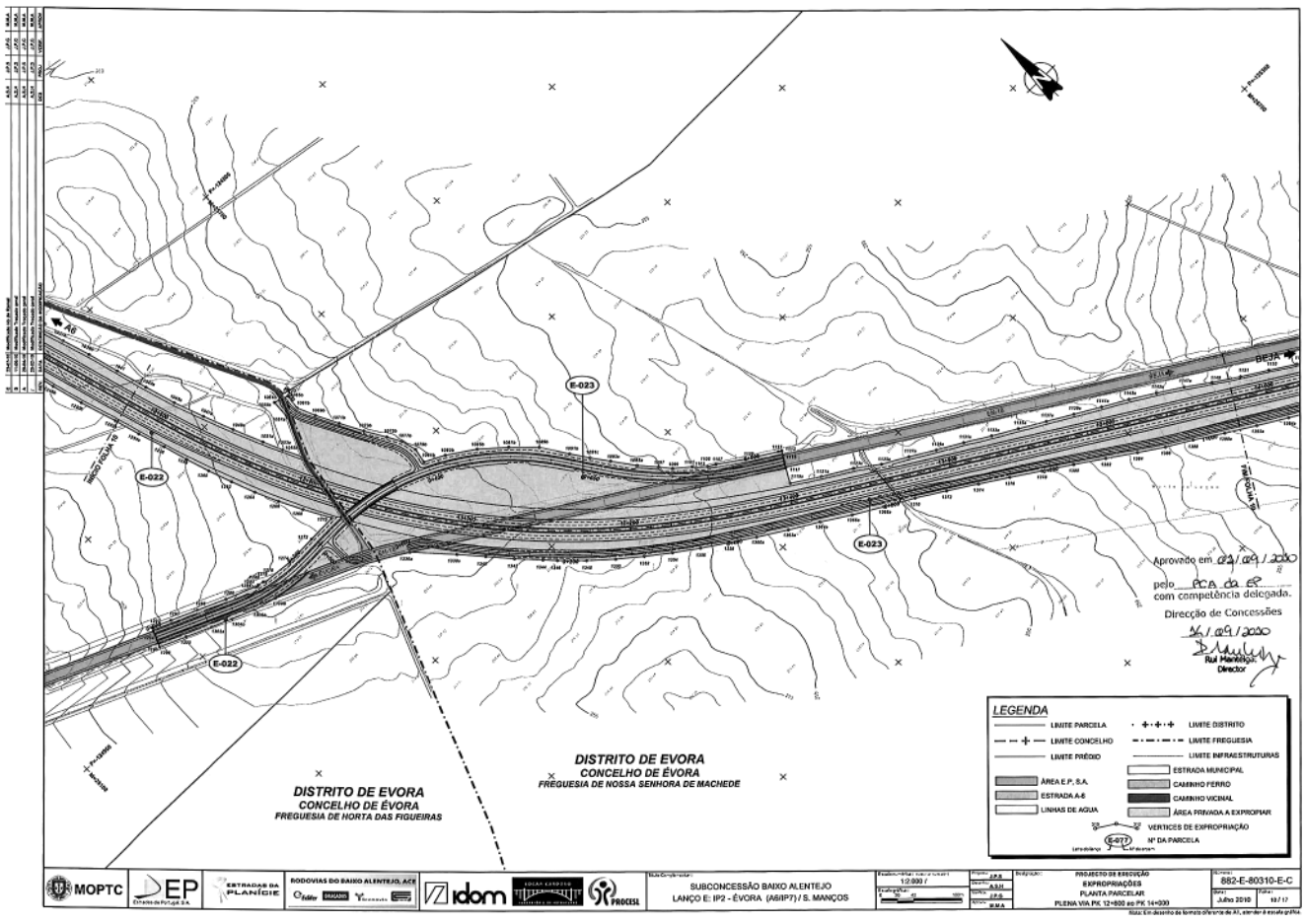
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE HORTA DAS FIGUEIRAS
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
E-022
E-023
A6
BEJA
Aprovado em 03/09/2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteiga
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE CONCELHO
LIMITE PRÉDIO
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA A-6
LINHAS DE AGUA
LIMITE DISTRITO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
CAMINHO FERRO
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 12+600 ao PK 14+000
882-E-80310-E-C
Julho 2010
10 / 17

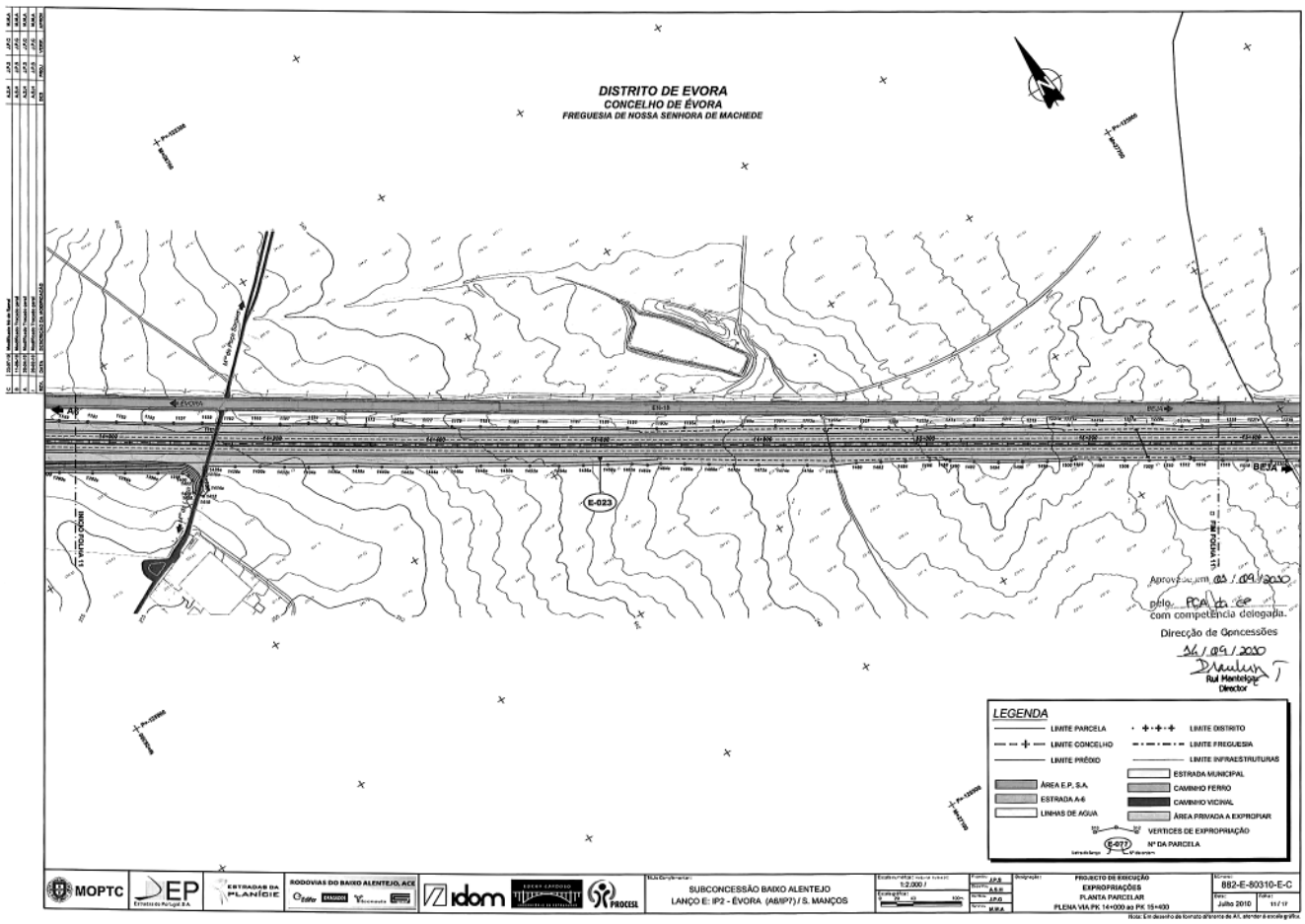
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
EVORA
BEJA
E-023
Aprovado em 03 / 09 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE DISTRITO
LIMITE CONCELHO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE PRÉDIO
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
ÁREA E.P., S.A.
CAMINHO FERRO
ESTRADA A-6
CAMINHO VICINAL
LINHAS DE AGUA
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
E-077
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESI
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 14+000 ao PK 15+400
882-E-80310-E-C
Julho 2010
11 / 17

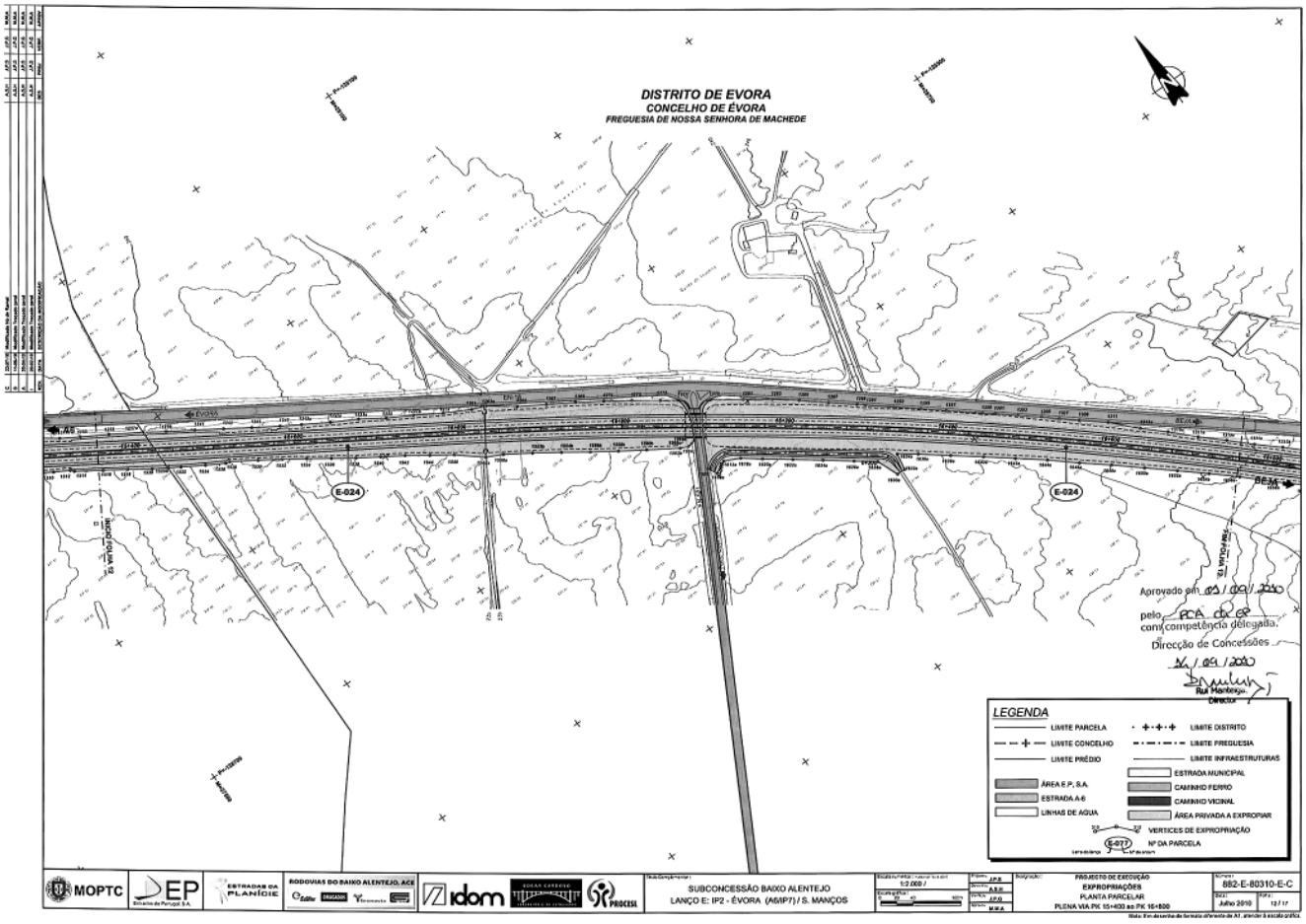
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
EVORA
BEJA
E-024
E-024
Aprovado em 03 / 09 / 2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE DISTRITO
LIMITE CONCELHO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE PRÉDIO
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
ÁREA E.P., S.A.
CAMINHO FERRO
ESTRADA A-6
CAMINHO VICINAL
LINHAS DE AGUA
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
E-077
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESI
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 15+400 ao PK 16+800
882-E-80310-E-C
Julho 2010
12 / 17

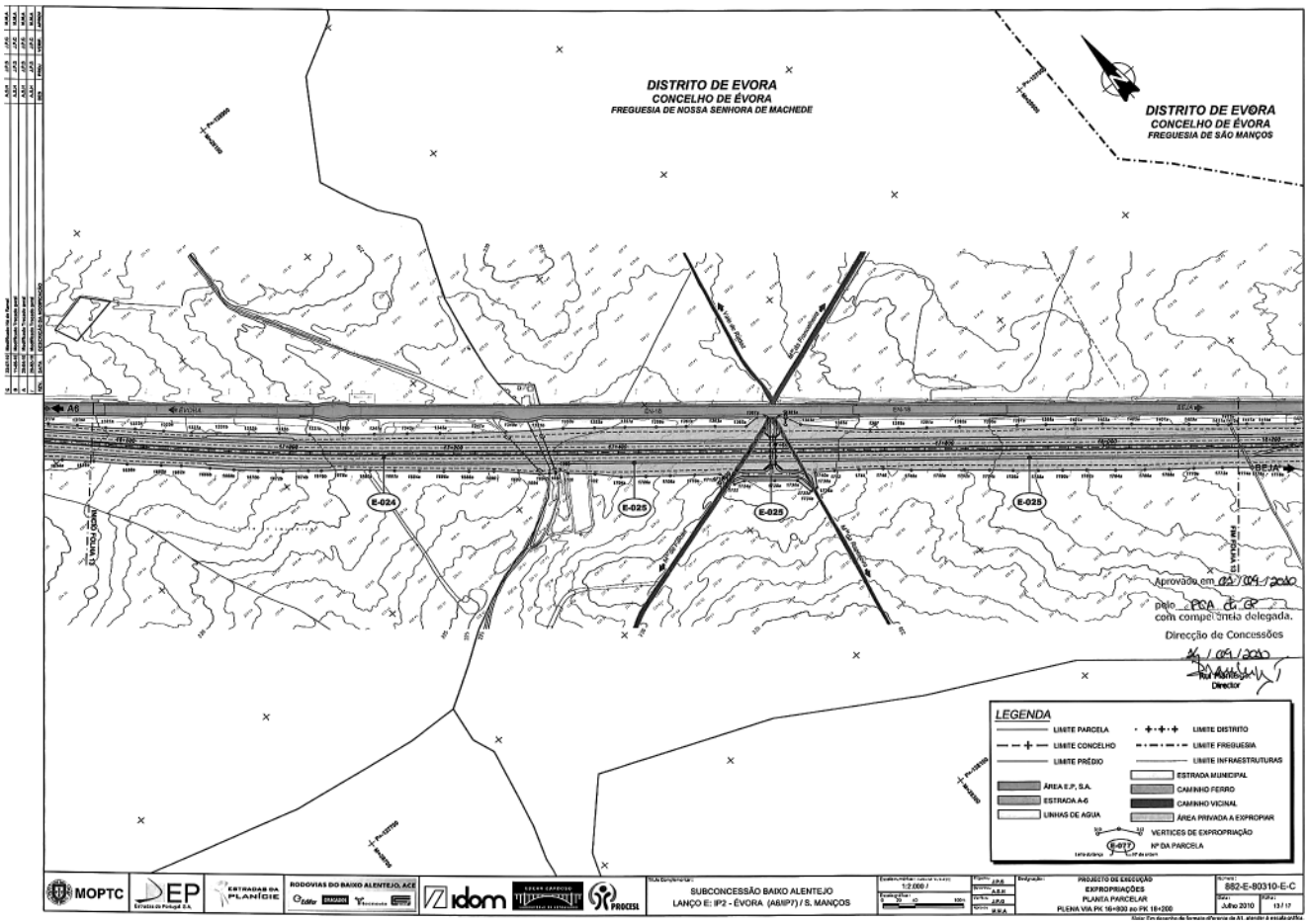
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE SÃO MANÇOS
A6
EVORA
BEJA
E-024
E-025
E-025
E-025
Aprovado em 03/09/2010
pelo PCA do CP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteiga
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE DISTRITO
LIMITE CONCELHO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE PRÉDIO
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
ÁREA E.P., S.A.
CAMINHO FERRO
ESTRADA A-6
CAMINHO VICINAL
LINHAS DE AGUA
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
E-077
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESI
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 16+800 ao PK 18+200
882-E-80310-E-C
Julho 2010
13 / 17

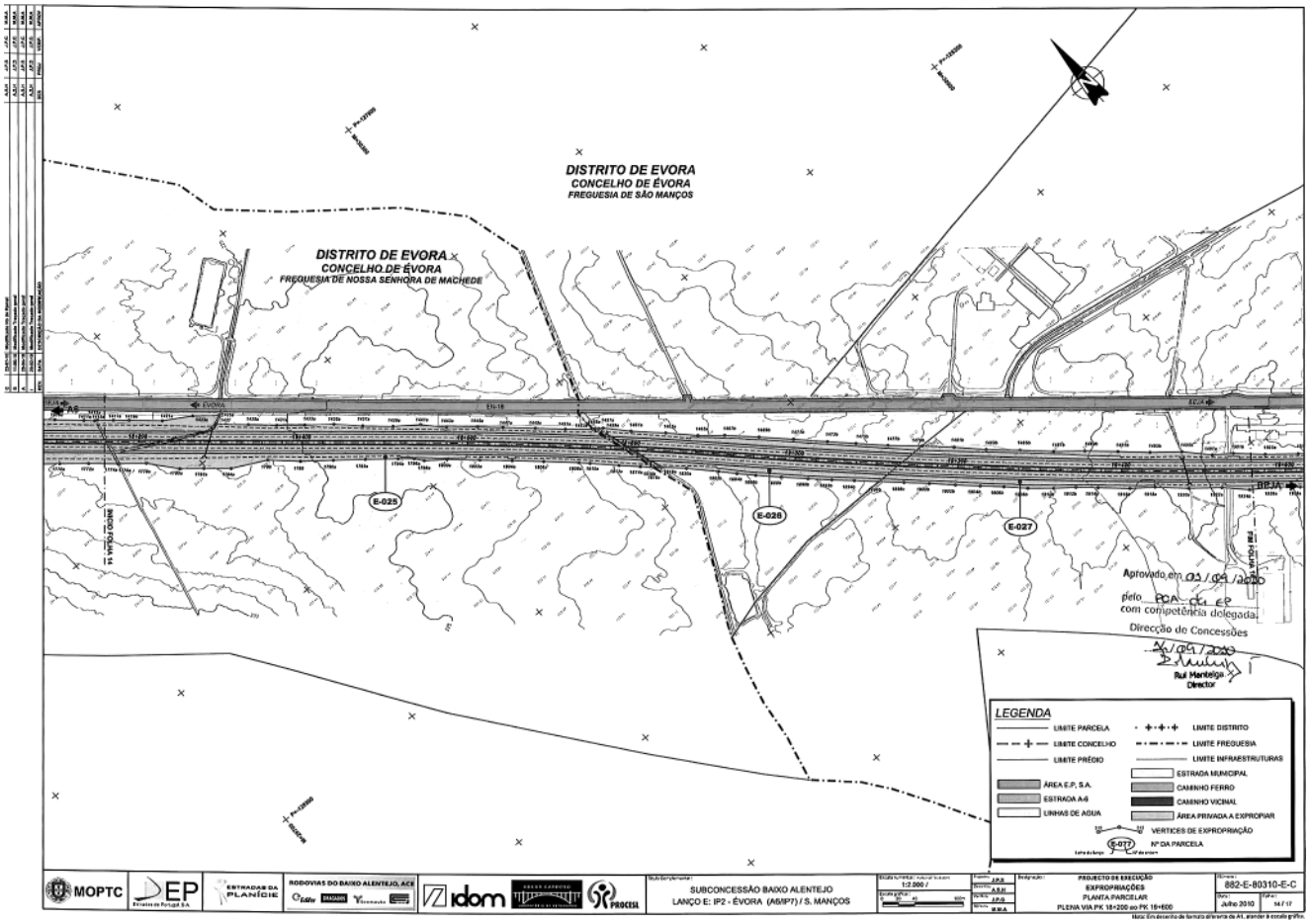
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE SÃO MANÇOS
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
A6
EVORA
BEJA
E-025
E-026
E-027
Aprovado em 03/09/2010
pelo PCA do CP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Manteiga
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE DISTRITO
LIMITE CONCELHO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE PRÉDIO
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
ÁREA E.P., S.A.
CAMINHO FERRO
ESTRADA A-6
CAMINHO VICINAL
LINHAS DE AGUA
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
E-077
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESI
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 18+200 ao PK 19+600
882-E-80310-E-C
Julho 2010
14 / 17

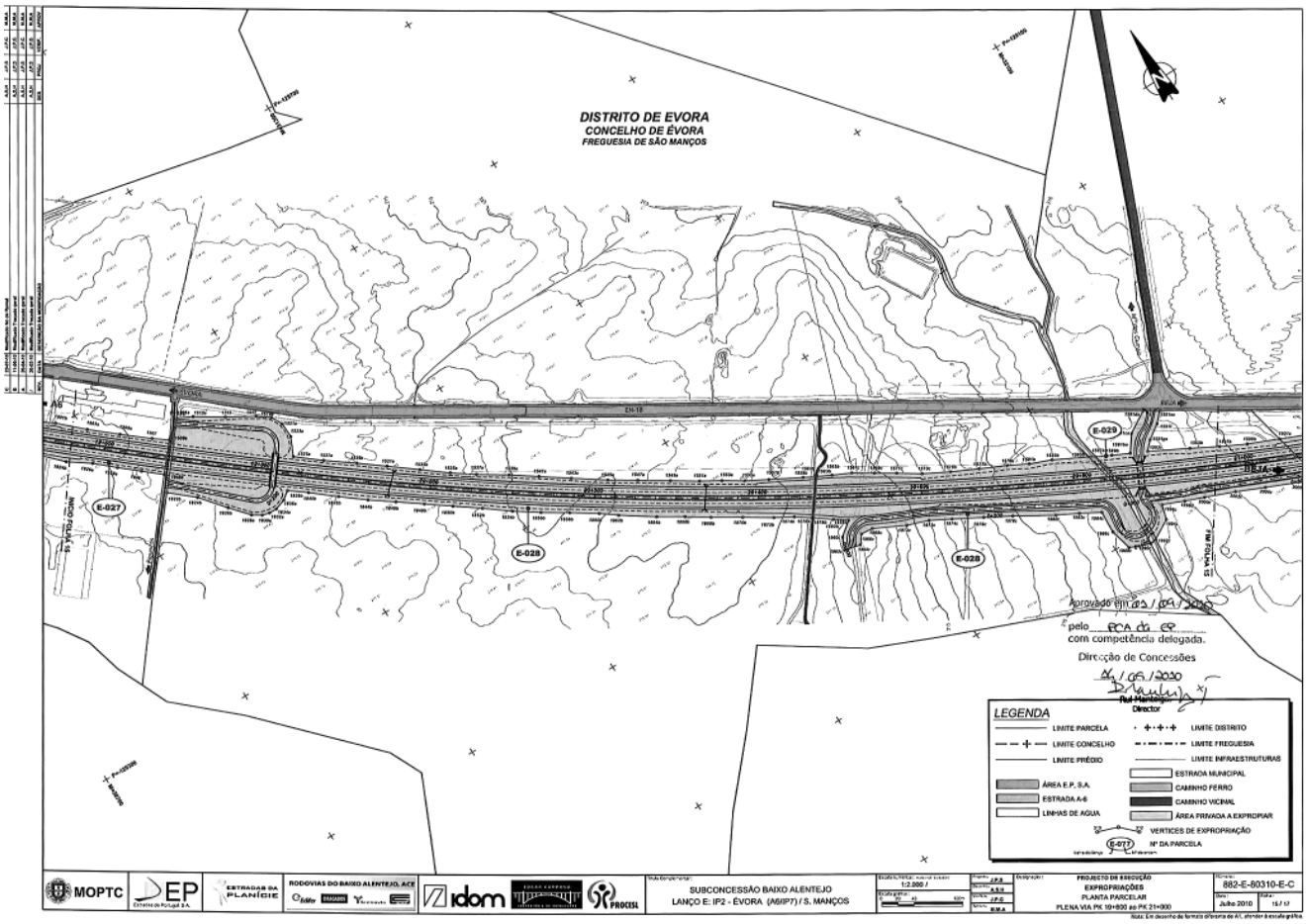
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE SÃO MANÇOS
E-027
E-028
E-028
E-029
BEJA
Aprovado em 03/09/2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Mantelgas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE CONCELHO
LIMITE PRÉDIO
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA A-6
LINHAS DE AGUA
LIMITE DISTRITO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
CAMINHO FERRO
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 19+800 ao PK 21+000
882-E-80310-E-C
Julho 2010
15 / 17

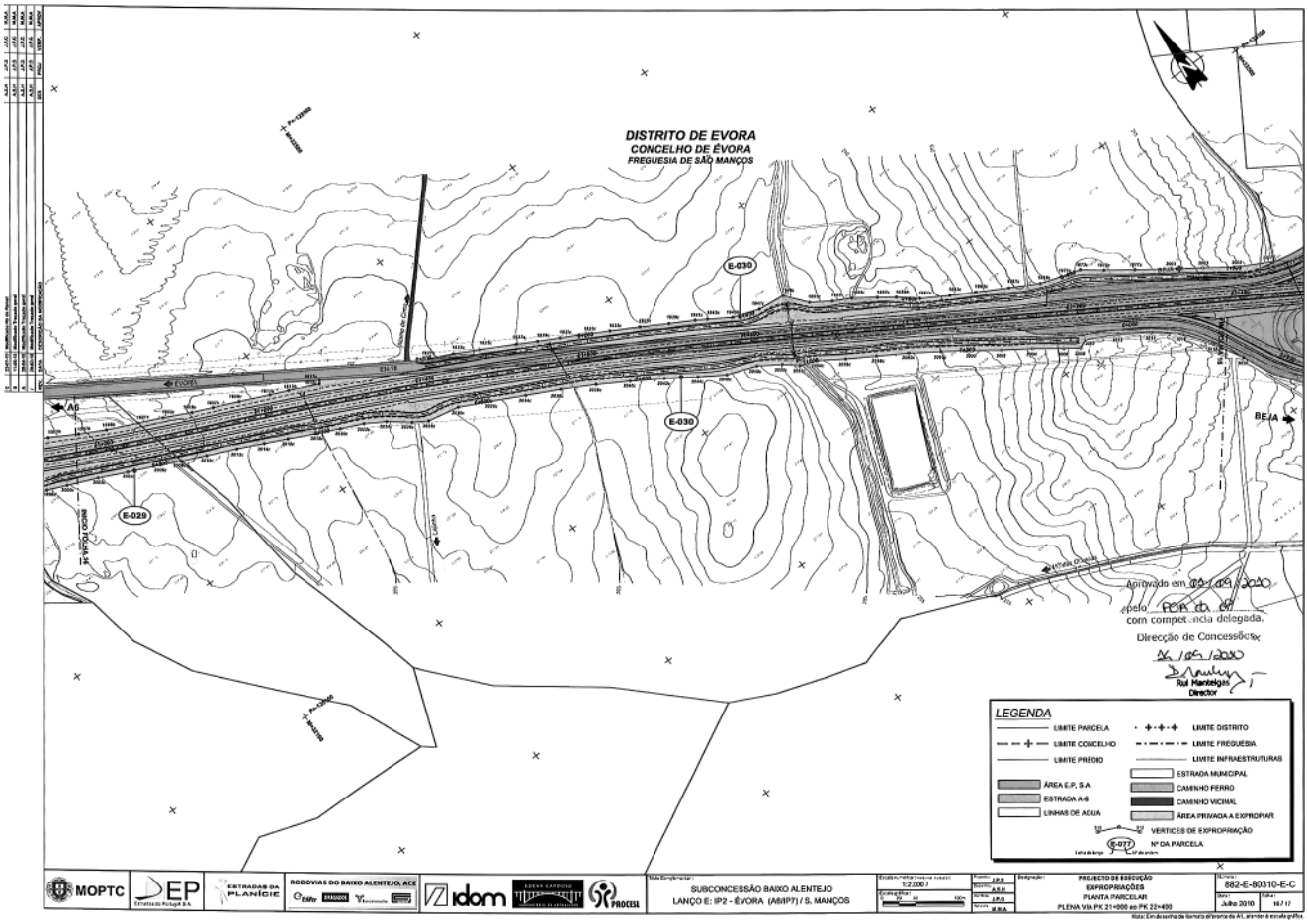
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE SÃO MANÇOS
E-030
E-030
E-029
A6
BEJA
Aprovado em 03/09/2010
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
Rui Mantelgas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE CONCELHO
LIMITE PRÉDIO
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA A-6
LINHAS DE AGUA
LIMITE DISTRITO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
CAMINHO FERRO
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESL
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA PK 21+000 ao PK 22+400
882-E-80310-E-C
Julho 2010
16 / 17

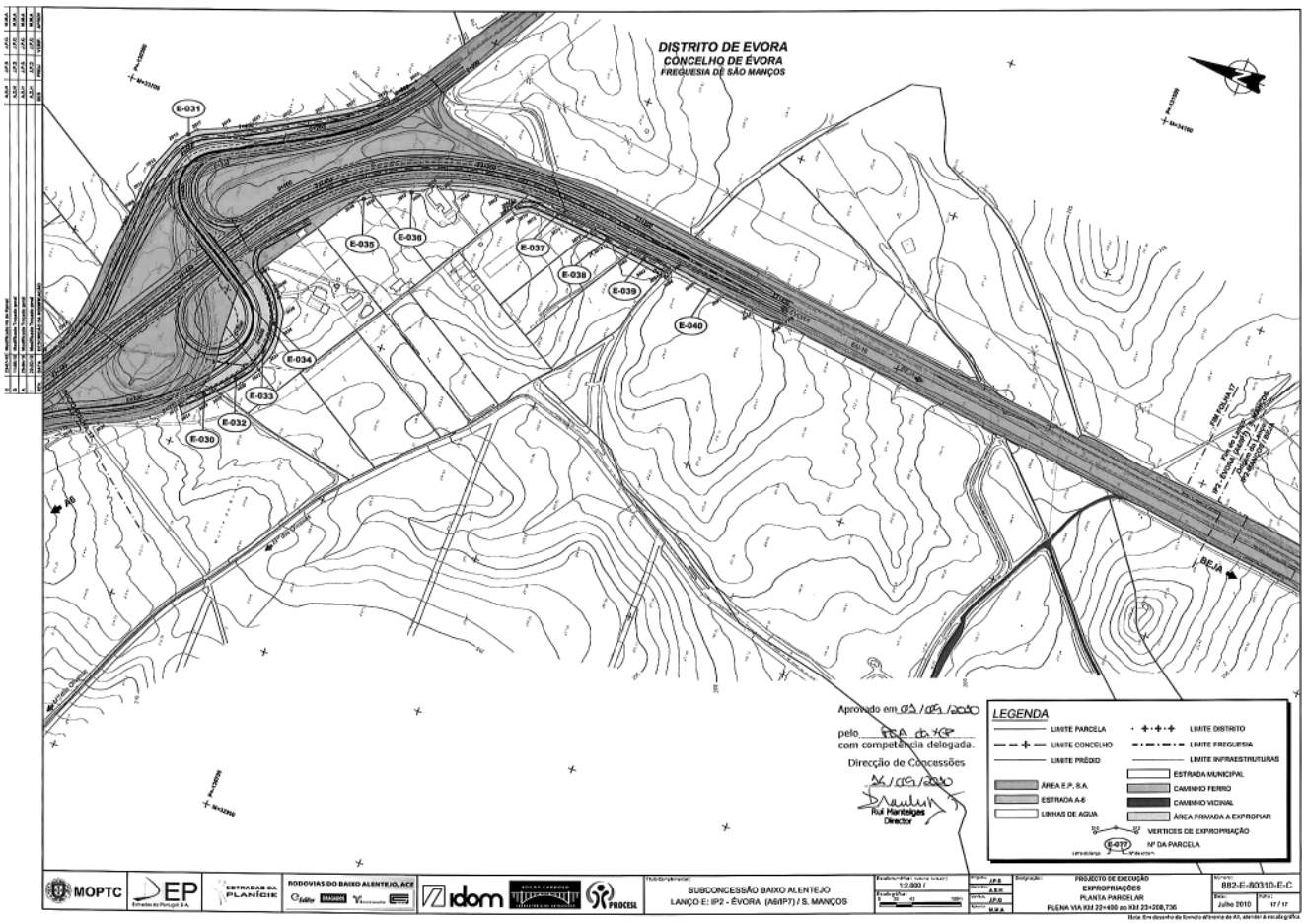
DISTRITO DE EVORA
CONCELHO DE ÉVORA
FREGUESIA DE SÃO MANÇOS
E-031
E-030
E-032
E-033
E-034
E-035
E-036
E-037
E-038
E-039
E-040
A6
BEJA
Aprovado em 03/09/2010
pelo
com competência delegada.
Direcção de Concessões
26/09/2010
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
LIMITE PARCELA
LIMITE CONCELHO
LIMITE PRÉDIO
ÁREA E.P., S.A.
ESTRADA A-6
LINHAS DE AGUA
LIMITE DISTRITO
LIMITE FREGUESIA
LIMITE INFRAESTRUTURAS
ESTRADA MUNICIPAL
CAMINHO FERRO
CAMINHO VICINAL
ÁREA PRIVADA A EXPROPIAR
VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO
E-077
Nº DA PARCELA
MOPTC
EP
ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.
ESTRADAS DA PLANÍCIE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE
idom
PROCESI
SUBCONCESSÃO BAIXO ALENTEJO
LANÇO E: IP2 - ÉVORA (A6/IP7) / S. MANÇOS
1:2.000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
PLENA VIA KM 23+400 ao KM 23+208,736
882-E-80310-E-C
Julho 2010
17 / 17

Subconcessão do Baixo Alentejo

Lanço E: IP 2 — Évora (A 6/IP 7)/São Manços

Mapa de áreas — DUP

Parcela número	Nome do proprietário	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo predial	Confrontações do prédio				Áreas		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente	Natureza das Parcelas	Áreas	Totais
E-001	Fundação Eugénio de Almeida.	Pateo de São Miguel.	Apartado 2001, 7000-812 Évora	Évora	Évora (Sé)	1 R		7971/19950724	Herdade do Alamo e Vale de Figueira.	Vale de Figueirinha.	Correia e Sousa.	Paço das Vinhas e Moutinho.	C.A	8.111,00	8.111,00
E-002	Frontino — Turismo, S. A.	Campo Grande, n.º 28, 3.º B.	1700-093 Lisboa	Évora	Évora (Sé)	10 S1		12696/20070627	Herdade da Sousa da Sé.	Herdade do Trambolho.	Herdade da Fuzeira.	Herdade do Álamo da Cegonha.	C.A	107.734,00	107.734,00
E-003	Maria Helena de Sousa Ramalho Amado.	Quinta da Turca, Estrada das Salvadas, Canaviais.	7000-178 Évora	Évora	N.S. da Saúde	4 S1		4411/19900820	Herdade da Sousa	Herdade da Fonte Boa.	Herdade da Sousa.	Herdade do Lagar Derrubado.	C.A	77.702,00	77.702,00
E-004a	Multi-Imóvel — Sociedade Imobiliária L.da (provisório por natureza).	Edif. Amx Motor, Rua Nova do Pico, Sao João, Funchal.	9000-192 Funchal	Évora	N. S. de Machede	6 H		533/20051102	prédio Vale Figueirinha e Sousa Sé.	prédio 7 da Secção H e lote 2 do prédio 6 da Secção H.	prédio 7 e 8 da Secção H (Barragem e Linha de água).	Rio Debege.	C.A	11.217,00	11.217,00
E-004b	Pedro Maria de Sousa Cabral.	Mte. Da Galvoeira, apt. 206, Évora.	7200-000 Nossa Senhora de Machede	Évora	N. S. de Machede	25 H		525/20050524	Prédio 1 da Secção S-1 (Álamo da Cegonha e Herdade do Trambolho).	Lote B do prédio 1 da Secção HH-1.	prédios A, B, D, E e F e com prédio 21 da Secção H1.	Prédio B (pelo limite da barragem).	C.A	73.232,00	73.232,00
E-005	Pedro Maria de Sousa Cabral.	Mte. Da Galvoeira, apt. 206, Évora.	7200-000 Nossa Senhora de Machede	Évora	N. S. de Machede	26 H1		523/20050524	Prédio 21 da Secção H1.	Prédio F	Estrada Nacional n.º 254 e prédio 21 da Secção H1.	Prédio C	C.A	533,00	533,00
E-006	António José Martins Nunes.	Quinta da Sisuda, Estrada das Pimentas, Lt. 148.	7800-000 Évora	Évora	N. S. de Machede	28 H1		522/20050524	Herdade da Fonte Boa da Vinha "F".	Herdade da Fonte Boa da Vinha "D".	Estrada Nacional n.º 254 Évora-Redondo.	Herdade da Fonte Boa da Vinha "C".	C.A	7.755,00	7.755,00
E-007	João Manuel Peixoto Ferreira.	Rua: 1.º Maio, 1.º B, Bairro da Comenda.	7005-270, Évora, Sé	Évora	N. S. de Machede	29 H1		526/20050524	Prédio E	Prédio B	Estrada Nacional n.º 254 Évora-Redondo.	Prédio C	C.A	13.473,00	13.473,00

Parcela número	Nome do proprietário	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo predial	Confrontações do prédio				Áreas		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente	Natureza das Parcelas	Áreas	Totais
E-008	João Manuel Peixoto Ferreira.	Rua: 1.º Maio, 1.º B, Bairro da Comenda.	7005-270, Évora, Sé	Évora	N. S. de Machede	30 H1		524/20050524	Prédio D	Prédio B	Estrada Nacional n.º 254 Évora-Redondo e o Prédio E	Prédio C	C.A	13.720,00	13.720,00
E-009	João Maria Amado de Sousa Cabral.	Rua: Conde da Serra da Tourega, n.º 24.	7000-000 Évora	Évora	N. S. de Machede	20 H1		445/20011018	Lote 6 do prédio 13-H1 e 8-H1	Monte Novo das Câmaras e E.N. 254, Évora -Redondo.	Gramacha 3 e 4.	prédio 7 e 8-H1 e Monte Novo das Câmaras 1 G.	C.A	42.154,00	42.154,00
E-010	SOFARGES Gestão e Exploração Inmobiliária, S. A. (Provisorio por Natureza).	Rua do Castilho, N-65, 3 Esq, Lisboa.	1250 Lisboa	Évora	N. S. de Machede	7 H1 (parte)		73/19880411	Prédio 8 e 13 da Secção HH1.	Estrada Nacional n.º 254, Évora-Redondo.	Prédio 8 e 13 da Secção HH1.	Lote 2 do prédio 7 da Secção HH1 e prédio 6 da Secção HH1.	C.A	426,00	426,00
E-011	João Maria Amado de Sousa Cabral.	Rua: Conde da Serra da Tourega, n.º 24, Évora.	7000 Évora	Évora	N. S. de Machede	19 H1		444/20011018	Lote 5 do prédio 13-H1.	Lote 7 do prédio 13-H1.	Gramacha 3 e 4.	Estrada Nacional n.º 254, Évora-Redondo.	C.A	469,00	469,00
E-012	Maria de Lurdes Costa Caeiro Chambel.	Mte. Da Morgada, Aldeias de Montoito.	7200-051 Montoito	Évora	N. S. de Machede	1 G		Ainda por definir	Herdade da Fonte Boa da Vinha.	Estrada Municipal.	Artigo 3 Secção E4.	Estrada Nacional n.º 254, Évora-Redondo.	C.A	65.752,00	65.752,00
E-013	Maria Rita do Rosário Caeiro Rolo.	Largo do Chão das Covas, n.º 10.	7000-573 Évora	Évora	N. S. de Machede	22 G		220/19930528	Pompeu Ferreira, Maria de Lourdes Costa Caeiro.	Herdade do Outeiro das Vinhas.	Herdade do Gramacho.	Jaime Caeiro Rolo e Francisco Damásio.	C.A	36.367,00	36.367,00
E-014	Maria Rita do Rosário Caeiro Rolo.	Largo do Chão das Covas, n.º 10.	7000-573 Évora	Évora	N. S. de Machede	23 G		54/19860411	João Agostinho Coelho e Pompeu Ferreira.	Manuel Caeiro Rolo.	António Coelho Rolo.	Herdade do Ou-teiro das Vinhas e Francisco Damasio.	C.A	9.450,00	9.450,00
E-015	Manuel José Cardador Damásio.	Travessa da Campina, n.º 4.	7000 Évora	Évora	N. S. de Machede	16 G		45/19851118	Antero Caeiro Rolo, herdeiros.	Maria de Lurdes Costa Caeiro.	Antero Caeiro Rolo, herdeiros.	Antero Caeiro Ro-lo, herdeiros.	C.A	18.414,00	18.414,00
E-016	Maria Rita do Rosário Caeiro Rolo.	Largo do Chão das Covas, n.º 10.	7000-573 Évora	Évora	N. S. de Machede	17 G		221/19930528	Estrada de Évora ao Redondo, Quinta do Batôco, Qta. Nova, Courelas de José dos Santos e João Agostinho.	Ribeira do Degebe.	Herdade da Gramacha.	Rio Degebe.	C.A	38.260,00	38.260,00

Parcela número	Nome do proprietário	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo predial	Confrontações do prédio				Áreas		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente	Natureza das Parcelas	Áreas	Totais
E-017	José Eduardo Vilas Boas Potes.	Monte das Oliveiras, s/n (Herdade do Batoquinho).	7005-837 Évora	Évora	Évora (Sé)	50 H		6264/19921125	José Eduardo Vilas Boas Potes.	Nuno Maria de Vilas Boas Potes.	Rio Degebe e Luis Gonzaga Vilas Boas Potes.	João Paulo de Vilas Boas Potes e Montinho de Ferro.	Cas e montado	26.969,00	26.969,00
E-018	José Eduardo Vilas Boas Potes.	Monte das Oliveiras, s/n (Herdade do Batoquinho).	7005-837 Évora	Évora	N. S. de Machede	5 F1		212/19921223	José Eduardo Vilas Boas Potes.	Nuno Maria de Vilas Boas Potes.	Rio Degebe e Luis Gonzaga Vilas Boas Potes.	João Paulo de Vilas Boas Potes e Montinho de Ferro.	Montado de sobro	30.642,00	30.642,00
E-019	Maria Rosette Saragoça de Sousa Potes.	Quinta de Saragoça, n.º 4, Horta das Figueiras, Évora.	7000-000 Évora	Évora	N. S. de Machede	4 F1		213/19930119	António Maria de Vilas Boas Potes.	Herdade de Fonte Coberta e Quinta do Evaristo.	Luis Gonzaga de Vilas Boas Potes.	Herdade de Fonte Coberta e Quinta do Evaristo.	Car e montado	107.297,00	107.297,00
E-020	António Guerreiro Marujo.	Av. D. Leonor Fernandes, n.º 129.	7005-144 Évora	Évora	N. S. de Machede	7 F1		140/19890928	Maria Rosete Potes	CF.	Caminho. . .	Antonio G. Marujo e Outro.	C.A	93.850,00	93.850,00
E-021	Jopitastur — Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A.	Lageosa do Dão Lajeosa, Tondela.	3460-153 Lajeosa, Tondela	Évora	N. S. de Machede	9 F1		427/20010510	Linha de caminho de ferro Évora-Reguengos.	prédio 1 da Secção A.	Prédio 1 da Secção A.	prédio 1 da Secção G-2.	C.A	8.001,00	39.174,00
													Vqprd 1.ª	31.173,00	
E-022	Fundação Eugenio de Almeida.	Pateo de São Miguel	Apartado 2001, 7000-812 Évora	Évora	Évora (Sé)	8 G2		7972/19950724	Herdade da Caeira e Fonte Coberta.	Herdades da Coelheira e Pereira.	Herdades da Fonte Coberta e Lagoa.	Herdades da Serralheira e Ribeira da Xarrama.	C.A	108.845,00	108.845,00
E-023	Tobias Manuel Gancho	Av. Vista Alegre, n.º 356, Évora.	7000-000 Évora	Évora	N. S. de Machede	1 A		218/19930406	Herdade de Pinheiros	Herdade do Louseiro.	Herdade do Louseiro e Fonte Coberta.	Herdade da Coelheira e Falcão	Regadio	166.558,00	166.558,00
E-024	Augusto José Cordeiro Ramos.	Estrada Mem Martins, n.º 225.	2725-389 Sintra	Évora	N. S. de Machede	3 B1		583/20081231	Herdade da Lagoa e com o Louzeiro de Cima.	Herdade do Falcão	Estrada Nacional de Évora a Reguengos	Herdade do Falcão	Regadio	97.175,00	97.175,00
E-025	Joaquim Barradas Morais.	Rua: Adolfo Fialho, n.º 6.	7005-729 São Manços	Évora	N. S. de Machede	4 B		269/19950102	Herdade do Louseiro e Courelas do Paço.	Herdades da Raposeira e Cabaços.	Herdades da Francelheira e Figueira.	Herdades da Coelheira.	Regadio	77.051,00	77.051,00
E-026	Joana Augusta Lopes.	R Dr. Antonio Bartolomeu Gromicho N-10.	7005-467 Évora	Évora	S. Manços	3 P		136/19890725	Estrada Nacional Évora-Reguengos de Monsaraz.	Campo de Experiências.	Estrada Nacional Évora-Reguengos de Monsaraz	Terrenos da Fundação Eugénio de Almeida.	Regadio	14.936,00	14.936,00
E-027	Estado Português . . .	Rua: da Alfandega, n.º 5, 1.	1149-008 Lisboa	Évora	S. Manços	4 O1		Ainda por definir	EN18	Caminho.	Manuel F. Garcia.	Joaquim B. Morais	Regadio	24.109,00	24.109,00

Parcela número	Nome do proprietário	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo predial	Confrontações do prédio				Áreas		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente	Natureza das Parcelas	Áreas	Totais
E-028	Manuel Francisco Louro Garcia.	Av. Augusta, n.º 15.	7005-720 São Manços	Évora	S. Manços	8 O1		14/19850215	Estrada Nacional 18. Évora-Reguengos de Monsaraz.	Herdade da Lajinha.	Manuel Francisco Louro Garcia.	Fundação Eugénio de Almeida.	Regadio	68.515,00	68.515,00
E-029	Antonio Manuel Marcão de Carvalho.	Av. Eugenio de Almeida, n.º 5.	7005-721 São Manços	Évora	S. Manços	9 O1		Ainda por definir	Estrada Nacional	João Segal e Inácio Pires.	Fundação Eugenio de Almeida.	Manuel Francisco Garcia.	Regadio	15.669,00	15.669,00
E-030	Fundação Eugénio de Almeida.	Pateo de São Miguel.	Apartado 2001, 7000-812 Évora	Évora	S. Manços	10 O1		Ainda por definir	Caminho.	Caminho.	IP2 e EN256	Antonio M. M. de Carvalho.	Car	20.675,00	64.831,00
													Olival semi intensivo	44.156,00	
E-031	Francisco Maria Santos Murteira e Outros.	Avenida Arquitecto Rui Couto, N-448	7000 Évora	Évora	S. Manços	15 N1		834/20080404	José Miguel Morais e outro.	Estrada Nacional	Herdade do Casão e ou-tro.	Courelas de diversos.	Car	6.501,00	6.501,00
E-032	Joana Augusta Lopes e Outro.	R Dr. Antonio Bartolomeu Gromicho N-10.	7005-467 Évora	Évora	S. Manços	19 N1		914/10100709	Estrada de Reguengos.	Alamo de Cima	José Branco	José Barrucho. . .	Car	2.672,00	2.672,00
E-033	Quintino Lopes.	R Dr. Antonio Bartolomeu Gromicho N-10.	7005-468 Évora	Évora	S. Manços	20 N1		913/20100709	Estrada nacional	Sesmo.	Manuel Rocha de Carvalho	Olímpio José . . .	Car	3.197,00	3.197,00
E-034	Manuel de Jesus Lucas Cruz.	Rua Sargento Francisco Martins Coelho, 3, Amereleja.	7885 Moura	Évora	S. Manços	36 N1		109/19880516	Estrada nacional	Sesmo.	Joaquim José Espinheiro	José Branco e Sexmo.	Car	2.289,00	2.289,00
E-035	Joaquim Antonio da Espinheira.	R Nova do Rossio N-7.	7000-000 São Manços	Évora	S. Manços	22 N1		Ainda por definir	Estrada nacional	Sesmo.	José António Prenda Madeira.	Manuel de Jesus Lucas Cruz.	Car	145,00	145,00
E-036	José Antonio Prenda Madeira.	Av. Eugenio de Almeida, n.º 7, R/C.	7005-721 São Manços	Évora	S. Manços	23 N1		290/19911023	Estrada nacional	Joaquim António Espinheira.	Estrada nacional.	Joaquim António Espinheira.	Car	1.605,00	1.905,00
													Vinha	300,00	
E-037	Carla Maria Tiago Madeira.	Qta Dona Maria, S/N, São Manços.	7005-000 São Manços	Évora	S. Manços	29 N1		143/19891130	Sexmo	José Mendes Valadas.	Estrada nacional.	Pedro Barrenho	Car	1.631,00	1.631,00
E-038	André Mendes Godinho.	Rua: Dr. Baraona,	7005-740 São Manços	Évora	S. Manços	30 N1		144/19891204	António Polido Fialho.	Mariana Rita Carvoeiro.	Estrada nacional.	Pedro Barrenho	Car	953,00	953,00

Parcela número	Nome do proprietário	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo predial	Confrontações do prédio					Áreas		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente	Natureza das Parcelas	Áreas	Totais
E-039	Maria Ajuda	Rua: António Livramento, n.º 3.	7000-000 São Manços	Évora	S. Manços	31 N1		Ainda por definir	André Mendes Godinho.	F. Eug. de Almeida	IP2	Martins Rita Carboeiro.	Car	772,00	772,00
E-040	Fundação Eugénio de Almeida.	Pateo de São Miguel	Apartado 2001, 7000-812 Évora	Évora	S. Manços	6 B3		97/19870306	Herdade do Cabaços.	Álamo da Horta	Herdade da Quinta.	Herdade dos Cabacinhos.	Car	683,00	683,00

203863744

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Despacho n.º 16668/2010

Considerando que pelo Despacho n.º 14668/2010, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, datado de 17 de Setembro de 2010 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Setembro de 2010, o signatário foi nomeado para exercer as funções de director do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais;

Considerando que nos termos do referido despacho a nomeação do signatário produz efeitos a 6 de Setembro de 2010;

Considerando que entretanto foram praticados actos da competência do então director do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, Mestre José Carlos Queiroz Pinheiro Henriques, delegados na licenciada Fátima Maria Feijóo Leão, então subdirectora do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, actos estes cuja validade importa assegurar;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os actos praticados no uso de competência delegada, entre 1 de Maio de 2010 e 6 de Setembro de 2010, pela então subdirectora do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, licenciada Fátima Maria Feijóo Leão.

26 de Outubro de 2010. — O Director do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, *José Manuel de Matos Passos*.

203867235

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16669/2010

Nos termos do disposto nos n.os 2 e 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2010, de 5 de Agosto, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 165, de 25 de Agosto de 2010, designo, sem direito a remuneração, Fernanda Lucília da Silva Magalhães Freitas presidente do Ano Europeu das Actividades de Voluntariado que Promovam uma Cidadania Activa (AEV — 2011), em Portugal, instituído pelo Conselho da União Europeia através da Decisão n.º 2010/37/CE, de 27 de Novembro de 2009.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Agosto de 2010.

26 de Outubro de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203865931

Autoridade para as Condições de Trabalho

Aviso (extracto) n.º 22222/2010

Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 -01, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal para técnico superior, aberto por Aviso n.º 21616/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2009, de que, para efeitos de realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação do métodos de selecção, se encontram afixadas nas instalações dos Serviços Centrais da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1 em Lisboa, e disponibilizada, a partir da data de publicação do presente aviso, na página electrónica da ACT — www.act.gov.pt.

É concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para querendo, se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo disponível na página electrónica e, enviado por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente nos Serviços Centrais da ACT, na morada acima referida.

Lisboa, 26-10-2010. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

203866344

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 16670/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência

de procedimento concursal, Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa, na carreira/categoria de Técnico Superior, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direcção-Geral, vindo a trabalhadora, a seu pedido, cessar funções por denúncia do contrato, durante o período experimental, ao abrigo do artigo 74.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 01.10.2010.

Direcção-Geral da Segurança Social, 19 de Outubro de 2010. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

203865794

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 16671/2010

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1, do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando o lugar vago no cargo de direcção intermédia de 2.º grau designado de chefe de divisão de gestão de recursos humanos previstos no artigo 1.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, e na alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 17 825/2007, de 8 de Junho, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções dirigentes, coordenação e controlo, o licenciado Pedro Jorge de Almeida Ferreira, no cargo de chefe de divisão de gestão de recursos humanos, com efeitos a 1 de Novembro de 2010.

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — O Director-Geral, *José Luís Albuquerque*

Síntese Biográfica

Pedro Jorge de Almeida Ferreira, solteiro, nascido em 24 de Janeiro de 1969, natural de Lisboa, licenciado em Gestão de Recursos Humanos, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Desde Julho de 2007 que exerce funções no Centro de Competências Organizacionais, da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, do Departamento de Recursos Humanos, dos Serviços Centrais, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Gestor dos (21) mapas de pessoal das unidades orgânicas desconcentradas integrantes do ISS, IP. Assumiu o papel de agente de mudança no âmbito dos Projectos "Gestão por Objectivos e Reengenharia de Processos" e "Serviços Comuns de Reengenharia de Processos.". Técnico responsável pela colocação dos trabalhadores em Situação de Mobilidade Especial, por opção voluntária. Membro integrante do grupo de trabalho associado ao desenvolvimento do processo, a nível nacional, dos concursos de recrutamento interno e de promoção, no âmbito dos trabalhadores pertencentes ao contrato individual de trabalho.

No período compreendido entre Outubro de 2001 e Maio de 2007, após nomeação definitiva, na categoria de técnico superior, exerceu funções, de natureza consultiva e técnica, na então Unidade de Gestão Previsional de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social. Possui curso de formação profissional em: Novo Modelo de Gestão de Recursos Humanos na A.P, 2009; GeADAP (SIADAP 2,3) — Administração do Sistema, 2009; e Procedimento Concursal, 2009.

203868661

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação n.º 1980/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, são nomeados novos júris nos procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º grau dos Centros de Emprego e Centros de Formação Profissional da Delegação Regional do Norte, bem como no procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte:

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Divisão de Emprego da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Licenciado António Maximino Gomes de Oliveira, Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Amarante:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Arcos de Valdevez:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Barcelos:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Basto:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Bragança:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Chaves:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Fafe:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Felgueiras:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Gondomar:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Guimarães:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Macedo de Cavaleiros:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego da Maia:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Matosinhos:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Mirandela:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Penafiel:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego do Porto:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego do Porto Ocidental:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego da Póvoa do Varzim:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Santo Tirso:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de São João da Madeira:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Torre de Moncorvo:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Valença:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Valongo:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Viana do Castelo:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Nova de Gaia:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Real:

Presidente: Licenciado Manuel Joaquim Ramos, Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Braga:

Presidente: Licenciado António Miguel Venâncio Almeida, Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciado José Alberto Leitão, Director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Pedro Nuno de Azevedo Lopes dos Santos, Professor da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Bragança:

Presidente: Licenciado António Miguel Venâncio Almeida, Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciado José Alberto Leitão, Director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Pedro Nuno de Azevedo Lopes dos Santos, Professor da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Chaves:

Presidente: Licenciado António Miguel Venâncio Almeida, Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciado José Alberto Leitão, Director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Pedro Nuno de Azevedo Lopes dos Santos, Professor da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Formação Profissional do Porto:

Presidente: Licenciado António Miguel Venâncio Almeida, Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciado José Alberto Leitão, Director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Pedro Nuno de Azevedo Lopes dos Santos, Professor da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Formação Profissional do Sector Terciário do Porto:

Presidente: Licenciado António Miguel Venâncio Almeida, Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciado José Alberto Leitão, Director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Pedro Nuno de Azevedo Lopes dos Santos, Professor da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Rio Meão:

Presidente: Licenciado António Miguel Venâncio Almeida, Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciado José Alberto Leitão, Director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Pedro Nuno de Azevedo Lopes dos Santos, Professor da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo:

Presidente: Licenciado António Miguel Venâncio Almeida, Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciado José Alberto Leitão, Director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Pedro Nuno de Azevedo Lopes dos Santos, Professor da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Vila Real:

Presidente: Licenciado António Miguel Venâncio Almeida, Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
1.º Vogal: Licenciado José Alberto Leitão, Director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
2.º Vogal: Doutor Pedro Nuno de Azevedo Lopes dos Santos, Professor da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

2010-10-27. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino*.

203867665

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Évora

Despacho (extracto) n.º 16672/2010

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio republicada pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Sandra Cristina Ribeiro Simões, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.5 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito do respectivo núcleo, respeitando os condicionalismos legais;

2 — Competências especificas:

2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao Centro Distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2 — Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o funcionamento dos serviços do Centro Distrital, bem como proceder à respectiva contratação, até ao limite de € 2.000,00;

2.3 — Autorizar a actualização e o pagamento das taxas e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do Centro Distrital;

2.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

2.5 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 1.000,00, bem como o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

2.6 — Autorizar a constituição e a reposição dos fundos de maneio;

2.7 — Autorizar o abate de material de utilização permanente, afecto ao Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de € 2.000,00;

2.8 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e acções judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital;

2.9 — Efectuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações recebidas;

2.10 — Prestar contas do Centro Distrital às entidades competentes;

2.11 — Desenvolver os processos de compras para o Centro Distrital em articulação com o DAP;

2.12 — Garantir a operacionalidade da expedição e recepção da correspondência do Centro Distrital;

2.13 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, incluindo arquivo corrente, intermédio e histórico, de acordo com as normas a proferir pelo DAP;

2.14 — Garantir a gestão da frota afecta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAP;

2.15 — Prestar apoio local no fornecimento de estimativas para orçamento;

2.16 — Prestar apoio local na emissão e interpretação de mapas de controlo de execução orçamental;

2.17 — Efectuar a gestão do orçamento de comparticipações às IPSS;

2.18 — Gerir os Fundos Fixos de acordo com as politicas globais definidas pelo DGF;

2.19 — Receber a documentação e contabilizar o recebimento das comparticipações de EI;

2.20 — Prestar esclarecimentos ao DFG para controlo da conta corrente de fornecedores;

2.21 — Solicitar a criação ou alteração de fornecedores;

2.22 — Efectuar o compromisso e processamento de despesas de bens e serviços adquiridos localmente, incluindo a recepção e conferência de facturas;

2.23 — Prestar esclarecimentos ao DGF para controlo da conta corrente de clientes;

2.24 — Solicitar a criação ou alteração de clientes;

2.25 — Controlar a conta corrente e as cobranças de comparticipações de EI;

2.26 — Apoiar na definição de regras de imputação analítica;

2.27 — Apoiar na validação do apuramento de impostos e contribuições;

2.28 — Prestar apoio local na emissão e interpretação de mapas de controlo;

2.29 — Prestar os esclarecimentos necessários ao fecho mensal de períodos e ao encerramento de exercício;

2.30 — Visar os documentos de receitas e de despesas;

2.31 — Elaborar as análises económico-financeiras às contas das IPSS's;

2.32 — Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS;

2.33 — Analisar as contas de gerência e contas de exploração previsional das IPSS's;

2.34 — Validar o modelo de restituição de IVA às IPSS's nos termos do Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

2.35 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Director ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou

superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, com excepção do ponto 1 que apenas poderá ser delegada em Directores de Núcleo ou equiparados.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de Janeiro de 2010. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

203867551

Despacho (extracto) n.º 16673/2010

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio republicada pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na directora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Izilda de Lemos Pinto Cardoso, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.5 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respectiva unidade, respeitando os condicionalismos legais;

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.3 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.4 — Dar parecer sobre os processos de registo das instituições particulares de solidariedade social;

2.5 — Emitir pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2007

2.6 — Propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

2.7 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.8 — Instruir os processos de reclamações efectuados no livro vermelho das IPSS's e Estabelecimentos com fins lucrativos;

2.9 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com Instituições Particulares de Solidariedade Social, incluindo Associações Mutualistas, desde que autorizados pelo Director de Segurança Social, bem como acompanhar o cumprimento dos mesmos;

2.10 — Desenvolver e dinamizar a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento na preparação e execução dos programas de acção dos equipamentos sociais;

2.11 — Colaborar com o Departamento de Fiscalização no cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS, bem como desenvolver as avaliações e vistorias técnicas legalmente previstas junto das entidades privadas que exerçam actividades de apoio social, nomeadamente para efeito de processo de encerramento;

2.12 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação da Rede Social do Distrito;

2.13 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de acção social;

2.14 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do rendimento social de inserção;

2.15 — Designar os representantes do ISS, I. P. nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de acção social;

2.16 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco social, no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.17 — Efectuar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação sócio-económica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e accionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

2.18 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.19 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;

2.20 — Efectuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.21 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situações de catástrofe e desenvolver as actividades no âmbito do Programa Regresso no que respeita às competências dos Centros Distritais;

2.22 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando resposta às problemáticas específicas, nomeadamente toxicodependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo;

2.23 — Implementar e assegurar o desenvolvimento da rede nacional de cuidados continuados integrados a pessoas em situação de dependência;

2.24 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e politicas de prevenção social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e na situação de acolhimento;

2.25 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais a implementação de respostas sociais dirigidas à população em situação de vulnerabilidade;

2.26 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.27 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.28 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respectiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

2.29 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção;

2.30 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adopções e dinamizar o recurso à adopção de crianças desprovidas de meio familiar;

2.31 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas;

2.32 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças e jovens, idosos e pessoas com deficiência em famílias de acolhimento;

2.33 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do centro distrital;

2.34 — Controlar, em articulação com a Unidade de Prestações e Atendimento, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.35 — Atribuir subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 1500,00 referentes a um único processamento e de € 750,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.36 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 1000,00;

2.37 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito dos processos de promoção e protecção das crianças e jovens em risco;

2.38 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos subsídios de manutenção, serviços prestados, despesas extraordinárias, subsídio de alimentação e suplemento de alimentar;

2.39 — Apoiar a dinamização do voluntariado social.

2.40 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

2.41 — Autorizar a requisição e pagamento de guias de transporte no âmbito das competências da respectiva Unidade;

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, com excepção do ponto 1 que apenas poderá ser delegada em Directores de Núcleo ou equiparados.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de Janeiro de 2010. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

203867568

Despacho n.º 16674/2010

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio republicada pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego no director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, licenciado Carlos Alberto Fiche da Silva, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.5 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respectiva unidade, respeitando os condicionalismos legais;

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;

2.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas e equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes da segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.3 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.4 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar/alterar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.5 — Registo de tempo de trabalho e remunerações, promovendo as acções necessárias à validação das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias ou omissões salariais, assegurando o registo regular das respectivas carreiras contributivas;

2.6 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.7 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respectivas declarações de remunerações;

2.8 — Realizar as acções necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respectivas remunerações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita à equivalência à entrada de contribuições e bonificação do tempo de serviço;

2.9 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.10 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos ao emprego, à interioridade e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respectivos procedimentos administrativos;

2.11 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

2.12 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.13 — Decidir sobre processos de pré-reforma e similares;

2.14 — Providenciar pelas acções conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.15 — Prestar, com observâncias dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.16 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.17 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes, nomeadamente, despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.18 — Prestar apoio em matéria de procedimentos necessários à gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização, quando tal lhe for solicitado pela Unidade desconcentrada competente do Departamento de Identificação, Qualificação e Contribuições;

2.19 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.20 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.21 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

2.22 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de actuação do "Gestor do Contribuinte";

2.23 — Instruir e decidir sobre os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidas;

2.24 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a actuar atempadamente em situações de incumprimento;

2.25 — Emitir extractos de contas-correntes;

2.26 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Évora e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.27 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

2.28 — Analisar e identificar acções ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

2.29 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

2.30 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e rectificar as contas-correntes quando se justifique;

2.31 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

2.32 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.33 — Promover a constituição de hipotecas legais e outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;

2.34 — Elaborar planos de regularização de dívida à segurança social;

2.35 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.36 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

2.37 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Évora;

2.38 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Director ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, com excepção do ponto 1 que apenas poderá ser delegada em Directores de Núcleo ou equiparados.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de Janeiro de 2010. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Viegas Oliveira*.

203867576

Despacho (extracto) n.º 16675/2010

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, republicada pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego no director da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciado Paulo Sérgio Roma Nunes, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.5 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respectiva unidade, respeitando os condicionalismos legais;

2 — Competências específicas:

2.1 — Atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito da doença, parentalidade, e assistência a descendentes menores;

2.2 — Atribuição de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

2.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por actos de responsabilidade de terceiros;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio único para criação do próprio emprego e de outros legalmente previstos;

2.5 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.6 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

2.7 — Organização de processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na actualização dos dados do respectivo sistema de informação;

2.8 — Despachar processos de atribuição de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade;

2.9 — Atribuição, suspensão e cessação dos encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e dos encargos no domínio da dependência;

2.10 — Atribuição e cessação do subsídio de funeral e subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;

2.11 — Processos de atribuição do complemento por dependência relativamente a pensionistas;

2.12 — Processos de atribuição do complemento solidário para idosos;

2.13 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.14 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção;

2.15 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.16 — Emitir certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva relativamente a prestações indevidas;

2.17 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.18 — Atribuir, no âmbito das relações internacionais, as prestações legalmente devidas;

2.19 — Passar declarações com informação relativa a situações de beneficiários, observados os condicionalismos e limites legais;

2.20 — Responder às solicitações dos Tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários;

2.21 — Emitir declarações para os efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

2.22 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações indevidamente pagas e a anulação de notas de reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.23 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.24 — Garantir a actualização dos dados do sistema de informação;

2.25 — Acções destinadas à verificação da subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho;

2.26 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;

2.27 — Revisões oficiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.28 — Emissão de notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.29 — Realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

2.30 — Pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

2.31 — Pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como a reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

2.32 — Autorizar o pagamento de transportes em ambulância (SVI), pagamento de exames médicos especializados, bem como outros elementos auxiliares de diagnóstico, necessários à avaliação das incapacidades;

2.33 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

2.34 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

2.35 — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.36 — Apoiar as acções médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.37 — Coordenar todo o atendimento presencial dos postos de atendimento do Centro Distrital, proporcionando e promovendo a uniformização de procedimentos;

2.38 — Gerir o correio electrónico proveniente da segurança social directa e de outras caixas de correio electrónico institucional;

2.39 — Dar resposta aos pedidos enviados pela VIA Segurança Social;

2.40 — Tratar as reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento e identificar e implementar acções de melhoria delas decorrentes;

2.41 — Assegurar a adequada circulação da informação em áreas relevantes para o relacionamento do cidadão;

2.42 — Recolher e tratar indicadores de atendimento garantindo a sua fiabilidade.

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, com excepção do ponto 1 que apenas poderá ser delegada em Directores de Núcleo ou equiparados.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de Janeiro de 2010. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

203867592

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 16676/2010

Subdelegação de Competências

Subdelegação de competências da Directora do Núcleo das Respostas Sociais e Qualificação de Famílias e Territórios, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. Sara Marina Silva Teixeira Fernandes.

Subdelegação de competências da Directora do Núcleo das Respostas Sociais e Qualificação de Famílias e Territórios, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. Sara Marina Silva Teixeira Fernandes:

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15379/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de Outubro de 2010, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Chefe de Sector das Respostas Sociais, Mestre Preciosa Maria Taveira Lousada, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Competências Genéricas:

1.1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.1.2 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como as alterações aos planos aprovados;

1.1.3 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Sector;

1.1.4 — Autorizar a comparência do pessoal do Sector perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.2 — Competências Específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.2.1 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do Instituto da Segurança Social, I. P. no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

1.2.2 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e de outras entidades privadas que exerçam o apoio social;

1.2.3 — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

1.2.4 — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

1.2.5 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, elaborar proposta de concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento, e ainda, acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

1.2.6 — Instruir os processos de reclamação efectuados no livro vermelho das IPSS.

2 — No Chefe de Sector da Qualificação de Famílias e Território, Lic. Agostinho Rio Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Competências Genéricas:

2.1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

2.1.2 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como as alterações aos planos aprovados;

2.1.3 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Sector;

2.1.4 — Autorizar a comparência do pessoal do Sector perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

2.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.2.1 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

2.2.2 — Autorizar o pagamento de alojamento e rendas de casa para pessoas e famílias em situação de desalojamento e de emergência social até ao limite máximo de €450,00;

2.2.3 — Promover a criação e dinamizar projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, e nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

Vila Real, 27 de Outubro de 2010. — A Directora do Núcleo das Respostas Sociais e Qualificação de Famílias e Territórios, *Sara Marina Silva Teixeira Fernandes*.

203866336

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 16677/2010

Nos termos dos números 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos, para o cargo de Directora de Serviços de Gestão de Recursos da Secretaria -Geral do Ministério da Saúde (SGMS), a licenciada Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro.

A nomeada revelou ser detentora das competências específicas e do perfil adequado que se pretendem para o exercício do cargo a prover, tendo demonstrado excelentes capacidades de comunicação e de relacionamento interpessoal e orientação para a inovação e mudança, bem como, elevadas capacidades de liderança e dinamização de equipas, de planeamento e organização, possuindo, ainda, experiência no exercício de cargos dirigentes, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.

A nomeação produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 2010.

SGMS, 25 de Outubro de 2010. — O Secretário -Geral, *João Nabais.*

Sinopse curricular

Identificação:

Nome: Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro

Data de Nascimento: 19 de Abril de 1970.

Naturalidade: Samuel, Soure.

Nacionalidade: Portuguesa.

Estado Civil: Casada.

Habilitações literárias:

Curso de Administração Autárquica ministrado pelo Centro de Estudos e Formação

Autárquica (CEFA) de Coimbra, com a média final de 15 (quinze) valores (de 1988 a 1991).

Licenciatura em Direito, com média final de 14 (catorze) valores (Outubro 1996).

Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional na Administração Pública:

Cargos dirigentes: Directora de Serviços de Gestão de Recursos em regime de substituição na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Carreira Técnica Superior:
Técnica superior na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.
Técnica superior na Divisão de Regimes de Trabalho do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.
Outras funções:
Coordenação e participação em grupos de trabalho.
Representação da Secretaria-Geral na Comissão de Acompanhamento do Programa Troca de Seringas "Diz não a uma seringa em 2.ª mão".
Participação em júris de concursos de pessoal e de aquisição de bens e serviços.
Representação da Secretaria-Geral na Agência Nacional das Compras Públicas, E. P. E.
Formação profissional:
Frequência de acções de formação profissional nas áreas de contratação pública, contencioso, recursos humanos, gestão e administração, direito administrativo, desenvolvimento pessoal, informática.
Outras Actividades:
Estágio de Advocacia na Ordem dos Advogados, com a duração de 18 meses, concluído com a classificação final de Muito Bom.
203864254

Despacho n.º 16678/2010

Nos termos dos números 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos, para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico da Secretaria -Geral do Ministério da Saúde (SGMS), a licenciada Rita Cordeiro Antunes.

A nomeada revelou ser detentora das competências específicas e do perfil adequado que se pretendem para o exercício do cargo a prover, tendo demonstrado elevadas capacidades de liderança e dinamização de equipas, de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como, de orientação para inovação e mudança, possuindo, ainda, uma vasta experiência na área do planeamento, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.

A nomeação produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 2010.

SGMS, 25 de Outubro de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

Sinopse curricular

Rita Cordeiro Antunes
Habilitações Académicas — Licenciatura em Gestão e Administração Pública (especialização em Gestão de Recursos Humanos), pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, concluída em Dezembro de 1991.
Categoria na Função Pública — Técnica Superior, da carreira técnica superior, do Mapa de Pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Droga e Toxicodependência, I. P., em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 23 de Abril de 2010.
Actividade profissional
2008-2010 Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. (IDT, I. P.)
Funções técnicas superiores no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos e no Núcleo de Gestão e Planeamento.
2007-2008 Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS, I. P.)
Funções técnicas superiores na Unidade Funcional de Estudos e Planeamento de Recursos Humanos; substituindo a chefia directa nas suas férias e sempre que necessário.
1999 — 2007 Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (SG)
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde (DMRS)
Departamento de Recursos Humanos da Saúde (DRHS)
Funções técnicas superiores na Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento, Divisão de Estudos Planeamento (SG e DMRS) e na Divisão de Estudos e Planeamento — Direcção de Serviços de Estudos e Informação (DRHS).
Outras funções
Monitora de acções de formação na área de planeamento, nomeadamente, sobre o Plano de Acção, Relatório de Actividade e o Plano de Formação.
Participação em júris de concursos de pessoal e de estágios de ingresso.
Coordenação e participação em grupos de trabalho.
Formação
Frequência de acções de formação profissional nas áreas de planeamento, gestão e administração, modernização e qualidade, direito administrativo, informática, pedagogia e e-learning para formadores e desenvolvimento pessoal.
203864432

Despacho n.º 16679/2010

Nos termos dos números 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (SGMS), a licenciada Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira.

A nomeada revelou ser detentora das competências específicas e do perfil adequado que se pretendem para o exercício do cargo a prover, tendo demonstrado elevadas capacidades de liderança e gestão de equipas, de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como, de planeamento e organização, possuindo, ainda, experiência no exercício de cargos dirigentes, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.

A nomeação produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 2010.

SGMS, 25 de Outubro de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais.*

Sinopse curricular

Identificação:

Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Experiência profissional na Administração Pública:

Carreira técnica superior:

Técnica superior na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.
Técnica superior na Divisão de Gestão Previsional e Quadros, do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.
Técnica superior no Departamento de Ordenamento de Carreiras de Pessoal e Política Salarial, da Direcção-Geral da Administração Pública.

Cargos dirigentes:

Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos, em regime de substituição, na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.
Responsável do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.
Chefe de Divisão de Administração Geral, na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
Chefe de Divisão de Instrução de Processos, na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Outras funções:

Monitora de acções de formação na área de gestão e administração, nomeadamente, regime geral da Função Pública, relação jurídica de emprego, quadros de pessoal, carreiras e remunerações.
Participação em júris de concursos de pessoal e de estágios de ingresso.
Coordenação e participação em grupos de trabalho.

Formação profissional:

Frequência de acções de formação profissional nas áreas de recursos humanos, gestão e administração, modernização e qualidade, direito administrativo, direito comunitário, desenvolvimento pessoal, informática.
203864319

Despacho n.º 16680/2010

Nos termos dos números 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (SGMS), o licenciado Nuno Miguel Ramos da Costa.

O nomeado revelou ser detentor das competências específicas e do perfil adequado que se pretendem para o exercício do cargo a prover, tendo demonstrado elevadas capacidades de liderança e dinamização de equipas, orientação para a inovação e mudança, de planeamento e organização, bem como, boas capacidades de comunicação e relacionamento interpessoal, possuindo, ainda, experiência na área do cargo a prover, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.

A nomeação produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 2010.

SGMS, 25 de Outubro de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

Sinopse curricular

Identificação:

Nome: Nuno Miguel Ramos da Costa
Data de Nascimento: 23 de Julho de 1975.
Naturalidade: São Sebastião da Pedreira, Lisboa.
Nacionalidade: Portuguesa.
Estado Civil: Casado.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Gestão de Empresas ministrado pela Universidade Independente com a média final de 14 (catorze) valores (de 2001 a 2005).

Experiência profissional na Administração Pública:

Cargos dirigentes:

Chefe de Divisão em regime de substituição, na Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
Chefe de Equipa da Unidade de Gestão Patrimonial na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Carreira Técnico Superior:

Técnico superior na Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Carreira de Assistente Administrativo:

Assistente Administrativo no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral

Outras funções:

Preparação e acompanhamento dos orçamentos de funcionamento dos organismos do Ministério da Saúde; Preparação e acompanhamento dos orçamentos de Investimento (PIDDAC) dos organismos do Ministério da Saúde não inseridos no SNS; Preparação e acompanhamento de candidaturas de projectos a fundos comunitários; Acompanhamento do Programa Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado (REDE), no âmbito do Ministério da Saúde; Coordenador do Centro de Formação da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde; Representação da Secretaria-Geral na Agência Nacional das Compras Públicas,
E. P. E. Elaboração de processos de aquisição agregados na Unidade Ministerial de Compras; Apoio processual às Entidades Vinculadas à UMC; Participação em júris de concursos de aquisição de bens e serviços; Acompanhamento e Gestão da Frota do Ministério da Saúde; Acompanhamento da Logística e Planeamento do Aprovisionamento;
Participação na elaboração de Planos de Actividades.

Formação profissional:

Frequência de acções de formação profissional nas áreas de Contratação Pública,
Contabilidade, Auditoria e Controlo, Gestão de Stocks e Informática.

Outras Actividades:

Formador no Instituto de Emprego e Formação Profissional, no Centro de Formação Profissional de Alverca.

203864351

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 22223/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 20 de Outubro de 2010, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal desta ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrado na Unidade Funcional da Secretaria do Conselho.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelos despachos n.os 645/2010/SEAP, de 23 de Julho de 2010, e 419/10/MEF, de 29 de Julho de 2010, respectivamente, do Secretário de Estado da Administração Pública e do Ministro de Estado e das Finanças.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2010/A7) — 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior para assegurar o levantamento, desenho e reengenharia de processos nas áreas de aprovisionamento, expediente e recursos humanos.

Actividades: Levantamento, desenho e reengenharia de processos com vista à implementação de um sistema de suporte administrativo baseado numa plataforma de gestão documental, bem como apoiar a optimização dos processos de aprovisionamento. Apoio em processos na área de recursos humanos, designadamente nos processos de recrutamento, mapa de pessoal, plano de formação e sistema de avaliação do desempenho.

Perfil de competências: 2 anos de experiência profissional comprovada em organismos da administração central relacionados com o Ministério da Saúde. Conhecimentos de informática na óptica do utilizador nas ferramentas de Microsoft Office e da ferramenta de gestão documental SmartDocs.

4 — Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e os trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam, até à data de abertura deste procedimento, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;

5.1 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:
Licenciatura em Gestão e Administração Pública com especialização na área do Planeamento e Controlo de Gestão.

5.2 — Constituem condições preferenciais: deter uma pós-graduação em Economia Monetária e Financeira.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

6 — Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

7 — Formalização das candidaturas.

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em www.acss.min-saude.pt, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso e referência correspondente, usando para o efeito um formulário de candidatura por cada referência a que se candidata, sob pena de exclusão.

7.2 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
b) Certificado de habilitações literárias;

c) Contribuinte ou cartão de cidadão;
d) Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão

7.2.1 — Tratando-se de trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, terão igualmente de juntar cópias legíveis dos seguintes documentos, se aplicável:

a) Comprovativos da avaliação de desempenho desde o ano de 2006 (inclusive);
b) Certificados das acções de formação frequentadas desde o ano de 2004 (inclusive), relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;
c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira.
d) Declaração onde conste as principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data.

7.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11 — 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.
7.4 — A formalização da candidatura só poderá ser efectuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.
7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
7.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.
7.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.
7.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8 — Local de trabalho:
O trabalhador desenvolverá a sua actividade profissional nas instalações da ACSS, I. P. sitas na cidade de Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.
9 — Métodos de selecção:
Os métodos de selecção vão ser aplicados com o apoio de elementos especializados, de natureza externa e privada, atendendo ao carácter urgente do procedimento concursal e por forma a assegurar o volume significativo de necessidades de funcionamento corrente da ACSS, I. P.
9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes, salvo nos casos previstos no n.º 9.2:
9.1.1 — Prova de conhecimentos (45 %) — Reveste a forma escrita, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente com conteúdo específico adequado a referência em causa. Prova escrita de natureza teórica com duração de 1,30h, versando sobre as seguintes temáticas:

Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Lei Orgânica da ACSS;
Estatutos da ACSS;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Lei dos Vínculos Carreiras e Remunerações;
Recrutamento de Pessoal;
Sistema integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Bibliografia e Legislação:

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008 de 2 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 219/2007 de 29 de Maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008 de 2 de Dezembro;
Portaria n.º 646/2007 de 30 de Maio, alterada pelo Portaria n.º 155/2009 de 10 de Fevereiro e pela Portaria 1087/2009 de 22 de Setembro;
Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008;
Despacho n.º 27266-A/2008;
Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública;
Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública;

9.1.2 — Avaliação psicológica (25 %) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.
9.1.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 45\%PC + 25\%AP + 30\%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 9.1, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
9.2.1 — Avaliação curricular (45 %) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações Académicas (HA);
Formação Profissional (FP);
Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata (EP)
Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável (AD)

9.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (25 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
9.2.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 45\%AC + 25\%EAC + 30\%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, para a referência identificada em 3, verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados em 9.1 e em 9.2, a ACSS, I. P. aplicará os métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, usando para o efeito como único método de selecção, respectivamente, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.
9.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
10 — Motivos de Exclusão:
São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

11 — Composição do júri: O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente: Dr. Jorge Gonçalves Vogais efectivos: Dr.ª Marta Marques, Dr.ª Maria João Henriques; Vogais suplentes: Dr. Gonçalo Ferreira, Dr.ª Helena Maria Lopes.

12 — Posicionamento remuneratório:

12.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12.2 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Outubro de 2010. — O Conselho Directivo: *Manuel Teixeira*, Presidente — *João Wemans*, Vice-Presidente — *Fernando Mota*, Vice-Presidente — *Ana Sofia Ferreira*, Vogal — *José Matos Mota*, Vogal.

203864635

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 16681/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 09-08-2010:

Paulo Jorge Mendes da Cunha, enfermeiro graduado, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VI — Loures/Centro de Saúde de Sacavém — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira/USF Villa Longa, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 20 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui de Portugal.*

203868848

Listagem (extracto) n.º 187/2010

Procedimento concursal para recrutamento de um trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a categoria de técnico de saúde ambiental de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VI — Loures, conforme Aviso n.º 15706/2010, de 6 de Agosto de 2010.

Para os devidos efeitos e em conformidade com o n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, junto se envia a lista de candidatos admitidos ao concurso em referência.

Candidatos admitidos

Cátia Alexandra Ângelo da Costa Rodrigues.
Cátia Alexandra Lopes Gabriel.
João Manuel da Silva Martins.
Lígia Rodrigues Alves.
Susana Isabel Coelho Vieira da Silva.

S. João da Talha, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente do Júri, *Fernando Alves Dias*.

203866539

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extracto) n.º 22224/2010

Para conhecimento dos interessados e nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 99 postos de trabalho destinados a enfermeiros, publicado no *Diário da República* n.º 52 de 06 de Agosto de 2010. Aviso (extracto) n.º 15729/2010.

Candidatos admitidos

Alexandra Isabel Cabrita Martins
Alexandra Neto Saraiva
Alexandra Sofia Ferreira Remígio
Alexandra Susana Dias Correia
Alexandre Lopes Araújo
Ana Carolina Borges Costa da Fonseca
Ana Filipa da Costa Lopes
Ana Filipa Leite Gomes
Ana Filipa Pereira Gonçalves
Ana Margarida Leite da Costa
Ana Patrícia Cera Nascimento
Ana Patrícia Rodrigues Figueiredo
Ana Paula Silva Santos
Ana Raquel Mendes Pereira
Ana Rita de Almeida Lampreia
Ana Rita Dias Gonçalves
Ana Rita Pereira Gomes
Ana Rita Ribeiro de Freitas
Ana Sofia António dos Santos
Ana Sofia Carvalho Gaspar
Andreas Ulrich Lilienweiss
Andreia Filipa Lopes Lemos
Andreia Karina Rodrigues Correia
Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos
Andresa Alves Martins Rodrigues Dias
Ângelo Marques Braz
António Ricardo Ferreira Ribeiro
Arlete Sofia Figueira dos Santos
Armanda Patrícia Custódia Marques
Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas
Beatriz Maria Pereira de Sousa Garcia
Bernardina Dias Varela
Bruno Miguel Parrinha Rocha
Carina do Rosário Mealha Norte
Carina Sofia Branco Serra
Carla Alexandra Lavrador da Cruz
Carla Patrícia da Cunha Gomes
Carla Sofia Paiva Sequeira
Catarina Alexandra Figueiredo Santos
Catarina da Silva Ferreira
Catarina Rodrigues Jerónimo
Cátia Sofia Cabrita Vieira
Cecília Capuchinho Carvalho Coelho
Célia Marina Rei Salta
Celsia de Oliveira Assunção dos Ramos
Cláudia Cristina Sequeira Sobral
Cláudia Elisabete dos Santos Viana
Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho
Cláudia Sofia Vieira Ferreira
Cristiano de Jesus Teixeira
Cristina Luísa Vieira Barbosa
Cristina Maria Gomes de Macedo
Daniela Susana da Silva Ferreira
Débora Riera Soler
Diana Catarina de Oliveira Caetano
Dulce Andreia Fernandes Freitas
Elena Vassillievna Sheveleva
Elisabete Catarina Teixeira Fernandes
Elisabeth Marcos da Mota
Elvio Nuno da Silva Andrade
Eugénia Manuela da Silva Carvalho
Eunice Filipa Rodrigues Guilherme
Filipe Nuno Gomes Fernandes
Filipe Oliveira Viegas
Helena Isabel de Almeida Grelha
Helena Susana Azevedo da Silva

Inês Filipa Gonçalves Lourenço
Íris Lara Ferreira Oliveira Lobo
Isabelle Eliane Sylvie Bernard
Janete Marina Cazimiro Ferreira
Joana Clara Rasteiro da Fonseca
Joana Neves Simões
João Miguel Neves Guerreiro
João Pedro Rosário Carrusca
Liliana Rodrigues Caiado
Liliana Sofia Lopes Rodrigues
Maria de Fátima Teixeira Magalhães Ferraz
Maria de La Soledad Rodriguez Perez
Maria Del Rocio Gomez Pulido
Maria Elisabete Mesquita da Costa
Maria Isabel Merchante Fernandez
Maria João Sá Moniz
Maria José Oliveira Mingatos
Maria Rosa Barbosa Rodrigues
Mariana da Cunha Vaz
Maribel Andrea Almeida da Silva
Marisa Cristina Ferreira Figueira
Marisa Elisabete Coelho Nunes Podence
Marisa Gomes Oliveira Pinho
Marisa Isabel Figueiredo Ferreira
Marta Catarina Monteiro Santos Costa
Mickael Pião da Silva
Nanci Judite Borges Batista
Nataliya Pavlyuk
Nelson Alexandre Simões de Oliveira
Olívia Elisabete Orfão Alves
Onilene Andrade Lemos Rodrigues
Paula Cristina Fernandes Batista
Paula João Sousa da Silva
Paula Margarida Figueiredo de Almeida
Paula Maria Soares Pereira
Paula Raquel Estafero Santiago
Paulo Jorge Ramos Nunes
Raquel Alexandra Tavares Pereira
Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa
Rita Pinto Basto
Rita Filipa Barros Magalhães
Rodrigo Crespo dos Reis
Sandra Isabel Gomes Vilaça
Sara Maria Cáceres Roque
Sílvia Liliana Teixeira Mendes
Sónia Isabel Lopes de Almeida Pinto
Sónia Isabel Vieira Candeias Horta
Susana Cristina Costa de Figueiredo
Susana Isabel Ferreira Rodrigues
Susana Maria Mendes Fernandes
Susana Patrícia Alberto Ramos dos Santos
Susana Patrícia Correia Faustino
Susana Samagaio Soares de Sousa
Svitlana Guerreiro Serrão
Tânia Cristina Silvestre Cardeira
Telma Cristina Barão Martins Cerdeira
Teresa Maria Ribeiro Perico
Teresa Paula Orelha de Castro
Tereza Garcia da Costa
Tiago André Campos Amado
Tiago Pedro de Oliveira Barge
Vânia Isabel Soares Nery da Silva
Vera Guerreiro Luís Coelho
Vera Lúcia Araújo Couto
Vítor Augusto Batista Martins
Vítor Hugo Ferreira Gomes
Wagner Morgado
Zaida Araci Santos Silva

Candidatos excluídos

Adriana Filipa Camarinha Martins *a*)
Adriana Manuela Gonçalves Cunha *a*)
Álvaro Francisco de Oliveira e Costa *a*)
Ana Costa de Oliveira *a*)
Ana Cristina Lopes Fernandes *a*)
Ana Elisabete Chaves Silva *a*)
Ana Filipa Anjos Pereira *a*)
Ana Isa de Jesus Relva *a*)
Ana Isabel Oliveira Veiga *a*)
Ana José Rodrigues Maldonado *a*)
Ana Lúcia Gonçalves Peixoto *a*)
Ana Lúcia Reis Pedro *a*)
Ana Margarida Martins Pinto *a*)
Ana Maria Pinto Mateus *a*)
Ana Patrícia Esteves Alves da Rocha *a*)
Ana Raquel Loureiro Oliveira *a*)
Ana Rita Azevedo Ferreira *a*)
Ana Rita Correia Silva Coelho *a*)
Ana Rita da Silva Gonçalves *a*)
Ana Rita dos Santos Fonseca *a*)
Ana Rita dos Santos Pereira *a*)
André Abílio Nunes Rocha Rodrigues *a*)
André Filipe da Silva Pinto da Fonte *a*)
Andreia Filipa de Jesus Pargana *a*)
Andreia Patrícia Duarte Silva *a*)
Andreia Sofia Fidalgo Rua *a*)
Ângela Fernanda Pereira da Silva *a*)
Ângela Isabel de Santos e Campos *a*)
António José Fernandes dos Santos *a*)
António José Fernandes Fonseca *a*)
António José Tereso da Silva *a*)
Augusto da Costa Marques *b*)
Bruno Miguel da Silva Costa *a*)
Cândida Auxiliadora Ribeiro da Silva *a*)
Carina Isabel Pereira Fonseca *a*)
Carla Cláudia Sampaio Soares *a*)
Carla Cristina Santos Basílio *a*)
Carla Maria da Costa Afonso *b*)
Cármen Susana Nobre Braz *a*)
Cátia Sofia Miranda Marques *a*)
Cláudia Isabel Ramalho Gonçalves Anes Mouta *a*)
Cláudia Patrícia Miranda Caldas *a*)
Cláudia Sofia Coelho Nunes *a*)
Cláudia Sofia da Silva Moreira *a*)
Cristina Alexandra Rodrigues Lobo *a*)
Cristina Isabel Andrade Leonel *a*)
Cristina Isabel Matos Costa *a*)
Cristina Maria Botinas Freitas *c*)
Dalila Firmina de Sousa Pimenta *c*)
Daniela Alexandra Marques Ferreira *a*)
Daniela do Rosário de Sá Durão *a*)
Daniela Sofia Horta Machado *a*)
Daniella Sanches do Nascimento Lima *a*)
Desire Karina Pereira Almeida *a*)
Diana Cristina Martins Gonçalves *a*)
Elisabete Maria Medeiros Lima *a*)
Emilyia Sedevceva Terziyka *a*)
Ester Sofia Silva Cardoso *a*)
Filipa da Fonseca Cruz *c*)
Filipa de Brito Homem *a*)
Filipa José Simão Ribeiro *c*)
Filipa Mariana Gonçalves Caridade *a*)
Frederico da Cunha Pereira *a*)
Helder Daniel da Silva Sousa *a*)
Inês Filipa Rocha Oliveira *a*)
Irene de Bastos Ditz *a*)
Isabel Filipa Lobo da Silva *a*)
Joana Isabel Pereira Trancoso *a*)
João Carlos Estrabôcha Calado *a*)
João Pedro Ferreira Moura Batista *a*)
Liliana Ribeiro dos Santos *a*)
Luísa Catarina Palmeira Solinho *a*)
Luísa Catarina Pinguinha Passos *a*)
Madalena Sofia Rodrigues dos Santos *a*)
Mafalda Sofia Viegas Candeias Raposo *a*)
Manuel António Pinto Ferreira Silva Freitas *a*)
Mara Lígia Soares André *a*)
Margarita Vladimirovna Bushenkova *a*)
Maria de Fátima da Rocha Rego *a*)
Maria de Fátima de Pinho Costa *a*)
Maria Alexandra Morais Ferreira Afonso *a*)
Mariline Sofia Coelho de Almeida *a*)
Mariana Vieira Mendes *a*)
Marlene Martins de Freitas Pereira *a*)
Marta Filipa Santos de Abreu *a*)
Marta Sofia Bacalhau Rodrigues *a*)
Mónica Isabel Viegas Domingos *a*)
Nathália Gonçalves Fernandes *a*)
Neide Mariana Carpinteiro Mendes *a*)
Nelson António Caixeirinho Banza *a*)
Nelson Miguel Silva Julião *a*)

Patrícia Alexandra Guerreiro Parrinha *a*)
Patrícia Cristiana dos Reis Melício Silva *a*)
Patrícia Gomes Ferreira *a*)
Paula Cristina Leão Moreira *a*)
Paula Cristina Rodrigues Moita *a*)
Paulo Ricardo Martins Coelho *a*)
Pedro José de Sousa Santos *a*)
Pedro Miguel Ferreira Lima da Silva *a*)
Raquel de Jesus Agostinho Bajança *a*)
Ricardo José Lopes Santos *a*)
Rita Isabel Cabrita Fernandes *a*)
Rosa Alexandra Almeida Peixoto Gomes *a*)
Sara Cristina de Sá Neto *a*)
Sara Margarida da Rocha Ramos *a*)
Sara Raquel Machado Lemos *a*)
Sérgio Cristiano Duarte Silva *a*)
Sofia Isabel Lobão Martins *d*)
Sónia Patrícia dos Santos Martins *a*)
Soraia Patrícia Correia de Oliveira *a*)
Susana Azevedo Brandão Goiana Martins *a*)
Susana Margarida Lopes dos Santos *a*)
Susana Patrícia Félix Martins *a*)
Tânia Natalina Sousa Luz *a*)
Tânia Sofia Caldas Costa *a*)
Tatiana Maria Coelho da Silva *a*)
Tiago Namora Dias Pereira Raimundo *a*)
Vanda Sofia Bento Costa Duarte *a*)
Vanessa de Guadalupe Rosa Lampreia *a*)
Vasco Miguel Vieira Pestana *a*)

Motivo da exclusão:

a) Candidato não cumpre os requisitos descritos no ponto 6 do Aviso de Abertura;
b) Candidato não cumpre os requisitos descritos no ponto 6 do Aviso de Abertura, por se encontrar em Licença sem Vencimento de Longa Duração;
c) Candidato não cumpre os requisitos descritos na alínea *e*), do ponto 8.2 do Aviso de Abertura;
d) Por o candidato ser funcionário de órgão/serviço da Administração Autárquica, atendendo ao disposto no artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 33.º, os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do procedimento concursal, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação.

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho.*

203867098

Deliberação (extracto) n.º 1981/2010

Por Deliberação do Conselho Directivo da ARS Algarve, I. P. de 15 de Setembro de 2010

Subdelegação de competências

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 7181/2010, de 16 de Abril, de S. Ex.ª a Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República* n.º 79, 2.ª série, de 23 de Abril de 2010, o Conselho Directivo delibera subdelegar, em cada um dos seus membros, licenciado Rui Eugénio Ferreira Lourenço, Presidente, licenciado Joaquim Grave Ramalho e Professor Doutor José Eusébio Palma Pacheco, Vogais, os poderes necessários para a prática dos seguinte actos:

A — Com a faculdade de subdelegação:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário nos termos do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
b) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril
c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002, publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2002;
d) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;
e) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;
f) Autorizar os pedidos dos Directores Executivos dos Agrupamentos do Centros de Saúde de exercício de actividade médica de forma não regular e remunerada, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 223/2004, de 3 de Dezembro;
g) Autorizar a licença sem vencimento prevista nos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, nos termos da ressalva contida no n.º 4 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;
h) Autorizar a atribuição do horário acrescido, bem como fazê-lo cessar nos termos do regime legal da respectiva carreira;
i) Autorizar deslocações e transporte de avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor;

B — Sem a faculdade de subdelegação:

I I— No âmbito da gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos hospitalares:

a) Conferir posse aos membros dos conselhos de administração dos hospitais;
b) Autorizar a licença sem vencimento prevista nos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, nos termos da ressalva contida no n.º 4 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e a partir de 4 de Setembro de 2011, nos termos do artigo 25.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;
d) Autorizar deslocações e transporte de avião em serviço, e a titulo excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor;

III — No âmbito dos hospitais e unidades locais de saúde, E. P. E., nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233/2005:

a) Dar orientações, recomendações e directivas para a prossecução das atribuições dos hospitais, E. P. E.;
b) Definir normas de organização e actuação hospitalar;
c) Homologar os regulamentos internos dos hospitais, E. P. E.;
d) Exigir todas as informações julgadas necessárias ao acompanhamento da actividade dos hospitais, E. P. E., assim como determinar auditorias e inspecções ao seu funcionamento.

IV — A presente deliberação produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

Faro, 15 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço.*

203867154

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação n.º 1982/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, 21 de Outubro e precedendo procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 21869/2009 e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 173/2010, cuja lista de classificação final foi homologada em 08 de Julho de 2010 e publicada no *Diário da República* n.º 136, 2.ª série, de 15 de Julho de 2010, Aviso n.º 14064/2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o lugar de enfermeiro nível 1, da carreira especial de enfermagem, com os enfermeiros abaixo identificados e para os postos de trabalho do mapa de pessoal

do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, e 11 de Setembro:

Nome	Categoria	Carga horária semanal	Nível remuneratório (tabela remuneratória única)	Remuneração base
Sérgio Manuel Sequeira Nunes	Enfermeiro graduado	35 horas	Entre o 15.º e o 16.º	1252,70
Maria José Cavaco Valente	Enfermeira graduada	35 horas	Entre o 18.º e o 19.º	1386,62
Vânia Sofia Brito Lavrador	Enfermeira graduada	35 horas	Entre o 13.º e o 14.º	1145,33
Carla Maria Pirão Vieira da Silva	Enfermeira graduada	35 horas	Entre o 13.º e o 14.º	1145,33

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2010. — *Isabel Paixão,* Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203863939

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Aviso n.º 22225/2010

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de ingresso geral para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de enfermeiro, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Delegação Regional do Centro, do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., aberto pelo aviso n.º 16105/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de Agosto de 2010.

Lista de candidatos

Admitidos:

Nelson Alexandre Simões de Oliveira

Excluídos:

Ana Susete Abreu Simões (b)
Cláudia Isabel Ramalho Gonçalves Anes Mouta (a) e (b)
Inês Homem Ilharco Montenegro Monteiro (b)
Sandra Cristina Gonçalves Pinho (b) e (c)
Tânia Sofia Pereira Correia (a) e (b)

Legenda:

a) Desconformidade do requerimento
b) Não apresenta documento inequívoco comprovativo da posse de relação jurídica de emprego
c) Não apresenta três exemplares do *Curriculum Vitae*

Os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta lista.

26 de Outubro de 2010. — O Delegado Regional do Centro, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

203868248

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 16682/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação, nos termos do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, licenciado José Joaquim Machado Courinha Leitão, com faculdade de subdelegação, a competência para celebrar contratos de associação com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo da área geográfica da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, e no despacho n.º 11 082/2008, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para autorização da realização da despesa, aprovação de minutas contratuais e outorga dos respectivos contratos, em conformidade com a informação proposta n.º 2775/DSGM-EPC/2010 e anexos, nos termos das competências que me foram delegadas no citado despacho n.º 2627/2010.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

26 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203866588

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Filipa de Vilhena

Aviso (extracto) n.º 22226/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a Lista Unitária de Ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Operacional com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado de acordo com o aviso n.º 18603/2010 de 21 de Setembro, Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184 de 21 de Setembro de 2010

Nome	Classificação final (valores)
Isabel Maria Pereira Tavares Machado	16,450
Laura de Fátima Cardoso Gomes Amorim	14,250
Maria de La Salete Gomes da Siva Barros	12,300

11 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo*.

203868467

Aviso (extracto) n.º 22227/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º Do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente da mesma com referência a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

26 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo*.

203866596

Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso

Aviso n.º 22228/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista do pessoal docente, desligado do serviço por passarem à situação de aposentados, no período compreendido entre 01 de Julho e 30 de Setembro de 2010:

Nome	Grupo de recrutamento	Índice de vencimento	Produção de efeitos
Manuel Marinheiro Torres	300	340	1/10/2010

27-10-2010. — O Director, *Manuel Soares Amorim*.

203866036

Agrupamento de Escolas Freixo Espada à Cinta

Aviso n.º 22229/2010

Nos termos do disposto no art.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Albertina Maria da Silva Moreira Neto Parra*.

203865989

Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia

Aviso n.º 22230/2010

Em cumprimento do estabelecido pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao concurso aberto de acordo com o Aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 21 de Setembro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, homologado pela Directora do Agrupamento de Escolas em 15 de Outubro de 2010.

Nome	Resultados
Olinda Augusta Moreira da Silva Flor	17,575
Natália Alexandra Pinto Branco Neves	17,225
Alexandra Cristina Silva Campos	16,875
Maria Cremilde Souto Cardoso Silva	15,825

25 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Costa Carneiro*.

203867713

Agrupamento de Escolas Paulo Quintela

Aviso n.º 22231/2010

Por ainda não ter o parecer dos membros do governo (n.º 6 do artigo 6.º de LVCR), procede-se à anulação do aviso n.º 21185/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 206 de 22 de Outubro de 2010.

26 de Outubro de 2010. — *O Director, Luís Miguel Pereira Freitas.*

203864473

Agrupamento Vertical de Escolas de Sande

Aviso n.º 22232/2010

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de denúncia, a partir de 01 de Setembro de 2010, da funcionária Gorete Vieira Ferraz Monteiro.

2010-10-21. — A Directora, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira*.

203864392

Aviso n.º 22233/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, do Agrupamento Vertical de Escolas de Sande, aberto pelo Aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Anabela Oliveira de Sousa	17,350
2.º	Maria Natália Leitão Couto	16,850
3.º	Lélia Rosa Martins	16,150
4.º	Sílvia Maria Correia da Silva	15,575

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Sande, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento Vertical de Escolas de Sande e disponibilizada na página electrónica em www.eb23-sande.rcts.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2010-10-21. — A Directora, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira*.

203864465

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova

Aviso n.º 22234/2010

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 31 de Dezembro de 2010.

Nome	Classificação final (valores)
Helena Alexandra da Costa Ramalho	18,50
Dina Teresa Azevedo da Costa Figueiredo	17,50
Susana Cristina Inês Couto	16,25
Maria Carmo Alves Vilas Boas	16,00
Júlia Maria da Costa Ferreira	15,50

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, Alberto Neiva Rodrigues, em 4 de Outubro de 2010, tendo sido afixada no *placard* da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal aos candidatos.

Vila Cova, 27 de Outubro de 2010. — O Director, *Alberto Neiva Rodrigues.*

203866547

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira

Aviso n.º 22235/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico. A presente lista foi homologada por despacho da Directora, Sandra Maria Pereira Correia, em 25 de Outubro de 2010.

Nome	Classificação final (valores)
1.º Elisabete Gonçalves Ribeiro Marques	17,835

26 de Outubro de 2010. — A Directora, *Sandra Maria Pereira Correia*.

203864076

Conservatório de Música de Aveiro de Calouste Gulbenkian

Aviso (extracto) n.º 22236/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação, dirigida ao Director do Conservatório.

26 de Outubro de 2010. — O Director, *Carlos Manuel Pires Marques*.

203863314

Escola Secundária de Estarreja

Aviso (extracto) n.º 22237/2010

Em cumprimento do n.º 1 e do n.º 3 do artº 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3 e da circular n.º 30/98DEGRE de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade de Pessoal Docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2010.

Os Docentes, dispões de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

Escola Secundária de Estarreja, 26 de Outubro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Jesus Ventura.*

203863752

Agrupamento de Escolas da Lousã

Aviso n.º 22238/2010

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro.

Número de Ordem	Nome	Avaliação Curricular
1	José António Ferreira Francisco.	16,5

Lousã, 27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Henriqueta Cristina Ferreira da Silva Beato de Oliveira.*

203866158

Aviso n.º 22239/2010

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 18389/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro.

Número de ordem	Nome	Avaliação curricular
1	Sandra Maria Henriques Alves	17,75

Lousã, 27 Outubro de 2010. — A Directora, *Henriqueta Cristina Ferreira da Silva Beato de Oliveira*.

203865737

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Aviso n.º 22240/2010

Em cumprimento do estabelecido no ponto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum, de recrutamento de 9 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, aberto pelos avisos 17750/2010 e 18196/2010, publicados no DR n.º 175 de 8 de Setembro e n.º 180 de 15 de Setembro, respectivamente.

N.º ordem	Nome	HA	EP	FP	Avaliação curricular $AC = \frac{HA+4(EP)+FP}{6}$
1	Fátima Margarida Varandas Raposo	16	80	12	18,00
2	Paula Cristina Vicente dos Santos	16	80	10	17,66
3	Ilda Maria Lucas Cancela Alegria	16	80	10	17,66
4	Cesaltina Seco de Paiva Campos	16	80	10	17,66
5	Maria Zilda da Cruz Simões	18	64	20	17,00
6	Anabela dos Santos Carvalho	16	64	20	16,66
7	Anabela Maria Jesus Lopes	16	64	12	15,33
8	Filomena de Fátima Dias	18	64	10	15,33
9	Maria Teresa Fidalgo Lopes.	18	64	10	15,33
10	Anabela Ventura Rodrigues	18	64	10	15,33
11	Ana Margarida Monteiro Sousa Dias.	16	64	10	15,00
12	Maria da Conceição Dias Almeida	16	56	18	15,00
13	Paula Cristina Mendes Simões.	16	64	10	15,00
14	Maria do Rosário Pessoa	16	56	12	14,00
15	Patrícia Isabel Carvalho Batista.	16	56	10	13,66
16	Luís Miguel Rodrigues da Silva	18	40	10	11,33

Miranda do Corvo, em 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da CAP, *Fausto Jorge Rodrigues Luís*.

203865956

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 22241/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial (31 de Dezembro) para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, 4 (quatro) horas/dia, aberto pelo aviso n.º 18880/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro, a qual foi homologada por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho em 19 de Outubro de 2010.

N.º Ordem	Nome	Valores
1	Maria da Encarnação Pinto D. S. Teixeira.	17,33
2	Maria Helena Pimentel Geraldo.	17,33

N.º Ordem	Nome	Valores
3	Maria de Nazaré Lopes Monteiro	15,33
4	Margarida Sofia Ferreira da Silva	15,00
5	Zélia Maria Azenha Gonçalves Costa e Sousa	15,00
6	Ilda Sofia Lourenço Filipe	14,67
7	Carina Sofia Monteiro Pereira	14,67
8	Fabiana Pomaro Leonel	14,33
9	Gina Maria da Cruz Ribeiro	14,33
10	Guida Maria Monteiro Morais	14,33
11	Maria da Graça Andrade de Brito	14,33
12	Elisabete Ferreira Pelicho	14,00
13	Hermínia Maria Lopes Fernandes	14,00
14	Sílvia Maria Azenha Marques	14,00

Montemor-o-Velho, 27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão.*

203866466

Agrupamento de Escolas de Sátão

Aviso n.º 22242/2010

Devem considerar-se sem efeito os avisos: 14714/2010, respeitante ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira de Aves, publicado no DR, 2.ª série n.º 143 de 26 de Julho, página 40007, dado que estes Serviços não tiveram em consideração a percentagem do universo de pessoal e o cabimento orçamental estipulados nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Sátão, em 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Eduardo Jorge Fernandes Ferreira* (Prof. do QA de E. F.), Mestre em Supervisão Pedagógica.

203869277

Aviso n.º 22243/2010

Devem considerar-se sem efeito os avisos: 14715/2010, respeitante ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira de Aves, publicado no DR, 2.ª série n.º 143 de 26 de Julho, página 40007, dado que estes Serviços não tiveram em consideração a percentagem do universo de pessoal e o cabimento orçamental estipulados nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Sátão, em 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Eduardo Jorge Fernandes Ferreira* (Prof. do QA de E. F.), Mestre em Supervisão Pedagógica.

203869325

Aviso n.º 22244/2010

Devem considerar-se sem efeito os avisos: 14713/2010 respeitante ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira de Aves, publicado no DR, 2.ª série n.º 143 de 26 de Julho, página 40007, dado que estes Serviços não tiveram em consideração a percentagem do universo de pessoal e o cabimento orçamental estipulados nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Sátão, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Eduardo Jorge Fernandes Ferreira,* Prof. do QA de E. F., Mestre em Supervisão Pedagógica.

203869244

Aviso n.º 22245/2010

Deve considerar-se sem efeito o aviso: 14712/2010, respeitante ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira de Aves, publicado no DR, 2.ª série n.º 143 de 26 de Julho, página 40007, dado que estes Serviços não tiveram em consideração a percentagem do universo de pessoal e o cabimento orçamental estipulados nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Sátão, em 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Eduardo Jorge Fernandes Ferreira* (Prof. do QA de E. F.), Mestre em Supervisão Pedagógica.

203869122

Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha

Aviso (extracto) n.º 22246/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala do pessoal docente desta sede de Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, com referência a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

Fundão, 27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Cândida Marques Brito*.

203865364

Agrupamento de Escolas de Tondela

Declaração de rectificação n.º 2226/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 980/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, rectifica-se que onde se lê:

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
.....	...	...	Entre 6.ª e 7.ª	...
.....	...	...	Entre 2.ª e 3.ª	...
.....	...	...	...	...
.....	...	...	Entre 2.ª e 3.ª	...
.....	...	...	...	...

deve ler-se:

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
.....	...	...	7.ª	...
.....	...	...	3.ª	...
.....	...	...	...	...
.....	...	...	3.ª	...
.....	...	...	...	...

27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

203865591

Agrupamento de Escolas de Tortosendo

Aviso n.º 22247/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 08 de Outubro de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para a categoria de Assistente Operacional, para preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 184, de 21 de Setembro de 2010, pelo aviso n.º 18614/2010.

Candidatos aprovados — Ref. A:

Nome	Classificação final (valores)
1 — Prazeres Carrola Batista	20,000
2 — Helena Cristina Paixão de Azevedo Carriço	19,600
3 — Pedro Miguel Baptista Nunes	18,000
4 — Vera da Graça Nunes Courelas Castanho	17,200
5 — Sónia Marisa Correia Carvalho	16,800
6 — Ana Rita Pinheiro Seco	16,800
7 — Maria de Lurdes Pereira Martins Pinto	16,800
8 — Cláudia Sofia Baptista da Fonseca L. Pereira	8,000
9 — João Manuel Barbosa	8,000
10 — Dinamene Amaro Carriço Alves	7,600
11 — Carla Patrícia Amaro Carriço Rodrigues	7,600
12 — Sara Dulce Lourenço Pinto Pereira	7,200
13 — Maria do Céu Carvalho Pereira Calado Sousa	4,000
14 — Helena Fernanda Fonseca Pais	4,000

Candidatos aprovados — Ref. B:

Nome	Classificação final (valores)
1 — Prazeres Carrola Batista	20,000
2 — Pedro Miguel Baptista Nunes	18,000
3 — Vera da Graça Nunes Courelas Castanho	17,200
4 — Sónia Marisa Correia Carvalho	17,200
5 — Ana Rita Pinheiro Seco	16,800
6 — Maria de Lurdes Pereira Martins Pinto	16,800
7 — Dinamene Amaro Carriço Alves	7,600
8 — Sara Dulce Lourenço Pinto Pereira	7,200
9 — Maria do Céu Carvalho Pereira Calado Sousa	4,000
10 — Helena Fernanda Fonseca Pais	4,000

Candidatos aprovados — Ref. C:

Nome	Classificação final (valores)
1 — Pedro Miguel Baptista Nunes	18,000
2 — Vera da Graça Nunes Courelas Castanho	17,200
3 — Sónia Marisa Correia Carvalho	17,200
4 — Ana Rita Pinheiro Seco	16,800
5 — Maria de Lurdes Pereira Martins Pinto	16,800
6 — Dinamene Amaro Carriço Alves	7,600
7 — Sara Dulce Lourenço Pinto Pereira	7,200
8 — Maria do Céu Carvalho Pereira Calado Sousa	4,000
9 — Helena Fernanda Fonseca Pais	4,000

27 de Outubro de 2010. — O Director, *José Alfredo Costa Rodrigues*.

203869009

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de D. Pedro V

Aviso n.º 22248/2010

Por meu despacho e no uso de competências que me foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, autorizo a alteração de posicionamento remuneratório por acumulação de dez pontos nas avaliações do seu desempenho, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010, dos seguintes Assistentes Operacionais Ana Natália Gonçalves, Maria Alice Sousa Fontes Fernandes e Ricardo Manuel Gonçalves Aguilar.

27 de Outubro de 2010. — O Director, *Luís Manuel Fialho Correia*.

203865453

Aviso n.º 22249/2010

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, conforme aviso n.º 18024/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro de 2010, decorrente do método de selecção constantes do ponto 13.2 do aviso do concurso e das ponderações aí mencionadas, resultando a seguinte ordenação dos candidatos.

A lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologada por despacho do Director da Escola com data de 19.10.2010.

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1.º	Sónia Isabel Sequeira Correia Baião	13,725
2.º	Margarida Ayres Lopes	12,875
3º	Maria Jorge da Cunha Correia	12,700
4º	Ana Isabel Sousa dos Santos	10,075

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
Dulce Helena de Almeida Abrantes	*a*)
Olívia Marques Esteves Canhoto	*a*)
Elsa Maria Valente Dias	*a*)
Mafalda Sofia Vieira David Ribeiro Lopes	*a*)

a) Excluídos do concurso por não preencher os requisitos no referido aviso — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010, nas alíneas n.º 4, 12, 11.1

27 de Outubro de 2010. — O Director, *Luís Manuel Fialho Correia.*

203865283

Aviso n.º 22250/2010

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme aviso n.º 18024/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro de 2010, decorrente do método de selecção constantes do ponto 13.2 do aviso do concurso e das ponderações aí mencionadas, resultando a seguinte ordenação dos candidatos.

A lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologado por despacho do Director da Escola com data de 19.10.2010.

Candidato aprovado:

Nome	Classificação
Susana Paula da Costa de A. Rodrigues Castelo	14,075

27 de Outubro de 2010. — O Director, *Luís Manuel Fialho Correia.*

203865137

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro

Aviso n.º 22251/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de orde-

nação final dos opositores ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico, publicitado pelo aviso n.º 18025/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010.

Nome dos candidatos	Classificação final
1.º Paulo Alexandre Tavares Nepomuceno	18,87 valores
2.º Clara Maria Martins Branco Pires	15 valores
3.º Sónia Maria Pontes Ribeiro	14,87 valores
4.º Rita Patrícia Marques da Cruz e Silva Neto	14,62 valores
5.º Jane Cristine Garcia Ramusga Botas	14 valores

A referida lista foi homologada por despacho da Directora Célia Coelho Dias, em 8 de Outubro de 2010.

27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Célia Coelho Dias*.

203867146

Escola Secundária de Emídio Navarro

Aviso n.º 22252/2010

Em cumprimento do estabelecido no artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso n.º 18488/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 183, 20 de Setembro de 2010, torna-se pública a Lista Unitária de ordenação Final do procedimento concursal, para o preenchimento de oito postos de trabalho em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo, a Tempo Parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

Candidatos aprovados:

Nome	Valoração
Gomes Roberto Tomás Ponge	17,00
Raquel Sofia Barradas Calceteiro	17,00
Alexandre Miguel Correia	16,00
José António da Rocha Soares Bouça	16,00
Maria Rosa Almeida Inácio Guerreiro	16,00
Maria Teresinha Afonso	16,00
Paula Cristina Domingues Órfão	16,00
Susana Cristina Alberto Jesus Morgado	16,00
Aida Maria Sousa Ribeiro	15,00
Maria Alexandra de Jesus Gonçalves Godinho	10,00

Os restantes candidatos foram excluídos por não terem uma valoração final igual ou superior a 9,5 valores.

A lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologada por Despacho da Senhora Directora.

27 de Outubro de 2010 — A Directora, *Maria Luísa Rodrigues Barros de Almeida Beato.*

203865437

Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo

Aviso (extracto) n.º 22253/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento aprovada pelos serviços e reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Outubro de 2010. — O Director, *David Carlos da Rocha Sousa*.

203866847

Despacho (extracto) n.º 16683/2010

Por despacho do Director, no uso da competência delegada no n.º 1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, foram transferidos, para lugar de Quadro de Agrupamento, precedendo concurso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 dos artºs 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 1/98, de 2/1, Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, e Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27/02 os docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Código	P/Agrup.	Código
Maria Lurdes C. N. Silva	100	171669	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Ana Paula F. Martins	110	121617	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Ludmila V. Davidova	250	121617	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Maria José P. R. Pinhal	300	400555	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Andrea A. M. de Alencar	300	170707	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Natália de Moura Dias	300	171190	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Rosa M. P. C. Caetano	300	171591	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Maria Teresa N. Marques	300	402072	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Sónia M. P. N. Caeiro	300	401500	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Isabel M. C. M. Pinto	300	342415	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Maria Cândida A. G. Cruz	300	170768	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Paula M. G. Brandão	330	171580	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Gorete M. C. Coelho	400	170227	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Ana Cristina P. P. Garção	400	402606	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Cristina, I. P. M. Valente	400	170847	Frei Gonçalo Azevedo	172261
João Eduardo Luzio Buiça	430	145087	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Ana Cristina P. N. Guerreiro	500	402606	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Olga Maria G. C. R. André	520	172224	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Miguel A. C. M. S. Leitão	520	340522	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Patrícia C. D. C. Loureiro	600	170185	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Maria Amélia F. S. Fraga	600	171591	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Victor Manuel S. de Pratt	600	161640	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Luís Filipe B. M. Soares	620	121617	Frei Gonçalo Azevedo	172261
João Paulo D. Ramos	620	171876	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Ana Filipa D. S. F. de Karas	620	172250	Frei Gonçalo Azevedo	172261
Maria Gertrudes D. C. Campos	910	171219	Frei Gonçalo Azevedo	172261

26 de Outubro de 2010. — O Director, *David Carlos da Rocha Sousa.*

203864408

Agrupamento de Escolas José Afonso

Aviso n.º 22254/2010

1 — O Agrupamento de Escolas José Afonso (171013) torna público que pretende contratar nos termos do n.º 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do Procedimento Administrativo, Assistentes Operacionais de grau 1 em regime de Contrato Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de Oferta:

i) 5 (cinco) postos de trabalho com duração de quatro horas/dia;
ii) 1 (um) posto de trabalho com duração de uma hora/dia;

3 — Serviço: Agrupamento de Escolas José Afonso, Bairro das Morçoas, 2860-000 Alhos Vedros, Moita.

4 — Duração do contrato: Início de funções com termo em 17/12/2010

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 €(três euros).

6 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada em Assistente Operacional de grau 1;

7 — Método de Selecção: Avaliação Curricular

8 — Requisitos de Admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou lei Especial;
ii) Dezoito anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de impresso próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas José Afonso, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a morada publicitada no Aviso.

10 — Prazo de candidatura: Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

11 — Documentos a apresentar com a Candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
ii) Fotocópia do Certificado de Habilitações
iii) *Curriculum Vitae* datado e assinado
iv) Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho

12 — Todas as informações adicionais encontram-se afixadas na vitrina dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Vertical de Escolas José Afonso, podendo os eventuais candidatos solicitar, nas horas normais de expediente, qualquer esclarecimento adicional.

27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria José Casadinho Martins*.

203867008

Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela

Aviso n.º 22255/2010

Dá-se sem efeito o aviso n.º 21533/2010, Lista Unitária de Ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro.

27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Ana Ludovina Serra*.

203867105

Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide

Aviso n.º 22256/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83 -A, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos opositores ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado pelo aviso n.º 18025/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010.

1.º Anabela Oliveira Gonçalves Silva — 18,87
2.º Cláudia Margarete Marques de Oliveira — 16,87
3.º Paula Marisa Mendes Castro — 16, 70
4.º Madina Manuel Barreiros Ribeiro — 12,00

Portela, 26 de Outubro 2010. — A Presidente da CAP, *Marina Manuel T. D. Madeira Simão*.

203864368

Aviso n.º 22257/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos opositores ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado pelo aviso n.º 18024/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010.

1.º Sandra da Silva Santos — 14,99.
2.º Nuno Alexandre Santos Dinis — 14,60.

Portela, 26 de Outubro 2010. — A Presidente da CAP, *Marina Manuel T. D. Madeira Simão*.

203864498

Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra

Despacho n.º 16684/2010

Lista de ordenação final unitária dos candidatos aprovados do concurso em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 178 de 13 de Setembro, aviso n.º 18024/2010.

Candidatos aprovados

Número de ordem	Nome	Pontuação (valores)
01	Paula Cristina Tavares Lopes Carvalho	16,85
02	Ricardo Laranjeira Nicolau	16,50

Lumiar, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *João da Silva Martins*.

203868215

Escola Secundária da Ramada

Aviso n.º 22258/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho do Director da Escola Secundária da Ramada, de 21/10/2010, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial — Serviço de limpeza, com a duração de 4horas/dia para 3 contratos e de 2 horas/dia para 1 contrato pelo período de 25 Outubro a 30 Novembro do corrente ano.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento

(ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária da Ramada, sita no Largo da Escola Secundária, Bons Dias, 2620-439 Ramada;

5 — Duração do contrato: Início de funções a 25 de Outubro 2010 com termo em 30 de Novembro 2010;

6 — Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três) euros.

7 — Nível Habilitacional exigido Escolaridade Obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Método de selecção: Avaliação Curricular

9 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Escola Secundária da Ramada, em http://www.esramada.pt ou junto dos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao respectivo Director da Escola Secundária da Ramada.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção: Avaliação curricular (AC)

13.1 — (AC) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3\,(EP)}{4}$$

em que:

HAB: Habilitações Académicas com a seguinte pontuação:

20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

18 Valores — Habilitação superior à exigida

14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

EP: Experiência Profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:

20 Valores — com experiência na Escola em que vão ser colocados, no último ano lectivo;

18 Valores — com experiência em outras Escolas Publicas.

16 Valores — com experiência nas funções referidas noutros serviços.

13.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão seleccionados os dois primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.

13.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro.

1.º Vogal Efectivo: Albertina Isabel Carneiro Esteves Álvares.

2.º Vogal Efectivo: Maria de Lurdes Lindeza Baptista.

21/10/2010. — O Director, *Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro*.

203864068

Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho

Aviso n.º 22259/2010

No âmbito do Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado através do Aviso n.º 18024/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 178, de 13 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista unitária de candidatos admitidos, previamente homologada, tendo sido afixada no placard da escola e notificados os candidatos:

Lista unitária de ordenação final

1.º Rute Alexandra Robalo Melo Rodrigues — 16,574.

2.º Fernanda Maria Azugado Franco Castro — 16,183.

3.º Gabriela Maria Guerreiro da Silva André — 15,833.

21 de Outubro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho, *Maria Piedade Gerardo Parente*.

203863858

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola

Aviso n.º 22260/2010

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de Professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

Grândola, 26 de Outubro de 2010. — O Director, *Manuel Botelho Mourão*.

203864287

Escola Secundária Padre António Macedo

Aviso n.º 22261/2010

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 03 de Março e da Circular n.º 30/98/DEGRE de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de Professores desta Escola, a lista de antiguidade de pessoal docente para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de um prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Outubro de 2010. — O Director, *Luís Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe*.

203868783

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Serpa

Aviso n.º 22262/2010

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, e n.º 1, 3 e 4 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada

no expositor da Sala de Professores desta Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31 de Agosto de 2010.

Os Docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei.

Serpa, 27 de Outubro de 2010. — O Director, *Francisco Manuel Cortez Batista de Lá Féria e Oliveira*.

203866206

Despacho n.º 16685/2010

No âmbito das minhas competências, e por cumprimento dos critérios definido no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (acumulação de 10 pontos no conjunto das avaliações de desempenho relativas ao posicionamento remuneratório em que se encontra), determino a alteração do posicionamento remuneratório da colaboradora, da carreira de Assistente Operacional, Maria Margarida Rebocho Veiga Neves.

O presente despacho, nos termos definidos pelo n.º 7 do artigo 47.º, produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Serpa, 27 de Outubro de 2010. — O Director, *Francisco Manuel Cortez Batista De Lá Féria e Oliveira.*

203866636

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

Declaração de rectificação n.º 2227/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 21540/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010, a p. 52819, rectifica-se que onde se lê:

«Composição do Júri:

Presidente — Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares (director).
Vogais efectivos:

Ana Maria do Nascimento da Silva Candeias (subdirectora), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Rosa Maria Laranjeira Frieza (coordenadora de pessoal operacional).

Vogais suplentes:

Mário Augusto de Sousa Nogueira (adjunto de direcção).
Maria Raquel de Oliveira Soares dos Santos (adjunta de direcção).»

deve ler-se:

«Presidente — Ana Maria do Nascimento da Silva Candeias (subdirectora).
Vogais efectivos:

Mário Augusto de Sousa Camacho Nogueira (adjunto de direcção), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Rosa Maria Laranjeira Frieza (encarregada operacional).

Vogais suplentes:

Maria Raquel de Oliveira Soares dos Santos (adjunta de direcção).
Isabel de Fátima da Luz Custódio Palma (coordenadora técnica).»

26 de Outubro de 2010. — O Director, *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

203864221

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Listagem (extracto) n.º 188/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Évora

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Évora, aberto pelo aviso n.º 13995/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 135, 2.ª série, de 14 de Julho de 2010, a saber:

Candidatos aprovados e sua ordenação:

Nome do candidato	Classificação final	Ordenação
Francisca Maria de Jesus Rosmaninho Mendes	19,65	1.º

Candidatos excluídos:

Nome dos candidatos	Classificação final	Fundamento da exclusão
Carlos Manuel Ferreira Pereira	0	*a*)
José Paulo André Nunes	9,52	*b*)
Maria Idalina Costa Leal Nunes	0	*c*)
Maria Luísa da Veiga Malta da Veiga Nunes	0	*c*)

a) Entrega da candidatura fora do prazo definido no artigo 6.1 do aviso de abertura deste procedimento concursal;
b) Por ter faltado à Entrevista Profissional de Selecção;
c) Por não possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o exigido no ponto 4.2 do Aviso de abertura deste procedimento concursal.

A presente lista foi homolagada por despacho de 18 de Outubro de 2010 do Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos e notificada aos candidatos nos termos dos n.os 5 e 6 do diploma ciatado.É publicado no *Diário da República* e também afixada em local vísivel e público das instalações da entidade empregadora, bem como disponibilizada na sua página electrónica.

DGARQ, aos 22 de Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

203864173

Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Declaração de rectificação n.º 2228/2010

Rectificação do despacho (extracto) n.º 16175/2010, de 12 de Outubro de 2010, da directora regional de Cultura de Évora, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010.

Pelo presente acto rectifico o texto do despacho (extracto) n.º 16175/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010, por ter sido publicado com algumas inexactidões.

Assim, onde se lê:

«Considerando que o despacho n.º 26077/2009, de 13 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 27 de Novembro, que autorizou a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, da assistente operacional Maria João Fernandes Pinto Gomes, com fundamento nas disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com a alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 6303-B/2009, de 23 de Fevereiro, enferma de vício de violação de lei, que gera invalidade, na modalidade de anulabilidade, determino a sua revogação, nos termos do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 58.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.»

deve ler-se:

«Considerando que o despacho n.º 26077/2009, de 13 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 27 de Novembro, que autorizou a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, a assistente operacional Maria João Fernandes Pinto Gomes, com fundamento nas disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com a alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 6303-B/2009, de 23 de Fevereiro, enferma de vício de violação de lei, que gera invalidade, na modalidade de anulabilidade, determino a sua revogação, nos termos do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 58.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.»

26 de Outubro de 2010. — A Directora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

203864538

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Aviso n.º 22263/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo de 17 de Maio de 2010 foi, nos termos do disposto nos artigos 47.º e 48.º, da citada Lei n.º 12-A/2008, determinada, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, a alteração de posicionamento remuneratório, e consequentemente celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados:

a) Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária (n.os 1 a 5 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

Licenciada Maria Manuela Pires Rodrigues, 9.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior (carreira geral de técnico superior), nível remuneratório 42;

Licenciado António José de Oliveira Gonçalves Rapazote, 5.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior (carreira geral de técnico superior), nível remuneratório 27;

Dora Pinheiro Alves Vaz, 3.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico (carreira geral de assistente técnico), nível remuneratório 8;

Susana Isabel Gil Ferreirinho Miranda, 2.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional (carreira geral de assistente operacional), nível remuneratório 2; e

Ana Maria dos Santos Dias Vale, 10.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico (carreira geral de assistente técnico), nível remuneratório 15;

Filomena do Carmo Marques Mendes, 10.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico (carreira geral de assistente técnico), nível remuneratório 15;

b) Alterações excepcionais de posicionamento remuneratório (n.os 2 a 5 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

Carlos Fernando Vieira Martins, 5.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional (carreira geral de assistente operacional), nível remuneratório 5; e

Vítor Manuel da Costa Furtado, 5.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional (carreira geral de assistente operacional), nível remuneratório 5;

Fundamentação: os trabalhadores em causa demonstraram um desempenho especialmente relevante, evidenciando no exercício das suas funções excelentes qualidades profissionais, com permanente compromisso para com o serviço, revelando um excepcional sentido do dever, pronta disponibilidade, muitas vezes em prejuízo da vida privada, alto sentido de responsabilidade, zelo, aprumo e cortesia. A comissão de avaliação emitiu parecer favorável que se publicita em anexo.

22 de Outubro de 2010. — O Administrador do Supremo Tribunal Administrativo, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

ANEXO

(parecer da comissão de avaliação)

A comissão de avaliação do Supremo Tribunal Administrativo apreciou as alterações de posicionamento remuneratório propostas nos termos dos n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de dois trabalhadores, que reúnem as condições legais para o efeito.

Considerando a fundamentação das classificações atribuídas, donde resulta que os trabalhadores em causa evidenciaram no ano de 2009 um desempenho especialmente relevante, demonstrando uma excepcional dinâmica na prossecução do seu conteúdo funcional, realizando com particular empenho, saber e elevado sentido de responsabilidade todas as tarefas, a comissão de avaliação emite parecer favorável às alterações de posicionamento remuneratório propostas, suportadas nos factos e circunstâncias devidamente explicitados nas fichas de avaliação.

203867527

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Aviso n.º 22264/2010

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho de S. Ex.ª o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 25 de Outubro de 2010, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para provimento de dois lugares da categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — De acordo com as necessidades do serviço, os lugares a prover integram-se nas áreas funcionais das ciências jurídicas (um lugar), e das ciências económico-financeiras, de auditoria e de gestão, e da contabilidade (um ou dois lugares, consoante surjam, ou não, candidatos com formação na área das ciências jurídicas ou, surgindo, não sejam admitidos ou, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores), abrangendo, em qualquer caso, conhecimentos de informática.

3 — O concurso visa, exclusivamente, o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover abrange o exercício de funções de estudo, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, à realização de auditorias e demais acções de controlo, do exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do Tribunal e à execução de tarefas atinentes à preparação do relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas, requerendo especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de licenciatura.

5 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, ou ainda em qualquer local do território da Região Autónoma da Madeira no qual se situe a entidade objecto da realização de auditoria, inspecção, inquérito ou averiguação. O exercício de funções correspondentes aos lugares a preencher pode implicar longas permanências fora da cidade do Funchal.

6 — O pessoal dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas está sujeito ao dever de disponibilidade permanente.

7 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública e, particularmente, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, constantes do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, acrescendo, ainda, os incentivos específicos das Secções Regionais do Tribunal de Contas, criados pelo Decreto-Lei n.º 72/96, de 12 de Junho.

8 — Nos casos de mobilidade interna aplicar-se-á o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 34/2010, de 2 de Setembro, para efeitos de posicionamento remuneratório.

9 — São requisitos gerais de admissão a concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — São requisitos especiais de admissão a concurso ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nas condições descritas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 34/2010, de 2 de Setembro, e estar habilitado com licenciatura adequada às áreas funcionais acima descritas, tal como exige o n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

11 — A admissão a concurso deverá ser requerida à Subdirectora-Geral do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso-tipo a solicitar pessoalmente, ou pelo correio, ao Núcleo de Gestão e Formação de

Pessoal da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua do Esmeraldo, n.º 24, 9004-554 Funchal. O requerimento e os documentos referidos nos números seguintes deverão ser entregues no mesmo local ou enviados para o mesmo endereço, em sobrescrito registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12 — Do requerimento de admissão deverá constar:

a) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;

b) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;

c) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;

d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);

e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou possam constituir motivo de preferência legal;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

13 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos casos referidos nas alíneas *a*) e *b*), dos seguintes documentos:

a) Documento autêntico ou autenticado ou respectiva fotocópia simples comprovativo das habilitações literárias, por disciplinas e com indicação da média final de curso;

b) Declaração actual passada e autenticada, ou respectiva fotocópia simples, pelo serviço ou organismo de origem, especificando a natureza do vínculo à Administração, as condições de exercício das funções e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

c) Declaração actual passada e autenticada, ou respectiva fotocópia simples, pela entidade onde foram exercidas as funções que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;

d) *Curriculum vitae* pormenorizado e assinado pelo candidato;

e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração (em horas);

f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

14 — Os candidatos que se apresentem à realização das provas devem identificar-se através de bilhete de identidade ou documento equivalente.

15 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente, para procedimento disciplinar e criminal, conforme os casos.

16 — O processo de selecção desenvolver-se-á em três fases, e os métodos a utilizar serão, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes:

1.ª Fase — Englobando a avaliação curricular, com carácter eliminatório;

2.ª Fase — Englobando uma prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;

3.ª Fase — Abrangendo uma entrevista profissional de selecção.

17 — 1.ª Fase: A avaliação curricular, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base nos respectivos currículos profissionais.

Serão excluídos os candidatos que neste método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — 2.ª Fase: Os candidatos admitidos à 2.ª fase serão sujeitos a uma prova escrita de conhecimentos, que terá carácter eliminatório, e visará avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade de análise, de expressão e objectividade, incidindo sobre as matérias específicas indicadas no programa da prova, aprovado pelo despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 15 de Maio de 2008, que se publica em anexo (juntamente com a legislação recomendada).

Esta prova terá a duração máxima de três horas e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

19 — 3.ª Fase — Os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções em causa, sendo igualmente classificada na escala de 0 a 20 valores.

20 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média ponderada das classificações parcelares decorrentes dos vários métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, sendo determinada através da seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + 3PC + 2EPS)/8$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
PC = Prova de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

21 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos diversos métodos de selecção constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

22 — A não comparência dos candidatos em qualquer destes métodos de selecção será considerada como desistência no prosseguimento do concurso, determinando a sua exclusão.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

25 — A convocatória para a realização da prova escrita de conhecimentos será efectuada nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 34.º e a convocatória para a entrevista profissional de selecção será efectuada por via postal.

26 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

27 — Os candidatos convocados frequentarão um estágio, com carácter probatório e a duração mínima de um ano, findo o qual serão avaliados e classificados por um júri designado para o efeito. Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, só serão aprovados no estágio os candidatos que obtenham classificação não inferior a 14 valores.

28 — O estágio rege-se pelo disposto no Regulamento de Estágio para ingresso na carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — Sede e Secções Regionais, aprovado pelo Despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 03 de Maio de 2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Maio de 2001.

29 — A frequência do estágio será feita em modalidade de nomeação definitiva, em período experimental.

30 — Os estagiários aprovados com classificação final não inferior a 14 valores serão providos, a título definitivo, nas vagas postas a concurso, passando a ser remunerados pela categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe.

31 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso, Subdirectora-Geral;

Vogais efectivos:

Dr. Alberto Miguel Faria Pestana, Auditor-Coordenador, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Fernando Maria Morais Fraga, Auditor-Chefe;

Dr.ª Maria Susana Ferreira da Silva, Auditor-Chefe;

Dr.ª Alexandra Sofia Cardoso de Moura, Técnica Verificadora Superior Principal;

Vogais suplentes:

Dr. Paulo Jorge da Silva Lino, Técnico Verificador Superior Assessor;

Dr.ª Maria Merícia Correia Fernandes Dias, Técnica Verificadora Superior Assessora;

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sita ao Pa-

lácio da Rua do Esmeraldo, Rua do Esmeraldo n.º 24, 9004-554 Funchal, ou pelo telefone 291215300.

27 de Outubro de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso*.

ANEXO I

Programa da prova escrita de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO I

O Tribunal de Contas

As formas de controlo da actividade financeira — o controlo externo e independente: tribunais de contas, auditores gerais e órgãos congéneres.
Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado.
Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas.
Organização e funcionamento do Tribunal de Contas e seus serviços de apoio.
As secções regionais (razão de ser, jurisdição, organização e funcionamento) como forma de descentralização ou de desconcentração do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II

União Europeia

A União Económica e Monetária.
O Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.
Órgãos comunitários e estruturas da administração comunitária.
O Tribunal de Contas Europeu.

CAPÍTULO III

Administração Pública

A Administração Pública e o direito administrativo.
A função administrativa, confronto com as outras funções do Estado.
A organização administrativa.
A actividade administrativa:

Princípios fundamentais;
O procedimento administrativo;
O regulamento;
O acto administrativo;
O contrato administrativo.

Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública.
Regime jurídico-laboral da Administração Pública.
Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.
Regime jurídico das aquisições de bens e serviços.
Parcerias público-privadas.

CAPÍTULO IV

Finanças Públicas

Actividade financeira: seu enquadramento nas funções do Estado.
A estrutura da administração pública financeira portuguesa: sectores e subsectores financeiros.
Orçamentos do Estado, das Regiões Autónomas, das autarquias locais e da segurança social:

Noções, funções, estruturas;
Elaboração e execução — seus princípios e regras;
Alterações.

Regime dos serviços e organismos do Estado.
Regime do sector público empresarial.
Regime jurídico da realização de despesas públicas.
Os empréstimos públicos e a(s) dívida(s) pública(s).
As contas.
O controlo dos orçamentos e das contas, designadamente no âmbito da nova lei de enquadramento orçamental.
A responsabilidade financeira.

CAPÍTULO V

Auditoria

Conceito, tipos de auditoria e seus objectivos.
Princípios e normas de auditoria.
Métodos e técnicas de auditoria.
Controlo interno (objectivos, princípios gerais, avaliação).
Procedimentos e fases da auditoria.
Erros, fraudes e irregularidades.
Documentos de trabalho.
Auditoria em ambiente informático.

CAPÍTULO VI

Contabilidade

Contabilidade geral — pública e patrimonial:

Sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado, das autarquias locais e das empresas do sector público.
Contabilidade pública.
Documentos de registos das operações contabilísticas — obrigatórios e facultativos.
Classificações das receitas e despesas públicas.
Operações de tesouraria.
Documentos de prestação de contas.
Contabilidade patrimonial.
Normalização contabilística.
Demonstrações financeiras.
Caracterização e movimentação das contas.
Operações de fim de exercício.
Consolidação de contas.
Documentos de prestação de contas.
Contabilidade analítica.
Classificação e apuramento de custos.
Centros de custos.
Sistemas de contas.
Sistemas de apuramento de custos.
Custos padrão.
Controlo orçamental — análise dos desvios.

ANEXO II

Legislação

Para preparação, podem consultar-se manuais universitários bem como extensa bibliografia sobre as matérias a que se refere o programa da prova, a qual pode, nomeadamente, ser localizada através da base de dados bibliográficos do Tribunal de Contas. Para o efeito, poderão os interessados consultá-la em www.tcontas.pt.
Recomenda-se, ainda, que os candidatos consultem o Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas, as Normas de Auditoria da INTOSAI, e, entre outros, os seguintes diplomas legais:

Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de Setembro; 1/89, de 8 de Julho; 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho, e 1/2005, de 12 de Agosto;
Tratados Comunitários;
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto e alterada pelas Leis n.os 35/2007, de 13 de Agosto, e 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);
Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2001, de 21 de Junho (Aprova o Estatuto dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas);
Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pelas Leis n.os 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril (Emolumentos do Tribunal de Contas);
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto, 45/95, de 2 de Março, 113/95, de 25 de Maio, 50/96, de 16 de Maio,

190/96, de 9 de Outubro, 107/98, de 24 de Abril, 161/99, de 12 de Maio, 54/2003, de 28 de Março, 57/2004, de 19 de Março, 50-C/2007, de 6 de Março, 69-A/2009, de 24 de Março, e 72-A/2010, de 18 de Junho, e pelas Leis n.os 10-B/96, de 23 de Março, e 55-B/2004, de 30 de Dezembro (Regime da Administração Financeira do Estado);

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho, e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (Enquadramento do Orçamento do Estado);

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (Estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Aprova o Orçamento do Estado para 2010);

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2010);

Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, alterada pelas Leis n.os 30-C/92, de 28 de Dezembro e 53/93, de 30 de Julho (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira);

Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto (Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010);

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/M, de 26 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto (Executa o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010);

Regulamento CE n.º 2223 (SEC95) (Estabelece o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais);

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pelas Leis n.os 3-B/2000, de 4 de Abril, e 107-B/2003, de 31 de Dezembro (Aprova o regime da tesouraria do Estado);

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho (Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho (Aprova o Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.os 8/95, de 29 de Março, 94/99, de 19 de Julho, e 46/2007, de 29 de Agosto (Regula o acesso aos documentos da Administração);

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, e aditado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho (Define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa);

Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho (Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas);

Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril (Aprova a lei quadro dos institutos públicos);

Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, e pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da Administração Directa do Estado);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2004, de 21 de Abril (Aprova a operacionalização da reforma da Administração Pública, áreas de actuação e metodologias de aplicação);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras, e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 11/2008, de 20 de Fevereiro, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime comum de mobilidade entre os serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional);

Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro (Estabelece o enquadramento procedimental relativo à extinção, fusão e reestruturação de serviços da Administração Pública e à racionalização de efectivos);

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril (Aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado);

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (Balanço Social);

Lei n.º 43/91, de 27 de Julho (Lei Quadro do Planeamento);

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro (Planos e Relatórios de Actividades na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro, e 42/2005, de 22 de Fevereiro, e revogado, com excepção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Regime jurídico de realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como com o da contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, alterado pelas Leis n.os 59/2008, de 11 de Setembro, e 3/2010, de 27 de Abril, e pelos Decretos-Leis n.os 223/2009, de 11 de Setembro, e 278/2009, de 2 de Outubro (Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo);

Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto (Adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril (Altera e republica o Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, que aprova o regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura digital, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 1999/93/CE, do Parlamento e do Conselho Europeus, de 13 de Dezembro, relativa a um quadro legal comunitário para as assinaturas electrónicas);

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Cria a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., e aprovou os respectivos estatutos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho [Estabelece os princípios e regras gerais a que devem obedecer as comunicações, trocas e arquivos de dados e informações, previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em particular, a disponibilidade das peças do procedimento, bem como o envio e recepção dos documentos que constituem as candidaturas, as propostas e as soluções (procede, ainda, à transposição do artigo 42.º e do anexo X da Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, e do artigo 48.º e do anexo XXIV da Directiva n.º 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março)];

Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República* e regula a organização da sua 2.ª série);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1265/2009, de 16 de Outubro (Nomeia a comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e fixa a sua composição);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de Julho (Aprova o modelo de dados estatísticos a remeter pelas entidades adjudicantes à Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., ou ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., consoante o caso, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 472.º do Código dos Contratos Públicos);

Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho (Aprova os modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra);

Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho [Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos)];

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho (Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados *"Instruções para a elaboração de projectos de obras"*, e a classificação de obras por categorias);

Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho (Constitui e define as regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas);

Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho [Define o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos projectos de investigação e desenvolvimento relacionados com as prestações que constituem o objecto dos contratos públicos de valor igual ou superior a (euro) 25.000.000, obrigatórios de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, e cria a respectiva comissão de acompanhamento e fiscalização];

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de Março (Aprova o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras);

Despacho n.º 32639-A/2008, de 26 de Dezembro [Atribui as funções de entidade supervisora das plataformas electrónicas previstas no Código dos Contratos Públicos ao Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER)];

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública, define o seu âmbito de aplicação e cria a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública);

Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro (Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação — POC Educação);

Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Saúde — POCMS);

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pelas Leis n.os 162/99, de 14 de Setembro, e 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril (aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — POCAL);

Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro (Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro, e aditado pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março (Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);

Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho (Aprova a nova estrutura da classificação funcional das despesas públicas da administração central);

Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto (Define os níveis de responsabilidade e actuação dos serviços e organismos públicos intervenientes no circuito de informação contabilística e administração das receitas do Estado);

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro (Cria o Inventário Geral do Património do Estado);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril [Aprova as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral);

Portaria n.º 994/99, de 5 de Novembro (Aprova as normas referentes ao registo das operações de movimentação de fundos públicos);

Portaria n.º 1423-I/2003, de 31 de Dezembro (Aprova o Regulamento do Documento Único de Cobrança);

Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, e Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro (Estabelece os princípios gerais de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado);

Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, revogada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro (Aprova as bases da segurança social);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pelas Declarações de Rectificação n.os 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, e alterada pelos Decretos-Leis n.os 268/2003, de 28 de Outubro, e 305/2009, de 23 de Outubro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterada pelos Decretos-Leis n.os 7/2003, de 15 de Janeiro, e 268/2003, de 28 de Outubro, e pelas Leis n.os 107-B/2003, de 31de Dezembro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 60-A/2005, de 30 de Dezembro, 53-A/2006, de 29 de Dezembro, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril (Estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais);

Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (Regime jurídico da tutela administrativa);

Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Aprova o regime jurídico do sector empresarial local);

Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto (Estabelece o regime jurídico do associativismo municipal);

Lei n.º 175/99, de 21 de Setembro (Estabelece o regime jurídico comum das associações de freguesias de direito público);

Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março (Aprova os princípios de bom governo das empresas do sector empresarial do Estado);

Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Aprova o novo estatuto do gestor público);

Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março, e alterada pela Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro (Aprova o Código do Trabalho);

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, alterada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março (Regulamenta o Código do Trabalho);

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, alterada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, revogada pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e pelas Leis n.os 53/2006, de 7 de Dezembro e 59/2008, de 11 de Setembro (Aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro [Estabelece o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP)];

Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Estabelece o regime jurídico de ingresso e permanência na actividade da construção);

Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho (Define normas especiais aplicáveis às parcerias público-privadas);

Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho (Aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas);

Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (Regula o regime geral de emissão e gestão da dívida pública);

Decreto-Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (Estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 12 de Fevereiro, e alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril (Aprova a Lei das Finanças Locais);

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 117/2009, de 29 de Dezembro (Aprova o regime geral das taxas das autarquias locais).

203867251

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 10499/2010

Processo: 239/10.0TBBAO Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 628705

Requerente: Generali Companhia de Seguros, S.P.A
Insolvente: Construções Sorrego — Sociedade Unipessoal, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Construções Sorrego — Sociedade Unipessoal, L.da, com endereço no Lugar da Pala, Ribadouro, 4640-402 Ribadouro — Baião

Administradora de insolvência Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita — Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 16-11-2010, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela de Freitas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Branca Vigo.*

303839282

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 10500/2010

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo cível, nos autos de Insolvência N.º 3311/10.3TBBCL, no dia 21-10-2010, às 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor/insolvente: Barcelclima — Climatização, L.da, NIF 508230691, Endereço: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 426, Vila Frescaínha S. Pero, Barcelos, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Fernando Miguel Ferreira Carvalho, NIF 210588900, residente na Av.ª. D. Nuno Alvares Pereira, n.º 377, Ap. 32 — 3.º Dt.º., Barcelos, a quem é fixado domicilio da sede da insolvente.

Para Administrador da Insolvência é nomeado a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José da Costa Araújo, NIF 132488148, Endereço: Rua Dr. José António P. P. Machado, n.º 369 — 1.º Esq.º., 4750-309 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-01-2011, pelas 14,00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Barcelos, 22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Teixeira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*.

303847925

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 10501/2010

Processo: 2538/07.0TBBRR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Daniel Gil Martinho Ramos
Credor: Banco Popular, S. A. e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Daniel Gil Martinho Ramos, estado civil: Desconhecido, NIF — 160515521, BI 4747164, Endereço: Av. Santa Maria, 14, 3.º Dto., 2830-000 Barreiro e Admin. Insolv: Dr.(a) J. A. Pires Navalho, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73-Rc Dto., 2830-080 Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

02-09-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *Laura Maria Ventura António*

302276557

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 10502/2010

Processo n.º 5949/10.0TBBRG — Insolvência de pessoa singular (apresentação) — N/Referencia: 8397820

Requerente/Insolvente: Duarte Nuno Araújo Brandão

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 13-10-2010, às 11:50 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

Duarte Nuno Araújo Brandão, NIF 220634807, nascido a 01/01/1985 em Vila Nova de Famalicão, filho de Manuel da Silva Brandão e de Laurinda de Araújo Costa Brandão, Endereço: Rua Monsenhor Ferreira, n.º 48, 1.º Dt., S. Vítor, 4710-407 Braga.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, n.º 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 14/10/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

303807027

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 10503/2010

Processo: 4822/09.9TBBRG
Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: António José Silva Rodrigues
Insolvente: Manuel Terra Moreira, Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Terra Moreira, Unipessoal, L.da, NIF — 508446678, Endereço: Praça Manuel Fernandes da Silva, 56 — Lamaçães, Braga, 4715-244 Braga.

Administrador da Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, NIF — 161022308, Endereço: Rua 23, N.º 702, 1.º Esq.º, Espinho, 4500-276 Espinho.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo, supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Proposta do Sr. Administrador da Insolvência em virtude da insuficiência da massa insolvente (artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º, n.º 1, ambos do CIRE).

Efeitos do encerramento:

O Incidente de qualificação da Insolvência prosseguirá os seus termos como incidente limitado [artigo 232.º, n.º 5, e 191.º, n.º 1, al. *c*), ambos do CIRE].

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente, a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa (al. *a*), do n.º 1, do artigo 233.º, do CIRE) e do disposto no artigo 234.º, do CIRE.

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção, quanto ao administrador de insolvência, das referentes à apresentação de contas (al. *b*), do n.º 1, do artigo 233.º, do CIRE).

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra a devedora sem outras restrições (al. *c*), do n.º 1, do artigo 233.º, do CIRE).

Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos (al. *d*), do n.º 1, do artigo 233.º, do CIRE).

O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina a ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente (artigo 233.º, n.º 2, al. *a*), do CIRE).

O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina a extinção da instância do processo de verificação de créditos (artigo 233.º, n.º 2, al. *b*), do CIRE).

O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina a extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas da insolvente propostas pela administradora da insolvência (artigo 233.º, n.º 2, al. *c*), do CIRE).

A liquidação do património da devedora prossegue nos termos gerais (artigo 234.º, n.º 4, do CIRE).

21-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

303839793

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 10504/2010

Processo: 5572/10.9TBCSC
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Francisco José Ribeiro Martins Caiado e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 4.º Juízo Cível de Cascais, no dia 13-10-2010, pelas 13h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Francisco José Ribeiro Martins Caiado, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-01-1955, nacional de Portugal, NIF — 116292652, BI — 4563749, Endereço: Rua Visconde Athouguia, 3, Cascais, 2750-102 Cascais e Clara Maria de Moura Alves da Silva Caiado, estado civil: Casado, NIF — 149518390, BI — 4885254, Endereço: Rua Visconde Athouguia, N.º 3, Cascais, 2750-101 Cascais ambos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Manuel Natividade Lopes Ferreira, Endereço: Rua Tierno Galvan, Torre 3, 601, 1070-234 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-12-2010, pelas 09:50 horas, para tomada de posse da comissão de credores e o mesmo dia 20-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima R. Marques Bessa.* — O Oficial de Justiça, *Mónica Pereira*.

303867835

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 10505/2010

Processo n.º 2585/06.9TJCBR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Electrificadora do Calhabe Electricidade Canalizações e Projectos, L.da

Electrificadora do Calhabe Electricidade Canalizações e Projectos L.da, NIF 502705272, Endereço: Estrada da Beira, 503, Loja D, Alto de São João, 3030-000 Coimbra.

Administrador de Insolvência: Dr. Emídio Joaquim Costa e Sousa, Endereço: Rua Miguel Torga, 225, 6.º C, Coimbra, 3030-165 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela elaboração do Rateio Final — artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE.

12-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Melo*.

303815346

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 10506/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 388/10.5TBFAF

Requerente: Sandra Marina Correia Rocha

Insolvente: Ana Paula Peixoto Azevedo Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 3.º Juízo de Fafe, no dia 11-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ana Paula Peixoto Azevedo Unipessoal L.da, NIF — 508021715, Endereço: R Pedreira/207, Fafe, 4820-199 Fafe, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ana Paula Peixoto Azevedo, NIF — 210527129, BI — 11782600, Endereço: Rua da Pedreira n.º 207, 4820-000 Fafe, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq., S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 2130585

12-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Sousa*.

303807084

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 10507/2010

Processo: 2626/10.5TBFAR Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 5213348

Insolvente: Paulo Alexandre Ferreira da Encarnação e outro(s).
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Faro, 2.º Juízo Cível de Faro, no dia 21-10-2010, 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paulo Alexandre Ferreira da Encarnação, estado civil: Casado, Endereço: Rua Júlio Dinis n.º 54-2.º F, Montenegro, 8005-258 Montenegro

Ana Paula Quiraz Serrano da Encarnação, estado civil: Casada, Endereço: Rua Júlio Dinis n.º 54-2.º F, 8005-258 Montenegro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Brito Pais, 4 A, Miraflores, 1495-028 Algés

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Mascarenhas Pessoa.* — O Oficial de Justiça, *Maria Cândida Mata Fura Matoso*.

303863014

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 10508/2010

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 1057/09.4TBFLG-F

Administradora da Insolvência: Dr.ª Ana Maria Oliveira Silva.
Credor: Banco Finibanco, S. A., e outro(s).

O Dr. Dr(a). Paulo António Carvalho Souto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, SERRINHAGRÉS — Sanitários da Serrinha, L.da Nif 506331571, com domicílio no lugar do Assento, Serrinha, Vila Verde, 4615-755 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Felgueiras, 21-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira*.

303793711

Anúncio n.º 10509/2010

Processo n.º 1620/09.3TBFLG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Maria Alice Lopes
Insolvente: Jorge Sampaio Unipessoal L.da e outro(s).

Jorge Sampaio Unipessoal L.da, NIF 507730593, Endereço: Pedra Maria, Varziela, 4650-772 Felgueiras

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672, 6.º Direito, 4150-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233 do CIRE.

Felgueiras, 11-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira*.

303793922

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 10510/2010

Processo: 3458/09.9TBFUN-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Sociedade Têxtil Progresso de Covas, L.da

A Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Sociedade Têxtil Progresso de Covas, L.da, NIF — 500269068, Endereço: Rua da Carreira, 138 — 2.º, São Pedro, 9000-042 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 6285385

22 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Cláudio Nuno Correia Barradas*.

303850857

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 10511/2010

Processo n.º 2277/09.7TBFUN-G — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Carla Mónica Freitas Pereira
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

A Dra. Carla Maria Silva Ribeiro Menezes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Carla Mónica Freitas Pereira, Advogado, estado civil: Solteiro, nascida em 10-09-1973, concelho de Funchal, freguesia de Monte [Funchal], nacional de Portugal, NIF 206286040, BI 10096549 0, Endereço: Rua da Conceição, 58 — 2.º Andar Sala H, Funchal, 9050-026 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Danilo Pereira*.

303856292

Anúncio n.º 10512/2010

Processo: 2633/10.8TBFUN Insolvência pessoa singular (Requerida) N/Referência: 6296704

Requerente: Pincoltexteis Confecções, L.da e outro(s).
Insolvente: Lídia Maria Pires Martins

No Tribunal Judicial do Funchal, 4.º Juízo Cível de Funchal, no dia 30-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lídia Maria Pires Martins, estado civil: Desconhecido, BI 6209696, NIF 146813898, Endereço: Rua da África do Sul, Bl. 19, 3 E, São Martinho, 9000-132 Funchal, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, R/c Dto, 2610-195 Alfragide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Danilo Pereira*.

303857629

Anúncio n.º 10513/2010

Processo n.º 4333/10.0TBFUN — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Fremaso — Instalações e Equipamentos Electromecânicos, L.da
Credor: Alfilux — Alberto Barbosa & Filhos, L.da.

No Tribunal Judicial do Funchal, 4.º Juízo Cível de Funchal, no dia 25-10-2010, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fremaso — Instalações e Equipamentos Electromecânicos, L.da, com sede no Impasse n.º 1, Rua Dr. Vasco Marques, Monte-Livramento, 9050-227 Funchal.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, n.º 18 — 2.º Esq. Recuado, 2520-225 Peniche.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores e de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Meneses*. — O Oficial de Justiça, *Silvina Matos*.

303861743

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 10514/2010

Processo: 2239/10.1TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Germano da Silva Ribeiro e outro Credor: Cofidis, S. A. e outros.

Encerramento de Processo, Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: António Germano da Silva Ribeiro, estado civil: Casado, NIF — 157593738, BI — 9352861, Endereço: Travessa das Casas Novas N.º 180 — A, 4835-259 Selho, S. Jorge, Guimarães e
Maria da Conceição Antunes Pereira Ribeiro, estado civil: Casado, NIF — 178351490, BI — 9595888, Endereço: Travessa das Casas Novas N.º 180 — A, 4835-259 Selho, S. Jorge, Guimarães
Administrador de Insolvência: Dr. António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., 4810-311 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi Encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.os 1, alínea *d*) e 232.º, n.º 2 ambos do CIRE, em sede de assembleia de apreciação do relatório, realizada em 09-09-2010.
Efeitos do Encerramento: Artigo 233.º, n.os 1 a 5 do CIRE.
Mais ficam notificados todos os interessados, de que foi proferido despacho de exoneração do passivo restante, em 11-10-2010.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., 4810-311 Guimarães.
Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o rendimento disponível que os insolventes venham a auferir se considere cedido ao Fiduciário, sendo os devedores obrigados a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; nomeadamente, ceder ao fiduciário o rendimento disponível que os insolventes venham a auferir. Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

303808331

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 10515/2010

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 575/10.6TBGMR, em que é Requerente: José Luis Lima de Carvalho e Insolvente: Domingos José Machado Abreu, estado civil: Casado, nascido em 04-05-1967, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 179510851, BI — 9356669, Endereço: Largo das Hortas, N.º 312, 5.º Dtº. Frc. Bt, S.Sebastião, 4810-025 Guimarães.
Administrador da Insolvência: Antonio Filipe Mendes e Murta, NIF-175623309, Endereço: Rua de S.Tiago, 879, 2.º Esq., Candoso (Santiago), 4835-247 Guimarães.
Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado — artigo 230.º, n.º 1, alínea *b*) do CIRE.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente — artº232.º, n.º 2 do CIRE, prosseguindo termos o incidente de qualificação mas como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 5 do CIRE.
Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º, n.º 2, alínea *b*) do CIRE.

24-08-2010. — A Juíza de Direito (turno), *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Iria Santos*.

303627029

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 10516/2010

Processo: 2608/10.7TBGMR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Manuel da Silva Couto e outro(s).
Credor: Cofidis e outro(s).

Insolvente: Manuel da Silva Couto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 20-11-1955, freguesia de Ponte [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 150115350, BI — 8989133, Endereço: Rua Fonte das Almas N.º 895, Ronfe, 4805-411 Guimarães. Insolvente: Maria de Lurdes Vilaça Ribeiro Couto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 23-10-1960, freguesia de Ronfe [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 152076131, BI — 6847268, Endereço: Rua Fonte das Almas N.º 895, Ronfe, 4805-411 Guimarães. Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães. Ficam notificados todos os interessados, de por decisão proferida em 18.10.2010, que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: "...Fls. 105 a 107 e ss.: Na assembleia de apreciação do relatório, o Sr. Administrador de Insolvência, por via do relatório apresentado, comunicou a inexistência de bens da titularidade dos insolventes (cf. fls. 101 a 102), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 232.º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE). Determinada a notificação dos devedores e dos credores, não foi apresentada qualquer oposição ao encerramento do processo (cf. fls. 106, 107, 113 a 115). Apreciando e decidindo: Dispõe o artigo 232.º/1, do CIRE, que, verificando o administrador da insolvência que a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente dá conhecimento do facto ao juiz. Por seu turno, ouvidos o devedor, a assembleia de credores e os credores da massa insolvente, o juiz declara encerrado o processo, salvo se algum interessado depositar à ordem do tribunal o montante determinado pelo juiz segundo o que razoavelmente entenda necessário para garantir o pagamento das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente (n.º 2, da disposição antes citada). No caso vertente, não foi deduzida oposição à posição manifestada pelo Sr. Administrador de Insolvência, nem efectuado qualquer depósito. Nestes termos, ao abrigo do que dispõe o artigo 232.º/1/2, do CIRE, declaro o encerramento do presente processo de insolvência relativo aos insolventes Manuel da Silva Couto e Maria de Lurdes Vilaça Ribeiro Couto, com os efeitos previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE, mormente prosseguindo o incidente de qualificação com carácter limitado"

19 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303830396

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 10517/2010

Processo: 737/10.6TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sival — Gessos Especiais, L.da
Insolvente: Construções Irmãos Ruas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 21-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Construções Irmãos Ruas, L.da, NIF — 502746955, Endereço: Rua da Paiã, Lote 501, R/c Esq., Brandoa, 2650-155 Amadora com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Alfredo Fernandes da Rocha Ruas, Endereço: Rua da Paiã, Lote 501 — R/c Esq., Brandoa, 2650-155 Amadora a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Filipa Soares, Endereço: Alameda Alto de Barronhos, 25 — 9.º B, 2790-481 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-11-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

303726562

Anúncio n.º 10518/2010

Processo n.º 14349/10.0T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 9648330

Insolvente: Ana Maria Aniceto Carneiro Santos Coelho e outro(s).
Credor: Banco de Investimento Imobiliário, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Maria Aniceto Carneiro Santos Coelho, nascido(a) em 19-01-1959, freguesia de Penha de França [Lisboa], NIF 130689041, BI 5332376, Endereço: Av. José Régio, n.º 2, 5.º Frente, Massamá, 2745-807 Sintra

José Benedito dos Santos Coelho, nascido(a) em 15-02-1953, freguesia de Silveira [Torres Vedras], NIF 106225847, BI 4992527, Endereço: Av. José Régio, n.º 2, 5.º Fte., Queluz, 2745-000 Queluz.

Administrador de Insolvência:

Carlos Cintra Torres, NIF 165.544.503, Endereço: Rua Mouzinho da Silveira, n.º 27, 1.º A, 1250-166 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Mouzinho da Silveira, n.º 27, 1.º A, 1250-166 Lisboa.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

303828858

Anúncio n.º 10519/2010

Processo: 21508/10.4T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Miguel Ângelo Capela Henriques e outro(s).

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 07-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Miguel Ângelo Capela Henriques, estado civil: Casado, nascido(a) em 21-03-1971, freguesia de Campo Grande [Lisboa], NIF — 196807310, Endereço: Praça Cidade de Omura, 28, 4.º Frt, 2735-570 Agualva Cacém

Ana Luísa O Torrão Pombo, estado civil: Casado, nascido(a) em 21-11-1973, freguesia de Alvalade [Lisboa], NIF — 212815520, BI — 10342355, Segurança social — 11334111428, Endereço: Rua Cidade de Omura, 28 — 4.º Fte, 2735-570 Agualva -Cacém com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Rua da Conceição, 107 — 3.º, 1100-153 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artº 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artº 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artº 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artº 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artº 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303849083

Juízo de Média Instância Cível de Sintra

Anúncio n.º 10520/2010

Processo n.º 1834/09.6TMSNT-E — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 9530785

A Dr.ª Sónia Cristina do Vale e Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente(o) Mário José Grenho dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF 203190580, BI 10295717, Endereço: Impasse Trindade n.º 7, 6.º A, Agualva Cacém, 2735-355 Cacém e Helena Cristina Marques Melo dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF 203557646, BI 10012890, Endereço: Impasse Trindade, n.º 7, 6.º A, Agualva, 2735-381 Cacém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

É Administrador da Insolvência: Dr. Carlos Cintra Torres, com escritório na Av. João Crisóstomo, 32, 2.º Dt., 1050 -127 Lisboa.

11-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Cristina do Vale e Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Alina Maria Baunites Rocha*.

303812081

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 10521/2010

5.º Juízo — 1.ª Secção de Lisboa, no dia 12-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência no processo n.º 350/10.8TJLSB do(s) devedor(es):

Maria João Antunes Silveira Leal, estado civil: Solteiro, NIF — 236171160, Endereço: Estrada de Moscavide N.º 54 — 2.º Dt.º, 1800-279 Lisboa.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria do Rosário da Costa Nogueira de Freitas Taveira Pinto, com escritório na Avª 5 de Outubro, n.º 10 — 2.º, 1050-056 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Lisboa, 20/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Maria Rodrigues Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Rosa Lopes*.

303833903

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10522/2010

Processo: 467/10.9TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: SANITOP — Material Sanitário, L.da
Insolvente: Ar-Lider, Climatização e Ventilação, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 04-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ar-Lider, Climatização e Ventilação, Unipessoal, L.da, NIF — 507279450, Endereço: Parque Industrial, Lote 35, N.º 20 F, Quinta das Rebelas, 2830-222 Barreiro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mauro Tiago Teixeira de Noronha, NIF — 243736495, Endereço: Pct Sobreiros 4 R/c Esq, Cavaquinhas, 2840-226 Seixal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). J. A. Pires Navalho, Endereço: Rua Dr Manuel Pacheco Nobre, 73-Rc Dto, 2830-080 Barreiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter plena (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 18-01-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a Constituição de Mandatário Judicial.

08-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*

303782622

Anúncio n.º 10523/2010

Processo: 600/08.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Insolvente: Lx Expresso — Transporte e Distribuição, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-10-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Lx — Expresso — Transporte e Distribuição, L.da, NIF — 503250503, Endereço: Rua das Palmeiras, N.º 9, Godigana, 2710-000 Terrugem — Sintra, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora:

Filomena Augusta Martinho Pimenta Nogueira, NIF — 181158698, Endereço: Pctª Macambique, n.º 5,5 B, Serra Minas, 2635-437 Rio de Mouro a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, N.º 31, Lourel, 2710-349 Sintra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 20-01-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303829157

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 10524/2010

Processo n.º 5603/10.2TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 5571435

Insolvente: Sandra Manuela Ferreira da Rocha
Credor: União de Créditos Imobiliários, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sandra Manuela Ferreira da Rocha, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 26-05-1973, concelho de Maia, freguesia de Gueifães [Maia], NIF 196636884, BI 10165543, Endereço: Rua Dr. Joaquim Nogueira dos Santos, n.º 921, 1.º, 4475-474 Maia.

Administrador da Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde de Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde de Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

303860844

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 10525/2010

Processo: 5896/10.5TBMAI Insolvência pessoa singular (Requerida) N/Referência: 5567584

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 22-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 163329923, Endereço: Rua do Bairro, 603, Gemunde, 4475-112 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves.* — O Oficial de Justiça, *Floriano Jesus Rodrigues*.

303855936

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 10526/2010

Processo 3271/10.0TBMAI Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Ref 5567774

Convocatória de Assembleia de Credores; nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Eduarda Maria Rodrigues de Sousa, estado civil Solteiro, NIF 185086667, BI 10516258, Endereço: Praceta Beato Domingos Jorge N.º 33 Hab.20, Vermoim, 4470-280 Maia

Administrador de Insolvência António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida do Visconde de Barreiros, 77 5.º, 4470-151 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Fernandes*.

303854867

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 10527/2010

Processo: 367/10.2TBMGL
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Devedor: João Luciano Monteiro Coelho e outro(s).
Credor: Caixa de Crédito Agrícola e outro(s).

No Tribunal Judicial de Mangualde, 1.º Juízo de Mangualde, no dia 20-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Luciano Monteiro Coelho, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 115489525, BI 4200693, Segurança social 11180240044, Endereço: Rua Azurara da Beira N.º 126, Mangualde, 3530-273 Mangualde

Maria da Conceição Cabral Marques Silveira Coelho, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua Azurara da Beira, N.º 126, 3530-273 Mangualde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida do Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º Andar, Maia, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lígia Isabel da Silva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

303857345

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 10528/2010

Processo: 1111/09.2TBMGR-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Vítor Manuel Ramos

Insolvente: Argilacentro — Argilas do Centro, S. A.

A Dr.ª Lígia Manuela Rosado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente Argilacentro — Argilas do Centro, S. A., NIF — 500770891, com sede na Rua Indústria Vidreira N.º 4, Fracção B, Marinha Grande, 2430-148 Marinha Grande, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lígia Manuela Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Tavares Coelho*.

303827091

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio n.º 10529/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 246/10.3TBNLS

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Nelas, Secção Única de Nelas, no dia 05-10-2010, pelas 12h47 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Marília Maria Catóia Lopes Amaral, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 18-11-1958, concelho de Lisboa, freguesia de Anjos [Lisboa], nacional de Portugal, NIF 166629561, BI 5235775, com ultima morada conhecida na Rua do Comércio, n.º 174, Canas de Senhorim, 3525-000 Canas de Senhorim, não se fixando a sua residência por desconhecida. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Aníbal dos Santos Almeida, NIF 111164460, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edificio Humberto Delgado n.º 40-5.ºb, 3500-078 Viseu. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-11-2010, pelas 10h00, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marisa Dias Martinho Ginja*. — O Oficial de Justiça, *João Pintassilgo*.

303861881

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 10530/2010

Processo: 1276/10.0TBPFR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ponto — A — Produção de Imagem, L.da, NIF 504225448, Endereço: Rua Nova do Carral, N.º 139, Carvalhosa, 4590-101 Paços de Ferreira

Administrador de Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av Dr Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 07-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

21-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Lígia Castro*.

303849001

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 10531/2010

Processo: 431/10.8TBPFR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Zeferino Teles Pereira Coelho
Insolvente: Eichmann Wood — Indústria de Mobiliário, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Eichmann Wood — Indústria de Mobiliário, L.da, NIF — 507756991, Endereço: Rua do Mosteiro de Ferreira, 4, 4590-599 Paços de Ferreira.

Administradora da Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre N.º 672 — 6.º Dtº, 4150-171 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os elencados no n.º 1 do artigo 233.º do CIRE.

15-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes.*

303824386

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 10532/2010

Processo: 1344/10.9TBPNF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António José Tavares Ferreira Pinto

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António José Tavares Ferreira Pinto, NIF — 132518449, BI — 3954130, Endereço: Rua Abílio Miranda 220 Bl D — 6.º, Lugar do Trinta e Três, 4560-000 Penafiel

Administrador da Insolvência: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigos 230.º n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

21-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Pedro Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Engrácia Borges Ferreira.*

303838318

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 10533/2010

Processo: 237/10.4TBPBL-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Ilda Maria de Oliveira Gomes
Credor: BANIF Crédito — S.F.A.C., SA e outro(s)

A Dr(a). Paulina Bandeira Cardoso Teles André, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Ilda Maria de Oliveira Gomes, estado civil: Divorciada, nascida em 02-02-1963, NIF — 154004464, BI — 7930388, Endereço: Urbanização dos Governos, Rua da Mensagem, Lote 12, R/c Esq.,, 3100-341 Pombal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paulina Bandeira Cardoso Teles André*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Covas*.

303849578

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 10534/2010

Processo: 765/10.1TJPRT N/Referência: 9775674
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ernesto Jorge Lima da Fonseca e outro(s).
Credor: Banco Santander Consumer Portugal, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário e Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ernesto Jorge Lima da Fonseca, estado civil: Casado, NIF 150746164, BI 00907999, Endereço: Rua Antero de Quental, 792, 4.º, Porto, 4200-066 Porto

Maria da Conceição Fernandes Batista de Sousa da Fonseca, estado civil: Casado, NIF 155025767, BI 01493582, Endereço: Rua Antero de Quental, 792, 4.º, 4200-066 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, bem como despacho de encerramento de insolvência.

Admin. da Insolvência: António Bonifácio, Endereço Edf. Ordem IV, r/c, 4.º C, Apartado 47, 4630 Marco de Canaveses.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o administrador de insolvência.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

A decisão de encerramento do processo foi determinado por. insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

21-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Alexandra da Silva Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ivone*.

303846353

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 10535/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo n.º 1083/10.0TJPRT — 3.º Juízo-1.ª Secção

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário em que é Insolvente Maria Carolina Soares Coelho Santos, estado civil: Viúva, nascido(a) em 09-02-1953, freguesia de Canelas [Penafiel], nacional de Portugal, NIF 188 005 900, BI — 3793929, Endereço: Rua Costa Cabral, 2535, 4200-232 Porto;

Administrador da Insolvência: Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, NIF 154 225 673, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto;

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, NIF 154 225 673, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a devedora fica obrigada a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes.* — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo*.

303848379

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Anúncio n.º 10536/2010

Processo: 244/10.7TBRGR
Insolv. pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Jardiagro — Máquinas Agrícolas e Jardim, L.da
Insolvente: Pacheco de Medeiros L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ribeira Grande, 2.º Juízo de Ribeira Grande, no dia 20-08-2010, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Pacheco de Medeiros L.da, NIF — 512007616, Endereço: Polígno Industrial à Rua Gonçalo Velho Cabral S/n, Rabo de Peixe, 9600-129 Ribeira Grande com sede na morada indicada..

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Andreia Ribeiro São Pedro.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Barbosa.*

303621926

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 10537/2010

Processo n.º 225/10.0TBSCD-D
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: INSTANFOR — Informática, L.da

A Dr.ª Rita Albuquerque Queirós, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Albuquerque Queirós.* — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Almeida*.

303801584

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 10538/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) N.º 2781/10.4TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 06-10-2010, pelas 16.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Drogaria de Canedo, L.da, NIF — 501640207, Endereço: Lugar do Mirante, 4535-000 Canedo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Estêvão Pinheiro Vidal, NIF: 154730025; Endereço: Av. dos Descobrimentos, N.º 1193 — I — E1, V. N. Gaia, 4400-103 Vila Nova de Gaia

São administradores do devedor:

Agostinho Barbosa de Oliveira, BI — 6688060, Endereço: Rua do Centro Social, N.º 62, Lugar de Mirante, 4535-000 Canedo

António de Jesus Duarte, Endereço: Rua Centro Social, N.º 62, Canedo, 4525-000 Canedo a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr, finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-10-2010. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Campos.*

303838715

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 10539/2010

Processo: 4320/10.8TBSTS
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Blackxarme — Confecções Unipessoal, L.da
Credor: Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível, no dia 18-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de insolvência de: Blackxarme — Confecções Unipessoal, L.da, NIF — 508495822, Endereço: Travessa São João, 15, 4745-074 Alvarelhos, com sede na morada indicada.

È Administradora do devedor: Maria de Fátima de Jesus Moreira, NIF — 199504628, Endereço: Travessa S. João, 15, 4745-074 Alvarelhos Trf, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. José Pinto, NIF — 151411026, Endereço: Rua Hernâni Torres, 171 — 8.º Esq.º, 4200-320 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Carvalho Patrício.*

303829335

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 10540/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 639/10.6TBSJM

Requerente: Irene Oliveira Pereira Urbano.
Insolvente: Ponto Suave — Calçado Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 1.º Juízo de São João da Madeira, no dia 13-09-2010, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Ponto Suave — Calçado Unipessoal, L.da, NIF — 508843383, Endereço: Rua José Soares da Silva, N.º 185 E, 3700-160 São João da Madeira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto

São administradores do devedor: António Lopes Ferreira, NIF — 184757738, BI — 9419132, Endereço: Travessa das Lavouras N.º 45 R/ Ch, Lote 3, 4520-312 Fornos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Jorge Pinho Sousa*.

303701719

Anúncio n.º 10541/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 651/10.5TBSJM

Insolvente: Arsol Plásticos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 1.º Juízo de São João da Madeira, no dia 08-10-2010, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Arsol Plásticos, L.da., NIF — 500265089, Endereço: Lugar da Devesa Velha, São João da Madeira, 3700-099 São João da Madeira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim da Costa Mateus, estado civil: Casado, NIF — 157721051, Endereço: Rua do Brasil, 1065, 1.º Esq., 3700-072 São João da Madeira

Agilio Pádua Abrantes, NIF — 159027209, Endereço: Rua das Cardadeiras, N.º 6 A, 2.º, Esgueira, 3800-000 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, N.º 25, 2.º Esq., 3800-217 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Nascimento Afonso*.

303812187

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 10542/2010

Processo: 568/10.3TBSJM
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Tenco — Torrefacção e Empacotamento, L.da
Insolvente: Ana Paula Silveira da Costa e outro(s)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 3.º Juízo de São João da Madeira, no dia 13-10-2010, às 16 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Ana Paula Silveira da Costa, Divorciada, nascida em 30-01-1966, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF — 183112695, BI — 8036323, Segurança social — 11164294627, residente na Rua 7 de Julho, Lote 41, Edif. São Miguel, 1.º Esq, Vila de Cucujães,

Paulo Jorge Costa Nogueira, Divorciado, Motorista de Veículos Ligeiros e Pesados, nascido em 31-03-1968, natural da freguesia de Escariz

[Arouca], nacional de Portugal, NIF — 176260382, BI — 9786433, residente na Rua Engº Arantes de Oliveira, 1049 — 2.º Dt., S. João da Madeira

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Nidia Sousa Lamas, com escritório na Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Pinto Couto.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel Silva*.

303812462

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 10543/2010

Processo: 179/09.6TBVCT-F
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: António Bonifácio
Insolvente: Perimetragem — Construções, L.da.

O Dr(a). Ana Paula da Cruz Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Perimetragem — Construções, L.da., NIF — 505999277, Endereço: Av. 25 de Abril, Edifício Encosta do Elevador, Bloco, B — Gabinete N.º 38, 4900 Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Castro.*

303802418

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 10544/2010

Processo: 2007/10.0TBVCD Insolvência Pessoa Singular
N/Referência: 3783584 (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Fernanda de Oliveira Gonçalves, estado civil: Divorciada, NIF: 108811905, titular do BI n.º 8153209, Endereço: Rua Lúcio Silva Azevedo, 40 — 2.º Dt.º/Frente, 4485 Vilar do Pinheiro Vcd, sendo Administrador da Insolvência Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência) a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves.* — O Oficial de Justiça, S*ilvério Cruz*.

303831879

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10545/2010

Encerramento de Processo de Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) n.º 1114/10.4TJVNF em que são:

Insolvente: Começo, Meio e Fim — Construção, Unipessoal, L.da, NIPC — 508438535, Endereço: Rua Aldeamento de Carnide, Lote 2a, Joane, 4770-248 Vila Nova de Famalicão

Requerente: Manuel Carlos Pereira Araújo

Administrador de Insolvência: Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 — 5.º, Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-146 Porto. NIF — 165192437, Telefone 226060500.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada porque a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos caso sem que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação

de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

Baseando-se o encerramento do processo na homologação de um plano de insolvência que preveja a continuidade da sociedade comercial, esta retoma a sua actividade independentemente de deliberação dos sócios.

Os sócios podem deliberar a retoma da actividade se o encerramento se fundar na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 230.º

Com o registo do encerramento do processo após o rateio final, a sociedade considera-se extinta.

No caso de encerramento por insuficiência da massa, a liquidação da sociedade prossegue, nos termos gerais.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Vila Nova de Famalicão, 20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar.* — O Oficial de Justiça, *Pedro Carvalho.*

303838934

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10546/2010

Pº 5861/10.2TBVNG — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Firmino Moreira Saraiva, Divorciado, nascido em 24-04-1954, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], NIF — 123563453, BI — 3827213, Endereço: R. Gonçalo Velho Cabral, Entrada 4- 1.º Esq., Bairro Cabo Mor, 4400-170 Vila Nova de Gaia

Administradora da Insolvência: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela verificação da inexistência de bens susceptíveis de apreensão para a massa falida e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo.

19/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*

303831708

Anúncio n.º 10547/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 6115/10.0TBVNG

Insolvente: Marlene de Oliveira Resende, nascida em 11-05-1969, natural de Brasil, NIF — 199056463, BI — 9151022, Endereço: Rua dos Navegadores, N.º 77, Perosinho, 4415-040 Vila Nova de Gaia.

Insolvente: Rui Manuel Silva Rodrigues, Casado, nascido em 24-08-1967, natural de Angola, NIF — 193389738, BI — 10425952, Endereço: Rua dos Navegadores, N.º 77, Perosinho, 4415-040 Vila Nova de Gaia.

Administradora da Insolvência: Dra. Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela verificação da inexistência de bens susceptíveis de apreensão para a massa falida e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo.

20/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

303840018

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10548/2010

Processo: 9485/10.6TBVNG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Manuel Conceição Rego Monteiro e outro(s).

Credor: MIDSID — Sociedade Portuguesa de Distribuição, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 25-10-2010, pelas 10:45, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Manuel Conceição Rego Monteiro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 05-08-1962, freguesia de Vila Nova de Gaia (Santa Marinha) [Vila Nova de Gaia], NIF — 137669313, BI — 5821230, Endereço: Rua de S. Salvador, 318, 4430-536 Vilar Andorinho VNG

Anabela dos Santos Vieira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 09-02-1966, freguesia de Vila Nova de Gaia (Santa Marinha) [Vila Nova de Gaia], NIF — 181421739, BI — 8180225, Endereço: Rua de S. Salvador, 318, 4430-536 Vilar Andorinho VNG com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro.*

303859298

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10549/2010

Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 9317/09.8TBVNG

Insolventes José Maria Ferreira Carrulo e Maria Beatriz Carvalho Carrulo

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

José Maria Ferreira Carrulo, estado civil: Casado, nascido(a) em 31-05-1955, freguesia de Cedofeita [Porto] NIF — 146516338, BI — 33022194, Segurança social — 187344221 e Maria Beatriz Carvalho Carrulo, nascido(a) em 02-12-1955, freguesia de Larinho [Torre de Moncorvo], NIF — 127481206, BI — 3599698, Endereço: Rua Quinta das Heras, 39 — Ap. 164 — 3.º, Canidelo, 4400-668 Vila Nova de Gaia

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua Raúl Caldevilla, N.º 59, R/chão, Dtº., 4200-456 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua Raúl Caldevilla, N.º 59, R/chão, Dtº., 4200-456 a exercer funções de Administrador nos presentes autos de insolvência

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

V. N. Gaia, 11-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva.* — O Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro.*

303793574

Anúncio n.º 10550/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 9317/09.8TBVNG-E

Insolventes: José Maria Ferreira Carrulo e Maria Beatriz Carvalho Carrulo

A Dra. Susana Isabel Teixeira Silva, Juíza de Direito do 5.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que nos presentes autos de Prestação de Contas que correm por apenso aos autos de Insolvência são os credores e os insolventes, José Maria Ferreira Carrulo, casado, nascido em 31-05-1955, freguesia de Cedofeita [Porto], NIF — 146516338, BI — 33022194, Segurança social — 187344221 e Maria Beatriz Carvalho Carrulo, casada, nascida em 02-12-1955, freguesia de Larinho [Torre de Moncorvo], NIF — 127481206, BI — 3599698, Endereço: Rua Quinta das Heras, 39, Ap. 164, 3.º, Canidelo, 4400-668 Vila Nova de Gaia, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Ref. 12266408

11-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva.* — O Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

303793841

Anúncio n.º 10551/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 8951/10.8TBVNG

Insolventes: José Manuel Azevedo Feiteira de Oliveira e Ana Maria Cardoso da Silva Neves Feiteira.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 19-10-2010, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: José Manuel Azevedo Feiteira de Oliveira, estado civil: Casado, nascido(a) em 17-05-1966, natural de Angola, nacional de Portugal, filho de Manuel Feiteira de Oliveira e de Maria da Conceição Maia de Azevedo, NIF — 165047828, BI — 7672666, Endereço: Rua do Casal, 74 — Bl. 3 — 1º Dtº, Pedroso, 4415-190 Vila Nova de Gaia, e Ana Maria Cardoso da Silva Neves Feiteira, estado civil: Casada, nascida a 16-05-1970, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], filha de Manuel Neves da Silva e de Maria Rosa Cardoso da Silva, NIF — 184415799, BI — 09316747, Endereço: Rua do Casal, 74, Bloco 3, 1º Andar Direito, 4415-190 Pedroso, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, com escritório na Av.ª dos Descobrimentos 1193- I, S/E1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Foi determinada a apreensão para imediata entrega ao administrador da insolvência de todos os bens dos insolventes ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, sem prejuízo do disposto no artº 150º, do CIRE.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiem.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser pagas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artº 36º –CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artº 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artº 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artº 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artº 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artº 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

V.N.Gaia 20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria de Almeida Pinho*.

303835912

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10552/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1025/09.6TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 30-09-2010, pelas 21,30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Lavandaria Europa Jeans — Óscar Teixeira, L.da, NIF — 501991484, Rua Abade Pinto do Outeiro, 350, Fânzeres, 4510-466 Fânzeres, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo. É administrador do devedor: Óscar Martinho Ribeiro Teixeira, NIF — 148115152, Endereço: R. Abade Pinto do Outeiro,350, Fânzeres, 4420 Gondomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 14-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

303808145

Anúncio n.º 10553/2010

Processo: 393/10.1TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Inspiration — Comércio e Serviços, S. U., L.da, NIF — 507744810, Endereço: Pr. Marquês de Pombal, 192, 4000-022 Porto.

Administrador da Insolvência: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 15.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida.*

303814811

Anúncio n.º 10554/2010

Processo: 748/09.4TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: JEROCOR — Estamparia Têxtil L.da, NIF — 501772162, Endereço: Rua Frei Garcia Martins, Armazém 8-195, 4460 Matosinhos

Administradora de Insolvência: Dra. Joana Cunha Dias, Endereço: Rua de Santa Catarina, 951- 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa, artigo 232.º do CIRE

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

Vila Nova de Gaia, 19 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

303826273

Anúncio n.º 10555/2010

Publicidade da Prestação de contas administrador (CIRE) nos autos com o n.º 239/07.8TYVNG-L do 1.º Juízo

A Sra. Dra. Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente "Antunes & Irmão — Equipamentos Industriais, S. A., NIF — 500315094, Endereço: Rua dos Ourais, N.º 90, Maia, 4470-000 Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 25 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

303852971

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10556/2010

Processo n.º 517/09.1TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: José Francisco Correia, L.da, NIF — 502439297, Endereço: Rua Santo Ildefonso, 280 A 282, Porto, 4000-465 Porto

Administradora da Insolvência: Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Avª Dr. Lourenço Peixinho, Edificio 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente

Efeitos do encerramento: artigo 232.º e 233.º CIRE

7 de Outubro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

303773664

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10557/2010

Processo n.º 745/10.7TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessado nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-10-2010, pelas 20:45 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rosa Carmo Mendes & C.ª, L.da, NIF — 500404500, Endereço: Rua da Estação, Valadares, 4405-556 V. N. Gaia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua de São Nicolau, 33 — 5.º Af, 4520-000 Santa Maria da Feira, NIF: 171101693, Telefone: 256365199; Fax: 256374245

São administradores do devedor:

Rosa Carmo Carneiro Mendes, Endereço: Rua da Estação, Valadares, 4405-556 Vila Nova de Gaia

Herculano Adalberto Cardosos Braga Mendes, Endereço: Rua da Estação, Valadares, 4405-556 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*.

303809758

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 10558/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 875/10.5TBVRL
Referência: 2181243

Insolvente: Gilberto Pinheiro Calado e outros

Efectivo Com. Credores: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Gilberto Pinheiro Calado, estado civil: Casado, nascido(a) em 15-03-1952, NIF — 156170787 e esposa Delfina Dias Pereira Raimundo, estado civil: Casado, nascido(a) em 13-04-1959, NIF — 187119279, Endereço: Rua D. António Valente da Fonseca, n.º 56, 5000-539 Vila Real

Administrador da Insolvência — António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de São Tiago, 879, 2.º Esq., 4810-311 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de São Tiago, 879, 2.º Esq., 4810-311 Guimarães.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Vila Real, 25 de Outubro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Domingos Alves*. — O Oficial de Justiça, *Élia Maria Xavier Ferreira Lia*.

303858496

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 10559/2010

Processo: 138/08.6TBVRS-C
Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: Fabylak — Tintas e Vernizes, L.da

Insolvente: Lopes & Pereira L.da

O Dr. Tiago do Nascimento Caiado Milheiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

13-10-2008. — O Juiz de Direito, *Dr. Tiago do Nascimento Caiado Milheiro*. — O Oficial de Justiça, *Odete Maria Simão C. Tenente*.

300901881

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 10560/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 1101/10.2TBVVD

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo de Vila Verde, no dia 07-10-2010, às 17,20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Teófilo da Cunha Cardoso, casado, nascido em 12-08-1957, e Maria José da Costa Machado, casada, nascida em 25-06-1965, ambos com endereço no Lugar de Carvalhais, N.º 7-A, Turiz, 4730-592 Vila Verde

Para Administrador da Insolvência foi nomeada: Dra. Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, Braga, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Foi declarado aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Foi dispensada a nomeação de comissão de credores — artigo 66.º, n.º 2 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos (artigo 40.º e 42 do CIRE), e ou pedir que a sentença seja complementada com as restantes menções do Artigo 36.º do CIRE, no prazo de 5 dias.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso e embargos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Verde, 7-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *António F. Raposo.*

303863574

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 10561/2010

Processo n.º 639/10.6TBVIS-B — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 5452838

Administrador Insolvência: Administradora de Insolvência — Ana Maria de Andrade e Silva Amaro.

Insolvente: Brindesbeira, Brindes Publicitários da Beira, L.da

A Dr.ª Cristina Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Brindesbeira, Brindes Publicitários da Beira, L.da, Endereço: R. Nova da Balsa, Edf. Sogin II, Loja 2, 3500-000 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

07-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Oliveira*.

303789468

Anúncio n.º 10562/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Proc. N.º 2245/10.6TBVIS

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 2.º Juízo Cível de Viseu, no dia 06-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Jorge & Santos, L.da, NIF — 502226706, Endereço: Lugar de Salgueiro — Cabanoes, Repeses, 3500-000 Viseu com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro, NIF 189536551. São administradores do devedor: os Legais representantes da devedora Maria Adelaide Peixoto Santos Tabaio e António Jorge Carrilho Tabaio, residentes Rua das Amarais, Cabanões, São João de Lourosa, Viseu, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Oliveira*.

303785052

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 16686/2010

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 22 de Outubro de 2010, no uso de competência delegada.

Foi o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto: Dr. David Pinto Monteiro, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

203865997

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 1983/2010

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 13 de Outubro de 2010, e por despacho do seu Presidente, de 25 de Outubro de 2010:

Dr. Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos, juiz de direito, em comissão permanente de serviço, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área do contencioso tributário) e actualmente a exercer funções, em comissão de serviço, como docente do Centro de Estudos Judiciários — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz desembargador da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, mantendo comissão de serviço no Centro de Estudos Judiciários.

Dra. Paula Fernanda Cadilhe Ribeiro, Juíza de direito, em comissão permanente de serviço, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela — nomeada, em comissão permanente de serviço, Juíza desembargadora da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte.

Dr. Joaquim Manuel Charneca Condesso, juiz de direito, em comissão permanente de serviço, do Tribunal Tributário de Lisboa — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz desembargador da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul.

Dr. Jorge Alexandre Trindade Cardoso Cortês, juiz de direito, a título definitivo, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e actualmente a exercer funções, em comissão de serviço, como docente do Centro de Estudos Judiciários — nomeado juiz desembargador da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, mantendo comissão de serviço no Centro de Estudos Judiciários.

Prazo para a posse: cinco dias.

Nota. — A execução deste movimento só produzirá efeitos desde que seja obtido o respectivo cabimento orçamental.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa,* Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

203868231

Deliberação (extracto) n.º 1984/2010

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 13 de Outubro de 2010, e por despacho do seu Presidente, de 18 de Outubro de 2010:

Dr. Paulo Heliodoro Pereira Gouveia, juiz de direito, em comissão permanente de serviço, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul.

Prazo para a posse: 30 dias.

Nota. — A execução deste movimento só produzirá efeitos desde que seja obtido o respectivo cabimento orçamental.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa,* Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

203868004

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 22265/2010

O Banco de Portugal informa que, a partir de 11 de Novembro de 2010, irá colocar em circulação uma moeda de colecção em liga de cuproníquel, com o valor facial de € 2,50, designada «Linhas de Torres — 200 Anos das Guerras Peninsulares».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2010, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 65, de 5 de Abril de 2010.

A distribuição ao público da moeda será efectuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

25 de Outubro de 2010. — Os Administradores: *José António da Silveira Godinho — Vítor Rodrigues Pessoa*.

303866855

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 16687/2010

Por despacho Reitoral da Universidade do Algarve de 18 de Outubro de 2010, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri, referente ao pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre em Ciências da Educação — Especialização em Educação e Formação de Adultos, requerida pelo Licenciado Daniel Florêncio Viegas da Graça.

Presidente: Doutora Helena Luísa Martins Quintas, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Vogais: Doutora Ângela Maria Franco Martins Coelho de Paiva Balça, Professora Auxiliar da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Doutora Sandra Cristina Andrade Teodósio dos Santos Valadas, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

26.10.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

203864724

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 22266/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 30 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria e carreira de Técnico Superior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Gabinete da Qualidade da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: conceber instrumentos de recolha de dados e proceder à respectiva análise; analisar outras fontes de dados existentes, com vista à elaboração de relatórios que visam apoiar a acção das Comissões de Qualidade das Faculdades e fornecer informação às diversas entidades que a solicitem; participar na elaboração do relatório de Concretização de Bolonha; apoiar todos os processos inerentes à acreditação de ciclos de estudo em funcionamento e à acreditação prévia de novos ciclos de estudos a submeter à A3ES; dar apoio logístico e assistência administrativa incluindo a organização de reuniões e elaboração das respectivas actas; ter conhecimentos de diplomas legais no âmbito do Ensino Superior.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

7.1 — Habilitação literária — Licenciatura em Sociologia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2 — Requisitos preferenciais: experiência em estabelecimentos de ensino superior na área do conteúdo funcional do presente concurso.

8 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior http://www.ubi.pt, *área institucional*, *recursos humanos*, *procedimento concursal*, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) Declaração devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

e) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos;

f) Declaração do conteúdo funcional, actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o respectivo mapa de pessoal aprovado.

10.1 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, relativos a eventuais candidatos que exerçam funções na Universidade da Beira Interior.

10.2 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de selecção: considerando a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de Técnico Superior, habilitado tecnicamente a desempenhar as funções próprias deste Gabinete, pretende-se recrutar com urgência um trabalhador de forma a dar resposta às necessidades, pelo que no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Na prova de conhecimentos e adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — 70 %;

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a), b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Doutora Amélia Maria Cavaca Augusto, Pró-Reitora da UBI;

Vogais efectivos: Doutor João Carlos Correia Leitão, Administrador da UBI;

Licª Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de

Divisão de Expediente e Pessoal.

Vogais suplentes: Doutora Ana Paula Coelho Duarte, Vice-reitora da UBI;

Licº Pedro Manuel da Silva Esteves, Técnico Superior.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Covilhã e UBI, 27 de Outubro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

203868548

Aviso n.º 22267/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 1 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria e carreira de Técnico Superior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: concepção, execução e impressão de ilustrações para capas de publicações de docentes investigadores da Faculdade assim como de todos os elementos gráficos da Faculdade de Artes e Letras como sejam: *flyers,* cartazes, brochuras e catálogo; concepção e execução de páginas *web,* nas diferentes áreas dos projectos que decorrem dentro ou relacionados com a Faculdade; organização de eventos, como: congressos, jornadas, colóquios e conferências, realizados nas diferentes áreas ligadas às licenciaturas, mestrados e doutoramentos dos Departamentos, das Unidades de Investigação e de projectos todos afectos à Faculdade de Artes e Letras; concepção e execução de brochuras didácticas para eventos realizados na Universidade também para eventos em parceria com organizações externas à Universidade, concepção e execução da sinalética e organização administrativa da Faculdade de Artes e Letras.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

7.1 — Habilitação literária — Licenciatura em Design Multimédia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2 — Requisitos preferenciais: conhecimentos de línguas estrangeiras, nomeadamente inglês e espanhol; conhecimentos em Adobe Photoshop, Macromedia Freehand, Macromedia Flash, Adobe Ilustrator, Front Page, Dreamweaver, Adobe Prémiere, Adobe Audition; experiência design gráfico (tipográfico, editorial, identidade visual), de multimédia (webdesign), de design de comunicação (edição de imagem e de som), ilustração e processos de impressão (física e digital).

8 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior http://www.ubi.pt, *área institucional*, *recursos humanos*, *procedimento concursal*, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) Declaração devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

e) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos;

f) Declaração do conteúdo funcional, actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o respectivo mapa de pessoal aprovado.

10.1 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, relativos a eventuais candidatos que exerçam funções na Universidade da Beira Interior.

10.2 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de selecção: considerando a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de Técnico Superior, habilitado tecnicamente a desempenhar as funções próprias desta Divisão, pretende-se recrutar com urgência um trabalhador de forma a dar resposta às necessidades, pelo que no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Na prova de conhecimentos e adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — 70 %;

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, Presidente da Faculdade de Artes e Letras;

Vogais efectivos: Doutor Francisco Tiago Antunes Paiva, Professor Auxiliar;

Lic.ª Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal.

Vogais suplentes: Doutora Águeda Simó Cachorro, Professora Auxiliar;

Lic.ª Mércia Leitão Paiva Cabral Pires, Secretária da Faculdade de Artes Letras.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Covilhã e UBI, 27 de Outubro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203868645

Aviso n.º 22268/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — carreira/categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 1 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria e carreira de Técnico Superior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: organizar a informação inerente à actividade académica da Universidade, para a produção de dados de análise em termos de estudantes e docentes e sua disponibilização, nomeadamente, para processos de auto avaliação de cursos; avaliar a conformidade dos processos de alteração de cursos a enviar para registo; apoiar tecnicamente as comissões de gestão de protocolos de mobilidade, referente a estudantes a estudantes e pessoal docente e acompanhar a sua execução; dar apoio logístico e assistência administrativa incluindo a organização de reuniões e elaboração das respectivas actas e ter conhecimento de diplomas legais no âmbito do Ensino Superior.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

Estar integrado em outras carreiras.

Estar habilitado com o grau de licenciatura em Secretariado e Assessoria de Direcção, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior http://www.ubi.pt, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) Declaração devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

e) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos;

f) Declaração do conteúdo funcional, actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o respectivo mapa de pessoal aprovado.

10.1 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, relativos a eventuais candidatos que exerçam funções na Universidade da Beira Interior.

10.2 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de selecção: considerando a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de Técnico Superior, habilitado tecnicamente a desempenhar as funções próprias desta Divisão, pretende-se recrutar com urgência um trabalhador de forma a dar resposta às necessidades, pelo que no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Na prova de conhecimentos e adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

Prova de conhecimentos — 70 %;

Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a), b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor Paulo Jorge da Silva Almeida, Vice-Reitor;

Vogais efectivos: Prof. Doutor João Carlos Correia Leitão, Administrador da UBI

Licº Carlos Alberto Melo Gonçalves, Director dos Serviços Académicos.

Vogais suplentes: Profª Doutor Ana Paula Coelho Duarte, Vice-Reitora;

Licª Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Covilhã e UBI, 27 de Outubro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203868394

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 22269/2010

Por Despacho n.º 246-A/R/2010, do Reitor da Universidade da Madeira, datado de 06 de Outubro e nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à publicitação da mudança de posicionamento remuneratório do pessoal não docente a seguir mencionado, que reuniu os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória Nova	Nível remuneratório Nova
José Nelson Teixeira Vasconcelos	Técnico superior	Entre 4 e 5ª	Entre 23 e 27	5ª	27
Maria Helena Reis Mendonça Bettencourt	Coordenadora técnica	Entre 1 e 2	Entre 14 e 17	2	17
Maria Marta Jesus Andrade Miranda	Assistente técnica	Entre 7 e 8	Entre 12 e 13	9	14
Rui Jorge Pereira Gomes	Assistente técnica	1ª	5º	2ª	7
Celso Fernando Gama Pereira	Assistente operacional	Entre 3 e 4	Entre 3 e 4	4	4

Estes provimentos têm cabimento no Orçamento de 2010 da Universidade da Madeira, Classificação Orgânica, 15.1.04.08.01 na fonte de financiamento 311-Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do disposto no artigo 47 da Lei n.º 97/98, de 26/08, não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Funchal, 6 de Outubro de 2010. — A Administradora, *Carla Cró Abreu*.

203868426

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 22270/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — GREC

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 26 de Outubro de 2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Sociais e Humanas da UNL, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL (http://www.fcsh.unl.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 17 de Junho de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL, sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no âmbito das competências do Gabinete de Relações Externas e Comunicação (artigo 28.º do Regulamento dos Serviços da FCSH da UNL) da Área de Apoio ao Ensino e à Investigação desta Faculdade.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

I. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II. Ter 18 anos de idade completos;

III. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV. Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

Estar habilitado com o grau de licenciatura em Ciências Sociais e Humanas, Pré-Bolonha, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional na área de actuação da comunicação institucional de Estabelecimentos de Ensino Superior Público Universitário, nomeadamente na divulgação de eventos e de oferta curricular, e organização de cerimónias protocolares;

b) Competências para o apoio à estruturação e funcionamento de sistemas internos de divulgação de informação em Estabelecimentos de Ensino Superior Público Universitário;

c) Experiência comprovada em utilização de aplicações informáticas, nomeadamente operação com sistemas de gestão de conteúdos Plone e Sophia, e de bases de dados Access e Excel;

d) Domínio de língua inglesa (oral e escrita).

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — O candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Prazo e forma para apresentação da candidatura.

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL em http://www.fcsh.unl.pt/servicos-1/drh/documentos/formulario-para-concurso, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL, sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada.

12.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, indicando o posto de trabalho a que se candidata deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria e da actividade que executa, se aplicável;

c) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

e) Comprovativos das avaliações do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem actividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1.1 — Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, em que:

13.1.1.1 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Na Prova de Conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efectuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 90 minutos. A prova incidirá sobre as temáticas constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente aviso.

13.1.1.2 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.

b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

13.1.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60PC + 0{,}40\ AP$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

13.2 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram por último actividades idênticas às publicitadas ou com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.2.1 — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, em que:

13.2.1.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.2.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

13.2.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EAC$$

em que:

CF = Classificação final.
AC = Avaliação curricular.
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

14 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, poderá ser utilizada apenas a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção. Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

21 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 4 do Despacho n.º 15248-A/2010 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro) o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL logo após o termo do procedimento.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof.ª. Doutora Amélia Aurora Aguiar de Andrade, Subdirectora e Professora associada com agregação da FCSH;

1.º Vogal efectivo — Licenciada Cláudia Montenegro Moreira Marques, Técnico Superior da FCSH, que substitui o Presidente nas sua faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Licenciada Maria João Amor dos Santos, Técnico Superior da FCSH;

1.º Vogal suplente — Licenciada Maria do Carmo Sampaio, Técnico Superior da FCSH

2.º Vogal suplente — Licenciada Ana Luísa de Almeida Cardoso Macedo, Técnico Superior da FCSH

ANEXO I

Bibliografia e Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, e alterado pelo Acórdão n.º 118/97, 24 de Abril;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Estatutos da UNL — Despacho normativo n.º 42/2008;

Estatutos da FCSH — Despacho n.º 3849/2009;

Regulamento dos Serviços da FCSH — Despacho (extracto) n.º 2992/2010;

Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redacção dada pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 15 de Maio;

Estatuto da Carreira de Investigação Científica — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril;

Estatuto do Bolseiro de Investigação — Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Lei n.º 34/2010, de 02 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal

A. Duarte Rodrigues, Estratégias da Comunicação, Lisboa, Presença, 1990

J. Redish, Letting go of the words — Writing on the Web, content that Works, Morgan Kaufmann Publishers, 2007

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 27 de Outubro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor João Sàágua.*

203865689

Aviso n.º 22271/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — DGFC

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 26 de Outubro de 2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Sociais e Humanas da UNL, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. (http://www.fcsh.unl.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, em Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no âmbito das competências da Divisão de Gestão Financeira e Contabilidade (Capítulo IV, Secção II do Regulamento dos Serviços da FCSH da UNL) da Área de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais desta Faculdade.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

I.Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II.Ter 18 anos de idade completos;

III.Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV.Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V.Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais:

Estar habilitado com o grau de licenciatura em Gestão ou Contabilidade, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional comprovada em procedimentos contabilísticos ao abrigo do POC-Educação;
b) Experiência profissional comprovada no desempenho de tarefas inerentes à área financeira, nomeadamente classificação e lançamento de documentos, preenchimento de declarações fiscais, análise de contas corrente, procedimentos de fecho de contas;
c) Experiência comprovada em sistemas integrados de gestão, na óptica de utilizador, preferencialmente, Oracle E-Business Suite;
d) Domínio de Microsoft Office (Excel, Word);
e) Conhecimento bom de Inglês (oral e escrito).

9 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — O candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.
11 — Prazo e forma para apresentação da candidatura.
11.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
11.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. em http://www.fcsh.unl.pt/servicos-1/drh/documentos/formulario-para-concurso, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada.
11.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, indicando o posto de trabalho a que se candidata deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria e da actividade que executa, se aplicável;
c) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;
d) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;
e) Comprovativos das avaliações do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

11.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.
12 — Métodos de selecção:
12.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem actividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
12.1.1 — Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, em que:
12.1.1.1 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Na Prova de Conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efectuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 90 minutos. A prova incidirá sobre as temáticas constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente aviso.

12.1.1.2 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.
b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

12.1.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60\ PC + 0{,}40\ AP$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

12.2 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram por último actividades idênticas às publicitadas ou com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
12.2.1 — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, em que:
12.2.1.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

12.2.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.
b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

12.2.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EAC$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

13 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, poderá ser utilizada apenas a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção. Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 4 do Despacho n.º 15248-A/2010 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro) o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. logo após o termo do procedimento.

21 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Rui Manuel Leitão da Silva Santos, Subdirector e Professor Auxiliar da FCSH;

1.º Vogal efectivo — Licenciada Andreia da Fonseca Amaro Bispo, Chefe de Divisão da FCSH, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Licenciada Maria João Amor dos Santos, Técnico Superior da FCSH

1.º Vogal suplente — Licenciada Maria de Fátima do Nascimento Veloso, Técnico Superior da FCSH

2.º Vogal suplente — Licenciada Ana Luísa de Almeida Cardoso Macedo, Técnico Superior da FCSH

ANEXO I

Bibliografia e Legislação

POC-Educação (Plano Oficial de Contabilidade para o sector da Educação)

Constituição da República Portuguesa;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, e alterado pelo Acórdão n.º 118/97, 24 de Abril;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Estatutos da UNL — Despacho normativo n.º 42/2008;

Estatutos da FCSH — Despacho n.º 3849/2009;

Regulamento dos Serviços da FCSH — Despacho (extracto) n.º 2992/2010;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Lei n.º 34/2010, de 02 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 27 de Outubro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor João Sàágua.*

203866911

Aviso n.º 22272/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — ASA

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 27 de Outubro de 2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Sociais e Humanas da UNL, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. (http://www.fcsh.unl.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 17 de Junho de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no âmbito das competências dos Gabinetes da Área de Serviços aos Alunos (artigos 12.º e 13.º do Regulamento dos Serviços da FCSH da UNL).

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

I. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II. Ter 18 anos de idade completos;

III. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV. Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

Estar habilitado com o grau de licenciatura em Ciências Sociais e Humanas, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência comprovada em assuntos relativos à área do recrutamento, intercâmbio e internacionalização de alunos e diplomados em Estabelecimentos de Ensino Superior Público Universitário;

b) Experiência comprovada na implementação de valências e políticas de apoio à inserção e sucesso académico dos alunos, com especial relevância para os alunos com necessidades educativas especiais, em Estabelecimentos de Ensino Superior Público Universitário;

c) Experiência comprovada em utilização de aplicações informáticas, nomeadamente bases de dados e folha de cálculo, processamento

de texto, apresentações de diapositivos, *software* de gestão de correio electrónico e ambiente Web, bem como *Software* de Gestão Académica Sophia;

d) Domínio dos Regimes de Acesso e Ingresso no Ensino Superior, do Regime de Reingresso, Mudança e Transferência de Cursos no Ensino Superior e do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

e) Domínio das línguas inglesa, francesa e espanhola (oral e escrita);

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — O candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Prazo e forma para apresentação da candidatura.

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. em http://www.fcsh.unl.pt/servicos-1/drh/documentos/formulario-para-concurso, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada.

12.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, indicando o posto de trabalho a que se candidata deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria e da actividade que executa, se aplicável;

c) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

e) Comprovativos das avaliações do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem actividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1.1 — Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, em que:

13.1.1.1 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Na Prova de Conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efectuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 90 minutos. A prova incidirá sobre as temáticas constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente aviso.

13.1.1.2 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.

b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

13.1.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60PC + 0{,}40\ AP$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

13.2 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram por último actividades idênticas às publicitadas ou com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.2.1 — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, em que:

13.2.1.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.2.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

13.2.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EAC$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

14 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, poderá ser utilizada apenas a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção. Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) *ou d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

21 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 4 do Despacho n.º 15248-A/2010 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro) o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. logo após o termo do procedimento.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Francisco José Gomes Caramelo, Subdirector e Professor Auxiliar da FCSH;

1.º Vogal efectivo — Licenciada Sandra Maria Cid Ferreira Matias, Directora de Serviços da FCSH, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Licenciada Maria João Amor dos Santos, Técnico Superior da FCSH

1.º Vogal suplente — Licenciada Teresa de Lourdes Baptista Alonso, Técnico Superior da FCSH

2.º Vogal suplente — Licenciada Ana Luísa de Almeida Cardoso Macedo, Técnico Superior da FCSH

ANEXO I

Bibliografia e Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, e alterado pelo Acórdão n.º 118/97, 24 de Abril;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Estatutos da UNL — Despacho normativo n.º 42/2008;

Estatutos da FCSH — Despacho n.º 3849/2009;

Regulamento dos Serviços da FCSH — Despacho (extracto) n.º 2992/2010;

Regime de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de Maio;

Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro;

Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro;

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos — Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março;

Regime de Reingresso, Mudança e Transferência de Cursos no Ensino Superior — Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril;

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior — Despacho n.º 14474/2010, de 16 de Setembro;

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por mérito aos estudantes do Ensino Superior — Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho;

Regime jurídico dos graus e diplomas do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Regime jurídico do Reconhecimento de Graus Académicos Superiores estrangeiros — Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro;

Suplemento ao Diploma — Portaria n.º 30/2008 de 10 de Janeiro.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 27 de Outubro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor João Sàágua*.

203868353

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 16688/2010

Por despacho de 21 de Outubro de 2010 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2010 à Doutora Eva Sofia Botelho Machado Barreira. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de Outubro de 2010. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

203867179

Despacho (extracto) n.º 16689/2010

Por despacho de 18 de Outubro de 2010 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2010 ao Doutor Filipe Manuel Rodrigues Leite de Magalhães. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de Outubro de 2010. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

203867479

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 22273/2010

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento de dois posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico para a Biblioteca

Nos termos dos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro torna-se publica a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico do mapa de Pessoal não docente, da Faculdade de Arquitectura da UTL., aprovado pelo Presidente da Faculdade, aberto pelo Aviso n.º 12428/2010, publicado em Diário de República, n.º 119 2.ª série de 22 de Junho.

A referida lista foi homologada por meu despacho em 28 de Setembro de 2010, tendo sido afixada no site da Faculdade e notificados todos os candidatos através de ofício, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

Candidatos Aprovados

Nome	Classificação final (valores)
1.º Amélia de Ascensão Valente Gonçalves	15,85
2.º Susana Maria Piteira Palhas Pires	15,06

Candidatos Excluídos

Nome	Justificação
Ana Sofia dos Santos Almeida	(*a*)
Ana Luísa da Silva Dias	(*a*)

Nome	Justificação
Cláudia Sofia de Ascensão Machado	(*b*)
João Filipe Lopes Calças	(*b*)

(*a*) Não compareceu às provas de conhecimentos.
(*b*) Não tem uma relação jurídica de emprego Publico, por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 26 de Outubro 2010. — O Presidente da Faculdade, em substituição, *Doutor Manuel Jorge Couceiro da Costa,* professor associado.

203864879

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 22274/2010

Por despacho de 25 de Setembro, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciada Ana Maria Pereira Fernandes Tentem, Assistente Convidada em regime de tempo parcial (50 %), do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do ECDU, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8, para dispensa do serviço docente no primeiro semestre do ano lectivo de 2010-2011.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Outubro de 2010. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

203870118

Aviso (extracto) n.º 22275/2010

Por despacho de 25 de Setembro, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Albino Pereira Guimarães da Cunha, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do ECDU, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8, para nova dispensa do serviço docente para o ano lectivo de 2010-2011.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 26 de Outubro de 2010. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

203869917

Aviso (extracto) n.º 22276/2010

Por despacho de 25 de Setembro, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Isabel Alexandra de Oliveira David, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do ECDU, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8, para dispensa do serviço docente, por um ano, com início no segundo semestre do ano lectivo de 2010-2011 e primeiro semestre do ano lectivo de 2011-2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 26 de Outubro de 2010. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

203869982

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 16690/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 15/06/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59.º/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2010, com Ana Sofia Nunes Paixão Gomes e Natália da Conceição Proença de Almeida Cruz Nobre na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 737/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 7 de 12 de Janeiro de 2010, para ocupação de nove postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203866514

Despacho (extracto) n.º 16691/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 15/06/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2010, com Ana Margarida Martins Amaral, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 737/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 7 de 12 de Janeiro de 2010, para ocupação de nove postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória, 10.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203865842

Despacho (extracto) n.º 16692/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/07/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2010, com Lurdes da Conceição Ribeiro Rua, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 737/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 7 de 12 de Janeiro de 2010, para ocupação de nove postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203866077

Despacho (extracto) n.º 16693/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 2/08/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2010, com Cláudia Andreia Silva e Sousa, Ana Filipa da Rosa Marques Branco Loureiro e Raquel Alexandra Garcia Vieira Martinho na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 737/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 7 de 12 de Janeiro de 2010, para ocupação de nove postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203866255

Despacho (extracto) n.º 16694/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/07/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2010, com Ana Catarina da Cruz Aires Santos, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 737/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 7 de 12 de Janeiro de 2010, para ocupação de nove postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203866733

Despacho (extracto) n.º 16695/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 16/08/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2010, com Bruno Armindo Rodrigues de Sousa Macedo, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5241/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 50 de 12 de Março de 2010, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Especialista de Informática de Grau 1 Nível 2, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 480 da tabela remuneratória única.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203867073

Despacho (extracto) n.º 16696/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 16/08/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2010, com João Luis Martins Salgueiro, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5241/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 50 de 12 de Março de 2010, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 3, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 540 da tabela remuneratória única.

27 de Outubro de 2010 — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203867965

Despacho (extracto) n.º 16697/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 2/08/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2010, com Ana Cristina Cunha Nunes Faria, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5240/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 50 de 12 de Março de 2010, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

203868694

Despacho (extracto) n.º 16698/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 16/08/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2010, com Rita Susana Jordão Coelho Marques, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5240/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 50 de 12 de Março de 2010, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203868986

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 16699/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Maria Amélia Martins de Almeida — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2010, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professora Auxiliar, Doutora Maria Amélia Martins de Almeida

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores João Pedro Estrela Rodrigues Conde e Rui Manuel Amaral de Almeida contratação da Professora Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutora Maria Amélia Martins de Almeida, o Conselho Cientifico, em reunião de 28 de Setembro de 2010, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 27 de Outubro de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203865478

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 16700/2010

Face ao disposto no artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, diploma que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, e tendo sido ouvido o Conselho de Gestão do IPC, foi determinado, através do Despacho 26/2009-P3, de 22 de Setembro de 2009, a composição do Conselho de Coordenador da Avaliação do Instituto Politécnico de Coimbra, bem como criação e composição das várias Secções Autónomas do IPC, ao abrigo do disposto no n.º 3 do citado normativo.

Por razões de operacionalização, urge proceder à rectificação da composição da secção Autónoma dos SP e da Secção Autónoma dos SAS, pelo que determino que as mesmas passem a ter a seguinte composição:

Secção Autónoma dos Serviços da Presidência (SP):

Vice-Presidente do IPC responsável pela Gestão de Recursos Humanos, que presidirá
Vice-Presidente do IPC responsável pela Gestão Académica
Administrador dos SAS
Administrador do IPC

Secção Autónoma dos Serviços de Acção Social (SAS):

Vice-Presidente do IPC responsável pela Gestão de Recursos Humanos, que presidirá Administrador dos SP

Secretário das ESTeSC
Administrador dos SAS

23 de Julho de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

203868815

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Despacho n.º 16701/2010

Considerando o disposto no artigo 127.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no artigo 18.º, n.º 2 dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Despacho n.º 19780/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 28 de Agosto de 2009, nomeio Secretário do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra a Licenciada Sandra Isabel Gonçalves do Amaral Simões, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010 inclusive.

A presente nomeação é equiparada ao cargo de chefe de divisão, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio.

26 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno Miguel Fonseca Ferreira.*

203866977

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 16702/2010

Por despacho de 08 de Outubro de 2010, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, foi nomeado para o cargo de Subdirector da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto, o Professor Adjunto José Carlos de Almeida Alexandre.

27 de Outubro de 2010. — O Director da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto, *Prof. Doutor Carlos Sousa Reis*.

203861143

Despacho n.º 16703/2010

Por despacho de 08 de Outubro de 2010, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, foi nomeado para o cargo de Subdirector da Escola Superior de Turismo e Hotelaria, o Professor Adjunto de nomeação provisória, António Manuel da Silva e Melo.

27 de Outubro de 2010. — *Professora Anabela Oliveira da Naia Sardo*, Directora da Escola Superior de Turismo e Hotelaria.

203869496

Despacho n.º 16704/2010

Por despacho de 08 de Outubro de 2010, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, foi nomeada para o cargo de Subdirectora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a Professora Doutora Rute Maria Gomes Abreu Teixeira de Matos.

27 de Outubro de 2010. — *Professora Doutora Maria Clara Silveira,* Directora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

203869625

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de rectificação n.º 2229/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 22 de Outubro de 2010, o aviso (extracto) n.º 21216/2010, relativo à lista de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho da categoria de técnico superior na área de serviço de informação e documentação, rectifica-se o seguinte.

Onde se lê:

Candidatos aprovados	Classificação final	Justificação
.....	...	...
Paula Alexandra Sousa Carvalho.....	15,2	*b*)
.....	...	...

deve ler-se:

Candidatos aprovados	Classificação final	Justificação
.....	...	...
Paula Alexandra Ferreira Seguro de Carvalho	15,2	*b*)
.....	...	...

25 de Outubro de 2010. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

203867843

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 1100/2010

Curso de pós -graduação de Competitividade e Internacionalização de Empresas

Artigo 1.º

Funcionamento

O Instituto Politécnico de Viseu, através do Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, aprova em reunião de 15 de Setembro de 2010, o funcionamento da 1.ª Edição do curso de pós-graduação de Competitividade e Internacionalização de Empresas.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de pós-graduação de Competitividade e Internacionalização de Empresas é o constante do anexo I.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso desta nova edição será aprovado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, sob proposta do Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Artigo 4.º

Condições de candidatura

Podem candidatar-se a esta pós-graduação os portadores de:

a) Licenciatura ou Mestrado nas áreas das Relações Internacionais, Turismo, Direito, Gestão, Marketing, Administração, Secretariado ou áreas congéneres;

b) Profissionais que, mesmo não sendo portadores de graduação, desenvolvam actividade e ou detenham experiência reconhecida em funções na área empresarial. No caso de serem aceites, estes alunos terão apenas direito a uma declaração de frequência.

Artigo 5.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento em Outubro de 2010 tendo a duração prevista de um ano.

Artigo 6.º

Novas edições

Poderá o Conselho Científico da ESTGL propor ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, novas edições desta pós-graduação em anos consecutivos ou alternados desde que não existam alterações ao Plano de Estudos constante deste anexo.

Instituto Politécnico de Viseu, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

ANEXO I

Pós-Graduação

Área Científica predominante do Curso: Relações Internacionais

Duração — 2 Semestres

Unidades curriculares modulares (1)	Áreas científicas (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
1.º Semestre						
Relações Internacionais e Economia Mundial	RI	Semestral	150	TP: 24	6	
Direito de Empresa	D	Semestral	150	TP: 26	6	
International e-business e Business plan	G	Semestral	150	TP: 28	6	
Estruturas registrais: firma, marca e patente	RI	Semestral	150	TP: 24	6	
2.º Semestre						
Marketing e Negociação Internacional	G	Semestral	125	TP: 22	5	
Direito Internacional Privado e Comércio Externo	D	Semestral	152	TP: 30	6	
Direito do Consumidor e Protecção de Dados	D	Semestral	150	TP: 22	6	
Ética e Protocolo Internacional	RI	Semestral	123	TP: 20	5	
Projecto	RI	Semestral	350	OT: 50	14	
			1500	242	60	

Áreas Científicas:

RI — Relações Internacionais.
D — Direito.
G — Gestão.

203869463

Edital n.º 1101/2010

Curso de pós -graduação de Empreendedorismo em Turismo e Gestão de Eventos

Artigo 1.º

Funcionamento

O Instituto Politécnico de Viseu, através do Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, aprova em reunião de 15 de Setembro, o funcionamento da 1.ª Edição do curso de pós-graduação de Empreendedorismo em Turismo e Gestão de Eventos.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de pós-graduação de Empreendedorismo em Turismo e Gestão de Eventos é o constante do anexo I.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso desta nova edição será aprovado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, sob proposta do Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Artigo 4.º

Condições de candidatura

Podem candidatar-se a esta pós-graduação os portadores de

a) Licenciatura ou Mestrado nas áreas das Turismo, Direito, Gestão, Marketing, Administração, Relações Internacionais, Relações Públicas ou áreas congéneres;

b) Profissionais que, mesmo não sendo portadores de graduação, desenvolvam actividade e ou detenham experiência reconhecida em funções na área do Turismo. No caso de serem aceites, estes alunos terão apenas direito a uma declaração de frequência.

Artigo 5.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento em Outubro de 2010 tendo a duração prevista de um ano.

Artigo 6.º

Novas edições

Poderá o Conselho Científico da ESTGL propor ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, novas edições desta pós-graduação em anos consecutivos ou alternados desde que não existam alterações ao Plano de Estudos constante deste anexo.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Eng.º Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

ANEXO I

Pós-Graduação

Área Científica predominante do Curso: Turismo

Duração — 2 Semestres

Unidades curriculares modulares (1)	Áreas científicas (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
1.º semestre						
Empreendedorismo e inovação	G	Semestral	163	TP: 28; OT: 14	6,5	
Criação de Empresa e Estratégia Organizacional	G	Semestral	163	TP: 28; OT: 14	6,5	

Unidades curriculares modulares (1)	Áreas científicas (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Gestão de Produtos Turísticos	T	Semestral	149	TP: 26; OT: 14	6	
Território e Património	CS	Semestral	149	TP: 26; OT: 8	6	
2.º semestre						
Estratégia de Comunicação e Marketing	G	Semestral	163	TP: 28; OT:16	6,5	
Protocolo e Organização de Eventos	T	Semestral	150	TP: 26; OT: 14	6	
Sustentabilidade e Turismo	T	Semestral	100	TP: 18; OT: 10	4	
Estratégias de Animação de Eventos	T	Semestral	113	TP: 18; OT: 10	4,5	
Projecto	T	Semestral	300	OT: 50	14	
			1500	TP: 198; OT: 150	60	

Áreas Científicas
T — Turismo
CS — Ciências Sociais
G — Gestão

203869333

Edital n.º 1102/2010

Curso de Pós-Graduação de Intervenção Social em Grupos de Risco

Artigo 1.º

Funcionamento

O Instituto Politécnico de Viseu, através do Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, aprova em reunião de 15 de Setembro de 2010, o funcionamento da 1.ª Edição do curso de pós-graduação de Intervenção Social em Grupos de Risco.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de pós-graduação de Intervenção Social em Grupos de Risco.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso desta nova edição será aprovado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, sob proposta do Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Artigo 4.º

Condições de candidatura

Podem candidatar-se a esta pós-graduação os portadores de:

a) Licenciatura ou Mestrado nas áreas do Serviço Social, Educação Social, Trabalho Social, Psicologia, Gestão, Direito ou áreas congéneres;

b) Profissionais que, mesmo não sendo portadores de graduação, desenvolvam actividade e ou detenham experiência reconhecida em funções na área social. No caso de serem aceites, estes alunos terão apenas direito a uma declaração de frequência.

Artigo 5.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento em Outubro de 2010 tendo a duração prevista de um ano.

Artigo 6.º

Novas edições

Poderá o Conselho Científico da ESTGL propor ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, novas edições desta pós-graduação em anos consecutivos ou alternados desde que não existam alterações ao Plano de Estudos constante deste anexo.

Instituto Politécnico de Viseu, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

ANEXO I

Pós-Graduação

Área Científica predominante do Curso: Serviço Social

Duração — 2 Semestres

Unidades curriculares modulares (1)	Áreas científicas (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
1.º Semestre						
Sociologia do Risco	CS	Semestral	132	TP: 20; OT: 12	5,5	
Intervenção Social com Idosos	SS	Semestral	168	TP: 30; OT: 20	7	
Intervenção Social na Adolescência/Juventude	SS	Semestral	156	TP: 30; OT: 20	6,5	
Intervenção Social com Minorias	SS	Semestral	156	TP: 30; OT: 20	6,5	
2.º Semestre						
Intervenção Social nas Deficiências	SS	Semestral	168	TP: 30; OT: 20	7	
Intervenção Social nas Dependências	SS	Semestral	168	TP: 30; OT: 20	7	
Intervenção Social com Famílias Multiproblemáticas	SS	Semestral	132	TP: 30; OT: 8	5,5	
Projecto	SS	Semestral	360	OT: 40	15	
			1500	TP: 200; OT: 160	60	

Áreas Científicas
CS — Ciências Sociais.
SS — Serviço Social.

203868961

Regulamento n.º 826/2010

Por deliberação do Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL), de 16 Setembro de 2010 foram aprovadas as alterações ao Regulamento de Prescrições n.º 197/2006, publicado em D.R., 2.º serie, de 16 de Outubro, que agora se republica.

As alterações agora introduzidas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se aos alunos inscritos na ESTGL a partir do ano lectivo de 2009-2010 inclusive.

Regulamento de Prescrições

Preâmbulo

A Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto estabelece as bases do financiamento do ensino superior e enuncia no seu artigo 5.º o regime de prescrições, remetendo no n.º 2.º desse mesmo artigo para os órgãos competentes de cada Instituição ou Unidade Orgânica a definição do seu regime.

Na falta de fixação do regime por parte das instituições, ou se estas tiverem um regime menos restritivo, o mesmo artigo refere que se aplica o previsto naquele diploma legal.

Assim o presente regulamento vem dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o regime de prescrições do direito à matricula e ou inscrição dos alunos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do IPV que frequentam cursos que tenham financiamento público.

2.º

Condições de Aplicação

1) Para efeitos de aplicação deste regulamento de prescrições os alunos são agrupados em alunos regulares e alunos com estatuto especial.

2) São incluídos no grupo com estatuto especial para efeitos do presente regulamento os alunos que se enquadram numa das seguintes condições:

a) Alunos em regime de estudo a tempo parcial.

b) Alunos portadores de deficiência desde que comprovadamente tal deficiência possa influenciar negativamente o seu aproveitamento.

c) Alunos que não obtiveram aproveitamento por motivo de doença grave ou de recuperação prolongada, devidamente comprovada.

d) Alunos em situação de maternidade ou paternidade.

e) Aluno a quem lhe falte no máximo 24 ECTS para conclusão do curso.

f) Atleta de alta competição.

g) Alunos que sejam membros da direcção da Associação de Estudantes da ESTGL, da Associação Académica do IPV, da Federação Académica de Viseu ou da Federação Nacional das Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico;

h) Aluno que usufrua do estatuto de bombeiro;

i) Estudantes, elementos de grupos cujas actividades sejam reconhecidas como tendo uma acção cultural, desportiva ou recreativa que prestigie o Instituto Politécnico de Viseu (atletas, tunos, orfeão);

j) Alunos que demonstrem ter desenvolvido actividades relevantes para a ESTGL/IPV e que possam ter prejudicado o aproveitamento escolar no ano lectivo em que ocorreram.

3.º

Prescrição do direito à inscrição

1) Em cada ano lectivo não poderão inscrever-se em cursos ministrados na ESTGL os alunos regulares cujo número total de inscrições já efectuadas em anos lectivos anteriores seja igual ao valor fixado no quadro seguinte e que é calculado em função do número de créditos ECTS obtidos pelo estudante nas anteriores inscrições:

Número máximo de inscrição — aluno regular	Créditos ECTS obtidos
3	0-59
4	60-119
5	120-179
6	180-239
8	240-359

2) As listas dos alunos prescritos serão afixadas nas vitrinas dos serviços Académicos até 31 de Julho de cada ano lectivo ou, para aqueles que tiverem exames pendentes, logo que terminem o último exame.

4.º

Isenção excepcional

1) Aos alunos com estatuto especial referidos do n.º 2 do artigo 2.º, para efeitos da aplicação da tabela anterior apenas é contabilizado 0,5 por cada inscrição efectuada naquelas condições.

2) Ao Trabalhador Estudante e de acordo com o parecer n.º 002/MB/2005 do CCISP, o regime de prescrições não é aplicável.

3) Aos militares ou a estes equiparados por força do artº. 2.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000 de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004 de 26 de Maio, durante o período em que usufruem do respectivo estatuto, o regime de prescrições não é aplicável.

4) Os alunos referidos na alínea *i*) do n.º 2. do artigo 2.º, que não tiverem aproveitamento em dois anos consecutivos ou três interpolados, perdem o direito à isenção excepcional. Podem usufruir de novo dos direitos no ano lectivo subsequente àquele em que os mesmos cessaram, não podendo esta situação ocorrer mais de duas vezes.

5) O disposto no n.º 1 depende do requerimento justificativo do interessado ao Director/Presidente da Escola, e desde que os motivos sejam demonstrados no ano lectivo em que ocorrem.

6) A verificação dos motivos e a decisão sobre os casos referidos no n.º 2 do artigo 2.º são da competência do Director/Presidente da Escola.

7) O Presidente da escola deverá tomar uma decisão no prazo máximo de 30 dias após a entrada do requerimento.

5.º

Anulação de matrícula e ou inscrição

1) Para os efeitos do presente Regulamento, só poderão ser consideradas as anulações de matrícula e ou inscrição desde que efectuadas até 31 de Janeiro do ano lectivo em causa (ou 31 de Maio para os cursos iniciados no 2.º semestre).

2) Os estudantes que anulam a matrícula/inscrição nos termos do número anterior podem, no ano lectivo seguinte, inscrever-se no mesmo curso sem que a inscrição anulada contabilize para efeitos de prescrição.

6.º

Retorno após prescrição

1) A prescrição do direito à matrícula impede o aluno de se candidatar de novo a esse ou outro curso da ESTGL nos dois semestres seguintes àquele em que se verificou a prescrição.

2) A matrícula e inscrição realizadas após o cumprimento do período de interrupção referido no número anterior não estão sujeitas ao regime de reingresso.

3) O número de inscrições a contar como anteriormente realizadas aos estudantes que se reinscreverem após o cumprimento do período de interrupção é igual às anteriormente realizadas subtraídas de uma.

4) Os estudantes cujo direito à matrícula e inscrição haja prescrito pela 2.ª vez só poderão matricular-se e inscrever-se de novo na ESTGL pelos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência.

7.º

Reingresso, Transferência, Mudança de Curso

1) Para os efeitos do presente Regulamento aos alunos que entraram pelos regimes de transferência serão consideradas todas as inscrições realizadas anteriormente à matrícula e ou inscrição.

2) Para a matrícula e inscrição pelo regime de reingresso e mudança de curso o número de inscrições a considerar para efeito de prescrição é o número de inscrições igual ao ano curricular em que o aluno for colocado.

8.º

Aplicação

Este Regulamento aplica-se a todas as inscrições realizadas a partir do ano 2004/05 inclusive, não sendo consideradas as inscrições relativas a anos anteriores.

9.º

Dúvidas

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Director/Presidente da escola.

Instituto Politécnico de Viseu, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Engenheiro *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

203868678

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Nordeste

Aviso n.º 106/2010/A

Processo de recrutamento para provimento de dois lugares de Assistentes da Carreira Especial Médica, área de medicina geral e familiar

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 12.ª-A do Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 de Agosto, alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de Fevereiro e das disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A de 14 de Outubro, faz-se público que por despacho de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores de 19 de Agosto de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* processo de recrutamento para preenchimento de dois lugares da categoria de Assistente da Carreira Especial Médica, área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional de Ilha de S. Miguel, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A de 7 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A de 18 de Novembro, afecto ao Centro de Saúde do Nordeste, para constituição de relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Prazo de validade — o processo de recrutamento é válido para as vagas enunciadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Legislação aplicável: O processo de recrutamento rege-se pelo Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de Fevereiro, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A de 24 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A de 14 de Outubro.

4 — Âmbito de procedimento: o processo de recrutamento é aberto aos médicos internos que concluíram a respectiva formação na especialidade de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde do Nordeste na 2.ª época de 2010.

5 — O Local de trabalho é o Centro de Saúde do Nordeste, Concelho do Nordeste.

6 — A remuneração será de acordo com o disposto no artigo 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto.

7 — Conteúdo funcional: as funções a desempenhar são as constantes do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto, sendo a complexidade funcional do grau 3.

8 — Regime de trabalho: a duração semanal de trabalho é a constante do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para funções a que se candidata;

c) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — São requisitos especiais:

a) Ter concluído a formação do Internato Médico na especialidade de Medicina Geral e Familiar, na 2.ª época de 2010 no Centro de Saúde do Nordeste;

b) Possuir o grau de especialista de medicina geral e familiar, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto;

c) Estar inscrito na Ordem dos médicos.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de Fevereiro são os seguintes:

a) Consideração e ponderação do resultado da prova de avaliação final do internato médico;

b) Entrevista de selecção.

10.1 — Os critérios de avaliação e respectiva ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do procedimento, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração do Centro de Saúde do Nordeste, enviado através do correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na secção de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste, Rua Estrada Regional 7-F 9630-161 Vila do Nordeste.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, cédula profissional, residência, código postal e telefone;

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o candidato está vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do procedimento identificando o número do *Diário da República* e Bepa onde foi publicado;

d) Declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o seguinte:

Que nada consta no seu registo criminal;

Que tem robustez física e perfil psíquico indispensáveis para o exercício de funções;

Que tem a vacinação obrigatória em dia.

e) Identificação dos documentos que instruam o requerimento.

11.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista autenticado, na área de medicina geral e familiar, obtido na 2.ª época de 2010, no Centro de Saúde do Nordeste;

b) Fotocópia da cédula profissional autenticada;

c) 3 exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datadas e assinados.

12 — O Júri reserva-se no direito de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de situações declaradas.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei.

14 — A Lista dos candidatos admitidos será afixada no placard da secção de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste.

15 — A Lista de classificação final será publicada no *Diário da República* da 2.ª série e na Bepa.

16 — O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Adelino Dinis Costa Dias, assistente graduado sénior da carreira especial médica na área de medicina geral e familiar do Centro de Saúde da Povoação.

1.º Vogal efectivo: Dr. João Carlos Martins de Fontes e Sousa, assistente graduado sénior da carreira especial médica na área de medicina geral e familiar do Centro de Saúde de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Dra. Gabriela Maria Borges Amaral, assistente graduado da carreira especial médica na área de medicina geral e familiar do Centro de Saúde do Nordeste.

1.º Vogal suplente: Dr. Jorge Manuel Oliveira Morgado, assistente graduado sénior da carreira especial médica na área de medicina geral e familiar do Centro de Saúde do Nordeste.

2.º Vogal suplente: Dr. Alberto dos Santos Neves, assistente graduado sénior, da carreira especial médica na área de medicina geral e familiar do Centro de Saúde do Nordeste.

Nordeste, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Júri, *Dr. Adelino Dinis Costa Dias*.

203866693

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 16705/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 27.08.2010, no uso da competência delegada, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Rogério Filipe de Cerqueira Barreira, Técnico de 1.ª Classe — Análises Clínicas e Saúde Publica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., autorizado a acumular funções publicas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra no ano lectivo 2010/2011.

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., 28 de Outubro de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

203871625

Despacho n.º 16706/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 21.10.2010, no uso da competência delegada, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Rosa Isabel Lopes Pereira Teixeira, Técnica de 1.ª Classe — Cardiopneumologia da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., autorizada a acumular funções publicas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra no período de 01 de Setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011.

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., 28 de Outubro de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

203872898

Despacho n.º 16707/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 14.10.2010, no uso da competência delegada, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Clara de Assunção Rodrigues dos Santos, Técnica Especialista — Neurofisiologia da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., autorizada a acumular funções publicas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra no período de 01 de Setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011.

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., 28 de Outubro de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

203872832

Despacho n.º 16708/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 14.10.2010, no uso da competência delegada, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Maria da Conceição Mendes de Almeida Travassos, Técnica Especialista — Neurofisiologia da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., autorizada a acumular funções publicas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra no período de 01 de Setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011.

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., 28 de Outubro de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

203872695

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Despacho n.º 16709/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.: Drª. Paula Cristina da Rosa Nunes, Assistente Graduada de Anestesiologia — exonerada por concurso a partir de 16 de Maio de 2010.

28 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

203873059

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 22277/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/10/2010:

Autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, após concurso, para o cargo de Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica — perfil em Biologia Molecular, da Carreira Médica do Mapa de Pessoal deste Hospital com:

Maria Joana Coimbra Sobrinho Simões,

a que corresponde a remuneração entre o nível 93 e 94 e a remuneração mensal de € 5 239,99 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data da assinatura do contrato.

Porto, 27/10/2010. — O Técnico Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paulo Silva*.

203868612

Aviso (extracto) n.º 22278/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/10/2010:

Autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, após concurso, para o cargo de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, da Carreira Médica do Mapa de Pessoal deste Hospital com:

Sérgio Marcelino da Fonseca e Silva,

a que corresponde a remuneração entre o nível 47 e 48 e a remuneração mensal de € 2 858,18 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data da assinatura do contrato.

Porto, 27 de Outubro de 2010. — O Técnico Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paulo Silva*.

203868442

Aviso (extracto) n.º 22279/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/10/2010:

Autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, após concurso, para o cargo de Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica — perfil em Química Clínica, da Carreira Médica do Mapa de Pessoal deste Hospital com:

Manuel António da Silva Ferreira de Almeida, a que corresponde a remuneração entre o nível 93 e 94 e a remuneração mensal de € 5 239,99 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data da assinatura do contrato.

Porto, 27/10/2010. — O Técnico Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paulo Silva.*

203868734

Aviso (extracto) n.º 22280/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/10/2010:

Autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, após concurso, para o cargo de Assistente Graduado Sénior de Imunologia, da Carreira Médica do Mapa de Pessoal deste Hospital com João Tiago De Sousa Pinto Guimarães, a que corresponde a remuneração entre o nível 87 e 88 e a remuneração mensal de € 4 956,75 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data da assinatura do contrato.

Porto, 27/10/2010. — O Técnico Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paulo Silva*.

203868937

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 22281/2010

João Agostinho Pinto Pereira, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, que está em discussão pública o pedido de licenciamento da operação de loteamento, requerido por Fernando Pereira da Silva Cascais e outros, para o prédio situado na Rua Desembargador Nogueira Souto, freguesia de Angeja, concelho de Albergaria-a-Velha.

Durante os 15 dias seguintes à publicação deste pedido no *Diário da República,* podem os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões, observações e reclamações.

O pedido em causa encontra-se patente, para consulta, no SAM (Serviços de Atendimento ao Munícipe), durante as horas de expediente (das 9H00 às 16H00)

E para constar e demais efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

303847788

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 22282/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Francisco Manuel Lala Palma, para a carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, posição 1, nível 8, remuneração base de € 837,60, com efeitos a 12 de Outubro de 2010.

Paços do Município de Albufeira, 27 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara (despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pifaro*.

303865089

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 22283/2010

Alteração ao loteamento urbano n.º 8/99

Bairro da Casa do Povo — Alcácer do Sal

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua actual redacção, venho tornar público, que se encontra aberto um período de discussão, com a duração de 15 dias, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação do presente aviso, tendo por objecto a proposta de alteração do projecto de loteamento n.º 8/1999, de que é titular a "Casa do Povo de Alcácer do Sal", promovida por Mónica Paula Paulino Ervideira Lázaro, situado no Bairro da Casa do Povo, nesta localidade, Freguesia de Santa Maria do Castelo, deste Concelho.

O presente procedimento tem como finalidade a alteração do uso exclusivo de habitação do lote n.º 58, que passa a ter 2 (dois) usos; habitação no piso 1, e comércio no piso 0, mantendo-se inalteráveis os demais indicadores urbanísticos.

Assim, qualquer interessado poderá proceder à formulação de sugestões, observações ou reclamações, dirigindo-as à Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Alcácer do Sal, 18 de Outubro de 2010. — A Vereadora do Pelouro, *Isabel Cristina Soares Vicente*.

303821348

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 22284/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para vários postos de trabalho

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 06/10/2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Referência A — 2 Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza)
Referência B — 1 Assistente Operacional (Canalizador)

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Para integração na equipa de recolha de lixo.

Referência B — Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executa redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

3 — Local de Trabalho — área do concelho de Aljustrel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Aljustrel) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 06/10/2010.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação:

Referência A — escolaridade obrigatória, podendo candidatar-se quem, não sendo titular da escolaridade obrigatória, comprovadamente possua experiência profissional na área para que é aberto o procedimento, necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação.

Referência B — escolaridade obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço de Pessoal e na página electrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av. 1.º de Maio 7600-010 Aljustrel.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

b) Fotocópia do número de identificação fiscal;

c) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

f) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios de avaliação (para todos os procedimentos concursais):

9.1 — Excepcionalmente, e uma vez que o preenchimento dos lugares se destina à satisfação de necessidades urgentes dos serviços, e que o procedimento concursal é, já por si, moroso e complexo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é utilizado apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, excepto quando afastados por escrito pelos candidatos; e a Prova Prática de Conhecimentos (*PPC*), para os restantes candidatos que reúnem os requisitos de admissão, mas não são titulares da categoria e não se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados. Será utilizado ainda um método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*), para todos os candidatos.

9.1.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (*FP*) e experiência profissional (*EP*) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (*AD*).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

9.1.2 — Prova Prática de Conhecimentos (*PPC*) — visa avaliar os conhecimentos profissionais, e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. São de realização individual e têm apenas uma fase. Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

Referência A — consiste em efectuar a recolha de lixo, juntamente com a equipa que efectua esse serviço.

Referência B — desenvolver diversos trabalhos de canalização, como a construção de um ramal de ligação de água, instalação de um contador de água, entre outros.

9.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.1.4 — Valoração final (*VF*) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de selecção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\,\%) \text{ ou } (PPC \times 70\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

9.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.3 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri (de ambos os concursos):

Presidente — Chefe da Divisão Técnica Eng.º Civil Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira

Vogais efectivos — Técnico Superior Eng.º Civil João Carlos Soares Mestre, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza.

Vogais suplentes — Técnico Superior Eng.º Civil Paulo Jorge Rodrigues Ferreira e a técnica superior Arquitecta Maria Judite Acabado Aiveca.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no Edificio dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt).

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

303857945

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 22285/2010

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público, que por deliberação do órgão executivo, em reunião de 02/06/2010 e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 08/06/2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — Um lugar de Técnico Superior (Arquitectura);
Referência B — Um lugar de Assistente Técnico (Desenhador de Construção Civil).

2 — De acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Referência A: Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente os seguintes domínios de actividade: concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; Elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; Coordenação e fiscalização na execução de obras; desenvolver os conteúdos funcionais, respeitantes à carreira e categoria de Técnico Superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por aplicação do n.º 2 do Artigo 49.º da mesma lei; Funções descritas nos artigos 68.º, 77.º e 79.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Alter do Chão, publicado no Aviso n.º 25737/2008, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 208, de 27 de Outubro.

Referência B: Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, aplicando conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 2, nomeadamente as seguintes actividades: Levantamentos arquitectónicos de edifícios, desenho de arquitectura, nomeadamente plantas, cotagem, legendagem, organização de projectos com vista ao lançamento de concursos, processos de licenciamentos, acompanhamento na montagem de exposições, trabalhos efectuados em AUTOCAD; Desenvolver os conteúdos funcionais, respeitantes à carreira e categoria de Assistente Técnico, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por aplicação do n.º 2 do Artigo 49.º da mesma lei.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Alter do Chão.

5 — Legislação aplicável: Este procedimento rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

6 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respectiva lista unitária de ordenação final (reserva de recrutamento interna).

7 — Posicionamento remuneratório — Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.1. — Requisitos Habilitacionais (Referência A): Licenciatura em Arquitectura, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B: Curso Técnico de Construção Civil, nível III (equivalência ao 12.º ano de escolaridade), com especialização em Desenho Técnico.

8.2 — Requisitos específicos: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de Junho de 2010 e nos termos do n.º 4.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Município de Alter do Chão e na respectiva página electrónica (www.cm-alter-chao.pt.), e entregues pessoalmente ou remetidas por correio (identificando a referência A ou B), com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Alter do Chão, Largo do Município, n.º 2, 7440-026 Alter do Chão, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, nacionalidade, morada, endereço postal e telefone, número de identificação fiscal e endereço electrónico);

b) Caracterização do posto de trabalho a que se candidata (A ou B), designadamente, carreira, categoria, área de actividade, bem como referência ao código da publicitação do procedimento;

c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente, a identificação da relação jurídica de emprego pública, o nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional, a formação ou experiência profissional;

d) Situação face à função pública, com menção expressa da carreira, categoria de que seja titular, da actividade que executa, órgão ou serviço a que pertence e natureza do vínculo;

e) Quando aplicável, deverão indicar no formulário de candidatura, qual a opção do método de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia legível);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho (fotocópias legíveis);

d) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número fiscal de contribuinte;

e) Declaração devidamente actualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria, da avaliação qualitativa e quantitativa dos três últimos anos;

f) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a indicação das funções actualmente desempenhadas pelo trabalhador.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10.6 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que o solicitem.

12 — Métodos de selecção: proceder-se-á por um lado, à aplicação dos métodos de selecção Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), aos candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado e, por outro lado, à aplicação dos métodos de selecção Provas de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção aos restantes candidatos.

12.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado, podem afastar a aplicação dos métodos de selecção Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), aplicando-se, em substituição, os métodos de selecção Provas de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — Prova de Conhecimentos destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências técnicas necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma teórica escrita, com a duração máxima de noventa minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e fará apelo aos conhecimentos adquiridos ao nível da respectiva formação académica e da área de actuação, bem como aos estatutos legais das Autarquias Locais e dos seus trabalhadores, versando os temas e a legislação abaixo discriminados, que poderá ser objecto de consulta, desde que não anotada:

Conhecimentos gerais (Referências A e B):

Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, 03 de Setembro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); Quadro funcional das Unidades Orgânicas da Câmara Municipal de Alter do Chão — Aviso n.º 25737/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008.

Conhecimentos específicos:

Referência A: Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional: Decreto-Lei n.º 180/2006, de 06 de Setembro e legislação complementar; Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional: Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março e legislação complementar; Regime Jurídico da instalação e da Modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais: Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro e legislação complementar; Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/7: Aprova o regime de declaração prévia a que estão sujeitos os estabelecimentos de comércio de produtos alimentares e alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na actual redacção e legislação complementar — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua actual redacção — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29/10 e legislação complementar — Regime de Exercício da Actividade Industrial; Decreto-Lei n.º 234/2007, de 10/06 e legislação complementar — Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7/03 e legislação complementar — Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos; Lei n.º 102/2009, de 10/9 e legislação complementar — Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10/11 e legislação complementar — Regime exercício da actividade pecuária; Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951, na sua actual redacção Regulamento Geral das Edificações Urbanas; Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio — Aprova o regime de protecção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas; Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio — Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto — Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de Maio; Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água; Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril, relativa à conservação das aves selvagens (directiva aves) e da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (directiva habitats).

Referência B: Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951, na sua actual redacção Regulamento Geral das Edificações Urbanas; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto — Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de Maio.

12.3 — Avaliação Psicológica destinada a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: *a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; b9 Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e versará sobre os seguintes parâmetros: Experiência Profissional na Função Pública; Experiência Profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento Interpessoal; Motivação.

12.5 — A Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica/literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: Habilitação Académica; Formação Profissional; Experiência Profissional; Avaliação de Desempenho.

12.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 40\% \times AC + 30\% \times EAC + 30\% \times EPS \text{ ou } OF = 45\% \times PC + 30\% \times AP + 30\% \times EPS$$

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção,

nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida e por uma das formas mencionadas no seu n.º 3 do artigo 30.º

16 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sito Largo do Município, n.º 2, e disponibilizada na página electrónica deste Município.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada pelas formas previstas, no n.º 6 do artigo 36 da mesma Portaria.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Referência A: Presidente: António José Ribeiro Realinho, Técnico Superior (Arquitectura), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; Vogais efectivos: João Paulo Cordeiro Milheiro, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Manuel Pista Nunes d' Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral, ambos do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.

Vogais suplentes: Carla Alexandra Delicado Ventura, Chefe de Divisão de Finanças e Património e João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), ambos do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.

Referência B: Presidente: João Paulo Cordeiro Milheiro, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; Vogais efectivos: Rui Manuel Pista Nunes d' Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Alexandra Delicado Ventura, Chefe de Divisão de Finanças e Património, ambos do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.

Vogais suplentes: João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), e Fernandino Emanuel Godinho Lopes, Técnico Superior (Sociologia), ambos do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.

21 — Quotas de emprego: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado, sendo as mesmas respeitadas nos termos do seu artigo 3.º

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 1 de Março de 2000).

23 — Publicitação do procedimento: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página electrónica deste município (www.cm-alter-chao.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

303850565

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 22286/2010

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7479/2010, de 14 de Abril de 2010, as quais foram homologadas por meu despacho de 19 de Outubro de 2010, afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página electrónica deste município (www.cm-amarante.pt).

Assistente Técnico — Monitores e Formadores em TIC (quatro lugares)
Lista unitária de ordenação final homologada:

Olga Maria Leite Teixeira — 16,4 valores
Paulo Fernando Faria Pinto — 16 valores
Vítor Leandro Ribeiro Queirós — 16 valores
Mara Manuela Teixeira Pinto — 15,2 valores
Tiago Ribeiro da Silva Mota — 14,8 valores
Luís Manuel Martins Ribeiro — 14,8 valores
Filipe Miguel Moura Alves — 14 valores
Rodrigo Luís Monteiro de Oliveira — 13,6 valores
David Mendes — 13,4 valores

Assistente Operacional — Nadador Salvador (três lugares)

Lista unitária de ordenação final homologada:
Adriano Teixeira Ribeiro — 16,78 valores
Ulisses Carvalheiras dos Santos Bento Costa — 16,78 valores
José Carlos Almeida Pinto — 16,38 valores

Amarante, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303842513

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 22287/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1, torna-se pública a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal n.º 14/2009/SRH, para o preenchimento de 4 lugares da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 04/11/2009, lista essa homologada por despacho de 18/10/2010.

António Jorge Marques da Silva — 14,000 Valores (n.º 4 do artigo 6.º da LVCR).
Helena Maria Sousa Teixeira — 14,690 Valores;
Paula Cristina de Pinho Duarte — 14,500 Valores;
Teresa Maria Oliveira Pinho — 14,390 Valores;
Sandra Mariza Monteiro dos Santos — 11,040 Valores.

Em 21/10/2010. — O Chefe de Divisão, por delegação, *Fernando Gonçalves*.

303842643

Aviso (extracto) n.º 22288/2010

Em conformidade com o disposto na al. *b*), n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, mediante prévio procedimento concursal comum de recrutamento, foram celebrados os seguintes contratos de trabalhos por tempo indeterminado:

Proc. n.º 4/2009 — Carreira/Categoria Assistente Técnico, *DR* n.º 150, 2.ª série, de 05/08/2009; Nome: Maria de Fátima Teixeira Brandão, Início do contrato: Em 21 de Julho de 2010, Posição remuneratória 1.ª

Proc. n.º 5/2009 — Carreira/Categoria Técnico Superior — Gestão, *DR* n.º 176, 2.ª série, de 10/09/2009; Nome: Delfina Lúcia Quaresma Reis Teixeira; Início do contrato: Em 8 de Abril de 2010, Posição remuneratória 1.ª

Proc. n.º 13/2009 — Carreira/Categoria Técnico Superior — Turismo, *DR* n.º 221, 2.ª série, de 13/11/2009; Nome: Otília Maria Tavares Vilar; Início do contrato: Em 4 de Outubro de 2010, Posição remuneratória 3.ª

Proc. n.º 6/2009 — Carreira/Categoria Assistente Operacional, *DR* n.º 176, 2.ª série, de 10/09/2009; Nome: António Fernando Ferreira Moreira; Joaquim Brandão Lima; Valdemar Fernandes dos Santos Martins; Manuel Moreira Paiva e Ana Paula Alves Ribeiro; Início do contrato: Em 7 de Outubro de 2010, Posição remuneratória 1.ª

Proc. n.º 12/2009 — Carreira/Categoria Técnico Superior — Antropologia, *DR* n.º 221, 2.ª série, de 13/11/2009; Nome: Maria Isabel Silva Rodrigues; Início do contrato: Em 7 de Outubro de 2010, Posição remuneratória 3.ª

Arouca, 21/10/2010. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.

303841071

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 22289/2010

Pelo aviso n.º 13351/2009, publicado no *Diário da República* n.º 144, de 28 de Julho de 2009, foi publicada a abertura de procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, cargo de direcção intermédia, publicitada igualmente na Bolsa de Emprego Público.

Considerando a publicitação do aviso de nomeação n.º 18145/2010, publicado no *Diário da República* n.º 179, de 14 de Setembro de 2010;

Considerando a falta de aceitação do nomeado, comunicada, por escrito, à entidade competente para a nomeação.

Determino, no seguimento da falta de aceitação do nomeado, a revogação automática do acto de nomeação, dando sem efeito o referido procedimento concursal.

Paços do Município de Baião, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Carneiro.*

303822239

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 22290/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Máximo de Jesus Afonso Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, torna público que na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 2627/2010, publicado no *Diário da República* n.º 25 de 5 de Fevereiro, respeitando as listas unitárias de ordenação final, e por meu Despacho, foram celebrados os seguintes Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na categoria de Assistente Operacional, Posição Remuneratória 1.ª e Nível Remuneratório 1.º da tabela Remuneratória Única:

Com efeitos a 1 de Agosto de 2010

Emília Rosa Marques — Serviço de Limpeza e Manutenção de Edifícios

Amélia da Conceição Lopes Campos — Serviço de Limpeza e Manutenção de Edificios

Rita Maria Pereira Moleiro Abreu — Serviço de Limpeza e Manutenção de Edifícios

Clemência Maria Braz Santos Rosa — Serviço de Limpeza e Manutenção de Edificios

Nuno Miguel Baptista Pires — Carpinteiro

Com efeitos a 1 de Outubro de 2010

Helena Isabel Calado Varino Silva — Vigilante do Parque Ambiental de Santa Margarida

Marta Leonor da Costa Joaquim Milagaia — Vigilante do Parque Ambiental de Santa Margarida

Paula Cristina Braz dos Santos — Vigilante do Parque Ambiental de Santa Margarida

Ludomila Alexandra Casaleiro Inácio — Vigilante do Museu dos Rios e das Artes

18 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira*.

303851991

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 22291/2010

José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que, ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Évora, na sua reunião extraordinária de 18 de Outubro de 2010, aprovou o Projecto de Regulamento Municipal de Cedência e Utilização de Cartografia Digital.

Assim, nos termos e para os efeitos de cumprimento do previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que se encontra aberto um período para apreciação publica, a decorrer por trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso, em que interessados poderão apresentar por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, entregue directamente ou enviado por correio para a morada Praça do Sertório, 7004-506 Évora ou ainda remetido por correio electrónico para o endereço cmevora@mail.evora.net, as suas propostas ou sugestões sobre o projecto, com indicação do assunto: «Sugestão sobre Projecto de Regulamento Municipal de Cedência e Utilização de Cartografia Digital».

Para além da presente publicação, o Projecto de Regulamento Municipal de Cedência e Utilização de Cartografia Digital encontrar-se-á disponível para consulta durante as horas de expediente, em todos os dias úteis, no Departamento de Ordenamento e Gestão do Território, sito na Rua da Agricultura, n.º 14 a 26, no Parque Industrial e Tecnológico de Évora e na página de internet do município.

26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

Projecto de Regulamento Municipal de Cedência e Utilização de Cartografia Digital

Nota justificativa

Dispondo de poder regulamentar próprio, nos termos do consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pretendendo o Município de Évora estabelecer as normas e critérios para a cedência, seja a título oneroso ou gratuito, de cartografia digital, bem como fixar as condições da sua utilização, é proposto o presente regulamento que se sujeitará à aprovação dos órgãos municipais, nos termos do previsto na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/A de 2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o órgão com competência regulamentar deve submeter o projecto de regulamento à discussão pública, através de publicação na 2.ª série do *Diário da República,* dispondo os interessados de 30 dias, para apresentar, por escrito, as suas sugestões.

O regulamento tem por objectivo, pois, enquadrar e melhorar as intervenções dos diferentes agentes que actuam sobre o território, através da definição de um conjunto de normas e de critérios para a cedência e utilização de cartografia digital detida pela Câmara Municipal de Évora, referente ao território concelhio.

Assim, em conformidade com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do previsto na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/A de 2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Évora apresenta a presente proposta de Regulamento, a submeter a apreciação pública (nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo) e à posterior análise e aprovação pela Assembleia Municipal.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento determina os critérios e procedimentos para a cedência a título gratuito ou oneroso de cartografia digital de propriedade do Município, ou por ele detida, bem como as condições da sua utilização.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se à cartografia digital à escala 1/1000 para as áreas urbanas, escala 1/2000 para as povoações rurais, 1/10 000 para a totalidade do Concelho, e ainda a Ortofotomapas e informação temática municipal, em formato papel e ou digital.

Artigo 2.º

Entidade utilizadora

Considera-se entidade utilizadora quem adquirir à Câmara Municipal de Évora, por qualquer dos modos e condições ora regulados, informação cartográfica detida pela Câmara Municipal de Évora.

Artigo 3.º

Termos de utilização

A cedência de informação digital pressupõe a aceitação do disposto no presente regulamento por parte da entidade utilizadora, e exige, nos casos expressamente indicados, a assinatura prévia do termo de responsabilidade cujo modelo consta do Anexo I.

Artigo 4.º

Formato e suporte de fornecimento da informação

1 — Os formatos de cedência de informação são: dwg; shp; ecw e pdf.

2 — Os suportes da informação a ceder são o papel, CD e correio electrónico.

Artigo 5.º

Utilização de informação cartográfica

1 — A informação cartográfica detida pela Câmara Municipal de Évora pode ser cedida e utilizada para os seguintes fins:

a) Instrução de operações urbanísticas;
b) Outros fins.

2 — A cedência de cartografia visando a instrução de operações urbanísticas carece de ser requerida (formulário próprio) e, no caso de cartografia em suporte digital de base, de escala 1/1000, dependerá do cumprimento do disposto no artigo 3.º

3 — A cedência de cartografia para outros fins carece de ser requerida (formulário próprio) e, no caso de cartografia em suporte digital, dependerá do cumprimento do disposto no artigo 3.º, e ainda:

a) Para a cartografia de base, escala 1/1000, fica a entidade utilizadora obrigada, quer em cópias parciais, totais ou outras, a fazer referência à fonte de informação, indicando: "base cartográfica co-propriedade CME/PT/EDP";
b) Para a cartografia de base, escala 1/2000, fica a entidade utilizadora obrigada, quer em cópias parciais, totais ou outras, a fazer referência à fonte de informação, indicando: "base cartográfica propriedade da Câmara Municipal de Évora e CIMAC".
c) Para a cartografia de base, escala 1/10 000 e ortofotomapas, fica a entidade utilizadora obrigada, quer em cópias parciais, totais ou outras, a fazer referência à fonte de informação, indicando: "base cartográfica propriedade do Instituto Geográfico Português".

4 — A cedência de informação cartográfica fica dependente do pagamento dos preços referidos no artigo seguinte.
5 — A informação cartográfica cedida pela câmara só pode ser utilizada pela entidade utilizadora, exclusivamente para as finalidades requeridas, sendo expressamente proibida a sua cedência a terceiros.

Artigo 6.º

Informação temática municipal

1 — Entende-se por informação temática municipal qualquer informação que seja obtida a partir de informação de base cartográfica, por reporte à na lista de temas descrita no Anexo II.
2 — O fornecimento de informação temática municipal está sujeita aos custos referidos no artigo seguinte.

Artigo 7.º

Custo da informação

1 — Sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes, a cedência de informação cartográfica está sujeita ao pagamento dos custos fixados no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.
2 — A cartografia de base escala 1/1000; 1/ 2 000; 1/10 000 e ortofotomapas, poderá ser fornecida gratuitamente nos seguintes casos:

a) Para fins académicos, mediante entrega de requerimento e cumprimento do disposto do artigo 3.º;
b) Para entidades que colaborem com a Câmara, mediante despacho prévio do Presidente da Câmara e cumprimento do artigo 3.º

3 — A cartografia de base escala 1/1 000 e 1/2000, pode ainda ser cedida gratuitamente com base em protocolo a firmar entre a Câmara Municipal de Évora e a entidade utilizadora, sempre que isso se afigure útil, ao que neste caso a disciplina de cedência e utilização da cartografia será a que resultar do próprio protocolo.

Artigo 8.º

Actualização da base cartográfica municipal

1 — Os proprietários de prédios rústicos e promotores de operações urbanísticas podem solicitar de forma gratuita a integração da informação relativa a loteamentos e fraccionamento de prédios rústicos, após a respectiva aprovação pelas entidades competentes na base cartográfica do Município, que se encontra disponível para consulta no seu sítio institucional da *Internet*, contribuindo desta forma para a promoção de um melhor conhecimento do território.

2 — Para efeitos do referido no ponto anterior o interessado deverá entregar juntamente com o pedido a apresentar para o efeito, ficheiro em formato "dwg", sendo os elementos cartográficos referenciados ao catálogo de objectos indicados no Anexo III.

Artigo 9.º

Responsabilidades

1 — A CME disponibiliza a informação cartográfica de acordo com a última versão disponível.
2 — A CME não assume qualquer responsabilidade por dificuldades que possam surgir no decorrer da utilização da informação cedida.
3 — Nas situações de cartografia de base de escala 1/1000, a CME fornecerá, caso seja solicitado pela entidade utilizadora, as actualizações sobre a área da informação já cedida, desde que tais actualizações sejam realizadas até ao período de trinta dias após a referida cedência

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas que se venham a suscitar na interpretação das disposições do presente regulamento serão resolvidos por despacho fundamentado do Presidente da Câmara ou, por delegação, do Vereador do Pelouro, ouvidos os serviços competentes e por recurso às regras gerais de direito aplicáveis à interpretação e integração de normas.

ANEXO I

Termo de responsabilidade

… (entidade utilizadora), com morada/sede em …, contribuinte n.º …, recebeu da Câmara Municipal de Évora a cartografia de base digital …, mediante o pagamento de … € (… Euros), declara que tomou conhecimento do "Regulamento Municipal de Cedência e Utilização de Cartografia Digital" e que fará uso da informação para … (descrição da finalidade), comprometendo-se a cumprir as condições abaixo indicadas.

A entidade utilizadora compromete-se a utilizar a informação cartográfica digital única e exclusivamente para execução e apoio do âmbito da solicitação.
A entidade utilizadora compromete-se a não utilizar a informação para fins diversos dos acima indicados, bem como a não comercializar, facultar, transmitir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso.
A entidade utilizadora compromete-se a indicar a fonte da informação cedida em qualquer tipo de comunicação ou divulgação dos estudos desenvolvidos sob a informação requerida.

ANEXO II

Informação temática municipal

A informação temática municipal está organizada por Categoria, sendo dividida em diversos temas de acordo com a informação disponível. Cada elemento contém a seguinte informação descritiva (quando aplicável): Identificador (OBJ_KEY); Tema; Nome; Morada; Freguesia; Telefone; E-mail.
Lista de Informação Temática:

1 — Actividades económicas:

a) Comércio;
b) Estada;
c) Restauração;
d) Terciário;
e) Zonas Industriais.

1 — Administração Pública:

a) Administração autárquica;
b) Serviços Regionais;
c) Serviços Locais.

2 — Serviços:

a) Educação;
b) Saúde;
c) Acção social;
d) Utilidade Pública.

3 — Transportes:

a) Circuitos (carreiras urbanas — TREVO);
b) Paragens (BUS).

4 — Cultura/Lazer:

a) Cultura/Lazer.

6 — Bares/Discotecas:

a) Bares/Discotecas.

7 — Equipamentos:

a) Desporto.

Descrição	Catálogo de objectos de elementos gráficos		
	Tipo de objecto	Nome do Layer	Observações
Limites			
Lote	Polilinha fechada	lim_lote	Colocar trama no interior.
Loteamento	Polilinha fechada	lim_loteamento	Colocar trama no interior.
Logradouro	Polilinha fechada	lim_logra	Colocar trama no interior.
Edificações	Polilinha fechada	lim_edificacoes	Colocar trama no interior.
Anexos	Polilinha fechada	lim_anexos	Colocar trama no interior.
Espaços verdes	Polilinha fechada	lim_area_verde	Colocar trama no interior.
Área de cedência ao município para espaços verdes de utilização colectiva.	Polilinha fechada	lim_area_ced_mun_esp_verd_uc	Colocar trama no interior.
Área de cedência ao município para espaços de equipamentos de utilização colectiva.	Polilinha fechada	lim_area_ced_mun_equip_uc	Colocar trama no interior.
Área de cedência ao município para arruamentos, passeios e outros espaços a integrar no domínio público.	Polilinha fechada	lim_area_ced_mun_arruam_outros_dp	Colocar trama no interior.
Muro de alvenaria	Polilinha	lim_mur_alvenaria	Colocar linha tracejada.
Muro de pedra solta	Polilinha	lim_mur_pedra_solta	Colocar linha tracejada.
Muro de suporte	Polilinha	lim_suporte	Colocar linha tracejada.
Muro com gradeamento/vedação	Polilinha	lim_grad_ved	Colocar linha tracejada.
Extrema	Polilinha	lim_extrema	Colocar linha tracejada.
Vedação/cerca	Polilinha	lim_vedacao_cerca	Colocar linha tracejada.
Estrutura viária/pedonal			
Lancil	Polilinha	ev_lancil	
Berma	Polilinha	ev_berma	
Eixo da via	Polilinha	ev_eixo_via	
Passeio	Polilinha fechada	ev_passeio	Colocar trama no interior.
Área de estacionamento	Polilinha fechada	ev_estacionamento	Colocar trama no interior.
Corredor ciclovia	Polilinha fechada	ev_corredor_ciclovia	Colocar trama no interior.
Relevo			
Talude	Polilinha	rel_talude	Colocar símbolo ao longo.
Curva de nível	Polilinha	rel_curva_nivel	
Cota de soleira	Ponto	rel_cota_soleira	Colocar texto.
Ponto cotado	Ponto	rel_ponto_cotado	Colocar texto.
Aterro/desaterro	Polilinha	rel_aterro_desaterro	Colocar símbolo ao longo.
Socalco	Polilinha	rel_socalco	Colocar símbolo ao longo.
Combro	Polilinha	rel_combro	Colocar símbolo ao longo.
Rocha	Polilinha fechada	rel_rocha	Colocar símbolo no interior.
Hidrografia			
Eixo da linha de água	Polilinha	hi_eixo_la	
Linha de água	Polilinha fechada	hi_la	Colocar trama no interior.
Poço	Polilinha fechada	hi_poco	Colocar símbolo no interior.
Furo	Polilinha fechada	hi_furo	Colocar símbolo no interior.
Tanque	Polilinha fechada	hi_tanque	Colocar símbolo no interior.
Linha de regolfo da albufeira	Polilinha	hi_reg_alb	
Vala	Polilinha fechada	hi_vala	Colocar trama no interior.
Nora	Polilinha fechada	hi_nora	Colocar símbolo no interior.
Chafariz/fonte	Polilinha fechada	hi_chaf_fonte	Colocar símbolo no interior.
Bebedouro/bica	Ponto	hi_beb_bica	Colocar símbolo.
Albufeira	Polilinha fechada	hi_alb	Colocar trama no interior.
Ribeira/ribeiro	Polilinha fechada	hi_rib	Colocar trama no interior.
Infra-estruturas			
Energia eléctrica			
Poste de alta tensão	Ponto	ee_pt_at	
Poste de média tensão	Ponto	ee_pt_mt	
Poste de baixa tensão	Ponto	ee_pt_bt	
Poste de iluminação	Ponto	ee_pt_ilum	
Caixa EDP	Ponto	ee_caixa	
Armário EDP	Polilinha fechada	ee_armario	Colocar símbolo no interior.

Descrição	Catálogo de objectos de elementos gráficos		
	Tipo de objecto	Nome do Layer	Observações
Telecomunicações			
Antena de telecomunicações	Ponto	t_poste	
Armário PT	Polilinha fechada	t_armario	Colocar símbolo no interior.
Caixa PT	Ponto	t_caixa	
Antena de telecomunicações	Ponto	t_antena	
Águas domésticas			
Conduta de água	Polilinha	ad_conduta	
Caixa de água	Ponto	ad_caixa	
Boca de incêndio	Ponto	ad_boca_incendio	
Reservatório de água	Polilinha fechada	ad_reservatorio	Colocar trama no interior.
Águas pluviais			
Caixa de água pluvial	Ponto	ap_caixa	
Conduta de água	Polilinha	ap_conduta	
Valeta	Polilinha fechada	ap_valeta	Colocar trama no interior.
Sumidouro	Polilinha fechada	ap_sumidouro	Colocar trama no interior.
Mobiliário urbano			
Banco	Polilinha fechada	mu_banco	Colocar trama no interior.
Mesa	Polilinha fechada	mu_mesa	Colocar trama no interior.
Papeleira	Ponto	mu_papeleira	Colocar símbolo.
Sinalética	Ponto	mu_sinaletica	Colocar símbolo.
Floreira	Polilinha fechada	mu_floreira	Colocar símbolo no interior.
Abrigo paragem autocarros	Polilinha fechada	mu_abrigo_autocarros	Colocar símbolo no interior.
Caldeira/canteiro	Polilinha fechada	mu_caldeira_canteiro	Colocar símbolo no interior.
Placar de publicidade	Ponto	mu_placar_publ	Colocar símbolo.
Cabine telefónica	Polilinha fechada	mu_cab_tel	Colocar símbolo no interior.
Parquímetro	Ponto	mu_parquimetro	Colocar símbolo.
Suporte de bicicleta	Polilinha	mu_suporte_bicicleta	
Ecoponto	Polilinha fechada	mu_ecoponto	Colocar trama no interior.
Marco do correio	Ponto	mu_marco_correio	Colocar símbolo.
Contentor de lixo enterrado	Polilinha fechada	mu_contentor_lixo_ent	Colocar trama no interior.
Contentor de lixo superfície	Polilinha fechada	mu_contentor_lixo_ent	Colocar trama no interior.
Outros elementos			
Árvore	Ponto	oe_arvore	Colocar símbolo.
Depósito de gás	Polilinha fechada	oe_dep_gas	Colocar trama no interior.

203867398

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 22292/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Outubro de 2010, proferido no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º B-4/2009/CM, do Sr. Presidente da Câmara, aprovado em Reunião de Câmara de 23/10/2009 e previstas na alínea *a*)do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deferi o pedido de Licença sem remuneração de longa duração, de Karine Alexandra Del Rio João, Assistente Técnica do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com início no dia 21 de Dezembro de 2010 e pelo período de cinco meses e três semanas.

Faro, 13 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

303840326

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 22293/2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.os 2 e 3 e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, dada a inexistência de reserva de recrutamento nesta Câmara Municipal, bem como a dispensa temporária de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) conforme informação comunicada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, e na sequência da deliberação de reunião de Câmara de 29 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, para ocupação de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Local de trabalho — área do Município de Figueiró dos Vinhos.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2010: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, nomeadamente, assegurar o apoio administrativo às secções/sectores da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

5 — Posição remuneratória — considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remunera-

tórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor de um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6.4 — De acordo com o estabelecido no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento efectuar-se-á de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Requisitos habilitacionais — titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme artigo 44.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento do formulário tipo disponível na Secção de Recursos Humanos ou em www.cm-figueirodosvinhos.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, podendo ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Recursos Humanos, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;
c) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação frequentadas onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou actividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar;
e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

10 — Nos termos do artigo 28.º, n.º 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do número anterior desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:

11.1 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão, excepto quando afastados por escrito, os métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR):

a) Avaliação Curricular (AC),
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC),
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13.2 — Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos (PC),
b) Avaliação Psicológica (AP),
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13.3 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, de realização individual e com consulta, com a duração de duas horas, sendo classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função e versará sobre os seguintes temas/legislação:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, com as respectivas alterações.

13.4 — Se o número de candidatos for superior a 100, será realizada a utilização faseada dos métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

13.6 — A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

a) $CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 15\%)$, para os candidatos referidos no ponto 13.1 do presente aviso,
b) $CF = (PC \times 60\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 15\%)$, para os restantes candidatos,

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.7 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

14 — Critérios de ordenação preferencial — em caso de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Lucas Prior, Técnico Superior (Área Administrativa e Financeira);

Vogais efectivos: Sónia Maria Dias Costa, técnica superior (Arquitectura), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, técnica superior (Gestão e Administração Pública);

Vogais suplentes: Nádia Araceli Piazza Mendes da Silva, técnica superior (Direito) e Maria Paula Barata Simões Arinto, técnica superior (Administração Regional e Autárquica);

16 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas na Secção de Recursos Humanos.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada nos termos do disposto no artigo 33.º da Portaria referida no número anterior.

18 — Havendo lugar à exclusão de candidatos, terminado o prazo de apresentação de candidaturas, estes serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do disposto nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sita na Praça do Município, Figueiró dos Vinhos, e divulgada no site www.cm-figueirodosvinhos.pt.

20 — O procedimento cessa nos termos do disposto no artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, podendo dar origem a uma reserva de recrutamento com a validade de 18 meses nas condições previstas no artigo 40.º da mesma Portaria.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Figueiró dos Vinhos, 26 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Henriques Gonçalves*.

303862561

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 22294/2010

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara de Lamego:

Torno público que, por meu despacho de 22 de Setembro de 2010, foi renovada a comissão de serviço para o exercício de funções de Chefe de Divisão de Finanças e Património, com Nelson do Vale Martins, com efeitos a partir do dia 19 de Novembro de 2010.

Lamego, 22 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Lopes*.

303806185

Aviso n.º 22295/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, do candidato aprovado no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, área funcional de Electrotecnia, Referência D, aberto através do aviso n.º 5581/20010, publicado no *Diário da República* n.º 53, de 17 de Março de 2010, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 8 de Outubro de 2010.

Candidato aprovado:

1.º Margarida João Aguiar Marinho — 15,23 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Lamego, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Lopes*.

303806558

Aviso n.º 22296/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, do candidato aprovado no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, área funcional de Geografia e Planeamento Regional, Referência E, aberto através do aviso n.º 5581/20010, publicado no *Diário da República* n.º 53, de 17 de Março de 2010, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 8 de Outubro de 2010.

Candidato aprovado:

1.º Carla Sofia Pinto Botelho — 15,23 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Lamego, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Lopes*.

303807498

Aviso n.º 22297/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, do candidato aprovado no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Referência Q, aberto através do aviso n.º 5581/20010, publicado no *Diário da República* n.º 53, de 17 de Março de 2010, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 12 de Outubro de 2010.

Candidato aprovado:

1.º Eduardo Paulo Xavier Azevedo — 15,52 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Lamego, 12 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Lopes*.

303808859

Aviso n.º 22298/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Referência P, aberto através do aviso n.º 5581/20010, publicado no *Diário da República* n.º 53, de 17 de Março de 2010, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 13 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Lúcia Maria Pinto Peixoto — 13,88 valores.
2.º Cristiana Filipa Pinto Peixoto — 12,93 valores.
3.º Ricardo César da Costa Branco — 11,85 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Lamego, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Lopes*.

303807254

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso n.º 22299/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — dez postos de trabalho da carreira/ categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa), aberto por aviso publicado no D.R., 2.ª série, n.º 145 de 28.07.2010,

homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20 de Outubro de 2010.

Candidatos Aprovados:

1.º — Lúcia Gracinda Nunes Luís — 19,23 *b*)
2.º — Paula Maria dos Santos Costa Pereira — 19,00 *a*)
3.º — Mónica Alexandra Soares Salvador — 18,64 *b*)
4.º — Sónia Isabel Maurício Tomás Ferreira — 18,41 *b*)
5.º — Lara Ferreira do Rosário e Silva Jorge — 17,56 *b*)
6.º — Célia Maria Henriques Jerónimo da Costa — 17,00
7.º — Luísa Maria Rosário Silva André — 16,66 *b*)
8.º — Vera Lúcia Marques Costa — 16,66
9.º — Fábio João Ferreira Martins — 16,33
9.º — Belga Cristina Botelho do Rosário e Silva Jorge — 16,33
10.º — Sónia Alexandra Delgado Ferreira — 16,30
11.º — Vânia da Luz Martins — 16,26
12.º — Sílvia Rosa Mateus Antunes — 16,10 *b*)
13.º — Maria Arménia Alfaiate Fernandes Azevedo — 16,09
14.º — Judite Manuela Correia de Almeida Santos — 16,00 *a*)
15.º — Ana Paula Marques Portela Ferreira — 15,85
16.º — Isabel Teresa da Fonseca Canoa dos Santos — 15,44 *b*)
17.º — Fernanda Isabel Silva Nunes Teles Carvalho — 15,36
18.º — Catai Filipa Silva Matias Fernandes — 14,66
19.º — Elsa Filipa Gomes da Silva Almeida — 14,20
20.º — Tânia Isabel da Silva Nogueira — 14,05
21.º — Maria da Conceição Pereira da Silva Murgeira — 13,66
22.º — Cláudia Elvira Costa Antunes Rodrigues Diogo — 13,55
23.º — Sandra Isabel dos Santos Duarte Ramos Agostinho — 13,33
24.º — Zélia Henriques da Cruz Fonseca — 13,26
25.º — Ana Maria Almeida dos Santos Ferreira — 13,23
26.º — Maria do Rosário da Silva Vale Viga Fernandes — 12,74
27.º — Maria Eulália Pereira da Silva — 12,28
28.º — Ana Rita Pedro Sarreira — 11,88
29.º — Maria Fernanda Moreira Brás — 11,52 *a*)
30.º — Ana Lídia Matias Martins — 9,89
31.º — Rosinda Maria Oliveira da Conceição Junceira — 9,70

a) Detentora de relação jurídica de emprego público por Tempo Indeterminado — tem prioridade na negociação para efeitos de recrutamento;

b) Detentora de relação jurídica de emprego público por Tempo Determinado (Termo resolutivo certo) — critério de desempate, em situação de igualdade de valoração, previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83—A/2009, de 22.Janeiro.

Candidatos Excluídos:

Adélia Maria Ferreira da Fonseca — c)
Alda Maria da Assunção Pereira — c)
Alexandra Maria Silva Reis Martins — c)
Aline Nunes dos Santos Pereira — c)
Alzira dos Anjos Calçada Vieira — c)
Ana Catarina da Silva Couceiro — c)
Ana Catarina Leonardo Rema — c)
Ana Cláudia Durão Sousa — c)
Ana Cristina Jorge do Nascimento Delgado Batista — c)
Ana Cristina Pinto Gouveia Grilo Eusébio Palma — c)
Ana de Lurdes Estêvão Celestino — c)
Ana Isabel da Silva Rato Fonseca — c)
Ana Isabel Lopes Jorge Domingos — c)
Ana Lúcia Ramos Henriques Veloso — c)
Ana Luísa Leal Correia — c)
Ana Mafalda Ferreira Maria — c)
Ana Margarida Dias Diogo — c)
Ana Maria Augusto Vieira — c)
Ana Maria dos Santos Dias Fernandes — c)
Ana Maria Gonçalves Silva — c)
Ana Marta Horta Pereira — c)
Ana Raquel Antunes Cipriano Rodrigues — c)
Ana Raquel Santos Mateus — c)
Ana Rita dos Santos Oliveira — c)
Ana Rita Martinho Filipe — c)
Ana Rita Serafim Constantino — c)
Ana Teresa Paulo Cordeiro Querido — c)
Anabela dos Reis Marques Bento — c)
Anabela Exposto Revez da Silva — c)
Anabela Sequeira da Luz Mourato Bessa — c)
André Pinto da Silva Carapeto — c)
Andreia Cristina Antão Ferreira Caldeira — c)
Andreia Cristina de Oliveira Santos Lopes — c)
Ângela Maria da Silva Almeida — c)
Carina da Fonseca Antunes — c)
Carina Gonçalves da Fonseca — c)
Carina Rodrigues da Conceição — c)
Carina Sofia de Castro Miranda — c)
Carla do Nascimento Alexandre — c)
Carla Sofia de Castro Ferreira Lourenço Miguel — c)
Cármen Filipa Avaresso Correia — c)
Catarina Agostinho Fontes — c)
Catarina Alexandra Silva dos Santos — c)
Catarina Isabel Anastácio Costa — c)
Catarina Isabel Andrade Ribeiro — c)
Catarina Isabel Antunes Ferreira — c)
Cátia Daniela Pais Correia — c)
Cátia Filipa dos Santos Martins — c)
Célia Maria Fernandes Miguel Fonseca — c)
Celina Maria Ribeiro Alves dos Santos — c)
Cesaltina Maria Silvério Barata Antunes — c)
Cidália Maria Franco Pereira Costa — c)
Clarisse Maria Faria dos Santos — c)
Cláudia Alexandra da Fonseca Jorge — c)
Cláudia Cristina Henriques Luzio — c)
Cristiana dos Santos Rodrigues — c)
Cristina da Conceição Figueiredo da Silva Pereira — c)
Cristina Graça Cardita Galego — c)
Cristina Maria Anacleto Vieira Marques — c)
Delfina Marques Gonçalves Matos — c)
Diana Filipa Reis Perluxo — c)
Eliane dos Santos Silva Bordalo — c)
Elsa Filipa Gomes Pereira Faria — c)
Elsa Maria Filipe Gomes Carvalho — c)
Elsa Maria Gomes da Silva Faria — c)
Fabiana Hipólito Dias — c)
Fernanda Maria Carvalho Nobre — c)
Filipa Andreia Garcia Cunha — c)
Filipa Susana Ferreira Garcia — c)
Guida Maria da Fonseca Alexandre Andrade — c)
Helena Maria Pereira da Silva Caseiro — c)
Herondina Maria Lúcio da Silva — c)
Inês Maria dos Santos Pereira — c)
Isabel Maria Benta Carreira — c)
Isabel Maria Gonçalves Ferramenta Bento — c)
Joana Catarina Quaresma Carlinhos — c)
Joana Raquel Baptista Lopes — c)
Juliana Faria — c)
Licínia Maria dos Santos Pinto Durão — c)
Lígia Isabel e Silva Anastácio — c)
Liliana Alexandra Pereira dos Santos Delgado — c)
Liliana Alexandra Vieira Teodoro — c)
Liliana Loredana Susan — c)
Lúcia Maria Santos Caetano — c)
Marcel Valongo Lopes — c)
Margarida Maria Miranda de Pinho Marinho — c)
Maria Alexandra Antunes Monterroso Carneiro — c)
Maria Armanda Gonçalves Claréu — c)
Maria da Anunciação Ferreira Nobre —c)
Maria da Assunção Gomes Ferreira Alexandre — c)
Maria da Conceição Ferreira da Costa — c)
Maria da Luz Pereira Sampaio Vicente — c)
Maria da Nazaré Amorim da Cunha — c)
Maria de Fátima de Magalhães Gonçalves Torres — c)
Maria de Fátima Santos Rebelo Rodrigues — c)
Maria de Fátima Simões Dionísio — c)
Maria de Lurdes Ferreira Teófilo — c)
Maria do Carmo Ferreira Henriques Fernandes — c)
Maria do Céu Martins Ribeiro da Fonseca — c)
Maria dos Anjos Rodrigues Marques Nunes — c)
Maria dos Anjos Rodrigues Pereira Teotónio — c)
Maria Dulce Filipe dos Santos Anastácio — c)
Maria Elisabete Rosa Santos — c)
Maria Emília Almeida Ramos — c)
Maria Emília Viegas Candeias Sousa — c)
Maria Eunice da Conceição Ferreira Correia — c)
Maria Filomena dos Reis Lopes Jorge — c)
Maria Inês Antunes Guedes Correia — c)
Maria Isabel Santos Fonseca — c)
Maria João Henriques da Luz Garcia Fonseca — c)
Maria Josefina de Sousa Rodrigues Leitão — c)
Maria Lisete de Azevedo Carvalho Castanheira — c)
Marisa de Fátima Gomes Salgado — c)
Marta Barreiro Duarte Moreira — c)
Marta Sofia Henriques Martinho — c)
Miguel Alexandre Jerónimo da Silva — c)

Mónica Cristina da Conceição Marcelino — c)
Nádia Filipa Anacleto Vicente — c)
Nádia Filipa Bernardino Barros Anacleto — c)
Natália Maria Pedro Paixão — c)
Natalina José Agostinho Marques — c)
Névia Maria Vertentes Arruda Castro — c)
Ofélia Maria Antunes Alfaiate Fernandes — c)
Otília Maria Vitorino Sousa Reis — c)
Patrícia Alexandra Silva Policarpo — c)
Patrícia Filipa Barbosa Quiaios — c)
Patrícia Filipa Rebelo Marques — c)
Patrícia Martins Cipriano Inácio — c)
Patrícia Ribeiro Santos — c)
Paula Fernanda Querido Pinheiro Pereira — c)
Paula Maria Fernandes Alexandre — c)
Paula Teresa Marques dos Santos Nascimento — c)
Paulo Jorge da Silva Ramos — c)
Raquel dos Santos Moreira — c)
Raquel Filipa Timóteo Marques — c)
Rui Manuel Ângelo Ribeiro — c)
Rute Isabel da Costa Inácio Ferreira — c)
Sandra de Brito da Costa Pinheiro Pereira — c)
Sandra Isabel da Costa Silva Anastácio — c)
Sandra Maria Silva Miranda — c)
Sérgio Mendes da Silva — c)
Sílvia Helena de Oliveira Rodrigues — c)
Sílvia Maria dos Santos Hipólito — c)
Silviana da Conceição Pinto Vieira Sequeira — c)
Sofia Santos Vicente — c)
Sónia Cristina de Oliveira Domingos — c)
Sónia Gabriela Nunes Fernandes Ferreira — c)
Stephany Jesus Ferreira — c)
Susana Cristina Marques Cardoso Reis — c)
Susana Maria Baltazar Correia — c)
Suzi Maria Rocha da Cruz — c)
Tânia Alexandra Ferreira Ribeiro — c)
Tânia Filipa Marteleira Leal — c)
Tânia Vitorino Bulhões — c)
Tatiana Sofia Gaspar dos Santos — c)
Tatiana Sofia Vitorino Torcato — c)
Telma Fernanda Marreiros Candeias — c)
Telma Isabel Silva de Matos — c)
Vanessa Filipa Miguel Félix — c)
Vânia Maria Marques Fernandes Cláudio — c)
Vânia Marisa Fernandes Bernardes — c)
Vânia Paulo Baltazar da Silva — c)
Vânia Reis Sousa — c)
Vera Helena Bolila Oliveira — c)

c) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no único método de selecção eliminatório — Avaliação Curricular, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83—A/2009, de 22.Janeiro.

Esta lista foi notificada aos candidatos, por ofício registado, encontrando—se afixada no placard localizado junto da Secção de Expediente Geral, no rés—do—chão do edifício dos Paços do Município da Lourinhã, sito em Praça José Máximo da Costa, 2534 —500 Lourinhã, e disponibilizada na página electrónica do município (www.cm—lourinha.pt).

Paços do Município da Lourinhã, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

303852274

MUNICÍPIO DA MADALENA

Despacho n.º 16710/2010

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos — cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º.153, de 09 de Agosto de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201008/0275.

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, propôs a nomeação do candidato Manuel António Dias Neves Sançana para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o perfil e a experiência adequada para o desempenho do cargo.

Usando a competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68. º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a qual me foi delegada pelo Despacho n.º.26/2009, de 06 de Novembro, do Sr. Presidente da Câmara, e ao abrigo do disposto nos números 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Manuel António Dias Neves Sançana, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, sucessivamente renovável por igual período de tempo

A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Nota curricular

Nome: Manuel António Dias Neves Sançana
Data de Nascimento: 18 de Junho de 1973
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas.
Actividade profissional:

Técnico Superior (Estágio), na Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, de 16/12/1999 a 16/09/2000;
Engenheiro Civil na Firma A. M. Furtado, L.da, de 20/02/2001 a 19/02/2002;
Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Madalena como Técnico Superior a 17/02/2003;
Perito avaliador da propriedade urbana do concelho de São Roque do Pico, desde Setembro de 2004;
Responsável pela Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos de 24/10/2005 a 31/10/2009;
Nomeado Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, com efeitos a 01/11/2009 até 12/10/2010.

Madalena do Pico, 13 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, *José António Marcos Soares*.

303848646

Despacho n.º 16711/2010

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira — cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º.153, de 09 de Agosto de 2010 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE201008/0272.

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, propôs a nomeação da candidata Sílvia Liliana Simões Sêco para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira.

Considerando que a referida candidata reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o perfil e a experiência adequada para o desempenho do cargo.

Usando a competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a qual me foi delegada pelo Despacho n.º.26/2009, de 06 de Novembro, do Sr. Presidente da Câmara, e ao abrigo do disposto nos números 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Sílvia Liliana Simões Sêco, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, sucessivamente renovável por igual período de tempo.

A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Nota Curricular

Nome: Sílvia Liliana Simões Sêco
Data de Nascimento: 25 de Julho de 1977
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito.
Curso de Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente.
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas.
Actividade profissional:

Advogada, Concelho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, Comarca da Lousã (actualmente encontra-se suspensa a inscrição);
Técnica Superior (Jurista-Estágio) na Câmara Municipal da Lousã, de 03/06/2002, a 31/05/2003;
Formadora, no Instituto Pedro Nunes, de 03 a 17 de Julho de 2002 e de 16 de Maio a 06 de Junho de 2003;
Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de 01/07/2003 a 31/08/2004;
Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Madalena como técnica superior a 01/09/2004;
Juiz substituta, no Tribunal Judicial da Horta, no ano de 2006 e no Tribunal Judicial de São Roque do Pico, nos anos de 2005, 2006 e 2007 (ambos durante as férias judiciais);
Presidente da CPCJ da Madalena, de 04/11/2004 a 12/02/2008;
Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento da Câmara Municipal da Madalena (assumindo aquele Gabinete as funções de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira), de 24/10/2005 a 31/10/2009;
Nomeada Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, com efeitos a 01/11/2009 até 12/10/2010.

Madalena do Pico, 13 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, *José António Marcos Soares*.

303847999

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 22300/2010

Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 20 de Outubro de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na Categoria/Carreira de Assistente Técnico, na área de Electrónica e Telecomunicações, cujo aviso de abertura n.º 11759/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 113, 2.ª série, de 14 de Junho.
Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

Lista Unitária de Ordenação Final

Fábio João Vilar da Silva — 15,13

26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303864798

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 22301/2010

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental em 30 de Setembro de 2010 dos trabalhadores, Alberto Carlos de Azevedo Mendonça Vila e Rui Manuel Rodrigues Alegria.
Na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional (coveiro e mecânico, respectivamente) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Marvão, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

303849026

Aviso n.º 22302/2010

Renovação da Comissão de Serviço de Dirigente intermédio de 2.º Grau

Torna-se público por meu despacho de 2 de Agosto de 2010, e no uso das competências que me são conferidas pela da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 9-B do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei, por mais um período de 3 anos, com efeitos a 4 de Dezembro de 2010, a comissão de serviço, de Manuel da Conceição Lourenço, para o exercício das funções de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Marvão, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

303857361

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 22303/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*)n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Na sequência de Procedimentos Concursais Comuns para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado:

Susana Baptista de Oliveira, na carreira e categoria de Técnica Superior, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 19, remuneração base € 1.407,45, com início no dia 26 de Julho de 2010.
Rogério Santiago Pereira de Almeida, na carreira e categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 11, remuneração base € 995,51, com início no dia 15 de Setembro de 2010.

Através do recurso às reservas de recrutamento internas, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por deliberação da Câmara Municipal de 08 de Julho de 2010, exarada na Proposta n.º 11/2010, de 02 de Julho de 2010:

Frederico Emanuel Melo Silva Penetra Louzada, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, remuneração base € 475,00, com início no dia 19 de Agosto de 2010.
Rui Miguel Pimenta dos Santos, na carreira e categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15, remuneração base € 1.201,48, com início no dia 01 de Setembro de 2010.
Cecília Isabel Batista Morais, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, remuneração base € 475,00, com início no dia 01 de Setembro de 2010.
Emília Maria Machado dos Santos, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, remuneração base € 475,00, com início no dia 01 de Setembro de 2010.
Helena Maria Cardoso Marques Cunha Ferreira, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, remuneração base € 475,00, com início no dia 01 de Setembro de 2010.
Maria Alice de Almeida Lopes, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, remuneração base € 475,00, com início no dia 01 de Setembro de 2010.

Município de Mealhada, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

303806436

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 22304/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, através do aviso n.º 11515 e na Bolsa de Emprego Público através da oferta n.º OE201006/0329, homologada por meu despacho de 08 de

Outubro de 2010 afixada no Serviço de Pessoal, sito no Edifício dos Paços do Concelho e publicada na página da Câmara da Internet e a seguir discriminada:

Candidatos aprovados:

Liliana Dulce Raposo Pincante — 13,72
Virgínia Maria Gaudêncio Ferreira — 12,34
Fernanda Maria Massapina Tim-Tim — 11,82
Claúdia de Jesus Tibó Garcia Gato — 11,76
Lina Maria Cinzas Pardaladas — 11,76
Elisabete Rosa Brejo Guerreiro — 11,56
Vânia Rute Marques Rosado — 11,53
Fernando Manuel dos Santos Ramalho — 11,48
António Manuel Bernardo Fitas — 11,42
Sandra Isabel Lopes Cantanhede — 11,42
Paula da Conceição C. Gregório da Costa — 11,26
Carla Alexandra Pelica Alves Teixeira — 11,13
Luis Alexandre Ribeiro Gomes da Costa — 11,13
Cecília Rosa Leal Narquel — 11,08
Lídia Isabel Valério Nunes — 10,97
Elísia Alexandra Gordicho Ratado — 10,92
Ana Carina Coelho Estróia — 10,73
Carina Susana Marques Pereira Amador — 10,73
Fábio Emanuel Caeiro Neves — 10,73
Helena Isabel Soeiro Rodrigues — 10,73
Lília Patrícia Santos Canastro — 10,73
Rosa Maria Bernardes Brito — 10,73
André Alexandre Malhão Calção — 10,63
Lídia de Jesus Palmas Bravo — 10,57
Mafalda Sofia Ferro Valentim — 10,57
João Paulo Borda d' Água Santos — 10,56
Adriana Gonçalves Castro — 10,39
Nélia do Carmo H. Regouga Campino — 10,39
Sandra Isabel Quintas Pereira — 10,23

Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, 08 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

303834479

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 22305/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Roque José Arsénio Ponce Correia, Assistente Técnico, escalão 1, índice 145, da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, desligado do serviço em 1/08/2010;
José Braz Gonçalves, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 5.ª e a 6.ª, nível remuneratório intermédio entre o 5 e o 6, desligada do serviço em 01/09/2010;
Cirila Jesus Aço Marques, Assistente Técnica, posição remuneratória intermédia entre 7.ª e a 8.ª, nível remuneratório intermédio entre o 12 e o 13, desligado do serviço em 01/10/2010;
Joaquim Miguel Cabanita, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 8.ª e a 9.ª, nível remuneratório intermédio entre o 8 e o 9, desligada do serviço em 01/11/2010;

Cessaram ainda, por motivo de falecimento, os trabalhadores:

Maria Fernanda da Conceição Santos Martins, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório intermédio entre 2 e 3, falecido em 05/05/2010;
José Sezinando Gaspar dos Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório intermédio entre 4 e 5, falecido em 02/10/2010;

Olhão, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303809377

Aviso n.º 22306/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, encontram-se a exercer funções em regime de mobilidade, nos termos dos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os seguintes trabalhadores:

Mobilidade intercategorias e intercarreiras:

Carla Martins Farroba, na carreira/categoria de Técnico Superior, posição 2 nível 15, desde 1 de Julho de 2010;
David Santos Pinheiro, na carreira de Especialista de Informática/categoria de Especialista de Informática Estagiário, escalão 1 índice 400, desde 1 de Julho de 2010;
Marisa Alexandra da Silva Carvalho Coelho, na carreira/categoria de Técnico Superior, posição 2 nível 15, desde 16 de Agosto de 2010;
Cláudia Cristina Rodrigues Melo Gago, na carreira/categoria de Assistente Técnico, posição 1 nível 5, desde 1 de Outubro de 2010;
Maria Cassilda Simões Jorge Picoito, na carreira/categoria de Assistente Técnico, posição 1 nível 5, desde 1 de Outubro de 2010;

Mobilidade interna de outros Órgãos:

João Paulo Pereira Evaristo, carreira/categoria de Técnico Superior, escalão 1 índice 188, desde 1 de Setembro de 2010.

Mobilidade interna para outros Órgãos:

Mário Gonçalo Silva Mestre, carreira de Fiscal Municipal/categoria de Fiscal Municipal Especialista, escalão 1 índice 269, desde 1 de Setembro de 2010.

Olhão, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303853343

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 22307/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, de um técnico superior, na área de sociologia

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por deliberação da Câmara Municipal de 08 de Outubro de 2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

(artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro)

Candidatos admitidos:

Ordenação	Candidatos(as)	Classificação obtida
1.º	Joana Filipa de Sá Pina	16,30 valores.

Candidatos excluídos:

a) Por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, os seguintes:

Candidato(a)	Classificação da avaliação curricular
Patrícia Alexandra Caetano Monteiro	5,00 valores.
Daniela Emília Moreira Bessa	6,75 valores.
Helena Raquel da Silva Teixeira	7,25 valores.
Carla Sofia Lopes Duarte.	7,25 valores.
Sandra Daniela Chaves Nogueira	5,00 valores.
Jorge Augusto Marques Ribeiro.	6,75 valores.
Madalena Amaro Pereira Gomes	8,50 valores.
Mónica Alexandra Freitas de Jesus	5,00 valores.
Miguel António Maia Pereira Marques da Silva	5,00 valores.
Catarina Isabel Ribeiro Fernandes.	7,25 valores.
Emanuel Ramos Rosa	7,75 valores.
Sílvia Conceição Lemos Marques Matos Lopes	6,75 valores.
Ana Catarina Martins da Costa Matos.	7,25 valores.
Celso Constantino Vieira Mallen	7,25 valores.

b) Por ter faltado à entrevista de avaliação de competências, que se realizou no dia vinte e três de Agosto de dois mil e dez, Sandra Helena Gomes Sobral Soares.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

303817103

MUNICÍPIO DE PENICHE

Declaração de rectificação n.º 2230/2010

Proc.º n.º 40/02-09 (2010) — Proc.º n.º 40/02-10 (2010)

Para os devidos efeitos, se rectificam os avisos n.os 20 844/2010 e 20 845/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro de 2010. Assim, nos pontos 10.4, onde se lê:

«*OF* = (*PC* x 45 %) + (*AP* x 25 %) + (*EPS* x 30 %)»

deve ler-se

«*OF* = (*AC* x 45 %) + (*EAC* x 25 %) + (*EPS* x 30 %)»

No aviso n.º 20845/2010, no ponto 9.3, onde se lê:

«Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos (Escrita ou Prática)
AP = Avaliação Psicológica»

deve ler-se:

«Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos (Escrita ou Prática)
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção»

22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.*

303865178

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 22308/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25/10/2010 procedeu-se à alteração da composição dos júris nos procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitados pelos Avisos n.º 16217/2010 e 16218/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de Agosto, ficando os mesmos com a seguinte composição:

Aviso n.º 16217/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de Agosto — Referência A — Carreira e categoria de Técnico Superior (Direito):

Presidente do Júri: Albano Rocha Fialho, Técnico Superior (Jurista), do Município de Ferreira do Alentejo;
1.º Vogal Efectivo: Cláudia Isabel Varela Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração Urbanística, do Município de Viana do Alentejo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz;
1.º Vogal Suplente: Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz;
2.º Vogal Suplente: Carlos Manuel Cunha Pereira Martins Barão, Técnico Superior (Comunicação Social) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Aviso n.º 16218/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de Agosto — Referência C — Carreira e categoria de Técnico Superior (Direito):

Presidente do Júri: Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Jurista) do Município de Coruche, em mobilidade interna no Município de Reguengos de Monsaraz;
1.º Vogal Efectivo: Albano Rocha Fialho, Técnico Superior (Jurista) do Município de Ferreira do Alentejo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz;
1.º Vogal Suplente: Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz.
2.º Vogal Suplente: Carlos Manuel Cunha Pereira Martins Barão, Técnico Superior (Comunicação Social) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

303857353

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 22309/2010

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara na sua reunião ordinária a 22 de Outubro do corrente ano, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 06/96 de 31 de Janeiro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o Projecto do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água do Município de Rio Maior e respectivo Estudo Económico-Financeiro, que se transcrevem em anexo.

Durante esse período poderão os interessados consultar na página da Internet www.cmriomaior.pt ou na Secção de Águas e Saneamento desta Câmara Municipal, sita no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça da República, 2040-320 Rio Maior, o referido documento, bem como o Estudo Económico-Financeiro que o sustenta, nos termos da alínea *c*) do artigo 10.º e artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, bem como, no cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, nomeadamente no que respeita à alínea *c*) do artigo 3.º

Nos termos do n.º 2 do citado artigo 118.º, convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito a esta Câmara Municipal eventuais sugestões e ou reclamações dentro do período atrás referido, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, por fax para o n.º 243992236, para o endereço electrónico do Munícipio de Rio Maior (cmriomaior@mail.telepac.pt.), ou por correio, para a morada acima indicada.

Rio Maior, 25 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais.*

Projecto de Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água do Município de Rio Maior

Preâmbulo

A água é um recurso natural escasso e indispensável à vida e ao exercício de uma enorme variedade de actividades. Por este motivo a legislação actualmente vigente e o regime económico e financeiro instituído, consagram os princípios de protecção de valores ambientais no contexto da actividade do sector, com particular destaque para as boas práticas ambientais e para a gestão integrada dos recursos hídricos, assim como a sua eficiente utilização.

Por outro lado, a sustentabilidade do modelo a implementar pressupõe a existência de um tarifário que traduza um preço justo, representante de um ponto de equilíbrio de três premissas da sustentabilidade do sector, ou seja, cobrir os custos do serviço através de tarifas socialmente aceitáveis e escalonadas de forma a contribuir para o seu uso eficiente e para a protecção do ambiente.

A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho), em consonância com o Direito Comunitário, determinam que o regime das tarifas dos serviços de águas assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição de infra-estruturas e garanta a manutenção, a reparação e renovação de todos os bens e equipamentos afectos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, ao mesmo tempo que se assegura a eficácia dos serviços e a eficiência na utilização dos recursos.

Também a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) vai no mesmo sentido ao impor que as prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de abastecimento público de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos garantam a cobertura dos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços.

Embora a concretização destas indicações tenha de ser feita de modo gradual, procurou-se, desde já, ter em conta as indicações do IRAR (actualmente ERSAR, Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), constantes da sua Recomendação n.º 1/2009, ao fixar-se o tarifário anexo ao presente Regulamento.

A elaboração do presente projecto fundamenta-se na Constituição da República Portuguesa, tendo em conta os seus artigos 112 e 241.º, e na utilização das competências previstas na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º e nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conformidade com o n.º 1 e a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e para efeitos de discussão pública, ao abrigo dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo,

após publicação no *Diário da República,* bem como o n.º 1 e a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem o seu suporte legal na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento tem por objectivo o sistema municipal de distribuição de água potável para consumo doméstico, público, comercial, industrial e similares, de forma a assegurar o bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

2 — Exclui-se do âmbito do presente Regulamento a utilização da água para fins agrícolas.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os prédios de carácter habitacional, comercial, industrial ou outros construídos ou a construir no concelho de Rio Maior e que utilizem ou venham a utilizar a rede do sistema municipal de distribuição de água para abastecimento dos mesmos.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — São sujeitos passivos das taxas, tarifas e preços previstos neste regulamento as pessoas individuais e colectivas com e sem personalidade jurídica, representadas pelas pessoas que, legalmente ou de facto, efectivamente as administrem.

2 — São sujeitos passivos de custas, na fase administrativa, em processo de contra-ordenação os infractores condenados ao pagamento de uma coima ou sanção acessória.

Artigo 5.º

Incidência objectiva

Estão sujeitas às tarifas, preços e taxas previstas no presente regulamento o fornecimento público de água e a prestação dos serviços auxiliares com ele relacionados.

Artigo 6.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a concepção, o projecto, a construção e exploração do sistema, bem como as respectivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 7.º

Entidade gestora

1 — A entidade gestora do sistema público é a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições legais respeitantes ao serviço de abastecimento de água, à defesa e protecção do meio ambiente e à qualidade de vida da população, ou outra entidade a quem a Câmara conceda a exploração.

2 — Cabe à entidade gestora:

a) Fazer cumprir o presente Regulamento;

b) A manutenção do sistema em bom estado de funcionamento e de conservação;

c) Submeter os componentes do sistema, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;

d) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;

e) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

1 — A gestão do sistema público deve ser exercida de forma a assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

2 — São receitas da entidade gestora, entre outras, as provenientes da aplicação do tarifário relativo à prestação do serviço;

3 — São despesas da entidade gestora, entre outras, as relativas à concepção, ao projecto, à construção e à exploração do sistema público, incluindo as amortizações técnicas e financeiras.

Artigo 9.º

Do fornecimento

1 — A água é fornecida ininterruptamente, de dia e de noite, excepto por razões de obras programadas, em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os consumidores, nestes casos, direito a qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos que resultem de deficiências ou interrupções na distribuição de água e ainda por descuidos, defeitos ou avarias nos sistemas prediais.

2 — Quando haja necessidade de interromper o fornecimento de água por motivo de execução de obras sem carácter de urgência, os Serviços de Água devem avisar previamente os consumidores afectados.

3 — Em todos os casos, compete aos consumidores tomar as providências indispensáveis e necessárias para atenuar, eliminar ou evitar as perturbações ou prejuízos emergentes.

Artigo 10.º

Da ligação domiciliária à rede geral

1 — Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelas redes de distribuição de água, os proprietários são obrigados a instalar as canalizações domiciliárias e a requerer o ramal de ligação à rede.

2 — Aos proprietários dos prédios que, depois de devidamente intimados, não cumpram a obrigação imposta no n.º 1, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da notificação, será aplicada a coima prevista no presente Regulamento, podendo então a entidade gestora mandar proceder à respectiva instalação.

3 — Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, compete aos usufrutuários as obrigações referidas no número anterior.

4 — Os inquilinos ou arrendatários, quando devidamente autorizados, poderão requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede de distribuição.

5 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios, ou inquilinos, quando devidamente autorizados, poderão requerer modificações, devidamente justificadas, às disposições estabelecidas pela entidade gestora, nomeadamente do traçado ou diâmetro dos ramais, podendo a entidade gestora dar-lhes deferimento, desde que os proprietários ou inquilinos devidamente autorizados, tomem a seu cargo o suplemento das respectivas despesas, quando as houver.

Artigo 11.º

Aumento da rede geral de distribuição de água

1 — Para os prédios situados fora das ruas ou zonas abrangidas pelas redes de distribuição, a entidade gestora fixará as condições em que poderá ser estabelecida a ligação à mesma, tendo em atenção os recursos orçamentais e os aspectos técnicos e financeiros.

2 — As canalizações exteriores estabelecidas nos n.os 1, 3 e 4 deste artigo serão propriedade da entidade gestora, mesmo em caso de a sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados.

3 — Se forem vários os proprietários que, nas condições deste artigo, requererem determinada extensão de rede, o custo da nova conduta será, na parte que não for paga pela entidade gestora, distribuído por todos os requerentes.

4 — No caso de uma extensão à rede geral vir a ser utilizada por outro ou outros proprietários, a entidade gestora determinará a indemnização a conceder aos que custearam a sua instalação, se a requererem.

CAPÍTULO II

Canalizações

Artigo l2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) A rede geral de distribuição é o sistema de canalização instalada na via pública, em terrenos da entidade gestora ou em outros, sob con-

cessão especial, cujo funcionamento seja de interesse para o serviço de distribuição de água;

b) Ramal de ligação é o troço de canalização privativa do serviço de abastecimento de um prédio compreendido entre os limites do terreno do prédio e a canalização geral e qualquer dispositivo terminal de utilização instalado na via pública;

c) Os ramais de ligação em cujo prolongamento sejam instaladas bocas-de-incêndio ou torneiras de suspensão, colocadas nas fachadas exteriores ou em muros de contorno dos prédios de confrontação directa com a via pública, considerar-se-ão limitados por estes dispositivos;

d) Canalizações de distribuição interiores são as canalizações instaladas no prédio e que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização.

Artigo 13.º

Tipo de canalização

1 — As canalizações de água dividem-se em exteriores e interiores.

2 — São exteriores as canalizações da rede geral de distribuição, quer fiquem situadas nas vias públicas, quer atravessem propriedades particulares em regime de servidão, e os ramais de ligação dos prédios.

3 — São interiores as canalizações estabelecidas para abastecimento privativo dos prédios, desde a sua linha exterior até aos locais de utilização de água dos vários andares, com tudo o que for preciso para o fornecimento, incluindo todos os dispositivos e aparelhos de utilização de água, com exclusão dos contadores.

Artigo 14.º

Competência da entidade gestora

1 — Compete exclusivamente à entidade gestora estabelecer as canalizações exteriores, que ficam a constituir propriedade sua.

2 — A instalação de ramais de ligação é da responsabilidade da entidade gestora, a quem incumbirá normalmente a sua execução.

3 — Desde que haja razões que o justifiquem, a instalação dos ramais pode também ser executada pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios a servir, que suportarão os respectivos custos sem direito a reembolso, mas neste caso as obras deverão ser definidas e acompanhadas pela entidade gestora.

4 — Pelo estabelecimento dos ramais de ligação será cobrada aos proprietários ou usufrutuários dos prédios a importância definida como custo, durante o período transitório de cinco anos, tendo também em conta o disposto no n.º 4 do artigo 46.º

5 — A conservação e a reparação dos ramais de ligação são da competência da entidade gestora, a qual suportará as respectivas despesas, excepto se os trabalhos respeitarem a modificações a pedido do dono do prédio.

6 — Quando as reparações das canalizações exteriores sejam necessárias devido a danos causados por qualquer particular estranho aos serviços, os encargos serão suportados por esse mesmo particular.

Artigo 15.º

Da execução da rede interior

1 — As canalizações interiores são executadas de harmonia com o projecto previamente aprovado, nos termos regulamentares em vigor.

2 — Compete ao proprietário ou usufrutuário do prédio a conservação, reparação e renovação destas canalizações.

Artigo 16.º

Do projecto da rede interior

1 — Não será aprovado pela Câmara Municipal qualquer projecto de nova construção, reconstrução ou ampliação de prédios situados na área abrangida pela rede geral de distribuição de água que não inclua as respectivas canalizações interiores, de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro.

2 — Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projecto a que se refere o artigo anterior compreenderá:

a) Memória descritiva donde conste a indicação dos dispositivos de utilização de água e seus sistemas de controlo, calibre e condições de assentamento das canalizações, natureza de todos os materiais e acessórios;

b) Peças desenhadas necessárias à representação do trajecto sugerido pelas canalizações, com indicação dos calibres dos diferentes troços e dos dispositivos de utilização de água.

3 — O projecto de canalizações interiores deve ser elaborado por técnicos habilitados.

4 — Para esse efeito, e quando solicitados pelo técnico projectista, os serviços da entidade gestora indicarão o calibre do ramal de ligação e a pressão disponível na canalização da rede geral junto do prédio a abastecer.

Artigo 17.º

Da fiscalização da rede interior

A execução das instalações da rede de distribuição interior fica sujeita à fiscalização da entidade gestora, a qual verificará se a obra decorre de acordo com o projecto previamente aprovado.

Artigo 18.º

Do técnico responsável pela execução

1 — O técnico responsável pela execução da obra deverá comunicar por escrito o seu início e fim à entidade gestora, para efeitos de fiscalização, vistoria, ensaio e fornecimento de água.

2 — A comunicação do início da obra deverá ser feita com a antecedência mínima de cinco dias.

3 — A entidade gestora efectuará a vistoria e ensaios das canalizações no prazo de 10 dias úteis após a recepção da comunicação do fim da obra, na presença do seu técnico responsável.

4 — Depois de efectuada a vistoria e ensaio a que se refere o número anterior, a entidade gestora certificará a aprovação da obra, desde que tenha sido executada nos termos do projecto aprovado e satisfeitas as condições de ensaio.

5 — A falta de cumprimento dos n.os 1, 2 e 3 será imputada ao técnico responsável pela execução da obra.

Artigo 19.º

Incumprimento do projecto aprovado

1 — Quer durante a construção, quer após o acto de inspecção e ensaio a que se refere o artigo anterior, a entidade gestora deverá notificar por escrito, no prazo de três dias úteis, o técnico responsável pela obra sempre que se verifique a falta de cumprimento das condições do projecto, ou insuficiências verificadas pelo ensaio, indicando as correcções a fazer.

2 — Após nova comunicação do técnico responsável, da qual constará que estas correcções foram feitas, proceder-se-á a nova inspecção e ensaio dentro dos prazos anteriormente fixados.

Artigo 20.º

Da inspecção e aprovação do projecto da rede interior

1 — Nenhuma canalização da rede de distribuição interior poderá ser coberta sem que tenha sido inspeccionada, ensaiada e aprovada nos termos regulamentares.

2 — No caso de qualquer sistema de canalização interior ter sido coberto, no todo ou em parte, antes de inspeccionado, ensaiado e aprovado nos termos regulamentares, o técnico responsável pela obra será intimado a descobrir as canalizações para efeito de vistoria e ensaio.

3 — Nenhuma canalização de distribuição interior poderá ser ligada à rede geral de distribuição sem que satisfaça todas as condições regulamentares.

4 — A licença de utilização de novos prédios só poderá ser concedida pela entidade gestora depois de a ligação à rede pública estar concluída e pronta a funcionar, após a apresentação do relatório do ensaio.

Artigo 21.º

Danos e responsabilidades

A aprovação das canalizações de distribuição interior não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora, por danos que possam advir por rupturas nas canalizações, por mau funcionamento do dispositivo de utilização ou por descuido dos consumidores.

Artigo 22.º

Da fiscalização

Todas as canalizações de distribuição interior consideram-se sujeitas à fiscalização da entidade gestora, que poderá proceder à sua inspecção sempre que o julgue conveniente, independentemente de qualquer aviso, indicando nesse acto, as reparações que forem necessárias e o prazo dentro do qual deverão ser feitas.

Artigo 23.º

Do isolamento do sistema de distribuição

1 — É proibida a ligação entre um sistema de ligação de água potável e qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso do esgoto nas canalizações daquele sistema.

2 — Nenhuma bacia de retrete, urinol ou outro depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado a um sistema de canalização de água potável, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador em nível superior àquelas utilizações, de forma a não haver possibilidade de contaminação da água potável.

3 — Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios, quer em via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação da água.

Artigo 24.º

Incompatibilidade com outros sistemas

A rede de distribuição interior de um prédio que utilize água potável da rede geral de distribuição deve ser completamente independente de qualquer sistema de rede de distribuição de águas particulares, de poços, minas ou outros.

Artigo 25.º

Interdição de ligação a depósitos

Não é permitida a ligação directa de água fornecida a depósitos de recepção que existam nos prédios e donde derive depois a rede de distribuição interior, salvo em casos especiais, em que tal solução se imponha por razões técnicas ou de segurança e que a entidade gestora aceite, ou quando se trate da alimentação de instalação de água quente. Nestes casos deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para que a água não se contamine nos referidos depósitos de recepção.

CAPÍTULO III

Fornecimento de água

Artigo 26.º

Do controlo da qualidade da água

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades em matéria de controlo de qualidade ou vigilância sanitária, compete à entidade gestora a realização periódica de acções de inspecção relativas à qualidade da água em qualquer ponto do sistema de abastecimento público.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, a entidade gestora poderá recorrer ao apoio de laboratórios públicos ou privados devidamente credenciados.

Artigo 27.º

Do contador

1 — A água terá de ser fornecida através de contadores, devidamente selados e instalados pela entidade gestora.

2 — A entidade gestora poderá não estabelecer o fornecimento de água aos prédios ou fracções em que existam débitos por regularizar.

Artigo 28.º

Do contrato de fornecimento

1 — O fornecimento de água será feito mediante contrato a celebrar com a entidade gestora, lavrado em modelo próprio, nos termos legais.

2 — O contrato só produzirá efeitos, designadamente, no que se refere ao início do fornecimento de água, se se comprovar que o respectivo sistema predial está em condições de utilização para poder ser ligado à rede pública, podendo, para o efeito, ser realizada vistoria ou ser solicitado ao consumidor a apresentação de documento suficiente para tal.

3 — O contrato de fornecimento de água considera-se provisório no caso de se destinar a prédios com obras a executar, estabelecendo-se a data do seu termo, em conformidade com a data da caducidade da respectiva licença de obras.

4 — Caducada a licença de obras a que se reporta o ponto anterior, ou as suas possíveis prorrogações, o contrato provisório, converte-se automaticamente em definitivo, de acordo com a respectiva utilização, se a tal não se opuser fundamentadamente o respectivo consumidor.

5 — Para a celebração do contrato o requerente deverá apresentar:

a) Documentos comprovativos da identidade e identificação fiscal — consoante os casos — do proprietário, promitente-comprador, arrendatário ou usufrutuário, a qualquer outro título;

b) Documento comprovativo dos poderes para o efeito, no caso de pessoa colectiva, relativamente ao seu representante;

c) Documento comprovativo da qualidade invocada na alínea *a*), bem como da identificação do imóvel correspondente ao contrato a celebrar, designadamente, o instrumento contratual que titule a aquisição do direito, caderneta de registo predial ou outro documento, como tal considerado suficiente e aceite pelos competentes serviços da entidade gestora.

6 — Do contrato celebrado será entregue uma cópia ao consumidor, donde conste, em anexo, o extracto das condições aplicáveis ao fornecimento.

Artigo 29.º

Fugas ou perdas de água nas canalizações

1 — Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.

2 — Nos casos em que se comprove não ter havido má fé e o custo resultante da perda da água for significativo, poderá ser autorizado o pagamento dos encargos inerentes no máximo de 12 prestações mensais, em casos de reconhecida necessidade económica.

3 — Serão devidos juros à taxa legal, em relação às prestações em dívida, os quais serão liquidados e pagos juntamente com cada prestação.

4 — A falta de pagamento de qualquer das prestações vencidas, implica o imediato pagamento das restantes.

Artigo 30.º

Da ligação à rede

As importâncias a pagar pelos interessados à entidade gestora para ligação da água são as correspondentes a:

a) Custos de instalação de ramal, nos termos do artigo 46.º;

b) Custos de ligação e ensaios das instalações interiores, segundo os preços constantes da tabela anexa;

Artigo 31.º

Da interrupção do fornecimento

1 — A entidade gestora poderá interromper o fornecimento de água nos seguintes casos:

a) Quando o interesse público o exija;

b) Quando haja avarias ou obras nas canalizações de distribuição interior, nas instalações das redes gerais de distribuição, ou em todos os casos de força maior que o exijam;

c) Quando as canalizações de distribuição interior deixem de oferecer condições de salubridade;

d) Por falta de pagamento dos débitos de consumo;

e) Quando seja recusada a entrada para inspecção das canalizações e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

f) Quando o contador for encontrado viciado ou for utilizado meio fraudulento para consumir água;

g) Quando o sistema de distribuição interior tiver sido modificado sem prévia aprovação do seu traçado;

h) Quando o contrato de fornecimento de água não esteja em nome do consumidor efectivo.

2 — A interrupção do fornecimento de água não priva a entidade gestora de recorrer às entidades competentes e respectivos tribunais para lhe manterem o uso dos seus direitos ou para ver-se ressarcida do pagamento das importâncias devidas e outras indemnizações por perdas e danos e para imposição de sanções legais.

3 — A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor com fundamento na alínea *d*) do n.º 1 deste artigo só pode ter lugar nos termos do n.º 3 do artigo 59.º, podendo ser imediata nos casos previstos nas restantes alíneas.

Artigo 32.º

Da cessação do fornecimento

1 — Os consumidores podem fazer cessar o fornecimento de água, dirigindo o respectivo pedido à entidade gestora, por escrito e devidamente justificado.

2 — A cessação só terá lugar após o deferimento por parte da entidade gestora.

Artigo 33.º

Do pagamento da disponibilidade de ligação de água

A interrupção do fornecimento nos termos do artigo anterior não desobriga o consumidor do pagamento da disponibilidade de liga-

ção de água, enquanto não for regularizado o respectivo consumo facturado.

Artigo 34.º

Da interrupção definitiva

Quando a interrupção do fornecimento se tornar definitiva por qualquer motivo, será feita a liquidação de contas em débito e feita a respectiva cobrança.

Artigo 35.º

Bocas-de-incêndio particulares

1 — A entidade gestora poderá fornecer água para bocas-de-incêndio particulares, nas seguintes condições:

a) As bocas-de-incêndio terão ramal e canalização interior próprios, com diâmetro fixado pela entidade gestora, e serão fechadas com selo especial;
b) Estas bocas só poderão ser abertas em caso de incêndio, devendo a entidade gestora ser disso notificada dentro das vinte e quatro horas seguintes ao sinistro.

2 — A entidade gestora fornece água tal como ela se encontra na canalização geral, onde é feita a tomada no momento da utilização, e não assume qualquer responsabilidade por deficiências da sua quantidade e pressão, nem mesmo por interrupção do fornecimento motivado por avarias ou por defeito de obras que hajam sido iniciadas anteriormente ao sinistro.

Artigo 36.º

Utilização de sobrepressores

1 — A aprovação dos projectos tomará em conta as condições locais de pressão, exigindo-se que no dispositivo de utilização colocado à cota mais alta e em situação mais desfavorável, seja assegurada a pressão mínima de 150 KPa, sendo da responsabilidade do promotor, na fase de licenciamento, garantir esta pressão mínima.
2 — Quando não for possível satisfazer a condição de pressão mínima especificada no parágrafo anterior, o projecto deverá prever a utilização de sobrepressores cuja aquisição, instalação, exploração e manutenção será sempre da responsabilidade do promotor do edifício em causa.
3 — Na fase de exploração, após licença de utilização, a exploração e manutenção dos equipamentos compete ao proprietário ou seu legítimo representante.

Artigo 37.º

Do fornecimento de água a outros

A entidade gestora poderá fornecer água a outros municípios, mediante prévio acordo entre as partes.

CAPÍTULO IV

Contadores

Artigo 38.º

Do tipo de contador

1 — Os contadores a empregar serão do tipo e calibre autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente.
2 — O calibre dos contadores a instalar será fixado pela entidade gestora de harmonia com o consumo previsto e com as condições normais de funcionamento.

Artigo 39.º

Da qualidade do contador

Os contadores a instalar obedecerão às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas aplicáveis, emitidas pelo Instituto Português da Qualidade.

Artigo 40.º

Do local de colocação

1 — Os contadores serão colocados em lugares previamente indicados pelos serviços técnicos da entidade gestora, conforme modelo em anexo II, em local acessível a uma fácil leitura, com protecção adequada, que garanta a sua conservação e normal funcionamento, preferencialmente:

a) Fachadas exteriores, quando em contacto com a via pública;
b) Local de vedação, quando haja logradouro junto à via pública;
c) Nos edifícios com mais de uma fracção, os contadores devem ser instalados, com os correspondentes afastamentos e cotas em bateria, em zona comum, de preferência o mais próximo possível do ponto de ligação à rede.

2 — As dimensões das caixas ou nichos destinados à instalação dos contadores serão estabelecidas pela entidade gestora, conforme anexo II, de modo a permitir o trabalho regular de substituição ou reparação no local e, bem assim, que a sua visita e leitura se possa fazer em boas condições. Por norma devem ser utilizadas caixas em PVC, com portinholas normalizadas existentes no mercado.

Artigo 41.º

Da vigilância

1 — Todo o contador fica sob a fiscalização imediata do consumidor respectivo, o qual avisará a entidade gestora logo que reconheça que o contador deixe de fornecer água ou a fornece sem contar, ou a conta com exagero ou deficiência, tem os selos danificados ou apresenta qualquer outro defeito.
2 — O consumidor responderá pela perda do contador, dano ou deterioração do mesmo, sem prejuízo, neste último caso, do desgaste resultante do seu uso normal.
3 — O consumidor responderá também pelos inconvenientes ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influir no funcionamento ou marcação do contador.
4 — A entidade gestora poderá proceder à verificação do contador, à sua reparação ou substituição, ou ainda à colocação provisória de um outro contador, quando o julgar conveniente, sem qualquer encargo para o consumidor.

Artigo 42.º

Da inspecção

1 — Independentemente das verificações periódicas regularmente estabelecidas, tanto o consumidor como a entidade gestora têm o direito de mandar verificar o contador nas instalações de ensaio da entidade gestora, ou em outras devidamente credenciadas, quando o julguem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o consumidor ou um técnico da sua confiança podem sempre assistir.
2 — A aferição extraordinária a pedido do consumidor só se realizará depois de o interessado depositar na tesouraria da entidade gestora a importância estabelecida para o efeito, a qual será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador.
3 — Nas verificações dos contadores os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre o controlo metrológico.

Artigo 43.º

Do acesso à inspecção

1 — Os consumidores são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos contadores, durante o dia, dentro das horas normais de serviço, aos funcionários da entidade gestora, devidamente identificados, ou a outros, desde que credenciados por esta.
2 — Os funcionários da entidade gestora afectos ao Serviço de Águas, que verificarem qualquer anomalia, devem tomar as providências necessárias para a reparação da mesma.

CAPÍTULO V

Regime tarifário

Artigo 44.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

1) Tarifário, conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exacto a pagar pelo utilizador final em contrapartida do serviço;
2) Estrutura tarifária, conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

3) Tarifa fixa ou de disponibilidade, valor aplicado em função de cada intervalo de tempo durante o qual o serviço se encontra disponibilizado ao utilizador final, visando remunerar a entidade gestora por custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço;

4) Tarifa variável, valor ou conjunto de valores unitários aplicável em função do nível de utilização do serviço, em cada intervalo de tempo, visando remunerar a entidade gestora pelo remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço.

Artigo 45.º

Princípios gerais

1 — Embora de modo gradual, o tarifário estabelecido em cada ano deve ir no sentido de serem cumpridos os seguintes princípios estabelecidos pela lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos e pela Lei das Finanças Locais:

a) Princípio da recuperação dos custos;
b) Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos;
c) Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores;
d) Princípio da acessibilidade económica.

2 — Em conformidade com o princípio da recuperação dos custos, os tarifários devem atender ao artigo 82.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005) e considerar como custos a recuperar, designadamente os seguintes:

a) A reintegração e amortização do valor dos activos afectos à prestação dos serviços;
b) Os custos operacionais da entidade gestora;
c) Os custos financeiros imputáveis ao financiamento dos serviços;
d) Os encargos que legalmente impendem sobre a prestação dos serviços, nomeadamente os de natureza tributária.

Artigo 46.º

Estrutura tarifária

1 — Os tarifários de abastecimento compreendem uma componente fixa e uma componente variável.

2 — As tarifas de abastecimento devem englobar a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas nos números seguintes;
b) Fornecimento de água;
c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;
d) Disponibilização e instalação de contador individual;
e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da entidade gestora;
f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
g) Reparação ou substituição do contador, torneira de segurança ou válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Não são englobadas nas tarifas de abastecimento, podendo, portanto, ser debitadas à parte, as importâncias que constituam contrapartida pela prestação de serviços auxiliares pela entidade gestora, designadamente, os seguintes:

a) Análise de projectos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;
b) Execução de ramais de ligação nas situações previstas nos n.os 4 e 5 deste ponto;
c) Realização de vistorias aos sistemas prediais, a pedido do utilizador;
d) Suspensão e reinício da ligação do serviço, por incumprimento do utilizador;
e) Suspensão e reinício da ligação do serviço, a pedido do utilizador;
f) Ensaios das instalações interiores;
g) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria, por motivo que não lhe é imputável;
h) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros, obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições;
i) Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
j) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento e transferências de contador, quando haja razões pertinentes que justifiquem ser a entidade gestora a prestar esses serviços.

4 — Sempre que os ramais de ligação entre a rede pública e a rede predial excedam os 20 m, o excesso será debitado ao utilizador ou utilizadores finais.

5 — O cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2, deverá ser assegurado de forma gradual ao longo dos cinco anos posteriores a 2010, com a redução de 20 % do seu custo em cada ano, sendo o ano de 2010 o ano base de referência, em termos do custo total do ramal de ligação.

Artigo 47.º

Tipos de tarifas

1 — As tarifas de abastecimento são de dois tipos: domésticos e não domésticos.

2 — As tarifas domésticas são aplicáveis aos utilizadores finais que usem prédios urbanos para fins habitacionais, com excepção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios, e utilizadores finais não domésticos serão todos os restantes.

Artigo 48.º

Tarifários especiais

1 — Poderão existir tarifários especiais mais favoráveis, para utilizadores nas seguintes situações:

a) Tarifário doméstico:

I — Agregados familiares cujo rendimento anual bruto per capita, para efeitos de IRS, não ultrapasse um quarto do valor anual correspondente à retribuição mínima mensal;
II — Reformados cujo rendimento mensal do agregado familiar não seja superior à retribuição mínima mensal;
III — Jovens e Idosos, nos termos, respectivamente, dos Regulamentos do Cartão Rio Maior Jovem e Cartão Rio Maior 65;

b) Tarifário não doméstico: Instituições particulares de solidariedade social e associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas.

2 — Os agregados familiares englobáveis na alínea *a*) do ponto anterior estão isentos da tarifa fixa ou de disponibilidade e os seus consumos, até 15 m^3, serão processados pela tarifa correspondente ao 1.º escalão.

3 — As entidades referidas na alínea *b*) do n.º 1 terão direito à isenção da tarifa fixa e ao processamento dos seus consumos de água pela tarifa correspondente ao 2.º escalão da tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos.

Artigo 49.º

Aplicação dos tarifários especiais

1 — Os utilizadores que pretendam beneficiar dos tarifários especiais previstos no artigo anterior devem fazer o respectivo requerimento, juntando provas documentais dos requisitos exigidos para a sua aplicação.

2 — Juntamente com o requerimento a solicitar a aplicação do tarifário especial, os utilizadores domésticos terão, obrigatoriamente, de apresentar cópia da declaração ou da nota de liquidação do IRS do ano mais recente ou, na sua falta justificada, outro meio de prova considerado idóneo pela entidade gestora.

3 — A aplicação dos tarifários especiais é feita pelo período de três anos, a contar da data da aprovação do pedido, com obrigação de apresentação anual dos documentos a que se refere o número anterior, sob pena de perda dos benefícios.

4 — Com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao fim do período de três anos, referido no ponto anterior, a entidade gestora notificará a entidade beneficiária da necessidade de renovar o pedido de benefício de tarifário especial.

5 — O pedido de renovação em causa terá que ser apresentado à entidade gestora no prazo máximo de quinze dias, sobre a data da referida notificação, sob pena de caducidade do direito de beneficiar do tarifário especial correspondente.

Artigo 50.º

Água para combate a incêndios

O abastecimento de água destinada ao combate directo a incêndios não está sujeita a tarifa, devendo, embora, ser objecto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

Artigo 51.º

Tarifas aplicáveis a utilizadores domésticos

1 — A tarifa fixa de abastecimento aplicável a utilizadores domésticos é devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e é expressa em euros, por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.

3 — A tarifa variável é devida em função do volume de água fornecida durante o período objecto de facturação.

4 — A tarifa variável é diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões de consumo expressos em m^3 de água por cada 30 dias:

a) 1.º Escalão: até 5;
b) 2.º Escalão: superior a 5 e até 15;
c) 3.º Escalão: superior a 15 e até 25;
d) 4.º Escalão: superior a 25.

5 — O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

6 — Os utilizadores domésticos poderão requerer a instalação de um segundo contador para usos que não dêem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento, sendo aplicáveis aos consumos registados nesse contador as tarifas variáveis previstas para os utilizadores não domésticos e devendo ter-se em conta que o correspondente consumo não poderá contar para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos, quando vigorar essa indexação.

Artigo 52.º

Tarifas aplicáveis a utilizadores não domésticos

1 — A tarifa fixa de abastecimento a utilizadores não domésticos é devida em função do intervalo de tempo objecto de facturação e é expressa em euros, por cada trinta dias.

2 — A tarifa fixa deverá ser diferenciada de forma progressiva, em função do diâmetro nominal do contador instalado, nos termos seguintes:

a) 1.º Nível: até 20mm;
b) 2.º Nível: superior a 20 e até 30mm;
c) 3.º Nível: superior a 30 e até 50mm;
d) 4.º Nível: superior a 50 e até 100mm;
e) 5.º Nível: superior a 100 e até 300mm.

3 — A tarifa fixa prevista na alínea *a*) do número anterior deverá ser de valor superior ao da tarifa fixa aplicável aos utilizadores domésticos.

4 — As tarifas fixas aplicáveis a utilizadores cujos contadores possuam diâmetro nominal superior a 300 mm, deverão, também, ser estabelecidas de forma progressiva.

5 — A tarifa variável é devida em função do volume de água fornecido durante o período objecto de facturação, sendo o m^3 facturado pelo valor correspondente ao 3.º escalão dos utilizadores domésticos.

6 — Os utilizadores não domésticos podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não dêem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento, não servindo o correspondente consumo ao cômputo das tarifas de saneamento e resíduos, quando exista tal indexação.

Artigo 53.º

Arredondamento

1 — As tarifas de abastecimento devem ser aprovadas com quatro casas decimais e apresentadas ao utilizador final com o número de casas decimais significativas para efeitos de cálculo.

2 — Independentemente do número de casas decimais com que quaisquer cálculos parcelares sejam apresentados, apenas o valor final da factura, com IVA incluído, deve ser objecto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro.

Artigo 54.º

Aprovação e publicação de tarifas

1 — As tarifas de abastecimento de água, bem como as que respeitam a contrapartida de serviços auxiliares, são fixadas anualmente, por deliberação da Câmara Municipal, vigorando em 2011 o tarifário constante do Anexo I a este regulamento.

2 — As tarifas referidas no ponto anterior devem ser aprovadas até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitam e remetidos à ERSAR no prazo de 10 dias, após a sua aprovação.

3 — As tarifas só produzirão efeitos para os utilizadores finais, 15 dias após a sua publicação, devendo a informação sobre a sua alteração acompanhar a primeira factura subsequente.

4 — As tarifas e demais elementos informativos deverão ser publicados, obrigatoriamente, no sítio electrónico do Município e através de editais afixados em todas as freguesias do Concelho;

5 — Adicionalmente, poderá haver recursos a outros suportes informativos que a entidade gestora considere adequados.

CAPÍTULO VI

Facturação e relações com os utilizadores

Artigo 55.º

Da disponibilidade de ligação de água

1 — A disponibilidade de ligação de água é fixada em função do calibre de contador estabelecido contratualmente, é um valor fixo mensal e visa cobrir uma parte dos encargos do serviço.

2 — Compete aos consumidores o pagamento da disponibilidade de ligação de água e do consumo verificado, excepto quando os prédios, no todo ou em parte, estiverem devolutos, caso em que o pagamento relativo à parte desocupada compete aos proprietários ou usufrutuários, enquanto estes não pedirem a retirada dos respectivos contadores.

Artigo 56.º

Da saída do inquilino

Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, são obrigados a comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, tanto a saída como a entrada de novos inquilinos.

Artigo 57.º

Interrupção do serviço de abastecimento de água

1 — Sempre que se verifique uma interrupção do serviço de abastecimento de água por período contínuo superior a seis horas, que não seja imputável ao utilizador, ser-lhe-á creditado o valor da tarifa fixa de abastecimento correspondente a esse mês, no prazo máximo dos quatro meses seguintes, sem prejuízo da indemnização a que haja lugar por outros danos.

2 — A entidade gestora é obrigada, por período de cinco anos, a manter o registo de todas as interrupções do serviço, com indicação da sua duração, causa e áreas afectadas.

Artigo 58.º

Suspensão do abastecimento a pedido do utilizador

1 — Os utilizadores podem solicitar a suspensão dos serviços de águas à entidade gestora, por motivo de desocupação do local do consumo por período superior a seis meses, devendo a suspensão ter lugar no prazo de 5 dias após a recepção do pedido.

2 — A suspensão dos serviços de águas a pedido do utilizador não o desobriga do pagamento das tarifas fixas de abastecimento e saneamento aplicáveis.

3 — Em contrapartida da suspensão ou restabelecimento dos serviços de águas, a entidade gestora pode exigir o pagamento das tarifas previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 46.º

Artigo 59.º

Periodicidade da leitura e acesso ao contador

1 — As leituras dos contadores serão, regra geral, efectuadas mensalmente, por funcionários da entidade gestora ou outros devidamente credenciados para o efeito.

2 — O disposto no número anterior não dispensa a obrigatoriedade de, pelo menos, uma leitura com periodicidade de três em três meses.

3 — O utilizador tem o direito de comunicar o valor da leitura que faça do contador, devendo a entidade gestora disponibilizar para o efeito meios como a Internet, o serviço de mensagem curta (SMS), os serviços postais ou o telefone.

4 — A comunicação da leitura feita pelo utilizador não o dispensa de facultar o acesso da entidade gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 1 e nos termos previstos no número seguinte.

5 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao sistema predial por parte da entidade gestora, esta notificará o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com a amplitude máxima de duas

horas, de terceira deslocação a efectuar, para o efeito, procedendo-se à suspensão do serviço quando o acesso venha a revelar-se impossível por indisponibilidade do utilizador.

6 — Sem prejuízo da suspensão do serviço, o prazo de prescrição das dívidas relativas a consumos reais não começa a correr enquanto não puder ser realizada a leitura por parte da entidade gestora por motivos imputáveis ao utilizador ou, no caso de adopção de sistemas de pré-pagamentos de consumo, enquanto não for realizada a leitura no termo do período a que se reporta o acordo de pré-pagamento.

7 — Quando o utilizador não concorde com o resultado da leitura, deverá proceder ao pagamento da importância em causa, podendo apresentar a devida reclamação dentro do prazo de oito dias, a qual será apreciada e resolvida pela entidade gestora.

8 — No caso de a reclamação ser julgada procedente, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada, acrescida dos juros de mora legalmente estabelecidos.

Artigo 60.º

Estimativas do consumo de água

1 — Quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador devidamente comprovada, a leitura deste não deva ser aceite, o consumo mensal será avaliado:

a) Pelo consumo médio apurado dos últimos 12 meses;

b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea *a*);

c) Pela média do consumo apurado nas duas leituras subsequentes à instalação do contador na falta dos elementos referidos nas alíneas *a*) e *b*).

2 — O disposto no número anterior aplicar-se-á também quando se verifique que o mecanismo de contagem não funciona, ou por motivo imputável ao consumidor não tenha sido efectuada a leitura e, bem assim, nos casos em que essa mesma leitura não se realize, nos termos do n.º 1 do artigo anterior.

3 — As diferenças de consumo, por defeito ou por excesso, verificadas nos casos previstos na parte final do número anterior, serão regularizadas no período imediato, logo que sejam do conhecimento da entidade gestora.

Artigo 61.º

Substituição dos contadores

1 — A entidade gestora procederá à substituição do contador de água sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia no seu funcionamento.

2 — Os custos inerentes à substituição de contadores pelos motivos indicados no número anterior só serão facturados ao utilizador se a anomalia lhe for imputável.

3 — A entidade gestora deve proceder ao envio de carta registada ou meio equivalente ao utilizador, indicando a data e o intervalo horário, de amplitude máxima de duas horas, para substituição do contador, devendo nessa ocasião ser-lhe entregue documento onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que a partir daquele momento passará a medir o consumo de água.

Artigo 62.º

Verificação extraordinária dos contadores

1 — Quando o julguem conveniente, o utilizador ou a entidade gestora têm o direito de pedir a verificação do contador por entidade devidamente credenciada, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o utilizador, ou um seu representante, pode sempre assistir.

2 — Quando feita a pedido do utilizador, a verificação a que se refere o número anterior pode ser condicionada ao depósito prévio de importância estabelecida para o efeito pela entidade gestora, a qual deve ser restituída pelo dobro, no caso de se verificar o mau funcionamento do contador por causa não imputável ao utilizador.

3 — Quando se verificar o mau funcionamento do contador por causa imputável ao utilizador, a entidade gestora tem o direito de se ressarcir dos custos incorridos com a verificação, reparação ou substituição do contador, assim como de estimar os volumes consumidos que não tenham sido facturados, nos termos do artigo 60.º

Artigo 63.º

Periodicidade da facturação

1 — A facturação das tarifas inerentes ao serviço de abastecimento de água será de periodicidade mensal, podendo ser bimestral, a título extraordinário, nomeadamente, respeitante aos meses de Julho e Agosto.

2 — Os serviços auxiliares, designadamente os previstos no n.º 3 do artigo 46.º, poderão ser facturados pela entidade gestora, por via da factura dos serviços de águas ou resíduos, por via de factura específica emitida separadamente ou por via de factura-recibo ou venda a dinheiro emitida no acto da prestação do serviço.

Artigo 64.º

Conteúdo das facturas

1 — As facturas do serviço de abastecimento de água devem respeitar o princípio da transparência e ser de fácil compreensão para o utilizador final, contendo informação sobre a entidade gestora, o utilizador final, os serviços prestados, as tarifas aplicadas, as formas de pagamento e outra informação relevante.

2 — Quando os serviços de abastecimento, saneamento e de resíduos forem prestados por entidades gestoras distintas, estas poderão celebrar entre si acordos no sentido de apresentar ao utilizador final facturas consolidadas.

3 — A informação respeitante à entidade gestora deverá, no mínimo, compreender a sua identificação e contactos.

4 — A informação respeitante ao utilizador final deverá, no mínimo, compreender a identificação e tipo de utilizador, o endereço onde o serviço é prestado e a identificação do contrato, quando aplicável.

5 — A informação respeitante à utilização do serviço público de abastecimento de água deverá, no mínimo, compreender o seguinte:

a) Período de facturação;

b) Método de medição, por leitura ou estimativa;

c) Diâmetro nominal e identificação do contador instalado;

d) Duas últimas leituras reais e respectivas datas;

e) Volume de água consumido, repartido por escalões de consumo e discriminando eventuais acertos face a volumes estimados já facturados;

f) Valores unitários da tarifa variável aplicável e valor resultante da sua aplicação aos consumos realizados em cada escalão;

g) Valor da tarifa fixa resultante da sua aplicação ao período de facturação;

h) Tarifas de eventuais serviços auxiliares;

i) Valor da taxa de recursos hídricos imputável ao volume de água consumido;

j) Taxa do IVA aplicável;

k) Valor total a pagar pelo serviço, com IVA;

6 — A informação para pagamento deve ser, no mínimo, a seguinte:

a) Número, data de emissão e data de vencimento da factura ou nota de crédito;

b) Identificação de facturas anteriores não pagas, com indicação do número, valor em dívida e taxa de juro de mora aplicável;

c) Valor total a pagar ou a receber, incluindo IVA.

d) Identificação dos meios de pagamento disponíveis, incluindo informação relevante para a sua utilização.

7 — Deverá, ainda, ser incluída outra informação adicional relevante, compreendendo, no mínimo, e quando aplicável, os seguintes elementos:

a) Contactos e horários de funcionamento do serviço de apoio a utilizadores, nomeadamente para efeitos de comunicação de leituras do contador, reclamações e esclarecimento de dúvidas de facturação e aspectos contratuais;

b) Modo e período destinado à comunicação de leituras;

c) Gráfico ou tabela de consumo de água dos últimos 12 meses;

d) Indicação da percentagem de análises obrigatórias à qualidade da água em falta e da percentagem de análises obrigatórias realizadas que revelem incumprimento dos valores paramétricos aplicáveis, divulgadas no relatório anual mais recente da ERSAR;

e) Forma de aceder a informação mais detalhada e actualizada relativa à qualidade da água fornecida e à qualidade do serviço prestado;

f) Identificação e contactos de outras entidades gestoras por conta de quem a entidade gestora esteja a prestar serviços de facturação;

g) Contactos da ERSAR;

h) Taxas incluídas no valor a pagar pelos serviços, nomeadamente taxas de regulação e de controlo da qualidade da água para consumo humano da ERSAR e seus respectivos valores;

i) Outras taxas, tributos ou serviços cuja facturação e cobrança tenha sido cometida à entidade gestora e respectivos valores.

8 — A informação não relacionada com os serviços prestados, nomeadamente, de natureza publicitária, remetida ao utilizador pela entidade gestora, não poderá estar incluída na factura.

Artigo 65.º

Acertos de facturação e prescrição

1 — Os acertos de facturação terão de respeitar o disposto na lei tributária relativamente aos prazos de prescrição, designadamente no que respeita à facturação dos serviços públicos essenciais, só devendo ser efectuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efectuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas medido.

2 — Na situação prevista na alínea *b*) do número anterior, a correcção das contagens efectuadas, para mais ou para menos, é feita de acordo com o disposto no artigo 60.º

Artigo 66.º

Dívidas de anteriores utilizadores

A entidade gestora não poderá suspender o fornecimento de serviços ou recusar-se a celebrar novo contrato quando existam valores em dívida, da responsabilidade de anteriores utilizadores do prédio servido, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato é usada como expediente para o não pagamento dos valores em dívida.

Artigo 67.º

Proibição de cobrança de consumos mínimos

Para efeitos de aplicação das tarifas variáveis, é expressamente proibida a fixação de consumos mínimos obrigatórios.

Artigo 68.º

Prazo e modalidades de pagamento

1 — O pagamento da facturação deve ser efectuado até à data limite, na forma e local estabelecidos na factura correspondente, não podendo o prazo de pagamento ser inferior a 20 dias a contar da data de emissão da respectiva factura.
2 — A entidade gestora, sempre que julgue conveniente e oportuno, pode adoptar outras formas ou sistemas de pagamento, tendo em vista uma maior eficácia do mesmo e a melhor comodidade do consumidor, devendo informar este das modalidades disponíveis.
3 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderá ser autorizado o pagamento em prestações mensais, num máximo de 12, mediante a apresentação de um plano de pagamentos pelo devedor.
4 — Findo o prazo indicado sem que tenha sido efectuado o pagamento, a entidade gestora procederá à interrupção do fornecimento de água, sem prejuízo do recurso aos meios legalmente previstos para cobrança da dívida.
5 — O restabelecimento da ligação só poderá ser efectuado após o pagamento dos débitos existentes.

Artigo 69.º

Das reclamações

1 — As reclamações apresentadas pelo consumidor relativas aos valores a cobrar constantes da factura-recibo não o isentam do pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças a que tenha direito, acrescidas dos juros de mora, se a eles houver lugar, desde que aquelas tenham sido consideradas procedentes.
2 — Para o efeito, deverá o consumidor apresentar a sua reclamação nos oito dias posteriores ao pagamento.

CAPÍTULO VII

Sanções

Artigo 70.º

Contra-ordenações

Constituem contra-ordenação:

a) A utilização das bocas-de-incêndio sem consentimento da entidade gestora ou fora das condições previstas no artigo 35.º;
b) A danificação ou a utilização indevida de qualquer instalação, acessório ou aparelho de manobra das canalizações das redes gerais de distribuição;
c) O consentimento ou a execução de canalizações interiores sem que o seu projecto tenha sido aprovado nos termos regulamentares ou a introdução de modificações nas canalizações interiores já estabelecidas e aprovadas, sem prévia autorização da entidade gestora;
d) Quando for modificada a posição do contador ou violados os respectivos selos ou se permita que outrem o faça;
e) Quando os técnicos responsáveis pelas obras de instalação ou reparação de canalizações interiores transgredirem normas deste Regulamento, ou outras em vigor sobre o fornecimento de água;
f) Quando os mesmos técnicos aplicarem nessas instalações qualquer peça que já tenha sido usada para outro fim ou ligarem o sistema de distribuição de água potável para outro sistema de águas residuais;
g) O consentimento ou a execução de qualquer modificação na canalização entre o contador e a rede geral de distribuição ou emprego de qualquer outro meio fraudulento para utilizar água da rede sem pagar;
h) Quando, propositadamente ou por negligência, seja entornada água colhida nos marcos fontanários, se provoquem derrames escusados ou se utilize essa água para fins diferentes do consumo doméstico;
i) O assentamento de uma canalização de esgotos sobre uma canalização de água potável sem autorização da fiscalização da entidade gestora;
j) A oposição dos consumidores a que a entidade gestora exerça, por intermédio de pessoal devidamente identificado ou credenciado, a fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, que regulem o fornecimento de água;
k) Todas as infracções a este Regulamento não especialmente previstas.

Artigo 71.º

Do montante e aplicação de coimas

1 — Sem prejuízo dos valores máximos e mínimos estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, para as situações expressamente contempladas no artigo 28.º do mesmo diploma, às restantes contra-ordenações, serão aplicadas as seguintes coimas:

Pessoas Singulares — de € 250,00 a € 2.500,00;
Pessoas colectivas de € 1.000,00 a € 30.000,00.

2 — O processamento e a aplicação das coimas é da competência da Câmara Municipal, salvo se esta puder ser legalmente atribuída a outra entidade.

Artigo 72.º

Outras sanções

1 — Independentemente das coimas aplicadas nos casos previstos nas alíneas *c*) e *i*) do artigo 52.º, o infractor poderá ainda ser obrigado a efectuar o levantamento das canalizações no prazo máximo de oito dias.
2 — Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, a entidade gestora poderá efectuar o levantamento das canalizações que se encontrem em más condições e procederá à cobrança das despesas suportadas com estes trabalhos.

Artigo 73.º

Destino das coimas

O produto das coimas consignadas neste Regulamento constitui receita da Câmara Municipal, salvo se esta puder ser legalmente atribuída a outra entidade.

Artigo 74.º

Responsabilidade civil

O pagamento da coima não isenta o infractor da responsabilidade civil por perdas e danos, independentemente do procedimento criminal, a que der motivo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 75.º

Fornecimentos futuros

A partir da data de entrada em vigor deste Regulamento, por ele serão regidos todos os fornecimentos, incluindo aqueles que se encontrarem em curso.

Artigo 76.º

Competência e acção fiscalizadora

1 — Compete à entidade gestora, com a colaboração das autoridades administrativas e policiais, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, são competentes para a fiscalização, para além dos fiscais municipais, também os funcionários da Divisão de Ambiente, Águas, Saneamento e Serviços Urbanos e Divisão de Gestão Administrativa, adstritos ao sector de águas e saneamento.

Artigo 77.º

Lacunas, omissões e dúvidas de interpretação

As lacunas, e os casos omissos, assim como dúvidas de interpretação, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Rio Maior, com observância dos diplomas legais aplicáveis ao espírito do presente Regulamento.

Artigo 78.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todos os normativos municipais em vigor, que regulem esta matéria.

Artigo 79.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a aprovação pela Assembleia Municipal, mediante a necessária publicação.

ANEXO I

I — Tarifário

1 — Utilizadores domésticos (artigo 51.º):
1.1 — Tarifa Fixa:

Contador até 25 mm de diâmetro: 3,7500 €;
Contador de diâmetro superior a 25 mm: 4,2500 €;

1.2 — Tarifa Variável:

1.º Escalão: Até 5 m^3: 0,4300 €;
2.º Escalão: Superior a 5 m^3 e até 15 m^3: 0,7200 €;
3.º Escalão: Superior a 15 m^3 e até 25 m^3: 1,8700 €
4.º Escalão: Superior a 25 m^3: 3,0500 €

2 — Utilizadores não domésticos (artigo 52.º):
2.1 — Tarifa fixa:

1.º Nível: Contador até 20mm de diâmetro: 4,0800 €;
2.º Nível: Contador de diâmetro superior a 20 e até 30 mm: 8,5680 €;
3.º Nível: Contador de diâmetro superior a 30 e até 50mm: 18,8496 €;
4.º Nível: Contador de diâmetro superior a 50 e até 100mm: 33,9293 €;
5.º Nível: Contador de diâmetro superior a 100 e até 300mm: 54,2868 €.

Para contadores com diâmetro superior a 300mm acresce 20 % à tarifa por cada 200mm adicionais.
2.2 — Tarifa variável:

Escalão Único: Por cada m^3 aplica-se a tarifa correspondente ao 3.º escalão da tarifa variável dos utilizadores domésticos: 1,8700 €.

3 — Tarifários Especiais (artigo 48.º) (Consumo Familiar e Reformados):
3.1 — Utilizadores domésticos:
3.1.1 — Tarifa Fixa: Isentos
3.1.2 — Tarifa Variável:

Até 15 m^3 aplica-se a tarifa correspondente ao 1.º escalão dos utilizadores domésticos: 0,4300 €
Superior a 15 m^3, aplica-se o restante tarifário normal dos utilizadores domésticos.

3.2 — Utilizadores não domésticos (Instituições Particulares de Solidariedade Social, Agremiações Desportivas, Culturais ou Recreativas e outras):
3.2.1 — Tarifa Fixa: Isentos;
3.2.2 — Tarifa Variável:

Escalão Único: Por cada m^3 aplica-se a tarifa variável correspondente ao 2.º escalão dos utilizadores domésticos: 0,7200 €

II — Prestação de serviços auxiliares

Análise de projectos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento Bocas-de-incêndio particulares (artigo 35.º) Aumento da rede geral de distribuição de água (artigo 11.º) Realização de vistorias aos sistemas prediais, a pedido do utilizador Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente, em situações em que esteja em risco a saúde pública Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento, quando haja razões pertinentes que justifiquem ser a entidade gestora a prestar esses serviços	Mediante orçamento dos serviços
Ensaios das instalações interiores: Até 8 dispositivos De 8 a 15 dispositivos Mais de 15 dispositivos	 30,5000 € 61,0000 € 76,2500 €
Execução de ramais de ligação (n.º 5, artigo 46.º) (Ano de Referência — 2010: 432,50 €)	346,0000 €
Ramais de água superiores a 20 metros (n.º 4, artigo 46): Por cada metro a mais	 45,7500 €
Restabelecimento da ligação, após interrupção solicitada ou imposta	45,7500 €
Aferição extraordinária do contador a pedido do consumidor	30,5000 €
Transferência de contador	15,2500 €

Aos valores constantes no presente regulamento acresce, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor.

ANEXO II

Desenho tipo de caixa de cxontador

(esquema de colocação de contador e acessórios)

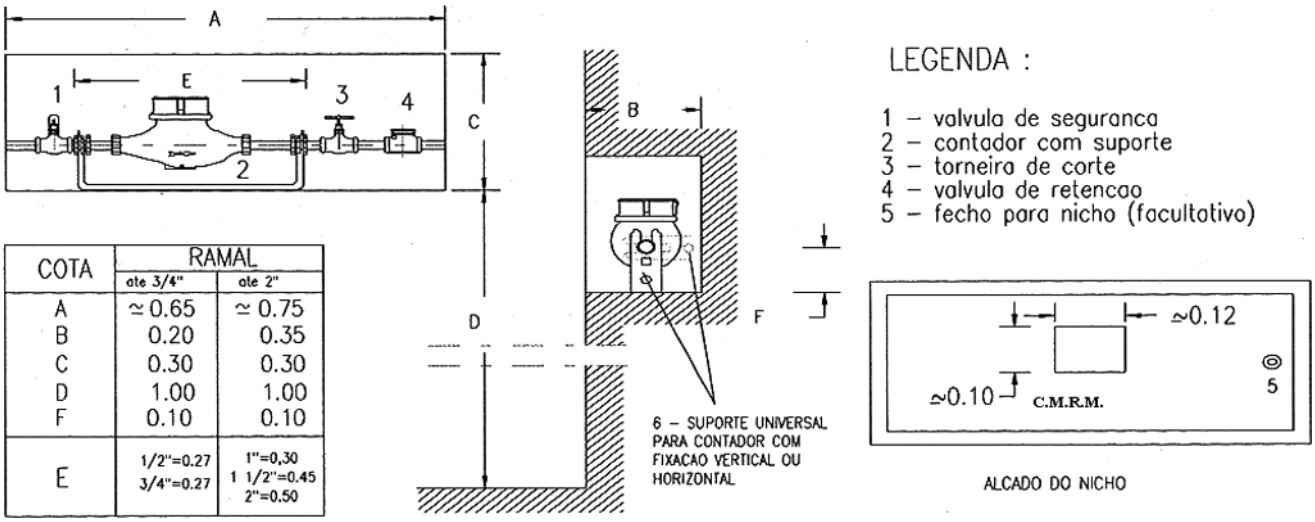

COTA	RAMAL ate 3/4"	RAMAL ate 2"
A	≃ 0.65	≃ 0.75
B	0.20	0.35
C	0.30	0.30
D	1.00	1.00
F	0.10	0.10
E	1/2"=0.27 3/4"=0.27	1"=0,30 1 1/2"=0.45 2"=0.50

Fundamentação económico-financeira do tarifário anexo ao Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água do Município de Rio Maior

I — Nota introdutória

A lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, determina na alínea *c*) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o definido no artigo 16.º os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios, que respeitem designadamente às actividades de exploração dos serviços municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

Por outro lado a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho), em consonância com o Direito Comunitário, caminham no mesmo sentido determinando que o regime das tarifas dos serviços de águas assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infra-estruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afectos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, e garanta a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos.

Os tarifários dos serviços de águas devem, assim, obedecer aos princípios estabelecidos pela lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos e pela Lei das Finanças Locais devendo, conforme o recomendado pela entidade reguladora do sector (ERSAR), respeitar os seguintes princípios:

a) Princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras, operando num cenário de eficiência de forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas;

b) Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas devem contribuir para a gestão sustentável dos recursos hídricos através da interiorização tendencial dos custos e benefícios que estão associados à sua utilização, penalizando os desperdícios e os consumos mais elevados;

c) Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores, nos termos do qual os tarifários devem assegurar uma correcta protecção do utilizador final, evitando possíveis abusos de posição dominante por parte da entidade gestora, por um lado, no que se refere à continuidade, qualidade e custo para o utilizador final dos serviços prestados e, por outro, no que respeita aos mecanismos de sua supervisão e controlo, que se revelam essenciais em situações de monopólio;

d) Princípio da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir o acesso tendencialmente universal aos serviços de águas e resíduos.

Em conformidade com o princípio da recuperação dos custos, os tarifários dos serviços de águas devem atender ao disposto no artigo 82.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e considerar como custos a recuperar, designadamente, os seguintes:

a) A reintegração e a amortização do valor dos activos afectos à prestação dos serviços, resultantes de investimentos realizados com a implantação, a manutenção, a modernização, a reabilitação ou a substituição de infra-estruturas, equipamentos ou meios afectos ao sistema;

b) Os custos operacionais da entidade gestora, designadamente os incorridos com a aquisição de materiais e bens consumíveis, transacções com outras entidades prestadoras de serviços de águas, fornecimentos e serviços externos ou os incorridos com a remuneração do pessoal afecto aos serviços;

c) Os custos financeiros imputáveis ao financiamento dos serviços e, quando aplicável, a adequada remuneração do capital investido pela entidade gestora;

d) Os encargos que legalmente impendam sobre a prestação dos serviços, nomeadamente os de natureza tributária.

Para o efeito do princípio da recuperação dos custos, deve ainda atender-se aos proveitos alheios às tarifas, nomeadamente às comparticipações e aos subsídios a fundo perdido, de acordo com o prazo de reintegração e amortização dos activos resultantes de investimentos subsidiados, aos subsídios à exploração que, por razões excepcionais de natureza social, sejam afectos à prestação destes serviços, e a outros proveitos associados à prestação dos serviços ou ao aproveitamento dos meios a eles afectos.

II — Objectivos e metodologia

O presente estudo de fundamentação económico-financeira destina-se a identificar os custos suportados pelo Município de Rio Maior com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às tarifas de abastecimento de água a fixar, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Na elaboração deste estudo foram tidos em conta elementos relativos às contas do Município bem como às características dos

consumos e dos consumidores que têm como referência o ocorrido no ano de 2009.

A Contabilidade de custos não pode ainda apresentar dados suficientemente detalhados para a elaboração desta fundamentação técnica uma vez que o sistema de apoio informático foi implementado recentemente pela AIRC encontrando-se ainda em fase de desenvolvimento.

Assim, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras que permitissem identificar com maior rigor os custos de funcionamento das unidades orgânicas em causa, assim como dos equipamentos municipais a fim de estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa, tarifa ou preço e, por outro lado, assegurar a necessária uniformização de critérios para os valores cobrados.

Foi ainda tido em consideração que, conforme orientações da entidade reguladora do sector, ERSAR, os tarifários devem possuir uma estrutura uniforme em todo o território nacional, tão simples e transparente quanto possível, facilitando a respectiva compreensão por parte dos utilizadores finais.

Para o efeito definiu-se como base de trabalho para o cálculo da estrutura do tarifário o projecto de recomendação n.º 2/2010, emitido pela ERSAR, tendo-se optado por fazer simulações de tarifários com base nos valores de referência ali apresentados.

III — Pressupostos

Caracterização dos consumidores e respectivos consumos

Distribuição de água facturada (m^3) — ano de 2009

Mês	Ano de 2009										
	Doméstico				Agro-Pecuária	Estado e Outras Interesse Público	Autarq., Agrem. Desp. Cult. Recreat.	Instituições de Solidaried. Social	Obras	Comércio Indústria	Total
	Doméstico	Rio Maior 65	Rio Maior Jovem	Reformados e idosos							
Janeiro	58 347	411	108	65	1 361	714	655	1 829	389	11 333	75 212
Fevereiro	67 099	457	132	101	1 154	758	706	1 930	203	12 221	84 761
Março	69 200	529	95	110	1 137	926	729	2 140	304	13 231	88 401
Abril	74 906	482	110	90	1 454	844	699	2 197	316	13 972	95 070
Maio	83 093	539	121	108	1 960	1 077	1 464	2 186	474	14 211	105 233
Junho	86 341	625	115	124	1 538	949	2 462	2 396	484	17 284	112 318
Julho	90 379	649	107	154	2 383	772	1 602	2 014	303	15 685	114 048
Agosto	98 746	678	131	155	2 603	1 026	1 556	2 604	1 183	17 194	125 876
Setembro	85 178	628	110	120	2 201	1 077	1 104	2 339	997	15 890	109 644
Outubro	69 090	450	107	85	2 044	883	783	2 105	553	13 249	89 349
Novembro	66 270	441	111	84	1 160	986	807	2 348	648	13 775	86 630
Dezembro	72 125	477	129	162	1 292	935	858	2 428	788	11 937	91 131
Total	920 774	6 366	1 376	1 358	20 287	10 947	13 425	26 516	6 642	169 982	1 177 673

Observação. — Mapa cedido pela secção de águas.

Distribuição de contadores por tipo de consumidor

Mês	Ano de 2009										
	Doméstico				Agro-Pecuária	Estado e Outras Interesse Público	Autarq., Agrem. Desport. Cult. Recreat.	Instituiç. de Benefic. Solidaried. Social	Obras	Comércio Indústria	Total
	Doméstico	Rio Maior 65	Rio Maior Jovem	Reformados e idosos							
Janeiro	10 232	84	18	41	63	14	61	9	20	668	11 210
Fevereiro	10 222	84	18	41	63	14	62	9	20	667	11 200
Março	10 231	85	17	41	63	15	62	9	22	671	11 216
Abril	10 229	84	17	41	63	15	62	9	26	674	11 220
Maio	10 238	83	16	41	63	15	62	9	28	677	11 232
Junho	10 243	83	16	41	63	15	62	9	30	678	11 240
Julho	10 262	84	15	41	63	15	62	9	29	685	11 265
Agosto	10 261	84	16	41	63	16	62	9	33	688	11 273
Setembro	10 269	85	16	41	63	16	62	10	33	689	11 284
Outubro	10 276	86	16	41	63	16	62	10	41	695	11 306
Novembro	10 269	86	16	41	63	16	62	10	43	698	11 304
Dezembro	10 375	88	16	41	64	16	65	10	45	706	11 426
Total	123 107	1 016	197	492	757	183	746	112	370	8 196	135 176

Observação. — Mapa cedido pela secção de águas.

Estrutura da receita

Para a elaboração do presente estudo foi considerada a receita referente ao consumo de água do ano de 2009 tendo como base as taxas actualmente praticadas.

Assim, apresentam-se os seguintes mapas:

Venda de água por tipo de consumidor (sem IVA) — Ano de 2009

Mês	Ano de 2009										
	Doméstico				Agro-Pecuária	Estado e Outras Interesse Público	Autarquias Agremiações Desportivas Culturais Recreativas	Instituições de Beneficiência Solidariedade Social	Obras	Comércio Indústria	Total
	Doméstico	Rio Maior 65	Rio Maior Jovem	Reformados e idosos							
Fevereiro	43.634,56	221,85	57,02	19,79	1.183,36	917,18	310,64	849,20	183,36	12.452,94	59.829,90
Março	46.221,91	306,30	39,07	35,38	1.167,84	1.120,46	320,76	941,60	313,64	13.582,76	64.049,72
Abril	53.581,68	231,86	46,61	15,33	1.513,20	1.021,24	307,43	966,68	315,20	14.395,50	72.394,73
Maio	64.566,82	239,83	60,35	23,97	2.112,92	1.303,17	644,03	961,84	493,04	14.743,63	85.149,60
Junho	68.503,11	314,30	47,69	22,70	1.602,44	1.148,29	1.083,15	1.054,24	489,72	18.126,01	92.391,65
Julho	78.354,04	449,25	62,12	62,98	2.586,24	934,12	704,75	886,16	274,68	16.417,90	100.732,24
Agosto	89.351,88	394,96	65,26	46,36	2.811,52	1.241,46	684,64	1.145,76	1.286,68	17.946,90	114.975,42
Setembro	68.430,77	419,79	54,07	27,81	2.362,60	1.303,17	485,37	1.029,16	1.067,80	16.601,06	91.781,60
Outubro	46.688,35	201,52	45,15	6,01	2.202,60	1.068,43	344,13	926,20	568,76	13.633,40	65.684,55
Novembro	43.100,45	193,42	54,07	14,85	1.219,12	1.193,06	355,28	1.033,12	660,64	14.170,19	61.994,20
Dezembro	48.275,08	230,50	61,84	167,34	1.319,88	1.131,35	377,26	1.068,32	790,60	12.099,30	65.521,47
Total	686.249,58	3.394,32	639,77	450,03	21.475,36	13.245,87	5.905,51	11.667,04	6.864,84	175.710,82	925.603,14

Observação. — Mapa cedido pela secção de águas.

Considerando, ainda, a orientação no sentido de que os benefícios obtidos com financiamentos a fundo perdido devem ser tidos em consideração, de acordo com o prazo de reintegração e amortização dos bens financiados, podemos apresentar um pequeno resumo da receita total a considerar para efeitos do presente estudo, bem como da estimativa para 2011, ano em que será aplicado o novo regulamento.

Para efeitos da referida estimativa considerou-se dado o actual clima económico uma previsão de aumento de 2 % em relação a 2009.

Receita	2009	Previsão para 2011
Financiamentos a fundo perdido	3 886,88	3 964,62
Águas	925 603,14	944 115,20
Tarifa de disponibilidade	506 910,00	517 048,20
Total	1 436 400,02	1 465 128,02
RM/m^3	1,22	1,24

Estrutura de custos

Os mapas referentes à estrutura de custos do Município para o sector de abastecimento de água referem-se às seguintes situações:

Aquisição de água (componente variável)

As despesas com a aquisição de água à "Águas do Oeste, S. A." são consideradas como custos variáveis, pelo que se apresenta em seguida um mapa detalhado do que foi a despesa do Município durante o ano de 2009. Esta despesa aumentou significativamente durante o ano de 2010, esperando-se para 2011, ano em que será aplicado o novo tarifário, um incremento da despesa com aquisição de água de aproximadamente 35 % dos montantes pagos em 2009.

Este aumento deve-se ao facto de terem sido entregues mais dois pontos de água às Águas do Oeste. Estes dois pontos de água irão servir populações que já eram abastecidas por meios próprios da autarquia.

Com esta medida espera-se uma melhoria significativa do serviço prestado aos utilizadores no entanto, na perspectiva da receita não se prevê um reflexo desta situação uma vez que as populações já eram abastecidas anteriormente.

Para efeitos de cálculo do custo total variável com o abastecimento de água foi considerado o valor da taxa de recursos hídricos paga pelo município em 2009, esperando-se um ligeiro aumento, na ordem dos 2 % para 2011.

Facturação do fornecimento de água e TRH em 2009					Previsão para 2011
	Fornecimento de água	Taxa de recursos hídricos		Totais	
	Águas do Oeste	Águas do Oeste	ARH		
Janeiro	50 521,76	1 272,19	2 435,72	54 229,67	69 709,05
Fevereiro	36 020,27	1 286,31		37 306,58	49 939,40
Março	44 054,25	1 180,66		45 234,91	60 677,51
Abril	49 123,75	877,41		50 001,16	67 212,02
Maio	47 362,92	1 033,63		48 396,55	64 994,24
Junho	57 592,75	1 152,58		58 745,33	78 925,84
Julho	60 014,56	1 111,26		61 125,82	82 153,14
Agosto	55 064,14	1 351,28		56 415,42	75 714,89
Setembro	59 406,97	1 408,10		60 815,07	81 635,67
Outubro	54 673,80	1 291,95		55 965,75	75 127,42
Novembro	40 427,67	1 393,85		41 821,52	55 999,08
Dezembro	45 287,26	1 282,80		46 570,06	62 446,26
Totais	599 550,10	14 642,02	2 435,72	616 627,84	824 534,53

Custos fixos

O cálculo dos custos fixos do Município com o serviço de abastecimento de águas tem em consideração as seguintes despesas:

Despesas com pessoal

Para o apuramento dos custos foi arrolado o pessoal que mais directamente se encontra afecto ao serviço de abastecimento de água e com base nos vencimentos reais de 2009, foram consideradas todas as despesas associadas (remuneração base, subsidio de refeição, subsidio de férias e natal, abonos diversos, caixa geral de aposentações e seguros), sendo posteriormente calculado o valor mensal por funcionário e correspondente imputação ao serviço associado, chegando-se assim ao custo com pessoal mensal por serviço. Os coeficientes de imputação utilizados foram atribuídos após consulta dos responsáveis pelos diversos serviços.

Equipamento de transporte

Quanto às viaturas envolvidas na prestação dos serviços em causa, o somatório dos custos associados resulta basicamente dos custos com manutenção e reparação, com combustíveis e com seguros da frota automóvel.

Controlo analítico das águas

O Município está obrigado por lei a efectuar diversas análises periódicas à água da rede pública. As despesas com este serviço, prestado por uma entidade externa, são somadas aos restantes custos fixos afectos ao abastecimento de água.

Consumíveis e custos administrativos

Tanto para o custo com consumíveis como para os custos administrativos, foram considerados os custos com instalações os gastos de electricidade, higiene, limpeza, seguros, segurança, comunicações, amortizações dos edifícios e respectiva conservação.

No que respeita à previsão para 2011 foi considerado que as amortizações e custos com manutenção sofreram uma redução de 3 % em relação aos totais de 2009 por via da entrega de 2 pontos de água à empresa Águas do Oeste.

Quanto às restantes rubricas de despesa, considerou-se, dada a actual conjuntura económica, um aumento de 2 % em relação a 2009.

Investimentos futuros

Na sequência da análise de informações prestadas, pelos responsáveis do Sector de Abastecimento de Água, foram identificadas as situações que exigem intervenção futura, nomeadamente as seguintes:

Ampliação do reservatório de Marmeleira e construção do de Arruda dos Pisões;

Renovação contínua das redes de distribuição, em função do seu estado de conservação actual;

Intervenções de renovação das redes que contribuam para a redução das perdas actuais

Construção de condutas adutoras entre seis pontos de entrega da Águas do Oeste e os reservatórios de Malaqueijo, Assentiz, Cidral, Centro de Saúde (Rio Maior), Arruda dos Pisões e Cré;

Prolongamento da conduta adutora entre os reservatórios de Fráguas e Marinhas;

Substituição de condutas em Arco da Memória;

Prolongamento da ligação ao depósito de Via-Vai;

Implementação de um sistema de telegestão.

Sintetizam-se no quadro seguinte os investimentos previstos, relacionados com intervenções futuras, para as situações anteriormente identificadas.

Plano de investimentos

Investimentos futuros	Custo previsto	Vida útil	Finalização	Amortização anual de acordo com a data de execução prevista				Amortiz. média anual	Manut. média anual 2 %
				2011	2012	…	2030		
Remodelação do sistema de Rio Maior	4 923 650,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Conduta adutora de ligação ao reservatório de Rio Maior e Sistema elevatório para Casais Cidral	187 502,00	20	2011	9 375,10	9 375,10	9 375,10	9 375,10	9 375,10	187,50
Remodelação do sistema de Fráguas	796 739,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Remodelação do sistema de Outeiro da Cortiçada	1 188 878,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Conduta adutora entre vale Marinhas e Fráguas	200 477,00	20	2011	10 023,85	10 023,85	10 023,85	10 023,85	10 023,85	200,48
Remodelação do sistema de Arruda dos Pisões	330 852,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Remodelação do sistema de Azambujeira	152 209,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Remodelação do sistema de Malaqueijo	480 367,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Conduta adutora de ligação ao depósito de Malaqueijo	100 025,00	20	2011	5 001,25	5 001,25	5 001,25	5 001,25	5 001,25	100,03
Remodelação do sistema de Marmeleira	558 660,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Ampliação do depósito de Marmeleira e conduta adutora de ligação ao depósito de Assentiz	257 831,00	20	2011	12 891,55	12 891,55	12 891,55	12 891,55	12 891,55	257,83
Remodelação do sistema de S. João da Ribeira	1 011 919,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Remodelação do sistema de Boiças	1 825 831,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Conduta até ao reservatório de Asseiceira	140 543,00	20	2011	7 027,15	7 027,15	7 027,15	7 027,15	7 027,15	140,54
Remodelação total da rede de abastecimento do sistema de Bairradas	2 584 967,00	20	2012	–	129 248,35	129 248,35	129 248,35	122 785,93	2 455,72
e Vivenda	1 341 255,00	20	2012	–	67 062,75	67 062,75	67 062,75	63 709,61	1 274,19
Subst. Condutas em Arco da Memória	200 000,00	20	2011	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	200,00

Investimentos futuros	Custo previsto	Vida útil	Finalização	Amortização anual de acordo com a data de execução prevista				Amortiz. média anual	Manut. média anual 2 %
				2011	2012	…	2030		
Ligação ao Depósito de Via-Vai . . .	70 000,00	20	2011	3 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	70,00
Sistema de Telegestão	300 000,00	8	2012	–	37 500,00	–	–	15 000,00	300,00
Remodelação do sistema de Sr.ª da Luz	61 288,00	20	2099	–	–	–	–	0,00	0,00
Total	16 712 993,00			57 818,90	291 630,00	254 130,00	254 130,00	259 314,45	5 186,29

Após a identificação dos investimentos a realizar foram calculados os custos anuais a incluir na presente estimativa de custos.

Os investimentos com previsão de execução superior a 20 anos estão devidamente identificados, no entanto optou-se por não onerar a presente estimativa de custos com despesas previstas para 2099 por se considerar esse horizonte temporal demasiado elevado.

Os montantes apurados correspondem a custos com amortizações e com manutenção que serão incluídos nos custos fixos a suportar pelo Município.

Com base nos pressupostos anteriores obteve-se o seguinte mapa:

Custos fixos	2009	Previsão para 2011
Amortizações de Infra-estruturas e equipamentos	87 364,00	344 057,23
Custos de manutenção e reparação de infra-estruturas e equipamentos . .	133 964,06	135 131,43
Equipamento de Transporte	47 773,70	48 729,17
Controlo analítico das águas	10 568,71	10 780,08
Custos c/ pessoal	295 636,70	301 549,43
Consumíveis e outros custos administrativos	263 194,48	268 458,37
Total	838 501,65	1 108 705,72
Custo fixo/mês por contador	6,20	8,20

Análise comparativa

O quadro seguinte apresenta os valores, da receita e da despesa, previstos para o próximo ano económico.

Os valores apresentados referem-se a uma estimativa efectuada com base no pressuposto de que se manteria a situação actual, no que respeita ao tarifário e à sua forma de aplicação pelo que a receita estimada corresponde à que seria obtida no caso de ser mantido o tarifário em vigor.

Receita prevista		Despesa prevista	
Financiamentos a fundo perdido	3 964,62	Águas do Oeste/Água	809 392,64
Águas	944 115,20	Taxa de Recursos Hídricos.	15 141,89
Tarifa de disponibilidade	517 048,20	Amortizações de Infra-estruturas e equipamentos. . .	344 057,23
		Custos de manutenção e reparação de infra-estruturas e equipamentos.	134 561,43
		Equipamento de Transporte	48 729,17
		Controlo analítico das águas	10 780,08
		Custos c/ pessoal	301 549,43
		Consumíveis e outros custos administrativos	268 458,37
Total	1 465 128,02	*Total*	1 933 240,25
RM/m^3	1,24	CM/m^3	1,64

Pode constatar-se que os montantes da receita e da despesa não permitiam em 2009, e ainda menos permitirão em 2011 e anos seguintes, a prática do princípio do utilizador/pagador que está subjacente ao quadro legal vigente uma vez que a receita obtida está longe de cobrir a despesa decorrente da obrigação do Município prestar um serviço de abastecimento público de água eficaz e eficiente.

Refere-se ainda que, de acordo com o actual enquadramento legal, o tarifário deve ser constituído por uma componente fixa e por uma componente variável, sendo a tarifa variável diferenciada de forma progressiva de acordo com os escalões de consumo praticados. Esta determinação legal implica a eliminação dos chamados "escalões zerados", praticados em 2009 e anos anteriores pelo Município.

Os "escalões zerados" consistem na aplicação directa da tarifa correspondente aos m^3 de água consumida enquanto a aplicação progressiva das tarifas permite um agravamento sucessivo de acordo com os vários escalões de água consumida.

Exemplificando, para um consumo de 20 m^3, com o actual tarifário:

Aplicação directa = tarifa fixa + tarifa variável = 3,75 € + 0,94€*20m^3 = = 22,55€

Aplicação progressiva = tarifa fixa + tarifa variável = 3,75€ + + (4m^3*0,31€ + 11m^3*0,48€ + 5m^3*0,94€) = 14,97€

Manter o actual tarifário numa situação de aplicação progressiva implica um agravamento muito significativo do, já existente, défice entre a receita e a despesa, ficando-se perante um cenário em que a receita é manifestamente reduzida para fazer face aos custos do serviço.

Uma revisão das tarifas actualmente praticadas parece ser absolutamente necessária no sentido de evitar um risco acrescido de diminuição da qualidade do serviço prestado, nomeadamente por via da falta de financiamento do sistema no que diz respeito à renovação, conservação e manutenção das infra-estruturas básicas da rede de abastecimento de água.

IV — Cálculo dos valores subjacentes à aplicação das novas tarifas taxas

Custos fixos mensais

O apuramento dos custos de produção relativos aos custos fixos mensais suportados pelo Município corresponde ao somatório dos custos com as infra-estruturas (amortizações e manutenção), custos com pessoal, custos com equipamento de transporte, consumíveis, custos administrativos e custos com análise de água.

Por se considerar que a inclusão dos custos destinados a futuros investimentos no cálculo desta componente fixa mensal iria elevar o valor a 8,20€, demasiado penalizador para o consumidor final, optou-se assumir o princípio de que esta despesa seria enquadrada no conceito de custo social do Município.

Ao assumir este custo social, em benefício das populações servidas, a autarquia assume que tem a capacidade de manter a qualidade do abastecimento de água, nomeadamente no que respeita à renovação e manutenção das infra-estruturas.

As necessidades de investimentos futuros estão bem definidas e quantificadas pelo que a questão do financiamento do sector deverá ser revista se for verificado o risco de diminuição da qualidade do serviço prestado.

Tendo em conta o anteriormente assumido passa-se a determinar o custo fixo mensal:

Dividindo o total dos custos fixos mensais apurados pela média de consumidores mensal, apura-se o custo mensal fixo por utilizador (contador).

Média mensal dos encargos fixos = 844.205,28€/12 = 70.350,44€
Média mensal de utilizadores = N.º de contadores/12 = 135.176/12 = = 11.265
Custo fixo mensal = 70.350,44€/11.265 = 6,24€

Ainda assim, a tarifa fixa aqui determinada representa um aumento substancial em relação à actual tarifa de disponibilidade praticada. A aplicação deste valor far-se-ia sentir fortemente nos montantes facturados aos utilizadores inseridos em escalões de consumo mais baixos.

Uma alteração ao tarifário deverá ser equilibrada e tendencialmente menos pesada para as populações mais desfavorecidas, ou para as populações que utilizam os recursos de uma forma mais sustentável, consumindo menos água, pelo que se entende que a tarifa fixa de 3,75€, actualmente em vigor, deverá ser mantida, repercutindo-se o restante aumento na componente variável que penaliza os utilizadores com consumos mais elevados.

Tarifa variável de abastecimento de água

A nova estrutura do tarifário a praticar pelo serviço de abastecimento de água teve por base os presentes cálculos que pretendem determinar os custos de produção bem como as várias recomendações emanadas pela ERSAR.

No que respeita ao cálculo da tarifa variável foram também tidos em consideração os valores de referência constantes no projecto de recomendação n.º 2/2010 da já referida entidade reguladora.

Assim foi construído um modelo de simulação de proveitos com recurso aos dados ocorridos em 2009, nomeadamente no que respeita ao n.º de consumidores e consumos, aos escalões em que se inserem, às características dos contadores utilizados bem com ao tipo de utilizadores do serviço.

Para o efeito foram desenvolvidos, no caso dos consumos domésticos, 2 cenários possíveis, um deles considerando a manutenção da actual taxa fixa de 3,75€, outro considerando a taxa fixa de 6,24€, que se apresentam nos mapas do CAPÍTULO V, tendo-se verificado que o primeiro cenário além de permitir uma receita próxima daquela que efectivamente é necessária para fazer face aos custos que o Município pretende recuperar é também o cenário que permite um reflexo mais justo e equilibrado nos pagamentos a efectuar pelo utilizador final, se observadas as variações referentes ao impacto do novo tarifário.

No caso do cenário que ponderou a aplicação de uma taxa fixa de 6,24€, optou-se por atribuir tarifa variável extremamente baixa ao primeiro escalão de consumo e ainda assim constatou-se que os utilizadores mais penalizados são os que se inserem no 1.º e 2.º escalões.

Taxas por serviços prestados

De seguida são apresentadas a taxas apuradas por serviços prestados associadas ao abastecimento de água.

As taxas referentes à prestação de outros serviços do sector de abastecimento de água foram calculadas em função da tarifa variável do 4.º escalão do consumo doméstico sendo que, nos casos dos n.os 1 a 6, o valor a cobrar ao utilizador deverá ser calculado mediante orçamento elaborado pelos serviços, de acordo com os preços praticados no mercado.

Serviços prestados		
Descrição do serviço	Coeficiente	Preço
Análise de projectos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento.		Mediante orçamento dos serviços de acordo com os preços praticados no mercado
Bocas-de-incêndio particulares (artigo 35.º)		
Aumento da rede geral de distribuição de água (artigo 11.º).		
Realização de vistorias aos sistemas prediais, a pedido do utilizador		
Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública		
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento, quando haja razões pertinentes que justifiquem ser a entidade gestora a prestar esses serviços.		
Ensaios das instalações interiores:		
Até 8 dispositivos	10 * Tx Var doméstica 4.º escalão	30,50
De 8 a 15 dispositivos	20 * Tx Var doméstica 4.º escalão	61,00
Mais de 15 dispositivos	25 * Tx Var doméstica 4.º escalão	76,25
Execução de ramais de ligação (n.º 5, artigo 46.º) (Ano de Referência — 2010: 432,50 €)	142 * Tx Var doméstica 4.º escalão	(*) 432,50
Ramais de água superiores a 20 m (n.º 4, artigo 46):		
Por cada metro a mais	15 * Tx Var doméstica 4.º escalão	45,75
Restabelecimento da ligação, após interrupção solicitada ou imposta	15 * Tx Var doméstica 4.º escalão	45,75
Aferição extraordinária do contador a pedido do consumidor	10 * Tx Var doméstica 4.º escalão	30,50
Transferência de contador	5 * Tx Var doméstica 4.º escalão	15,25

(*) Este montante sofrerá uma redução anual de 20 % até atingir o valor zero.

V — Simulações de consumos e respectiva previsão da receita

De forma a avaliar o verdadeiro impacto que os novos tarifários terão ao nível dos consumidores, os quadros seguintes mostram, para a grande maioria dos consumidores, nomeadamente os domésticos, as variações decorrentes da aplicação dos novos tarifários no preço da água.

Os mapas permitem ainda tirar conclusões sobre a receita que se espera vir a receber com a entrada em vigor do novo tarifário.

CENÁRIO 1

Custo suportado por consumidor doméstico

Contador até 25 mm de diâmetro						Contador superior a 25 mm de diâmetro					
Consumo m³	Utilizadores	Tarifário actual	Tarifário proposto		Receita do Município	Consumo m³	Utilizadores	Tarifário actual	Tarifário proposto		Receita do Município
			Pago p/ utilizad.	var em €					Pago p/ utilizad.	var em €	
0	25 639	3,75	3,75	0,00	96 146,25	0	0	3,75	4,25	0,50	0,00
1	7 740	4,06	4,18	0,12	32 353,20	1	0	4,06	4,68	0,62	0,00
2	6 856	4,37	4,61	0,24	31 606,16	2	0	4,37	5,11	0,74	0,00
3	6 845	4,68	5,04	0,36	34 498,80	3	0	4,68	5,54	0,86	0,00
4	6 566	4,99	5,47	0,48	35 916,02	4	0	4,99	5,97	0,98	0,00
5	6 377	6,15	5,90	– 0,25	37 624,30	5	0	6,15	6,40	0,25	0,00
6	6 314	6,63	6,62	– 0,01	41 798,68	6	0	6,63	7,12	0,49	0,00
7	6 500	7,11	7,34	0,23	47 710,00	7	0	7,11	7,84	0,73	0,00
8	6 237	7,59	8,06	0,47	50 270,22	8	0	7,59	8,56	0,97	0,00
9	5 764	8,07	8,78	0,71	50 607,92	9	0	8,07	9,28	1,21	0,00
10	5 365	8,55	9,50	0,95	50 967,50	10	0	8,55	10,00	1,45	0,00
11	4 736	9,03	10,22	1,19	48 401,92	11	0	9,03	10,72	1,69	0,00
12	4 140	9,51	10,94	1,43	45 291,60	12	0	9,51	11,44	1,93	0,00
13	3 509	9,99	11,66	1,67	40 914,94	13	0	9,99	12,16	2,17	0,00
14	3 231	10,47	12,38	1,91	39 999,78	14	0	10,47	12,88	2,41	0,00
15	4 292	10,95	13,10	2,15	56 225,20	15	0	10,95	13,60	2,65	0,00
16	877	18,79	14,97	– 3,82	13 128,69	16	0	18,79	15,47	– 3,32	0,00
17	1 607	19,73	16,84	– 2,89	27 061,88	17	0	19,73	17,34	– 2,39	0,00
18	1 495	20,67	18,71	– 1,96	27 971,45	18	0	20,67	19,21	– 1,46	0,00
19	1 289	21,61	20,58	– 1,03	26 527,62	19	0	21,61	21,08	– 0,53	0,00
20	1 071	22,55	22,45	– 0,10	24 043,95	20	0	22,55	22,95	0,40	0,00
21	853	23,49	24,32	0,83	20 744,96	21	0	23,49	24,82	1,33	0,00
22	776	24,43	26,19	1,76	20 323,44	22	0	24,43	26,69	2,26	0,00
23	616	25,37	28,06	2,69	17 284,96	23	0	25,37	28,56	3,19	0,00
24	542	26,31	29,93	3,62	16 222,06	24	0	26,31	30,43	4,12	0,00
25	1 071	27,25	31,80	4,55	34 057,80	25	0	27,25	32,30	5,05	0,00
26		51,33	34,85	– 16,48		26		51,33	35,35	– 15,98	
30		58,65	47,05	– 11,60		30		58,65	47,55	– 11,10	
35		67,80	62,30	– 5,50		35		67,80	62,80	– 5,00	
40		76,95	77,55	0,60		40		76,95	78,05	1,10	
45		86,10	92,80	6,70		45		86,10	93,30	7,20	
50		95,25	108,05	12,80		50		95,25	108,55	13,30	
60		113,55	138,55	25,00		60		113,55	139,05	25,50	
70	2 849	131,85	169,05	37,20	243 098,20	70	5	131,85	169,55	37,70	2 790,60
80		150,15	199,55	49,40		80		150,15	200,05	49,90	
90		168,45	230,05	61,60		90		168,45	230,55	62,10	
100		186,75	260,55	73,80		100		186,75	261,05	74,30	
200		369,75	565,55	195,80		200		369,75	566,05	196,30	
300		552,75	870,55	317,80		300		552,75	871,05	318,30	
400		735,75	1175,55	439,80		400		735,75	1176,05	440,30	
500		918,75	1480,55	561,80		500		918,75	1481,05	562,30	
			Receita do município		1 210 797,50				*Receita do município*		2 790,60

Estrutura dos tarifários		
	Tarifário actual	Tarifário Proposto
Fixa	3,7500	3,7500
Variável	0,3100 0,4800 0,9400 1,8300	0,4300 0,7200 1,8700 3,0500

Estrutura dos tarifários		
	Tarifário actual	Tarifário Proposto
Fixa	3,7500	4,2500
Variável	0,3100 0,4800 0,9400 1,8300	0,4300 0,7200 1,8700 3,0500

CENÁRIO 2

Custo suportado por consumidor doméstico

Contador até 25 mm de diâmetro						Contador superior a 25 mm de diâmetro					
Consumo m³	Utilizadores	Tarifário actual	Tarifário proposto		Receita do município	Consumo m³	Utilizadores	Tarifário actual	Tarifário proposto		Receita do município
			Pago p/ utilizad.	Var em €					Pago p/ utilizad.	Var em €	
0	25 639	3,75	6,24	2,49	159 218,19	0	0	3,75	8,49	4,74	0,00
1	7 740	4,06	6,44	2,38	49 582,44	1	0	4,06	8,69	4,63	0,00
2	6 856	4,37	6,63	2,26	45 263,31	2	0	4,37	8,88	4,51	0,00
3	6 845	4,68	6,80	2,12	46 532,31	3	0	4,68	9,08	4,40	0,00
4	6 566	4,99	6,99	2,00	45 922,60	4	0	4,99	9,27	4,28	0,00
5	6 377	6,15	7,19	1,04	45 850,63	5	0	6,15	9,47	3,32	0,00
6	6 314	6,63	7,54	0,91	47 632,82	6	0	6,63	9,82	3,19	0,00
7	6 500	7,11	7,90	0,79	51 337,00	7	0	7,11	10,18	3,07	0,00
8	6 237	7,59	8,25	0,66	51 467,72	8	0	7,59	10,53	2,94	0,00
9	5 764	8,07	8,61	0,54	49 604,98	9	0	8,07	10,89	2,82	0,00
10	5 365	8,55	8,96	0,41	48 070,40	10	0	8,55	11,24	2,69	0,00
11	4 736	9,03	9,31	0,28	44 111,10	11	0	9,03	11,59	2,56	0,00
12	4 140	9,51	9,67	0,16	40 025,52	12	0	9,51	11,95	2,44	0,00
13	3 509	9,99	10,02	0,03	35 167,20	13	0	9,99	12,30	2,31	0,00
14	3 231	10,47	10,38	– 0,09	33 524,86	14	0	10,47	12,66	2,19	0,00
15	4 292	10,95	10,73	– 0,22	46 053,16	15	0	10,95	13,01	2,06	0,00
16	877	18,79	12,28	– 6,51	10 769,56	16	0	18,79	14,56	– 4,23	0,00
17	1 607	19,73	13,83	– 5,90	22 224,81	17	0	19,73	16,11	– 3,62	0,00
18	1 495	20,67	15,38	– 5,29	22 993,10	18	0	20,67	17,66	– 3,01	0,00
19	1 289	21,61	16,93	– 4,68	21 822,77	19	0	21,61	19,21	– 2,40	0,00
20	1 071	22,55	18,48	– 4,07	19 792,08	20	0	22,55	20,76	– 1,79	0,00
21	853	23,49	20,03	– 3,46	17 085,59	21	0	23,49	22,31	– 1,18	0,00
22	776	24,43	21,58	– 2,85	16 746,08	22	0	24,43	23,86	– 0,57	0,00
23	616	25,37	23,13	– 2,24	14 248,08	23	0	25,37	25,41	0,04	0,00
24	542	26,31	24,68	– 1,63	13 376,56	24	0	26,31	26,96	0,65	0,00
25	1 071	27,25	26,23	– 1,02	28 092,33	25	0	27,25	28,51	1,26	0,00
26		51,33	28,42	– 22,91		26		51,33	30,70	– 20,63	
30		58,65	37,18	– 21,47		30		58,65	39,46	– 19,19	
35		67,80	48,13	– 19,67		35		67,80	50,41	– 17,39	
40		76,95	59,08	– 17,87		40		76,95	61,36	– 15,59	
45		86,10	70,03	– 16,07		45		86,10	72,31	– 13,79	
50		95,25	80,98	– 14,27		50		95,25	83,26	– 11,99	
60		113,55	102,88	– 10,67		60		113,55	105,16	– 8,39	
70	2 849	131,85	124,78	– 7,07	184 229,27	70	5	131,85	127,06	– 4,79	2 030,33
80		150,15	146,68	– 3,47		80		150,15	148,96	– 1,19	
90		168,45	168,58	0,13		90		168,45	170,86	2,41	
100		186,75	190,48	3,73		100		186,75	192,76	6,01	
200		369,75	409,48	39,73		200		369,75	411,76	42,01	
300		552,75	628,48	75,73		300		552,75	630,76	78,01	
400		735,75	847,48	111,73		400		735,75	849,76	114,01	
500		918,75	1066,48	147,73		500		918,75	1068,76	150,01	
		Receita do município			1 210 744,48			*Receita do município*			2 030,33

Estrutura dos tarifários			Estrutura dos tarifários		
	Tarifário actual	Tarifário proposto		Tarifário actual	Tarifário proposto
Fixa	3,7500	6,2400	Fixa	3,7500	8,4900
Variável	0,3100	0,1960	Variável	0,3100	0,1960
	0,4800	0,3540		0,4800	0,3540
	0,9400	1,5500		0,9400	1,5500
	1,8300	2,1900		1,8300	2,1900

Utilizadores não domésticos

		Tarifa fixa	Tarifa variável	Número de consumidores	M³ consumidos	Receita do Município
1.º nível	Até 20 mm	4,0800	1,7820	10 234	150 670	310 248,66
2.º nível	Superior a 20 até 30 mm	8,5680		0	0	0,00
3.º nível	Superior a 30 até 50 mm	18,8496		18	70 613	126 171,66
4.º nível	Superior a 50 até 100 mm	33,9293		0	0	0,00
5.º nível	Superior a 100 até 300 mm	54,2868		0	0	0,00
6.º nível	Superior a 300 mm	+ 20 %		0	0	0,00
				Receita do município		436 420,32

Tarifário especial

		Tarifa fixa	Tarifa variável	Número de consumidores	M³ consumidos	Receita do Município
Domésticos	até 15 m³	0,0000	0,4300	1 705	9 100	3 913,00
Não domésticos		0,0000	0,7200	112	26 516	19 091,52
				Receita do município		23 004,52

VI — Projecção de proveitos utilizando o tarifário proposto

De seguida apresenta-se uma projecção dos proveitos a obter considerando que a opção pelo tarifário doméstico previsto no cenário 1 é o mais ajustado às necessidades do Município e dos consumidores.

Tendo em conta o observado nas estimativas de evolução da população concelhia, podemos pressupor que o tipo de consumidores bem como o seu consumo se mantém estável, pelo que é espectável uma receita total de 1.692.019,45, correspondente a uma receita média por metro cúbico de água consumida de 1,44€.

Pode assim verificar-se que, excluindo os custos sociais assumidos pelo Município com construção de novas infra-estruturas que elevariam o custo médio por m³ de água consumida a 1,64€, a receita esperada é adequada para assegurar os custos previstos cujo custo médio por m³ se estima vir a ser de 1,42 conforme o devidamente justificado no capítulo III.

O aumento nos proveitos obtidos com o serviço de abastecimento de água será proveniente da aplicação do novo tarifário e considera-se essencial para o equilíbrio orçamental entre as receitas e despesas correntes do Município.

Receita prevista com a aplicação do novo tarifário	Fixa	Variável	Total
Doméstico	461 651,25	751 936,85	1 213 588,10
Não doméstico	42 094,01	394 326,31	436 420,32
Tarifário especial	0,00	23 004,52	23 004,52
Taxa de recursos hídricos a recuperar			15 141,89
Financiamentos a fundo perdido			3 964,62
Total	503 745,26	1 169 267,68	1 692 119,45
RM/m³	0,43	0,99	1,44

VII — Tarifário proposto

Tarifário água

		Tarifa fixa	Tarifa variável
	Utilizadores domésticos		
1.º esc.	Até 5 m³	3,7500	0,4300
2.º esc.	Superior a 5 e até 15 m³		0,7200
3.º esc.	Superior a 15 e até 25 m³		1,8700
4.º esc.	Superior a 25 m³		3,0500
	Utilizadores não domésticos		
1.º nível	Até 20 mm	4,0800	1,8700
2.º nível	Superior a 20 até 30 mm	8,5680	
3.º nível	Superior a 30 até 50 mm	18,8496	
4.º nível	Superior a 50 até 100 mm	33,9293	
5.º nível	Superior a 100 até 300 mm	54,2868	
6.º nível	Superior a 300 mm		

		Tarifa fixa	Tarifa variável
Tarifário especial			
Domésticos	Até 15 m³	0,0000	0,4300
	> 15 m³	Tarifa normal	
Não domésticos		0,0000	0,7200

Prestação de serviços auxiliares	
Análise de projectos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento Bocas-de-incêndio particulares (artigo 35.º) Aumento da rede geral de distribuição de água (artigo 11.º) Realização de vistorias aos sistemas prediais, a pedido do utilizador Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento, quando haja razões pertinentes que justifiquem ser a entidade gestora a prestar esses serviços	Mediante orçamento dos serviços de acordo com os preços praticados no mercado
Ensaios das instalações interiores:	
Até 8 dispositivos	30,50
De 8 a 15 dispositivos	61,00
Mais de 15 dispositivos	76,25
Execução de ramais de ligação (n.º 5, artigo 46.º) (Ano de referência — 2010: 432,50 €)	(*) 80 % 346,00
Ramais de água superiores a 20 m (n.º 4, artigo 46.º):	
Por cada metro a mais	45,75
Restabelecimento da ligação, após interrupção solicitada ou imposta	45,75
Aferição extraordinária do contador a pedido do consumidor	30,50
Transferência de contador	15,25

(*) — Este montante sofrerá uma redução anual de 20 % até atingir o valor zero

VIII — Conclusão

O Tarifário proposto parece ser o que melhor se adequa às necessidades de financiamento do sector evitando o peso de um aumento excessivo na tarifação a aplicar ao consumidor final.

Para o efeito foi assumido que os encargos com investimentos futuros serão encarados como um custo social a contrair pelo Município tendo em conta o benefício que daí pode advir para a população Concelhia.

A tarifa fixa não sofrerá alterações, mantendo-se nos 3,75€, por se considerar que um aumento da tarifa fixa, na medida dos custos fixos verificados, iria penalizar fortemente os utilizadores com consumos mais baixos.

A alteração proposta para a tarifa variável enquadra-se nos valores de referência sugeridos pela entidade reguladora do sector, ERSAR.

O aumento da tarifa variável vem fazer face à necessária alteração do método de cálculo dos valores a pagar pelo utente uma vez que, como o demonstrado na página 14, deverá ser adoptado o método de aplicação progressiva da tarifa em detrimento da aplicação directa ("escalões zerados") actualmente praticada.

Importa ainda fazer uma breve referência à repercussão das alterações preconizadas no sector de águas e saneamento como um todo, pelo que foi elaborado o seguinte mapa demonstrativo da estimativa de receita e despesa para o próximo exercício de 2011, não considerando, conforme foi assumido anteriormente, os custos provenientes da execução de futuros investimentos destinados à renovação e substituição de infra-estruturas.

Sector de água e saneamento	Receita	Despesa
Abastecimento de água	1 692 119,45	1 668 739,81
Saneamento	281 245,10	702 886,15
Total	1 973 364,55	2 371 625,96
Média/m³	1,68	2,01

A actual fundamentação refere-se ao sector de águas pelo que o mapa anterior apenas prevê a alteração ao correspondente tarifário, mantendo-se inalteradas a tarifas de saneamento.

Ainda que assumindo os já referidos custos sociais, pode verificar-se que o tarifário ora proposto permite o ressarcimento dos custos suportados com a prestação do serviço de abastecimento de água no entanto, se examinado o sector no seu todo, observa-se a manutenção de um considerável défice entre receita e despesa.

Como nota final refere-se que a qualidade do serviço prestado é fundamental e a sua regulação é cada vez mais exigente pelo que, a verificar-se o risco de diminuição desses índices de qualidade, deverão ser revistos os princípios subjacentes ao financiamento do sector, nomeadamente através de uma alteração ao tarifário do saneamento básico que se encontra muito abaixo dos valores recomendados pela ERSAR.

203864108

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 22310/2010

Nomeação em regime de comissão de serviço de Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural

Decorridos os trâmites do procedimento concursal para provimento de um cargo de Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010, após a análise das candidaturas apresentadas e na sequência da proposta de nomeação do júri, de 28 de Setembro de 2010, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro e pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por meu despacho de 1 de Outubro de 2010, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, para o cargo de Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural.

A candidata ora nomeada, Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, possui experiência profissional específica no desempenho e execução de funções técnicas conexas com o conteúdo funcional do lugar a prover. É detentora de formação profissional complementar (cursos de especialização, seminários e outras acções relacionadas com área funcional do lugar posto a concurso), revelou, na entrevista profissional, aptidões pro-

fissionais e pessoais, destacando-se pela motivação para a função, pelo sentido crítico, capacidade de expressão e fluência verbal e demonstrou melhor capacidade em estabelecer objectivos organizacionais. Detém o perfil e a experiência profissional adequado ao exercício do referido cargo conforme se comprova pelo seu currículo.

Nos temos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço a partir do dia 1 de Outubro de 2010, inclusive.

Nota curricular da nomeada

Dados pessoais:

— Nome — Marília Modesto da Venda Monteiro;
— Data de nascimento — 13 de Janeiro de 1970.

Formação Académica:

— Licenciatura em Serviço Social.

Experiência Profissional:

— Desde 28/09/2009, Chefe de Divisão de Acção Social e Cultural em regime de substituição na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
— De 05/02/2001 a 27/09/2009, Técnico Superior de Serviço Social Divisão de Acção Social e Cultural na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
— De 25/07/1997 a 02/02/2001, Assistente Social/ Directora Técnica no Centro de Bem Estar Social de Glória do Ribatejo — Instituição Particular de Solidariedade Social.
— De 24/06/1996 a 24/07/1997, Assistente Social/Directora Técnica na Santa Casa da Misericórdia de Salvaterra de Magos — Instituição Particular de Solidariedade Social.
— O seu percurso profissional esteve sempre associado ao exercício de funções da área em causa, tendo participado em inúmeras acções de formação, conferências e seminários.

Município de Salvaterra de Magos, 1 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *(Ana Cristina Ribeiro)*.

303773307

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Declaração de rectificação n.º 2231/2010

Derrama a cobrar no ano de 2011

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

No edital n.º 1042/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 22 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «a cobrar em 2010» deve ler-se «a cobrar em 2011».

25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

303853481

Edital n.º 1103/2010

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Faz público que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 20 de Setembro de 2010, a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, na sua sessão Ordinária de 24 de Setembro de 2010, ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, deliberou fixar para o ano de 2011 as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

Prédios Urbanos: 0,7 %;
Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,4 %.

22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

303849448

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 22311/2010

Procedimentos concursais comuns para ocupação de diversos postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 22 de Junho de 2010, precedida de parecer favorável da Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 21 de Junho de 2010, previsto na alínea *a*) do n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais:

Referência A): Dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), para o Sector de Serviços Gerais da Divisão de Administração Municipal;
Referência B): Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), para o Sector de Obras Municipais, da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;
Referência C): Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Servente-Pedreiro), para o Sector de Obras Municipais, da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;
Referência D): Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Carregador), para o Sector de Obras Municipais, da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;

1 — Legislação aplicável: — Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Orçamento do Estado para 2010.

2 — Descrição sumária das funções:

Referência A): — O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: Assegurar a limpeza e conservação das instalações, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas e realiza tarefas de arrumação e distribuição bem como realiza outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Referência B): — O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções, aparelha pedra em grosso, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias e, executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples. Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos: instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afectos.

Referência C): — O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Auxilia em todas as tarefas o pedreiro e outro pessoal afecto à construção.

Referência D): — O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções, procede à carga e descarga, movimentação, arrumo de mercadorias e materiais diversos de e para depósitos e armazéns. Montagem e desmontagem de barracas, palcos e outras logística necessária à organização de actividades e eventos.

3 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

4 — Prazo de validade: — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais.

6 — Local de trabalho: — na área do Município de São Brás de Alportel.

7 — Nível habilitacional exigido: — Referências A), B), C) e D) Escolaridade mínima obrigatória.

7.1 — Não há lugar, nos presentes procedimentos, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos gerais de admissão: — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despachos de 21 de Outubro de 2010, do Sr. Presidente da Câmara.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

12 — Formalização da Candidatura — As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e no site da Câmara Municipal (www.cm-sbras.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos durante o horário de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 — São Brás de Alportel.

12.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) C*urriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) Fotocópia do documento de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;

d) Os candidatos na situação referida no ponto 13.2 do presente aviso deverão ainda apresentar, declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

12.2 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de São Brás de Alportel, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

12.3 — Não é permitida a entrega dos documentos por via electrónica.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

13 — Considerando a urgência do recrutamento para os presentes procedimentos concursais, conforme despachos de 21 de Outubro de 2010, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório.

13.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, os candidatos com contrato por tempo determinado e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, realizarão os seguintes métodos de selecção: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

13.1.1 — Referência A): Prova escrita de conhecimentos — composta por 10 questões com duração máxima de 2 horas, obedecendo ao seguinte programa:

Conhecimentos gerais — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Referência B) e C): Prova prática de conhecimentos, consistirá no reboco de uma parede e, terá a duração de 15 minutos.

Referência D): Prova prática de conhecimentos, consistirá na carga e descarga, movimentação e arrumo de mercadorias e materiais diversos, terá a duração de 10 minutos.

13.2 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

13.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.1:

Referência A): OF = (PEC x 55 %) + (EPS x 45 %)
Referências B), C) e D): OF = (PPC x 55 %) + (EPS x 45 %)

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.2:

Para todas as referências: OF = (AC x 55 %) + (EPS x 45 %)

Sendo que: OF = Ordenação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; PPC = Prova Prática de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitado.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Referência A): — Presidente: Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão de Administração Municipal; Vogais efectivos: Helena Cris-

tina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos e Maria Helena Guerreiro Costa; Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais); Vogais suplentes: — Maria Margarida de Sousa Veríssimo, Coordenadora Técnica da Secção de Águas e Saneamento e Susana da Silva Vilhena, Assistente Técnico (Administrativo).

Referência B) e C): — Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Director do Departamento Técnico Municipal; Vogais efectivos: Vítor Manuel da Silva Rosa, Assistente Operacional (Pedreiro) e Susana da Silva Vilhena, Assistente Técnica (Administrativa) da Secção de Recursos Humanos; Vogais suplentes: Júlio Paulo do Rosário Assistente Operacional (Pedreiro) e. Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos.

Referência D): Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Director do Departamento Técnico Municipal; Vogais efectivos: Vitorino Jorge Gago Rodrigues, Assistente Operacional (Marceneiro) e Susana da Silva Vilhena, Assistente Técnica (Administrativa) da Secção de Recursos Humanos; Vogais suplentes: Filipe Viegas Gago, Assistente Operacional (Pintor).

21 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303853765

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 22312/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — área de actividade de tractorista.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da D. G. da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em 3 de Setembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Operacional, área de actividade de tractorista, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

1 — Habilitações Literárias Exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional, bem como carta de condução adequada.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Local de Trabalho: Área do Município de Torre de Moncorvo.

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis: execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico: responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente as seguintes actividades: Conduz e manobra tractores com ou sem atrelado; opera normalmente numa área restrita; recebe ordens sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais de obras em curso; verifica, limpa, afina e lubrifica o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; abastece de combustível as viaturas; grau 1 de complexidade funcional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo n.º 8 da lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial; *b*) Ter 18 anos de idade completos; *c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; *d*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções que se propõe desempenhar; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1 alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, quando aplicável, nomeadamente:

6.3 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória e com carta de condução adequada.

7 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

8 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

9 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data de publicitação no *Diário da República;*

10 — Para formalização da candidatura deverá utilizar obrigatoriamente o Formulário tipo de Candidatura ao Procedimento Concursal (disponível em www.torredemoncorvo.pt), devendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal Taxas e Licenças, Largo Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, ou remetida pelo correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico caso exista;

iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

vi) Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — O formulário da candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e ou outro documento idóneo, legalmente para o efeito;

b) Fotocópia da carta de condução;

c) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, quando seja o caso, da qual conste:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º , da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

A menção relativa ao último ano (quantitativa e qualificativa) da avaliação de desempenho obtida.

d) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção obrigatórios — Em conformidade com os artigos da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso; e

b) Avaliação Psicológica (*AP*) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, e terá em conta o perfil de competências previamente definido.

14 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (*AC*) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e

b) Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15 — Os candidatos referidos no n.º 15 do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos obrigatórios constantes do n.º 14 do presente aviso.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (*PC*) — é valorada de acordo com a escola de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica (*AP*) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação Curricular (*AC*) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAP + FP + 2EP + AD)/5$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais;

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — A classificação final de entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores;

16 — Cada um dos métodos de selecção, bem como uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 70 %, a avaliação psicológica terá a ponderação de 30 %, a avaliação curricular terá a valoração de 40 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 60 %, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (70\ PC + 30\ AP)/100$$

ou:

$$VF = (40\ AC + 60\ EAC)/100$$

18 — Por razões de celebridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

19 — A prova de conhecimentos terá natureza prática e duração de 20 minutos, consistindo na condução e manobra de um tractor com reboque; serão avaliados parâmetros como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celebridade na execução e grau de conhecimentos teóricos demonstrados.

20 — Composição do júri:

Presidente: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director de Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais efectivos: António Manuel Castro Gonçalves, Encarregado Operacional e Ângelo Rui Piçarra, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Eng.º Luis Manuel Gonçalves Almendra — Técnico Superior — Área Funcional — Engenharia Civil e Eng.º Marina Jesus Cavalheiro Amaral — Técnico Superior — Área Funcional — Engenharia Civil;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vogal Efectivo António Manuel Castro Gonçalves, Encarregado Operacional.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no átrio do Edifício Técnico da Câmara Municipal, sita no Largo Campos Monteiro, em Torre de Moncorvo, e divulgada no site www.torredemoncorvo.pt

23 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização de método seguinte, por:

a) Ofício registado;

b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

24 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

25 — A ordenação final dos candidatos que contemplem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

26 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; em caso de substituir igualdade de valoração efectuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente, o candidato que possua maior número de tempo na função pública.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

28 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguidos pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecidas e esgotados estes, dos restantes candidatos.

29 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Torre de Moncorvo, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

31 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

32 — Prazo da validade — o concurso é válido para preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Torre de Moncorvo, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

303864343

Aviso n.º 22313/2010

Procedimento Concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — funções de pintor.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da D. G. da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em 3 de Setembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Operacional, Funções de Pintor, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

1 — Habilitações Literárias Exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Local de Trabalho: Área do Município de Torre de Moncorvo.

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Aplicação de tintas e vernizes sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal com a utilização de dispositivos de pintura apropriados; Preparação de superfícies para recobrir e remover as camadas de pintura que apresentem deficiências; Conhecimentos da ordem das aplicações de proporções de massa, de óleos, diluentes, secantes, tintas vernizes, cal, água, cola na superfície a aplicar; Conhecimentos de afinação de tintas até a obtenção da cor pretendida; Emassamento de superfícies, passando-se à lixa, a fim de as deixar perfeitamente lisas; Aplicação de vidros em caixilharias de madeira; Montagem de andaimes e capacidade de exercer as funções em trabalhos de altura; Limpeza e conservação de utensílios utilizados nas actividades.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo n.º 8 da lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial; *b*) Ter 18 anos de idade completos; *c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; *d*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções que se propõe desempenhar; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Possui experiência comprovada no âmbito das funções descritas na caracterização do posto de trabalho.

6.3 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1 alíneas *a*) a *c*), da lei n.º 12-A/2008, quando aplicável, nomeadamente:

7 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

8 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

9 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data de publicitação no *Diário da República;*

10 — Para formalização da candidatura deverá utilizar obrigatoriamente o Formulário tipo de Candidatura ao Procedimento Concursal (disponível em www.torredemoncorvo.pt), devendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal Taxas e Licenças, Largo Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, ou remetida pelo correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico caso exista;

iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

vi) Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — O formulário da candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e ou outro documento idóneo, legalmente para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, quando seja o caso, da qual conste:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º , da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

A menção relativa ao último ano (quantitativa e qualificativa) da avaliação de desempenho obtida.

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção obrigatórios — Em conformidade com os artigos da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso; e

b) Avaliação Psicológica (*AP*) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, e terá em conta o perfil de competências previamente definido.

14 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho

para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (*AC*) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e

b) Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15 — Os candidatos referidos no n.º 15 do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos obrigatórios constantes do n.º 14 do presente aviso.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (*PC*) — é valorada de acordo com a escola de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica (*AP*) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação Curricular (*AC*) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAP + FP + 2EP + AD)/5$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais;

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — A classificação final de entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores;

16 — Cada um dos métodos de selecção, bem como uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 70 %, a avaliação psicológica terá a ponderação de 30 %, a avaliação curricular terá a valoração de 40 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 60 %, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (70\ PC + 30\ AP)/100$$

ou:

$$VF = (40\ AC + 60\ EAC)/100$$

18 — Por razões de celebridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

19 — A prova de conhecimentos terá natureza prática e duração de 1h30 minutos.

20 — Composição do júri:

Presidente: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director de Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais efectivos: Arq. Pedro Fernando Reis Mascarenhas, Chefe de Divisão de Ordenamento e Obras Particulares e António Manuel Castro Gonçalves, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Eng.º Luís Manuel Gonçalves Almendra — Técnico Superior — Área Funcional — Engenharia Civil e Ângelo Rui Piçarra, Assistente Operacional;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vogal Efectivo Arq. Pedro Fernando Reis Mascarenhas, Chefe de Divisão de Ordenamento e Obras Particulares.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no átrio do Edifício Técnico da Câmara Municipal, sita no Largo Campos Monteiro, em Torre de Moncorvo, e divulgada no site www.torredemoncorvo.pt

23 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização de método seguinte, por:

a) Ofício registado;

b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

24 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

25 — A ordenação final dos candidatos que contemplem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

26 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; em caso de substituir igualdade de valoração efectuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente, o candidato que possua maior número de tempo na função pública.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

28 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguidos pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecidas e esgotados estes, dos restantes candidatos.

29 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Torre de Moncorvo, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

31 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

32 — Prazo da validade — o concurso é válido para preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Torre de Moncorvo, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

303864327

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 22314/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional a que se refere o aviso n.º 12490/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 119 de 22 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 25 de Outubro do corrente ano.

Candidatos Aprovados:

1.º José Manuel Caetano Gomes — 17,56 valores.
2.º Jorge Alexandre Lopes Gonçalves Santos — 16,51 valores.
3.º José Francisco dos Santos Faustino — 15,04 valores.
4.º Francisco carvalho Dias — 14,26 valores.
5.º José Augusto Silva Mendes Lopes — 14,09 valores.
6.º Jaime da Silva Ferro — 10,78 valores.

Candidatos excluídos:

José Luís Pereira Narciso (*a*).
Luís Maria Ribeiro da Silva da Costa (*a*).
Victor Felisberto Ferreira Pinto (*a*).

(*a*) Não compareceu a prova de conhecimentos prática.

Paços do Concelho de Torres Novas em 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303858836

Aviso n.º 22315/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional a que se refere o aviso n.º 12495/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 119 de 22 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 25 de Outubro do corrente ano.

Candidatos Aprovados:

1.º José Fernando Ruivo Pereira — 18,09 valores.

Candidatos excluídos:

José Luís Pereira Narciso (*a*).

(*a*) Não compareceu a prova de conhecimentos prática.

Paços do Concelho de Torres Novas em 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303858893

Aviso n.º 22316/2010

Mobilidade interna na categoria

Para os devidos efeitos, torna-se publico que por despacho datado de 30 de Agosto de 2010, a assistente operacional, Maria de Lurdes Gomes Pinto, ficará em situação de mobilidade interna na categoria, para a categoria de Encarregada Operacional, nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano.

Paços do Concelho de Torres Novas, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303860699

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 22317/2010

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado a termo resolutivo certo de um assistente técnico para desempenhar funções na Divisão de Recursos Humanos

Aviso n.º 7705/2010 — Referência F, publicado DR, 2.ª Serie n.º 74 de 16 de Abril de 2010 e Declaração de rectificação n.º 920/2010, publicada a 6 de Maio de 2010

Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, faz-se publico que, do procedimento concursal em epigrafe, aberto pelo Aviso n.º 7705/2010 — Referência F, publicado *DR,* 2.ª Serie n.º 74 de 16 de Abril de 2010 e Declaração de rectificação n.º 920/2010, publicada a 6 de Maio de 2010, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Candidatos aprovados

Cláudia Daniela Teixeira Pinto dos Santos — 14,05
Joele Irene Fonseca de Bastos — 13,45
Vânia Araújo da Silva Gomes Ferreira — 13,4
Ana Catarina Borges de Sá Costa — 13,05
Maria Cândida Barreto de Freitas — 12,75
João Paulo Ramos Bessa Peixoto — 12,75
Vera Lúcia Henriques da Costa — 12,35
Liliana Tavares Valequaresma — 12,25
Suéli Brandão de Almeida — 11,75

A candidata Ana Catarina Martins da Costa Matos apresentou desistência do procedimento concursal

Faz-se público ainda que, a Lista Unitária de Ordenação final foi homologada por Despacho do signatário, datado de 15 de Setembro de 2010.

14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. José António Bastos Silva.*

303854372

Declaração de rectificação n.º 2232/2010

No aviso, desta Câmara Municipal, n.º 9166/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2010, rectifica-se que onde se lê «procedimento concursal comum por tempo determinado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por o período de três anos», para a Ref. B, deve ler-se «procedimento concursal comum por tempo determinado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por o período de 18 meses».

25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

303854729

MUNICÍPIO DE VELAS

Regulamento n.º 827/2010

Projecto de Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis

Manuel Soares da Silveira, Presidente da Câmara Municipal das Velas, torna público que a Assembleia Municipal de Velas, em sua sessão de 29 de Setembro de 2010, deliberou, por proposta da Câmara Municipal, de reunião de 07 de Junho de 2010, aprovar o "Projecto de Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis". Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público o referido Projecto de Regulamento durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* e durante o qual, poderá ser consultado na Secção de Administração Geral desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Velas.

Município de Velas, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Soares da Silveira.*

Projecto de Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis do Concelho das Velas

Nota Justificativa

O reconhecido aumento da densidade do parque automóvel, e consequentemente, da procura de estacionamento para satisfação das necessidades, quer das diversas actividades económicas quer da população residente, têm vindo a agravar a situação de estacionamento de viaturas dentro do Concelho das Velas.

A Câmara Municipal de Velas pretende dotar o Município das Velas de um instrumento que estabeleça regras acerca dos veículos considerados abandonados, em estacionamento indevido ou abusivo em todas as vias públicas da sua jurisdição.

As alterações legislativas ao Código da Estrada, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, definiram um novo enquadramento legal, nomeadamente nas questões relacionadas com o estacionamento indevido e ou abusivo de viaturas na via pública.

O presente regulamento visa disciplinar e aplicar as taxas resultantes da remoção e recolha de veículos abandonados ou cujo estacionamento seja considerado indevido ou abusivo, na área do Concelho das Velas.

Tem vindo a crescer o número de veículos abandonados em circunstâncias que causam dificuldades para a normal circulação e estacionamento neste concelho.

Pretende-se, responsabilizar a autarquia, os munícipes e as restantes autoridades competentes, por forma a que, com a colaboração de todos os intervenientes, seja possível garantir a disponibilidade dos lugares de estacionamento, e que se encontram abusivamente ou indevidamente ocupados promovendo, assim a qualidade de vida e a defesa do meio ambiente.

No uso da competência conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002 de 11 de Janeiro, foi apresentado em reunião da Câmara Municipal em 07 de Junho de 2010 e aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de Setembro de 2010, o "Projecto de Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos".

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 7 do artigo 64.º Da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugada com alínea *u*), do n.º 1, do artigo 64.º da lei das Autarquias Locais e Decreto-Lei n.º.44/2005 de 23 de Fevereiro.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece o procedimento a adoptar com vista à remoção e recolha de veículos abandonados, em estacionamento indevido ou abusivo, na área de jurisdição do Município das Velas, assim como a sua recolha e remoção considerando as disposições ambientais, as disposições do Código da Estrada e demais legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Procedimento

Estacionamento abusivo e remoção de veículos

Artigo 3.º

Estacionamento abusivo

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

1 — Estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo estacionado ininterruptamente durante 30 (trinta) dias, em local de via pública ou em parque ou zona de estacionamento, isentos de pagamento de qualquer taxa;

b) O de veículo estacionado em parque, quando as taxas correspondentes a 5 (cinco) dias de utilização não tiverem sido pagas;

c) O de veículo em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a quarenta e oito horas, ou a 30 (trinta) dias, se estacionarem em parques destinados a esse fim;

f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos próprios meios;

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;

h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.

Artigo 4.º

Remoção do veículo

1 — A Câmara Municipal pode promover a remoção imediata para depósito no parque municipal de viatura local que funcionará todos o dias das 8 às 16 horas, do veículo que se encontre nas seguintes situações:

a) Estacionado indevida ou abusivamente, nos termos do artigo 3.º n.º 1 do presente Regulamento;

b) Estacionado ou imobilizado de modo a constituir evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

c) Com sinais exteriores de manifesta inutilização;

d) Estacionado ou imobilizado em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 — Para os efeitos da alínea *b*) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;

b) Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;

c) Em passagens sinalizadas para travessias de peões;

d) Em cima dos passeios, ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;

f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;

g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias ou afecto ao estacionamento de veículos ao serviço de determinadas entidades, ou, ainda, afecto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;

h) Impedindo a formação de uma ou duas filas de trânsito, conforme este se faça em um ou dois sentidos;

i) Nas faixas de rodagem, em segunda fila;

j) Em local em que tal impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou à saída destes;

k) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1, consideram-se, designadamente, sinais exteriores de manifesta inutilização do veículo:

a) Os que, de alguma forma, impossibilitem definitivamente a circulação do mesmo;

b) Os que afectem gravemente as suas condições de segurança;

c) Os que revelem que o veículo se encontra imobilizado há mais de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5.º

Aviso

Nos casos em que se verifiquem as situações descritas no artigo 4.º, procede-se à colocação de um aviso, onde deve constar o prazo de 15 dias úteis para ser retirado pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de a mesma ser removida (Anexo I).

Artigo 6.º

Documentação fotográfica

Deve ser recolhido um documento fotográfico da viatura no local onde o veículo estiver estacionado abusiva ou indevidamente, assim como zona adjacente, para fins de organização do processo.

Artigo 7.º

Presunção de abandono

1 — Removido o veículo, nos termos do artigo 4.º, deve ser notificado o proprietário, para a residência constante do respectivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias.

3 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da recepção da notificação ou da sua afixação nos termos do artigo 5.º Da sua afixação nos termos do artigo 10.º

4 — Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município das Velas.

5 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário (Anexo III).

Artigo 8.º

Ficha do veículo recolhido

Logo que o veículo dê entrada no parque municipal, deve ser aberta uma ficha de registo onde fiquem anotados todos os dados da viatura (anexo II).

Artigo 9.º

Entrega do veículo

È condição de entrega do veículo ao proprietário identificado nos termos do artigo 118.º do Código da Estrada, o pagamento das taxas que forem devidas pela recolha, remoção e depósito do veículo.

Artigo 10.º

Notificação ao proprietário

1 — A notificação, será efectuada pela Câmara Municipal de Velas, podendo ser objecto de delegação de competências, nomeadamente em acordo com as Autoridades policiais.

2 — A mesma será efectuada através de carta registada com aviso de recepção, e nela deverá constar a indicação do local para onde o veículo foi removido, bem como a intimação, para que o titular do respectivo documento de identificação retire dentro dos prazos referidos no artigo 7.º e após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.

3 — Se, por qualquer motivo, a carta prevista no número anterior for devolvida à entidade remetente, a notificação é reenviada ao notificado através de carta simples.

4 — Nos casos previstos na segunda parte alínea *f*), do n.º 1 do artigo 3.º, se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o titular do respectivo documento de identificação não estiver em condições de receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.

5 — Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou residência do titular do documento de identificação do veículo, a notificação deve ser fixada na Câmara Municipal, e na Junta de Freguesia onde se encontra a viatura estacionada abusivamente ou abandonada ou na última residência conhecida do proprietário, respectivamente, podendo ainda ter lugar a publicação em jornal de grande tiragem no Concelho.

6 — A notificação por carta registada considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção ou no terceiro dia útil após essa data, quando o aviso for assinado por pessoa diversa do notificando.

7 — Na notificação por carta simples, os serviços competentes devem indicar no respectivo processo a data da expedição da carta e do domicílio para o qual foi enviada, considerando-se feita a notificação no 5.º dia posterior à data indicada.

Artigo 11.º

Impossibilidade ou desnecessidade de remoção

Se, por motivo aceitável, não for possível proceder à remoção imediata do veículo, ou se esta se tornar desnecessária, é cobrada a taxa de remoção se, o veículo que vai proceder à remoção, já tiver chegado ao local, mesmo que a operação não se tenha iniciado.

Artigo 12.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objecto de hipoteca, a remoção é notificada ao credor, para a morada constante do respectivo registo ou nos termos do n.º 5 do artigo 10.º

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário e a data em que termina o prazo a que o artigo 7.º se refere.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.

5 — O veículo é entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos 8 (oito) dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo 7.º

6 — O credor hipotecário tem direito de exigir do proprietário as despesas referidas no número anterior e as que efectuar na qualidade de fiel depositário.

7 — O disposto no presente artigo é aplicável ao proprietário, com as necessárias adaptações, nos casos de existência sobre o veículo de direito de usufruto, locação financeira ou locação com prazo superior a um ano, venda com reserva de propriedade ou posse, em virtude de facto sujeito a registo.

Artigo 13.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objecto de penhora ou acto equivalente, a Câmara Municipal deve informar o tribunal das circunstâncias que justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal a designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

3 — Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 14.º

Veículos com matrículas estrangeiras

Sempre que os veículos removidos tenham matrículas estrangeiras será adoptado um procedimento idêntico ao disposto nos números anteriores, devendo o serviço municipal competente oficiar também a direcção Geral das Alfândegas.

Artigo 15.º

Informação às autoridades policiais

1 — O serviço municipal competente, comunicará às autoridades policiais locais, informando dos veículos recolhidos no Município em situação de abandono e degradação na via pública com o objectivo daquelas entidades se pronunciarem, no prazo de 15 dias, se alguns dos veículos descritos na lista constam para apreensão.

2 — Findos os 15 dias, se não existir resposta por partes dessas entidades, presume-se que nada têm a dizer sobre os veículos.

Artigo 16.º

Arrematação da sucata em hasta pública

Após o cumprimento do referido nos artigos antecedentes, será apresentada proposta à Câmara Municipal para arrematação em hasta pública de sucata proveniente de veículos abandonados, na qual deverão ser indicadas as condições da arrematação.

Artigo 17.º

Publicação de edital

1 — Após deliberação da Câmara Municipal acerca da arrematação em hasta pública, nas condições aprovadas e nas da lei em geral, será publicado um edital, este será fixado na Câmara Municipal das Velas e nas Juntas de Freguesia do Concelho.

2 — Será facultado a todos os interessados, que pretendem apresentar propostas para a arrematação das viaturas abandonadas, estacionadas no depósito ou Parque Municipal de Viaturas, uma visita às referidas viaturas.

Artigo 18.º

Abertura das propostas

Após a recepção das propostas, em carta fechada e lacrada, e findo o prazo estipulado no edital, proceder-se-á à arrematação no dia útil seguinte à recepção das mesmas.

Artigo 19.º

Arrematação

1 — A arrematação será feita pela proposta mais vantajosa.
2 — Os serviços municipais oficiarão a entidade que ganhou a arrematação para que no prazo estipulado proceda ao pagamento e levantamento das viaturas do depósito ou no Parque Municipal de Viaturas.

Artigo 20.º

Cancelamento da matrícula

1 — Considera-se inutilizado o veículo que tenha sofrido danos que impossibilitem definitivamente a sua circulação ou afectem gravemente as suas condições de segurança.
2 — Os veículos portadores de matrícula nacional ou estrangeira, quando destinados a sucata não podem ser vendidos sem que as chapas das matrículas sejam retiradas e os livretes devolvidos à entidade emissora ou cancelados e juntos ao respectivo processo de venda.
3 — Os serviços municipais oficiarão à Direcção-Geral de Viação, no sentido de informar a relação de todas as viaturas inutilizadas e vendidas para sucata.

CAPÍTULO III

Taxas

Artigo 21.º

Taxas devidas pela remoção e recolha de viaturas

1 — Pela remoção, recolha e depósito das viaturas referidas no presente regulamento, serão devidas as taxas constantes da Portaria que estabelecer as condições e as taxas de remoção e depósito de veículos.
2 — Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo, é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção

Artigo 22.º

Não pagamento de taxas

As taxas não são devidas quando se verificar que houve errada aplicação destas disposições legais.

Artigo 23.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do disposto no presente regulamento compete aos serviços designados para o efeito pelo vereador com competência pela sinalização e trânsito.
2 — Compete aos agentes fiscalizadores:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
b) Promover o correcto estacionamento;
c) Desencadear as acções necessária à remoção dos veículos estacionados indevida ou abusivamente.

CAPÍTULO IV

Deposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Legislação subsidiária

Aos casos omissos no presente regulamento são aplicáveis as disposições do código da estrada, aprovodo pelo Decreto- lei n.º 44/2005 de Fevereiro.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua aplicação.

Fundamentação Economico-Financeiro relativa ao valor das taxas

O valor das taxas foi fixado de acordo com a Portaria n.º 1424/2001, 13 de Dezembro e com o princípio de proporcionalidade e não ultrapassa o custo da actividade pública local. Os encargos directos e indirectos suportados pela Autarquia com a remoção de veículos estão directamente relacionados com os custos de pessoal e serviços contratualizados pelo Município a empresa do sector.

Tabela de Taxas

(de acordo com a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro)

Remoção e depósito das viaturas referidas no presente Regulamento

Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:

a) Dentro de uma localidade — 20 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 30 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — 0.80 €

Pela remoção de veículos ligeiros, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:

a) Dentro de uma localidade — 50 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 60 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — 1 €

Pela remoção de veículos pesados, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:

a) Dentro de uma localidade — 100 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 120 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — 2 €

Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se, as seguintes taxas:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — 5 €
b) Veículos Ligeiros — 10 €
c) Veículos pesados — 20 €

CAPÍTULO V

Anexos

ANEXO I

ANEXO II

DATA ___/___/___	REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS
Nº	
PROC. Nº	
Auto de remoção e depósito de veículos	
Informações Gerais	
Matricula:	
Modelo:	
Cor:	
Estado geral:	
Avisado em: Rua/Av.:	
Freguesia:	
Data Aviso/Autoc.:	
Removido em : (Data e Hora)	
Proprietário:	
Notificação Carta Reg. Com AR em:	
Notificação Através Edital em:	
Observações:	
AUTO ELABORADO POR (FUNCIONÁRIO)	

ANEXO III

Ofício

Veículos Abandonados

Cumpre informar V. Ex.ª da relação de veículos recolhidos neste concelho, em situação de abandono e degradação na via pública. Solicito que no prazo de 30 dias seja informado se algum dos veículos constantes da relação anexa é susceptível de apreensão por essa instituição policial.

203865664

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 1104/2010

Declaração de utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno destinada à obra de construção do equipamento social — Rubins — Meadela

José Maria da Cunha Costa, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, por deliberação tomada na 2.º reunião da sessão realizada no dia sete de Maio do ano corrente, por solicitação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em cumprimento da deliberação camarária de vinte e quatro de Março do mesmo ano, declarou a utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno, identificada com o número dois, com a área de 2.178,00 m^2, a desanexar do prédio sito no Lugar de Rubins, freguesia da Meadela, deste concelho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2407 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 57.641, do livro B 154, propriedade de Manuel Augusto Rodrigues da Silva, destinada à obra de construção do equipamento social — Rubins — Meadela.

A referida deliberação foi tomada ao abrigo do disposto nos artigos 10.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

Para todos os efeitos legais se publica o presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, em cumprimento do n.º 1 do artigo 17.º da referida Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e vai ser afixado nos lugares públicos do estilo.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

203866328

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 22318/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Outubro de 2010 e no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei a comissão de serviço do Eng. Mário de Magalhães Maia, pelo período de três anos, no cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Técnica de Obras, Viação e Urbanismo a partir de 27 de Outubro de 2010.

Vila Nova de Poiares, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303816301

Aviso n.º 22319/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98 de 21 de Maio de 2009, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Raquel Alexandra Figueiredo Duarte, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com a retribuição de 1.201,48€, na carreira/categoria de Técnica Superior, com efeitos a partir de 01/10/2010;

Teresa Alexandra Rodrigues Larguesa, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com a retribuição de 1.201,48€, na carreira/categoria de Técnica Superior, com efeitos a partir de 01/10/2010;

Vila Nova de Poiares, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303839711

FREGUESIA DE A DOS NEGROS

Aviso n.º 22320/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de A dos Negros.

1 — Para os efeitos do n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22/01 (PC), e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto a DGAEP (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de A dos Negros, de 30 de Setembro de 2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de A dos Negros, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — na sede da Junta de Freguesia de A dos Negros: Rua da Calçada n.º 22, 2510-321 A dos Negros.

3 — Caracterização do posto de trabalho: as funções a exercer são de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas definidas e instruções gerais dos dirigentes e chefias, nomeadamente: Assegura a transmissão da comunicação entre vários órgãos através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente, trata informação e elabora mapas e quadros, licenciamento de canídeos, recenseamento eleitoral, processar mensalmente os vencimentos e outras remunerações ou abonos, elaborar o mapa de férias, elaborar mapas com custos de pessoal, dar cumprimento aos requisitos e princípios do SIADAP, confere e procede à escrituração de dados financeiros e contabilísticos (POCAL), realiza atendimento ao público e serviço CTT.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR — podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — O âmbito de recrutamento abrange trabalhadores em situação de mobilidade especial e trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
7 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade sem possibilidade de substituição do nível habilitacional.
8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do PC, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
9 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Junta de Freguesia, e na sua página electrónica em www.freguesiaadosnegros.pt ou na página electrónica da DGAEP em www.dgap.gov.pt.
9.1 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de A dos Negros, Rua da Calçada n.º 22, 2510-321 A dos Negros, das 9h às 16h30, sendo emitido recibo da data de entrada; ou
Através de correio registado e com aviso de recepção para o mesmo endereço anteriormente referido, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

9.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
Documento comprovativo das habilitações literárias;
Comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
Currículo profissional, datado e assinado.

9.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.
9.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do PC.
10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
11 — Métodos de Selecção: atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher o posto de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e n.º 2 do artigo 6.º do PC, é utilizado como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular, complementado com entrevista profissional de selecção. Os dois métodos são valorados segundo o artigo 18.º do PC, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
12 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
13 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
14 — A classificação final resulta da seguinte fórmula: $CF = AC*0{,}65 + EPS*0{,}35$
Legenda: *CF* — classificação final; *AC* — Avaliação curricular; *EPS* — Entrevista Profissional de Selecção.
15 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização da entrevista profissional de selecção, por ofício registado.
16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, pela forma indicada no número anterior.
17 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Victor Manuel Pereira Mata, Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos: Ricardo Silva Santos Carreira, Secretário da Junta de Freguesia, e Heitor Carvalho Conceição, Tesoureiro da Junta de Freguesia.
Vogais suplentes: Paulo Alexandre da Silva Blanc Capinha, Presidente da Assembleia de Freguesia, e Ilda Maria Nuno da Cruz de Figueiredo, 2.ª Secretária da Assembleia de Freguesia.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de selecção, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;
19 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 9.1, e disponibilizada na sua página electrónica em www.freguesiaadosnegros.pt.
20 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação fixados no artigo 35.º do PC.
21 — O recrutamento efectua-se por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do PC, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da Junta de Freguesia, por extracto e a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.
23 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do PC.

A dos Negros, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Victor Manuel Pereira Mata*.

303829554

FREGUESIA DE ERVIDEL

Aviso n.º 22321/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, de 20/09/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar os seguintes postos de trabalho do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, na carreira/categoria de Assistente Operacional:

Referência A — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativa)
Referência B — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros)

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Funções de natureza executiva, de carácter manual; execução de tarefas de apoio elementares, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos, e apoio administrativo às várias Secções de Divisão Administrativa e Financeira.
Ref. B — Assegurar funções de condução dos veículos oficiais de acordo com percursos estabelecidos, tendo em atenção a comodidade e segurança dos passageiros; providenciar a manutenção e o seu bom estado de funcionamento, conservação e execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço. Colaborar, quando necessário, nas operações de carga e descarga.

3 — Local de Trabalho — Área da Freguesia de Ervidel.
4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos

e a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Ervidel) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho datado de 24 de Setembro.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação: escolaridade obrigatória. Os candidatos da Referência B, deverão, também possuir carta de condução de ligeiros; experiência profissional em actividades semelhantes às de motorista.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível na Secretaria e na página electrónica da Junta de Freguesia de Ervidel www.jf-ervidel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ervidel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Ervidel, Rua 5 de Outubro, N.º 11 7600-209 Ervidel.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

b) Fotocópia do n.º de identificação fiscal;

c) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios de avaliação (para todos os procedimentos concursais):

9.1 — Excepcionalmente, e uma vez que o preenchimento dos lugares se destina à satisfação de necessidades urgentes dos serviços, e que o procedimento concursal é, já por si, moroso e complexo, determino, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que seja utilizado apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, excepto quando afastados por escrito pelos candidatos; e a Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), para os restantes candidatos que reúnem os requisitos de admissão, mas não são titulares da categoria e não se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados. Será utilizado ainda um método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*), para todos os candidatos.

9.1.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (*HA*), formação profissional (*FP*) e experiência profissional (*EP*) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (*AD*).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 55 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

9.1.2 — Prova Escrita de Conhecimentos (*PEC*) — visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. São de realização individual, efectuadas em suporte papel e têm apenas uma fase. Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 55 % na avaliação final.

Programa da Prova Escrita de Conhecimentos (procedimentos com a Referência A e B):

a) Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

b) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

d) Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro de 2008;

9.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 45 % na avaliação final.

9.1.4 — Valoração final (*VF*) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos três métodos de selecção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 55\,\%)$$

ou:

$$(PEC \times 55\,\%) + (EPS \times 45\,\%)$$

9.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.3 — Excepcionalmente, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

9.4 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente — Técnico Superior de Engenharia Civil, João Carlos Soares Mestre.

Vogais efectivos — Assistente Técnico, Sónia de Fátima Banza Guerreiro Simões, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Assistente Operacional, Maria José Bagulho Rosa Santana Caixinha.

Vogais suplentes — Assistente Operacional, João Manuel Peres Mestre e a Assistente Operacional, Maria da Fé Romão de Brito Varela.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no Edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada no site da Junta de Freguesia de Ervidel (www.jf-ervidel.pt).

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ervidel, *Manuel Nobre Rodrigues Rosa*.

303857248

FREGUESIA DE MEADELA

Aviso n.º 22322/2010

Manuel Américo Matos Carvalhido, Presidente da Junta de Freguesia de Meadela:

Para os efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Junta de Freguesia celebrou contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, a tempo parcial, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com a Elisabete Pereira Ribeiro, com a categoria Assistente Operacional — Auxiliares de Serviços Gerais, a tempo parcial, com vencimento correspondente ao montante de €237,50, com efeitos ao dia 02 de Novembro de 2010.

Freguesia da Meadela, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta da Miadela, *Manuel Américo Matos Carvalhido*.

303859581

FREGUESIA DE MONTARGIL

Aviso n.º 22323/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Montargil.

1 — Para os efeitos do n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22/01 (PC), e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto a DGAEP (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Montargil, de 21 de Outubro de 2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados, da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Montargil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Ref. A) Um posto de trabalho de Assistente operacional de funções correspondentes ao respectivo conteúdo funcional, com a Categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional (Coveiro).

Ref. B) Dois postos de trabalho de Assistente Operacional de funções correspondentes ao respectivo conteúdo funcional, com a Categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza).

2 — Local de trabalho — Freguesia de Montargil.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Ref. A) As funções a exercer são de natureza funcional, nomeadamente a inumação e exumação de cadáveres, limpeza e manutenção dos cemitérios; Ref. B) As funções a exercer são de natureza funcional, nomeadamente a limpeza e manutenção de espaços públicos.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR — podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Verificando-se a existência de interesse público e a necessidade da autarquia para exercer a actividade de acordo com as suas competências, o âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho de 2010, que prevê recrutamento excepcional e conforme deliberação favorável da Junta de Freguesia de Montargil, de 21 de Outubro de 2010*,* nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da LVCR.

7 — Nível habilitacional exigido: Ref. A) e B): escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do PC, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Junta de Freguesia, e na sua página electrónica em www.montargil.pt, ou na página electrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.

9.1 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada pessoalmente na Junta de Freguesia de Montargil, Rua Capitão Henrique Galvão n.º 6-D Apartado 7 7425-107 Montargil, das 9:00 às *17:30* horas, sendo emitido recibo da data de entrada*; ou* através de correio registado e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

9.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para os candidatos detentores dessa relação jurídica;

e) Currículo profissional, datado e assinado;

f) Fotocópia da carta de condução;

9.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

9.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do PC.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Métodos de selecção: atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe

são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e n.º 2 do artigo 6.º do PC, é utilizado como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos.

12 — A prova de conhecimentos será prática, com uma ponderação de 70%, com a duração máxima de 60 minutos e consistirá: Ref. A) abertura de uma sepultura, manutenção de uma planta e limpeza dos instrumentos utilizados. Ref. B) varredura de uma rua, extirpação de ervas e limpeza dos instrumentos utilizados.

13 — Na prova de conhecimentos, bem como na valoração final dos candidatos, é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até as centésimas.

14 — Método de selecção complementar: Entrevista Profissional de Selecção, com ponderação de 30%, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação de relacionamento interpessoal.

14.1 — A Entrevista Profissional de Selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15 — A classificação final resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

16 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização da prova de conhecimentos, por ofício registado (ou outra forma de notificação, constante do n.º 3 do artigo 30.º do PC).

17 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, pela forma indicada no número anterior.

18 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem a prova prática, bem como os que nela obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009,não lhes sendo aplicado o método seguinte.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: António Correia Constantino, Presidente da Junta de Freguesia de Montargil; Vogais efectivos: Manuel Ildefonso Nogueira Martins, 1.º Secretário da Assembleia de Freguesia de Montargil e David Marques Godinho, Presidente da Assembleia de Freguesia de Montargil.

Vogais suplentes: Manuel Moreira da Silva Ceriaco, Secretário da Junta de Freguesia de Montargil e Manuel José de Oliveira Prates, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Montargil.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 9.1, e disponibilizada na sua página electrónica em www.montargil.pt.

22 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º do PC.

23 — O recrutamento efectua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do PC, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da Junta de Freguesia, por extracto e a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

25 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do PC.

Montargil, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta*, António Correia Constantino*.

303868264

FREGUESIA DE NESPEREIRA

Aviso n.º 22324/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal Procedimento Concursal Comum por Tempo Indeterminado para 1 Lugar de Assistente Operacional— Auxiliar Administrativo — aberto por aviso 2.ª série do *Diário da República* n.º 110 de 08 de Junho de 2010.

Candidatos Admitidos:

1.º Carla Maria Alves dos Santos — 16,2
2.º Maria de Fátima Garcia da Silva — 12,75
3.º Nuno Filipe Marques Dias — 12,2
4.º Liliana Patrícia Marques Dias — 12

Candidatos Excluídos:

Ana Margarida Rosa de Vasconcelos *b*)
Ana Paula Caetano Amaral *a*)
Ana Rita Saraiva Coutinho *a*)
Marco Filipe Antunes Abreu *c*)

a) Candidato excluído por não comparecer à prova de conhecimentos
b) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores
c) Candidato excluído por não comparecer à Entrevista Profissional de Selecção

A acta com a lista unitária de ordenação final assim como as restantes actas, foram homologadas por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 25 de Outubro de 2010.

Mais se informa que da homologação da Lista de Ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica da Junta de Freguesia de Nespereira, em www.freguesianespereira.com e afixada no Edifício da Junta de Freguesia.

Nespereira, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta, *Aníbal José Cardoso Magina*.

303859257

FREGUESIA DE PADERNE

Aviso n.º 22325/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade administrativa.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia, em 14 de Outubro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria/carreira de assistente técnico, área de actividade administrativa, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Paderne.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: 12.º Ano de Escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Tendo-se verificado a impossibilidade da ocupação do posto de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na Junta de Freguesia de Paderne.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010, designadamente:

a) Apoio e execução às tarefas de carácter administrativo, contabilístico, financeiro e recursos humanos;
b) Atendimento ao público;
c) Apoio a reuniões de Junta e Assembleia entre outras;
d) Organização do arquivo da Junta;
e) Serviço externo;
f) Zelar pelas instalações da Freguesia;
g) Apoio social, recreativo, escolar e animação;
h) Execução de outras tarefas solicitadas pelo executivo.

7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida;
7.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade.
8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.
9 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República;*
10 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Paderne e em www.freguesiapaderne-abf.com, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria, entre as 9.00 e as 16.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Paderne, Rua Miguel Bombarda, 61, 8200-495 Paderne ABF, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i. Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
ii. Identificação da entidade que realiza o procedimento;
iii. Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
iv. Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
v. Quando seja o caso, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
vi. Os relativos ao nível habilitacional.
vii. Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, sob pena de exclusão;
b) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, quando seja o caso, da qual conste:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
13 — Método de selecção — Por razões de celeridade, e em virtude da urgência do procedimento concursal e por motivos de carência de recursos humanos, por forma a assegurar o funcionamento do serviço de atendimento da Junta de Freguesia em causa e em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado como único método de selecção a Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso;
14 — A Prova de Conhecimentos (PC) é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e assumirá a forma escrita, revestirá natureza teórica e pratica, de realização individual e terá a duração de duas horas e tolerância de trinta minutos, a qual abordará os seguintes temas:

Tema 1 — CPA — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Tema 2 — Atribuições e competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Tema 3 — Regime de vínculos, carreiras e remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril;
Tema 4 — Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

15 — Composição do júri:

Presidente — Ana Luísa Silva Canastra Neto, Assistente Técnico;
1.ª Vogal efectiva — Ilda Maria Vilhena Santos, Assistente Técnica;
2.ª Vogal efectiva — Ana Margarida Gonçalves Coelho Arvela, Assistente Técnica;
1.ª Vogal suplente — Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Albufeira;
2.º Vogal suplente — Ana Cristina Ferreira Maia, Coordenadora Técnica.

16 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.
17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
18 — A publicitação dos resultados obtidos no método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Paderne e disponibilizada na sua página electrónica.
19 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização da prova de conhecimentos, por:

a) Ofício registado;
b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

20 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
21 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida na prova de conhecimentos.
22 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; em caso de subsistir igualdade de valoração efectuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente, o candidato que possua maior experiência em funções iguais ao do posto de trabalho a concurso.
23 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Paderne e disponibilizada na sua página electrónica.

24 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos.

25 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a Junta de Freguesia de Paderne, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Freguesia de Paderne, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Paderne, *Francisco Manuel Fernandes Guerreiro.*

303861695

FREGUESIA DE PESSEGUEIRO

Aviso (extracto) n.º 22326/2010

Nos termos dos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, relativa ao procedimento concursal comum para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, de um colaborador na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa), conforme caracterização do mapa de pessoal da Freguesia de Pessegueiro, aberto pelo aviso n.º 11812/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 113, de 14 de Junho de 2010, na qual foi homologada pela Sra. Presidente da Freguesia, em 07 de Outubro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

1.º Lugar — Sandra Filipa Barata Simões — 16,125 Valores
Excluída — Luísa Domingues Batista *a*)
Excluída — Anabela Pato Pires b)
Excluído — Pedro Hélder Alves Grade Simões b)

a) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,50 na Prova Prática de Conhecimentos.

b) Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos.

Freguesia de Pessegueiro, 07 de Outubro de 2010. — A Presidente da Freguesia, *Maria Teresa Baptista Neves*.

303867349

Aviso (extracto) n.º 22327/2010

Nos termos dos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, relativa ao procedimento concursal comum para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, de dois colaboradores na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), conforme caracterização do mapa de pessoal da Freguesia de Pessegueiro, aberto pelo aviso n.º 11812/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 113, de 14 de Junho de 2010, na qual foi homologada pela Sra. Presidente da Freguesia, em 07 de Outubro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

1.º Lugar — Miquelina do Nascimento Lopes Roque — 14,939 valores.

2.º Lugar — Cecília Maria Caetano Azevedo Henriques — 14,875 valores.

Freguesia de Pessegueiro, 7 de Outubro de 2010. — A Presidente da Freguesia, *Maria Teresa Baptista Neves*.

303867268

FREGUESIA DE SANTA MARIA DA GRAÇA

Aviso n.º 22328/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10756/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104 de 28 de Maio de 2010.

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados

Candidato	Resultado
1.º Raquel Inês Mendes Assembleia	15,94
2.º Alexandra do Rosário Pires Mota	12,63
3.º Pedro Alexandre da Costa Simões	10,84

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho N.º 16/2010 de 25 de Outubro, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da freguesia de Santa Maria da Graça e disponibilizada na página electrónica em www.fsmg.pt, tudo no termos dos n.º 4,5 e 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

26 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Fernando Paulino*.

303860609

FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO DA GIESTEIRA

Aviso n.º 22329/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se púbico que, na sequência do meu despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, tempo inteiro pelo prazo de 12 meses, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente operacional — (área funcional de motorista de transporte escolar) — 1 posto de trabalho.

2 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: As funções a desempenhar pelos candidatos a Assistente Operacional — motorista de transporte escolar, são as seguintes: conduz veículo ligeiro misto de 9 lugares para transporte de crianças, tendo em atenção a comodidade e segurança das crianças; põe o veículo em funcionamento accionando a ignição, dirigindo-o, manobrando o volante, engrenando as mudanças e accionando o travão quando necessário; faz as mudanças e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado do veiculo, a legislação em vigor, a circulação de outras viaturas e peões e as sinalizações de trânsito e dos agentes de policia, regula a velocidade do veiculo, as regras de trânsito e a comodidade e segurança das crianças, por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à limpeza e arru-

mação do veículo; no início do ano lectivo recebe o trajecto a cumprir durante esse ano lectivo, podendo em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer tipo de tarefas não previstas inicialmente; assegura o bom estado de funcionamento do veículo zelando pela sua manutenção e lubrificação, abastece a viatura de combustível, procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações.

3 — Habilitações Académicas exigidas para Assistente Operacional — motorista de transporte escolar: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato; carta de condução de categoria adequada.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora publica Junta de Freguesia de São Sebastião da Giesteira, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP)e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — O procedimento concursal: destina-se à admissão de um trabalhador nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal desta Freguesia.

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Área da Freguesia de São Sebastião da Giesteira e do Município de Évora.

9 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da junta, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no numero anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida.

11 — Métodos de Selecção e Critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) de carácter eliminatório, nos termos do n.º 2,3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

11.1 — Avaliação Curricular (AC): Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou essas funções:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HAB = Habilitação académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas ou nível de qualificação de grau exigido à candidatura — 15 valores;
Habilitações académicas ou nível de qualificação de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores;

FP = Formação Profissional: Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Sem acções de formação — 10 valores.
Acções de formação com duração < a 12 horas — 10 + 1 valores/cada acção;
Acções de formação com duração > a 12 horas — 10 + 2 valores/cada acção;

EP = Experiencia Profissional: Considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a ao grau de complexidade das mesmas;

Sem experiência — 5 valores
Experiência inferior a 2 anos — 10 valores
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos — 15 valores
Igual ou superior a 5 anos — 20 valores
Só será contabilizado como tempo de experiencia profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho Insuficiente — 5 valores
Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 10 valores
Desempenho Bom — 15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 5 valores
Desempenho Adequado — 12 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

Os candidates que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \text{ x } 40\ \%) + (EAC \text{ x } 60\ \%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;

12.1 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos tem acesso às actas do Júri,

onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, desde que o solicitem.

14.1 — Os Candidatos que exercem funções na Junta de Freguesia de São Sebastião da Giesteira ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem tal facto.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Jerónimo Coelho, Tesoureiro da Junta de Freguesia

Vogais efectivos: Dr. Nuno Camelo, Técnico Superior e Dr. Redolfo Pereira Técnico Superior.

18 — Formalização e prazo para apresentação de candidaturas:

18.1 — Formalização das candidaturas: deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário de inscrição, disponível na Junta de Freguesia de São Sebastião da Giesteira, e entregues pessoalmente neste local ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de São Sebastião da Giesteira, Rua da Escola n.º 6, 7000-202 São Sebastião da Giesteira.

18.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

18.3 — Nos requerimentos de candidatura devem constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, residência, código postal, endereço electrónico, caso exista, numero e data do bilhete de identidade ou numero do cartão do cidadão, numero de contribuinte, bem como deverá ser anexado *curriculum vitae,* fotocópia do BI ou Cartão do Cidadão, n.º de contribuinte e certificado de habilitações.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação enviada pela ECCRC à Junta de Freguesia de São Sebastião da Giesteira, não existe reserva de recrutamento constituída.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada em edital a afixar na Junta de Freguesia de São Sebastião da Giesteira.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* e por extracto, no máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de Outubro de 2010. — O Presidente do Executivo, *António Joaquim Pereira Maduro*.

303857978

FREGUESIA DE SOBRALINHO

Aviso n.º 22330/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato para exercício de funções públicas por tempo determinado, aberto por aviso n.º 18560/2010 publicado em 2.ª série de *Diário da República* de 20 de Setembro, assim constituída:

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Miguel Loureiro Monteiro	15,4

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Executivo da Junta de Freguesia do Sobralinho em 20/10/2010, foi notificada ao candidato, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na página electrónica em www.jf-sobralinho.pt, tudo nos termos dos n.os 4,5 e 6 do artigo 63.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia do Sobralinho, *José Manuel Marques Peixeiro*.

303858309

FREGUESIA DE TAVAREDE

Aviso n.º 22331/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação do órgão executivo desta Junta de Freguesia, de 03 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho, de Assistente Operacional, descriminados no ponto 7 do presente aviso, previstos no seu Mapa de Pessoal, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado.

2 — Estes procedimentos regem-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

3 — Requisitos de Vínculo: — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 1 e 4, do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto nos números 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade, foi autorizado, de acordo com a antes referida deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Número de vagas colocadas a concurso, Secretaria e Serviços exteriores, duração do contrato e caracterização do Posto de Trabalho:

Ref. A — 1 Posto de Trabalho de Assistente Operacional, com conteúdo funcional, inerente à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme o Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º da mesma, cuja área de trabalho tem as seguintes características: atendimento aos utentes, atendimento telefónico, emissão de atestados e declarações, actualização do recenseamento eleitoral, autenticação de documentos, gestão da correspondência e arquivo.

Ref. B — 2 Postos de Trabalho de Assistente Operacional, com conteúdo funcional, inerente à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme o Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º da mesma, cuja área de trabalho tem as seguintes características: exercer funções nos vários domínios de actuação dos serviços exteriores da Junta, nomeadamente jardinagem, limpeza de vias públicas, pequenas reparações e serviços inerentes à actividade do cemitério, descritas no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia.

8 — Habilitações literárias exigidas para todas as referências: Escolaridade obrigatória, ou equiparada.

9 — A descrição de funções das referências, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

10 — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Local de Trabalho — Freguesia de Tavarede

12 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

13 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento de impresso tipo, disponível nos Serviços e na página electrónica desta Junta de Freguesia, em www.juntatavarede.pt, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na secretaria desta Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para: Junta de Freguesia de Tavarede, Rua José Nunes Medina, n.º 22, Tavarede, 3080-846 Figueira da Foz.

13.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação obrigatória de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae;* Fotocópia do bilhete de identidade e n.º de contribuinte ou cartão de cidadão; No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

13.2 — Caso se trate de candidaturas de trabalhadores a exercer funções na Junta de Freguesia de Tavarede, não será necessário anexar comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional, desde que expressamente o refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de Selecção e Preceitos Gerais: Atenta à urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, por forma a assegurar a realização de tarefas que lhes são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é utilizado como método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos Oral, valorizada em 60 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção, valorizada em 40 %.

$$CF = (PCO \times 60\,\%) + (EPS \times 40\,\%)$$

15.1 — A Prova de Conhecimentos Oral destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso. Revestirá a forma oral, de natureza teórica específica, com a duração de 30 minutos e versará sobre as seguintes temáticas:

Programa e Legislação aplicável — Constituição da República Portuguesa; Regulamento Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Tavarede, aprovado em Assembleia de Freguesia de 23 de Abril de 2010; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Regime de Contrato de Trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09/11;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Questões sobre Atendimento público dos Serviços Públicos, que se aplicará apenas ao procedimento concursal com a ref. A:

Utilização de práticas de Atendimento ao público dos Serviços Públicos;

Práticas de atendimento ao público nas relações com o cliente-cidadão, interno e externo (Serviços Públicos);

Qualidade dos Serviços Públicos, para melhoria da imagem institucional e para a satisfação de todos os/as utentes;

Utilização de práticas de Atendimento ao público dos Serviços Públicos.

15.2 — A Entrevista Profissional de Selecção nos termos previstos na alínea *a*), do n.º 7, no artigo 13.º e nos números 6 e 7, do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros com igual ponderação:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.

B = Motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.

C = Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.

D = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

16 — Composição e identificação do júri dos procedimentos:

Presidente: Vítor Manuel dos Santos Madaleno, Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos: Fernando Manuel das Neves Rodrigues, Secretário da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Marlene Maria Leal Parracho dos Santos, técnica superior da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Vogais suplentes: Maria João Soares Coimbra, Tesoureira da Junta de Freguesia e João Duarte Pedrosa Mendes, Vogal da Junta de Freguesia.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

18 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

19 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, desde que o solicitem.

20 — De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas na alínea a, *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, no termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria acima mencionada.

22 — Relativamente a cada um dos procedimentos concursais, a lista dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar será publicitada através de afixação no edifício da Sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício da Junta de Freguesia de Tavarede e disponibilizadas na

sua página electrónica em www.juntatavarede.pt. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em D.R., na página electrónica da Junta de Freguesia de Tavarede em www.juntatavarede.pt, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

Junta de Freguesia de Tavarede, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vítor Manuel dos Santos Madaleno*.

303830574

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 22332/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria/carreira geral de técnico superior na área de Engenharia do Ambiente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para efeitos do artigo 50.º, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, dada a inexistência de reserva de recrutamento nestes Serviços Municipalizados, bem como a dispensa temporária de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação constante do site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, por deliberação Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 18 de Outubro de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal supra mencionado, para o referido posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados (SMAH).

1 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do município de Angra do Heroísmo.

2 — Caracterização do posto de trabalho — O conteúdo funcional é o definido na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro para a categoria de Técnico Superior, destinando-se o posto de trabalho a assegurar o funcionamento do Serviço de Logística, com particular incidência na colaboração em acções de sensibilização das Divisões de Água e Águas Residuais e Resíduos Sólidos e promoção da comunicação e imagem dos SMAH, conforme o ponto 1.2.3 do artigo 32.º do Regulamento Interno dos SMAH.

3 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Engenharia do Ambiente. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Posição remuneratória — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com os SMAH e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Requisitos de admissão: Para além da detenção do nível habilitacional exigido, os candidatos devem igualmente reunir os seguintes requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, sob pena de exclusão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pelos candidatos detentores desta relação jurídica, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do Conselho de Administração de 18 de Outubro de 2010. Assim, os métodos de selecção serão aplicados primeiramente aos candidatos com contrato de trabalho por tempo indeterminado, só sendo chamados os demais após o esgotamento dos primeiros.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente nos SMAH, sitos à Rua do Barcelos, 4, 9700-026 Angra do Heroísmo, ou remeter pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, ou ainda enviar para o endereço electrónico pessoal@smah.pt até ao termo do prazo fixado, os seguintes documentos:

8.1.1 — Formulário tipo disponível no Serviço de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados ou no site www.cm-ah.pt, acompanhado de: fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão; fotocópia do certificado de habilitações literárias; *curriculum vitae;* documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

8.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção, respectiva ponderação e sistema de valoração final:

9.1 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção;

b) Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e que não tenham afastado, por escrito os métodos nele constantes. [Sempre que os afastem por escrito, estes candidatos deverão efectuar todos os métodos de selecção indicados na alínea *a*)].

9.1.1 — A prova de conhecimentos (*PC*) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A avaliação das competências técnicas incidirá na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas no âmbito da actividade profissional.

9.1.1.1 — A PC incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa, assumirá a forma escrita, sem consulta, revestindo natureza teórica, será de realização individual e efectuada em suporte de papel, constituída por questões de desenvolvimento, escolha múltipla e pergunta directa. Terá a duração máxima de 120 minutos, sendo classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1.2 — A PC versará sobre os seguintes temas: Resíduos Sólidos; Águas e Águas Residuais.

9.1.1.3 — A bibliografia/legislação recomendadas à preparação dos temas indicados no ponto anterior é a seguinte: Lei n.º 11/87, de 7 de Abril; Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março; Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto; Resolução da Região Autónoma dos Açores n.º 131/2006, de 6 de Outubro; Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro; Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio; Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto; Portaria n.º 355/1997, de 16 de Maio; Despacho n.º 8943/97, de 9 de Outubro, do Instituto de Resíduos, publicado na 2.ª série do Diário da República; Decreto-Lei n.º 43/04, de 2 de Março; Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março; Decreto-Lei n.º 366/A/97, de 20 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho; Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/93, de 7 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto; Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio; Portaria n.º 1047/01, de 1 de Setembro; Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de Outubro; Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 16 de Maio; Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto; Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto; Guia Técnico n.º 14 "Reutilização de Águas Residuais", do ERSAR, da autoria de Helena Marecos do Monte e António Albuquerque, disponível em www.ersar.pt e "Sistemas de Águas Residuais Urbanas — Um Guia para Não Especialistas", da Agência Europeia do Ambiente, 1998, disponível nos SMAH.

A PC terá uma ponderação de 45 %.

9.1.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de selecção é a que consta no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Terá uma ponderação de 25 %.

9.1.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS será avaliada conforme o n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009. Terá uma ponderação de 30 %.

9.1.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respectivo currículo profissional. Serão considerados e pontuados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar. A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 45 %.

9.1.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A EAC será avaliada conforme o n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, e terá uma ponderação de 25 %.

10 — As classificações finais resultarão da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção e obedecerão às seguintes fórmulas, sendo valoradas na escala de 0 a 20 valores, arredondadas até às centésimas.

Para os candidatos a que se apliquem os métodos de selecção PC, AP e EPS:

CF = 0,45 % x PC + 0,25 % x AP + 0,30 % x EPS, sendo:

CF= Classificação final; PC = Prova de conhecimentos; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista profissional de selecção.

Para os candidatos a que se apliquem os métodos de selecção AC, EAC e EPS:

CF = 0, 45 % x AC + 0, 25 % x EAC + 0, 30 % x EPS, sendo:

CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências; EPS = Entrevista profissional de selecção.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Ana Cristina Guerreiro de Oliveira Mendes, Chefe de Divisão Municipal de Resíduos Sólidos.

Vogais efectivos: Maria do Anjo Condesso Ekström, Chefe de Divisão Municipal de Tratamento e Controlo da Qualidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e ou impedimentos e Ana Maria Prazeres Júlio Miranda de Mesquita Patrocínio, Chefe de Divisão Municipal Administrativa.

Vogais suplentes: Daniel Cunha Belo Projecto e Cláudia Isabel Pereira Azevedo Pamplona Ramos, que substituirá a Chefe de Divisão Municipal Administrativa.

Caso não venha a ser decidida alteração da sua constituição, o júri do procedimento será também o júri do período experimental.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal. Serão também excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Caso subsista a igualdade, o desempate será feito atendendo à experiência profissional dos candidatos no exercício de funções relacionadas com sensibilização ambiental.

14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos serão notificados do acto de homologação da lista de ordenação final por e-mail, ofício registado ou notificação pessoal.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* na página electrónica www.cm-ah.pt e afixada no Átrio do Edifício Sede destes Serviços Municipalizados.

18 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 7 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 7 de Março.

20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009.

Angra do Heroísmo, 27 de Outubro de 2010. — A Presidente do Júri, *Ana Cristina Guerreiro de Oliveira Mendes.*

303867446

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Declaração de rectificação n.º 2233/2010

Rectifica o aviso n.º 18364/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010, a p. 47444

Faz-se público que, na parte final da lista de candidatos aprovados, onde se lê «Diamantino Tiago Castelo Lopes» deve ler-se «Diamantino Tiago Castelo Roque».

11 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Cristina Carrilho Manteiga*.

303802304

PARTE I

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 16712/2010

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República.*

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na sua redacção actual;

Considerando que pelo Despacho n.º 13132/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* de 22 de Junho de 2006, foi adequado a Bolonha o 1.º ciclo de estudos em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 14750/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 27 de Maio de 2008;

Comunicada a alteração, em 26 de Outubro de 2010, à Direcção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio) anexo ao presente despacho.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Direcção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Departamento de Economia e Gestão

3 — Curso:

Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria

4 — Grau ou diploma:

1.º Ciclo — Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

344 — Contabilidade

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180

7 — Duração normal do curso:

6 Semestres Lectivos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	314 ECO	5	
Filosofia	226 FIL	4	
Estatística	462 EST	24	
Gestão	345 GES	52	
Contabilidade	344 CONT	68	
Direito	380 DTO	13	
Opções	QA	14	
Total		180	

10 — Observações:

Os ECTS relativos às 4 disciplinas optativas podem ser livremente escolhidos pelos alunos de entre as disciplinas disponibilizadas anualmente pelo curso.

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Departamento de Economia e Gestão

Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria

1.º Ciclo

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Economia	314 ECO	Semestral	140	TP 60.0	5	
Matemática I	462 EST	Semestral	168	TP 67.5	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Estrutura da Empresa	345 GES	Semestral	112	TP 45.0	4	
Noções Fundamentais de Direito	380 DTO	Semestral	112	TP 45.0	4	
Contabilidade Financeira I	344 CONT	Semestral	168	TP 67.5	6	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	226 FIL	Semestral	112	TP 45.0	4	
Psicossociologia Das Organizações	345 GES	Semestral	112	TP 45.0	4	
Matemática II	462 EST	Semestral	168	TP 67.5	6	
Sistemas De Informação Na Empresa	345 GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Contabilidade Financeira II	344 CONT	Semestral	168	TP 67.5	6	
Cálculo Financeiro	345 GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Fiscalidade I	345 GES	Semestral	140	TP 60.0	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística I	462 EST	Semestral	168	TP 67.5	6	
Fiscalidade II	345 GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Direito do Trabalho	380 DTO	Semestral	112	TP 60.0	4	
Auditoria Financeira I	344 CONT	Semestral	168	TP 67.5	6	
Estatística II	462 EST	Semestral	168	TP 67.5	6	
Contabilidade de Custos I	344 CONT	Semestral	140	TP 60.0	5	
Contabilidade de Custos II	344 CONT	Semestral	140	TP 60.0	5	
Fiscalidade III	345 GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Direito Empresarial	380 DTO	Semestral	140	TP 60.0	5	
Gestão Financeira da Empresa	345 GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Opção	OA	Semestral	112	TP 45.0	4	Optativa
Opção	OA	Semestral	112	TP 45.0	4	Optativa

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Curso I	344 CONT	Semestral	210	P 90.0	7,5	
Projecto de Curso II	344 CONT	Semestral	210	P 90.0	7,5	
Controlo de Gestão	345 GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Consolidação de Contas	344 CONT	Semestral	112	TP 45.0	4	
Teoria da Contabilidade Financeira	344 CONT	Semestral	140	TP 60.0	5	
Análise de Investimentos	345 GES	Semestral	140	TP 60.0	5	
Auditoria Financeira II	344 CONT	Semestral	168	TP 67.5	6	
Contabilidade Pública	344 CONT	Semestral	140	TP 60.0	5	
Fiscalidade Internacional	345 GES	Semestral	112	TP 45.0	4	
Contabilidade de Custos III	344 CONT	Semestral	140	TP 60.0	5	
Opção	QA	Semestral	84	TP 45.0	3	X
Opção	QA	Semestral	84	TP 45.0	3	X

203864562

TOTTA — CRÉDITO ESPECIALIZADO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Balanço n.º 49/2010

Sede: Rua da Mesquita, n.º 6, 1070-238 Lisboa.
Capital Social: € 34.562.675.
Contribuinte n.º 502598042.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o n.º 07976.

Balanço NCA (Contas Individuais)

Em 30 de Setembro de 2010

(Euros)

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ Quadros anexos	Ano			Ano anterior
		Valor antes de provisões, mparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
		1	2	3 = 1 – 2	
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais		2.882,54		2.882,54	2.882,54
Disponibilidades em outras instituições de crédito		99,85		99,85	670,49
Activos financeiros detidos para negociação		6.639.974,85		6.639.974,85	9.732.640,73
Activos financeiros disponíveis para venda		329.394.308,45		329.394.308,45	329.885.878,04
Aplicações em instituições de crédito		1.042.557.533,33		1.042.557.533,33	1.042.920.320,00
Crédito a clientes		2.868.674.369,73	11.816.407,73	2.856.857.962,00	2.580.212.506,53
Activos não correntes detidos para venda		9.194.143,20	1.961.743,55	7.232.399,65	4.250.271,89
Outros activos tangíveis		5.135.385,76	1.366.351,46	3.769.034,30	3.874.437,70
Activos intangíveis		2.048.591,00	1.516.302,69	532.288,31	569.304,30
Activos por impostos correntes		4.731.813,27		4.731.813,27	5.622.965,11
Activos por impostos diferidos		7.201.801,36		7.201.801,36	5.549.065,53
Outros activos		15.409.160,46	3.084.440,03	12.324.720,43	12.579.417,85
Total de activo		4.290.990.063,80	19.745.245,46	4.271.244.818,34	3.995.200.360,71

(Euros)

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ Quadros anexos	Ano			Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
		1	2	3 = 1 – 2	
Passivo					
Passivos financeiros detidos para negociação		7.213.872,24		7.213.872,24	8.157.066,66
Recursos de outras instituições de crédito		2.981.259.786,80		2.981.259.786,80	2.513.306.649,01
Passivos financeiros associados a activos transferidos		954.282.461,32		954.282.461,32	1.148.810.996,31
Provisões		28.982.873,33		28.982.873,33	27.902.469,47
Passivos por impostos correntes		8.505.557,37		8.505.557,37	6.348.968,66
Passivos por impostos diferidos		66.299,74		66.299,74	132.599,48
Outros passivos subordinados		63.039.804,88		63.039.804,88	63.050.748,95
Outros passivos		75.308.925,35		75.308.925,35	96.369.911,10
Total de passivo		4.118.659.581,03	0,00	4.118.659.581,03	3.864.079.409,64
Capital					
Capital		34.562.675,00		34.562.675,00	34.562.675,00
Outras reservas e resultados transitados		99.688.986,96		99.688.986,96	83.268.275,91
Resultado do exercício		18.333.575,35		18.333.575,35	13.290.000,16
Total de capital		152.585.237,31	0,00	152.585.237,31	131.120.951,07
Total de passivo + capital		4.271.244.818,34	0,00	4.271.244.818,34	3.995.200.360,71

Rubrica 942 — Operações cambiais e Instrumentos derivados	965.684.897,80	1.162.689.523,15
Rubrica 995 — Contratos com recurso — facturas não financiadas	113.975.290,01	122.452.272,08

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — A Administração, *Dr. Francisco Lufinha*. — O Director de Contabilidade e Reporting, *Dr. Nuno Pinto Pereira*.

303866644

PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Aviso n.º 22333/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de director do Departamento de Fornecimento de Serviços do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto com a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que, conforme despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça de 5 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para provimento do cargo de Director do Departamento de Fornecimento de Serviços, cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau, nos termos da Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, que aprovou os estatutos do ITIJ, I. P., alterada pela Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

26 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Álvaro Pires*.

203865786

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 22334/2010

Abertura de Procedimentos Concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau

Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Ourém, de 05 de Julho de 2010, serão abertos procedimentos concursais para provimento dos seguintes cargos:

Director do Departamento Administrativo e do Planeamento (equiparado a cargo de direcção intermédia de 1.º grau);
Divisão de Apoio Jurídico (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau);
Divisão de Gestão Financeira (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)
Divisão de Planeamento Estratégico (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)
Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)
Divisão de Educação, Desporto e Lazer (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)
Divisão de Assuntos Sociais (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)
Divisão de Obras Particulares (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)
Divisão de Estudos e Projectos (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)
Divisão de Ambiente (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (equiparado a cargo de direcção de 2.º grau)
Divisão de Obras Municipais (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)
Divisão de Acção Cultural (equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau)

O prazo será de 10 dias úteis a contar da data da publicação na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), que ocorrerá até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de selecção, composição do júri, constará da publicação da Bolsa de Emprego Público.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ourém, 08-10-2010. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*.

303824312

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750